



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**  
**DO PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**  
**EXERCÍCIO 2024**

|                           |                                         |
|---------------------------|-----------------------------------------|
| PROCESSO N.º:             | 1850598/2024                            |
| PRINCIPAL:                | PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ          |
| CNPJ:                     | 03.162.872/0001-44                      |
| ASSUNTO:                  | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL      |
| PREFEITO MUNICIPAL:       | ATAIL MARQUES DO AMARAL                 |
| RELATOR:                  | VALTER ALBANO DA SILVA                  |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | POCONÉ                                  |
| NÚMERO OS:                | 3540/2025                               |
| EQUIPE TÉCNICA:           | MICHELINE FATIMA DE SOUZA FALCAO ARRUDA |





## SUMÁRIO

|                                                                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b>                                                                                                   | <b>11</b> |
| <b>2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO</b>                                                                              | <b>12</b> |
| <b>2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO</b>                                                                              | <b>12</b> |
| <b>2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2019 A 2023</b>                                                                 | <b>12</b> |
| <b>2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2020 a 2024</b>                                              | <b>13</b> |
| <b>2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS</b>                                                                                   | <b>15</b> |
| <b>2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA</b>                                                                                | <b>16</b> |
| <b>3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>                                                                                     | <b>16</b> |
| <b>3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)</b>                                                   | <b>17</b> |
| <b>3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA</b>                                                                                 | <b>17</b> |
| <b>3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>                                                                  | <b>18</b> |
| <b>3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA</b>                                                                           | <b>24</b> |
| <b>3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>                                                                            | <b>26</b> |
| <b>4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                        | <b>30</b> |
| <b>4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA</b>                                                                          | <b>30</b> |
| <b>4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b> | <b>30</b> |
| <b>4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO</b>                                                      | <b>30</b> |
| <b>4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                       | <b>34</b> |
| <b>4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA</b>                                                                             | <b>37</b> |
| <b>4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS</b>                                                            | <b>39</b> |
| <b>4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA</b>                                                                          | <b>41</b> |
| <b>4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                       | <b>41</b> |
| <b>5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS</b>                                                                            | <b>43</b> |
| <b>5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>                                                                  | <b>46</b> |
| <b>5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                              | <b>47</b> |
| <b>5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO</b>                                                | <b>48</b> |
| <b>5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL</b>                                               | <b>49</b> |
| <b>5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)</b>                  | <b>50</b> |





|                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO                                   | 51 |
| 5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL                                     | 51 |
| 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO                                                     | 52 |
| 5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS | 53 |
| 5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA                       | 54 |
| 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS  | 54 |
| 5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS                                           | 57 |
| 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS                 | 58 |
| 5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                          | 60 |
| 5. 3. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA    | 60 |
| 5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) - EXCETO INTRA                    | 61 |
| 5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) - EXCETO INTRA          | 61 |
| 5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC) - EXCETO INTRA         | 62 |
| 5. 3. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA                                            | 63 |
| 5. 3. 2. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) - EXCETO INTRA                    | 63 |
| 5. 3. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) - EXCETO INTRA          | 64 |
| 5. 3. 2. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC) - EXCETO INTRA         | 64 |
| 5. 3. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                          | 65 |
| 5. 3. 3. 1. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)                                        | 66 |
| 5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)                   | 67 |
| 5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL                                              | 70 |
| 5. 4. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR                                                 | 70 |
| 5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR | 71 |
| 5. 4. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                 | 74 |
| 5. 4. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS                     | 75 |
| 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                  | 76 |





|                                                                                                                           |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 6. 1. DÍVIDA PÚBLICA                                                                                                      | 76  |
| 6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)                                                                       | 77  |
| 6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)                                                                    | 78  |
| 6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)                                                                  | 79  |
| 6. 2. EDUCAÇÃO                                                                                                            | 80  |
| 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 83  |
| 6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO                                                                                 | 86  |
| 6. 3. SAÚDE                                                                                                               | 88  |
| 6. 4. DESPESAS COM PESSOAL                                                                                                | 91  |
| 6. 4. 1. PESSOAL - LIMITES LRF                                                                                            | 91  |
| 6. 4. 1. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO                                                                  | 93  |
| 6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL                                                                                         | 93  |
| 6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF                                                      | 97  |
| 7. REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                                                                  | 101 |
| 8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS                                                                                          | 101 |
| 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO                                                                                                  | 102 |
| 9. POLÍTICAS PÚBLICAS                                                                                                     | 105 |
| 9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO                                                                                             | 105 |
| 9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS                                                                                              | 106 |
| 9. 1. 2. IDEB                                                                                                             | 107 |
| 9. 1. 3. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT                                                                               | 110 |
| 9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE                                                                                        | 111 |
| 9. 2. 1. DESMATAMENTO                                                                                                     | 112 |
| 9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA                                                                                                  | 113 |
| 9. 3. INDICADORES DE SAÚDE                                                                                                | 116 |
| 9. 3. 1. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE                                                                                | 117 |
| 9. 3. 1. 1. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL - TMI                                                                            | 117 |
| 9. 3. 1. 2. TAXA DE MORTALIDADE MATERNA                                                                                   | 118 |
| 9. 3. 1. 3. TAXA DE MORTALIDADE POR HOMICÍDIO                                                                             | 119 |
| 9. 3. 1. 4. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - TMAT                                                           | 120 |
| 9. 3. 2. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA                                                                   | 121 |
| 9. 3. 2. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA - CAB                                                                             | 122 |







|                                                                                                |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 9. 3. 2. 2. COBERTURA VACINAL                                                                  | 123 |
| 9. 3. 2. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTES - NMH                                             | 124 |
| 9. 3. 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                                        |     |
| 9. 3. 3. 1. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP          | 125 |
| 9. 3. 3. 2. PROPORÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-NATAIS ADEQUADAS                                        | 127 |
| 9. 3. 4. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS                                                           | 128 |
| 9. 3. 4. 1. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES                                                         | 128 |
| 9. 3. 4. 2. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE                                                     | 130 |
| 9. 3. 4. 3. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS                               | 131 |
| 9. 3. 4. 4. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE                       | 132 |
| 9. 3. 5. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL                                                               | 133 |
| 9. 3. 6. FONTES E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS DADOS EM SAÚDE                                   | 135 |
| 9. 3. 6. 1. REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE                     | 136 |
| 9. 3. 6. 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO GERAL DOS INDICADORES                        | 138 |
| 10. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO                                                         | 138 |
| 10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO                                                        | 139 |
| 10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO    | 140 |
| 10. 3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO         | 142 |
| 10. 4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO | 144 |
| 10. 5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO   | 146 |
| 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS                                                                        | 150 |
| 11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE                                            | 150 |
| 12. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO                                                    | 156 |
| 13. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT                                                            | 157 |
| 13. 1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA                                                                   | 160 |
| 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)                | 161 |
| 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)                                               | 166 |
| 13. 4. OUVIDORIA                                                                               | 172 |





|                                                                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>14. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO</b>                                                                | <b>178</b> |
| <b>14. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>                                                                             | <b>178</b> |
| <b>14. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO</b>                                                           | <b>180</b> |
| <b>14. 3. APÊNDICES</b>                                                                                              | <b>185</b> |
| <b>Anexo: 1 - ORÇAMENTO</b>                                                                                          | <b>186</b> |
| <b>Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento<br/>(Agrupados por Destinação de Recursos)</b>     | <b>186</b> |
| <b>Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária</b>                                         | <b>189</b> |
| <b>Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos<br/>Adicionais Financiados por Superávit</b>     | <b>192</b> |
| <b>Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por<br/>Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito</b> | <b>199</b> |
| <b>Quadro: 1.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais<br/>por Excesso de Arrecadação</b>         | <b>203</b> |
| <b>Quadro: 1.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias</b>                                     | <b>209</b> |
| <b>Quadro: 1.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes<br/>de Financiamento</b>                       | <b>211</b> |
| <b>Anexo: 2 - RECEITA</b>                                                                                            | <b>218</b> |
| <b>Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem<br/>de recursos da receita</b>                       | <b>218</b> |
| <b>Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem<br/>de Receitas (Valores Líquidos)</b>               | <b>219</b> |
| <b>Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)</b>                                                                  | <b>219</b> |
| <b>Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para<br/>FUNDEB)</b>                                  | <b>220</b> |
| <b>Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)</b>                                                   | <b>220</b> |
| <b>Anexo: 3 - DESPESA</b>                                                                                            | <b>222</b> |
| <b>Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica</b>                                                                 | <b>222</b> |
| <b>Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo</b>                                                                   | <b>223</b> |
| <b>Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução</b>                                                      | <b>224</b> |
| <b>Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                   | <b>226</b> |
| <b>Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes<br/>e Órgãos Integrantes do OFSS</b>          | <b>226</b> |
| <b>Quadro: 4.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário</b>                                                             | <b>228</b> |





**Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro  
(Exercício Corrente) - Inclusive RPPS**

|                                                                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR</b>                                                                                     | 242 |
| <b>Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados</b>                                                    | 242 |
| <b>Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder<br/>Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)</b> | 243 |
| <b>Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS<br/>(Inclusive Intra)</b>                          | 255 |
| <b>Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder<br/>Legislativo (Inclusive Intra)</b>             | 256 |
| <b>Anexo: 6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES</b>                                                                              | 257 |
| <b>Quadro: 6.1 - Dívida Ativa</b>                                                                                    | 257 |
| <b>Quadro: 6.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS</b>                                              | 257 |
| <b>Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto<br/>RPPS</b>                                    | 258 |
| <b>Quadro: 6.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS</b>                                               | 265 |
| <b>Quadro: 6.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso<br/>I, alínea "b") Exceto RPPS</b>                 | 266 |
| <b>Quadro: 6.6 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP)<br/>- Exceto RPPS</b>                               | 267 |
| <b>Quadro: 6.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução<br/>do Senado nº 43/2001)</b>                   | 267 |
| <b>Quadro: 6.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado)<br/>- Restos a Pagar</b>                            | 268 |
| <b>Quadro: 6.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado)<br/>- Depósitos / Consignações/ ARO</b>             | 268 |
| <b>Quadro: 6.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado)<br/>- RESUMO</b>                                   | 270 |
| <b>Anexo: 7 - EDUCAÇÃO</b>                                                                                           | 271 |
| <b>Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento<br/>do Ensino (art.212, CF)</b>         | 271 |
| <b>Quadro: 7.2 - Receita do FUNDEB</b>                                                                               | 271 |
| <b>Quadro: 7.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS</b>                                        | 272 |
| <b>Quadro: 7.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB</b>                                                                 | 273 |
|                                                                                                                      | 274 |





**Quadro: 7.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício**

|                                                                                                                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Quadro: 7.6 - Indicadores do FUNDEB</b>                                                                                                                | 87  |
| <b>Quadro: 7.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA</b>                                                                          | 276 |
| <b>Quadro: 7.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício</b>                                                                                | 276 |
| <b>Quadro: 7.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO</b>                                                                         | 277 |
| <b>Quadro: 7.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB</b>                                               | 277 |
| <b>Quadro: 7.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício</b>                                        | 278 |
| <b>Quadro: 7.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino</b> | 280 |
| <b>Quadro: 7.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais</b>                                                  | 281 |
| <b>Quadro: 7.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>                                                               | 281 |
| <b>Quadro: 7.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções</b>                                                       | 282 |
| <b>Anexo: 8 - SAÚDE</b>                                                                                                                                   | 283 |
| <b>Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                                 | 283 |
| <b>Quadro: 8.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS</b>                                                     | 284 |
| <b>Quadro: 8.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)</b>                                      | 285 |
| <b>Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                                                                    | 286 |
| <b>Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502</b>                                       | 287 |
| <b>Anexo: 9 - PESSOAL</b>                                                                                                                                 | 288 |
| <b>Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)</b>                                                          | 288 |
| <b>Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)</b>                                                                             | 288 |





|                                                                                                                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN</b>                                   | <b>289</b> |
| <b>Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado</b>                                                                     | <b>291</b> |
| <b>Anexo: 10 - REPASSE A CÂMARA</b>                                                                                     | <b>293</b> |
| <b>Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>                           | <b>293</b> |
| <b>Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF)</b>                                            | <b>293</b> |
| <b>Quadro: 10.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88)</b>                    | <b>294</b> |
| <b>Quadro: 10.4 - Auxiliar – Gastos com Inativos</b>                                                                    | <b>294</b> |
| <b>Quadro: 10.5 - Auxiliar – Valor Gasto pela Câmara Municipal - Art. 29-A, CF/88</b>                                   | <b>294</b> |
| <b>Anexo: 11 - METAS FISCAIS</b>                                                                                        | <b>296</b> |
| <b>Quadro: 11.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS)</b>                                                                  | <b>296</b> |
| <b>Quadro: 11.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS)</b>                                                                  | <b>296</b> |
| <b>Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A</b>                                                                     | <b>297</b> |
| <b>Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF</b>                                       | <b>297</b> |
| <b>Anexo: 13 - REGRAS FINAL DE MANDATO</b>                                                                              | <b>298</b> |
| <b>Quadro: 13.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)</b> | <b>298</b> |
| <b>Quadro: 13.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF)</b>                                           | <b>309</b> |
| <b>Apêndice A - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino(MDE)</b>                          |            |
| <b>Apêndice B - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS</b>                              |            |
| <b>Apêndice C - Despesas Incluídas na Apuração de Gastos com Pessoal</b>                                                |            |
| <b>Apêndice D - Lei Municipal nº 2.293 de 04 de setembro de 2024</b>                                                    |            |





## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de **POCONE** - exercício financeiro de **2024** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2024 representa uma fase de transição nas administrações municipais no Brasil. Nesse contexto, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal estabelecem normas para garantir o equilíbrio das contas públicas, prevenindo ações que possam comprometer a sustentabilidade fiscal. Este relatório inclui a análise do cumprimento das disposições sobre o encerramento de mandato, conforme os artigos 42, parágrafo único, da LRF; 15, caput, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001; 38, IV, "b" da LRF em consonância com o artigo 15, §2º da Resolução do Senado n.º 43/2001; e 21, II da LRF.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020 /TCE-MT/TP.

Destaca-se, ainda, que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.





## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

|                                             |               |
|---------------------------------------------|---------------|
| Data de Criação do Município                | 25/10/1831    |
| Área Geográfica                             | 17156,759 km² |
| Distância Rodoviária do Município à Capital | 104 km        |
| População do Município - IBGE - 2024        | 31.269        |

[https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm\\_source=ibge&utm\\_medium=home&utm\\_campaign=portal](https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal)

### 2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2019 A 2023

Ressalta-se, que está disposta no Tópico 13 deste Relatório Técnico, a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023:

| Exercício      | Protocolo/Ano | Decisão /Ano | Ordenador               | Relator                               | Situação                |
|----------------|---------------|--------------|-------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| Parecer Prévio |               |              |                         |                                       |                         |
| 2019           | 88560/2019    | 113/2021     | ATAIL MARQUES DO AMARAL | LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA     | Favorável               |
| 2020           | 100943/2020   | 30/2022      | ATAIL MARQUES DO AMARAL | SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA             | Favorável               |
| 2021           | 412619/2021   | 132/2022     | ATAIL MARQUES DO AMARAL | ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO | Favorável com ressalvas |
| 2022           | 89818/2022    | 23/2023      | ATAIL MARQUES DO AMARAL | ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO | Favorável               |
| 2023           | 538469/2023   | 70/2024      | ATAIL MARQUES DO AMARAL | VALTER ALBANO DA SILVA                | Favorável               |

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)







## **2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2020 a 2024**

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso o qual é subsidiado pelos dados recebidos pelo TCE via Aplic durante a análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:







- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.  
b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.  
c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.  
d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

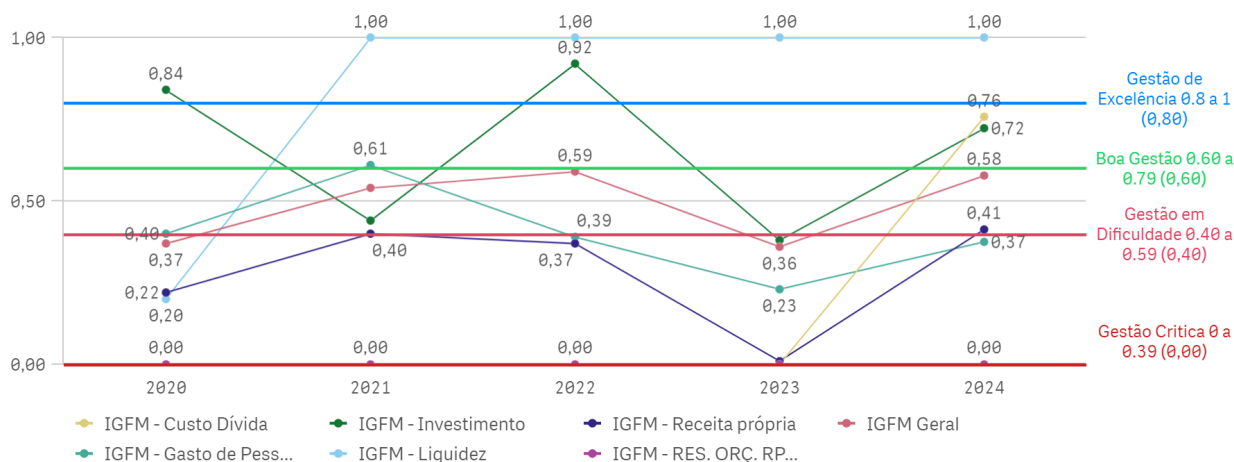
Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc>.

Segue quadro e gráfico que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **POCONE**:

| Exercício               | IGFM - Receita própria | IGFM - Gasto de Pessoal | IGFM - Investimento | IGFM - Liquidez | IGFM - Custo Dívida | IGFM - RES. ORÇ. RPPS | IGFM Geral | Ranking |
|-------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|------------|---------|
| O município possui RPPS |                        |                         |                     |                 |                     |                       | NÃO        | 0       |
| 2020                    | 0,22                   | 0,40                    | 0,84                | 0,20            | 0,00                | 0,00                  | 0,37       | 135     |
| 2021                    | 0,40                   | 0,61                    | 0,44                | 1,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,54       | 124     |
| 2022                    | 0,37                   | 0,39                    | 0,92                | 1,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,59       | 111     |
| 2023                    | 0,01                   | 0,23                    | 0,38                | 1,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,36       | 138     |
| 2024                    | 0,41                   | 0,37                    | 0,72                | 1,00            | 0,75                | 0,00                  | 0,57       | -       |

<https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc>

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



Da análise do quadro acima, pode-se constatar que, no exercício de 2024, o Município de Poconé-MT:





1) Em relação ao IGFM Geral, obteve o correspondente a 0,57 pontos, evidenciando uma evolução positiva em comparação com o resultado do mesmo índice obtido no exercício de 2023 (0,36 pontos), o que resultou na progressão do conceito da sua gestão fiscal de em GESTÃO CRÍTICA registrado em 2023 para GESTÃO EM DIFICULDADE obtido em 2024 (Conceito C);

2) Para todos os índices: IGFM - Receita própria IGFM (0,41 pontos); IGFM- Gasto com Pessoal (0,37 pontos); IGFM - Investimento (0,72 pontos) e IGFM-Custo da Dívida (0,75 pontos), obteve melhora frente aos resultados alcançados no exercício de 2023, para cada índice individualmente, o que explica a progressão do conceito de gestão fiscal registrado para o município.

Ainda observa-se, no quadro acima, que o Município de Poconé obteve em 2023 a 138ª posição no ranking do IGFM formado pelos municípios matogrossenses, apresentando uma queda de 27 lugares em relação ao posicionamento obtido em 2022, no qual registrou a 111ª posição.

## 2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2024** estiveram sob gestão dos seguintes agentes responsáveis:

| ENTIDADE                | CARGO                 | NOME                                 | PERÍODO                 |
|-------------------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| GESTORES E RESPONSÁVEIS |                       |                                      |                         |
| PREFEITURA MUNICIPAL    | ORDENADOR DE DESPESAS | ATAIL MARQUES DO AMARAL              | 01/01/2018 a 31/12/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL    | RESPONSÁVEL CONTÁBIL  | UEBSON APARECIDO<br>ARCISO           | 01/09/2010 a 31/12/2024 |
| CÂMARA MUNICIPAL        | ORDENADOR DE DESPESAS | ITAMAR LOURENÇO DA<br>SILVA          | 01/01/2023 a 31/12/2024 |
| CÂMARA MUNICIPAL        | RESPONSÁVEL CONTÁBIL  | RENATO LÚCIO DA<br>CONCEIÇÃO E SILVA | 01/01/2019 a 31/12/2024 |

Sistema Control-P





## 2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

| ENTIDADE                       |
|--------------------------------|
| PODER EXECUTIVO                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ |
| PODER LEGISLATIVO              |
| CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ     |
| Sistema APLIC                  |

## 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos utilizados pelos Entes Federativos para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I





e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas, mediante critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

### 3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### 3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual - PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **POCONE** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº **2.068** de **16 de novembro de 2021**, a qual foi protocolada sob o nº **823350/2021** no TCE-MT.

Em **2024**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA (Aplic>Informes Mensais>Leis /Decretos > Natureza "Alteração LOA/LDO/PPA") e os textos normativos, foi alterado pelas seguintes leis:

- Lei municipal nº 2.289 de 30 de julho de 2024-Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;
- Lei municipal nº 2.290 de 30 de julho de 2024-Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;





- Lei municipal nº 2.291 de 30 de julho de 2024-Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;
- Lei municipal nº 2.297 de 17 de setembro de 2024-Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;
- Lei municipal nº 2.298 de 17 de setembro de 2024-Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;
- Lei municipal nº 2.299 de 26 de setembro de 2024-Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências.

### 3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **POCONE** para o exercício de **2024** foi instituída pela Lei Municipal nº **2.220**, de **22 de agosto de 2023**, a qual foi protocolada sob o nº **646539/2023** no TCE-MT.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2024, Secretaria do Tesouro Nacional. - 14ª ed., pág.243)

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida - DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2024 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 1º) e evidenciado abaixo, estabelecendo para o exercício de 2024 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de **R\$ 5.500.000,00**, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de **R\$ 8.500.000,00**;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2024 ficou estabelecida em **-R\$ 51.455.629,30**.

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO                               | 2024           |                |               |                    | 2025           |                |                    |                    | 2026           |                |                    |                    |
|---------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|--------------------|----------------|----------------|--------------------|--------------------|----------------|----------------|--------------------|--------------------|
|                                             | Valor          | Valor          | % PIB         | % RCL              | Valor          | Valor          | % PIB              | % RCL              | Valor          | Valor          | % PIB              | % RCL              |
|                                             | Corrente       | Constante      | (a /<br>x 100 | (a / RCL)<br>x 100 | Corrente       | Constante      | (b / PIB)<br>x 100 | (b / RCL)<br>x 100 | Corrente       | Constante      | (c / PIB)<br>x 100 | (c / RCL)<br>x 100 |
| Receita Total                               | 169.200.000,00 | 167.228.556,67 | 0,07%         | 100,00             | 175.968.000,00 | 173.835.697,71 | 0,06%              | 100,00             | 183.006.720,00 | 180.700.421,84 | 0,07%              | 100,00             |
| Receitas Primárias (I)                      | 165.200.000,00 | 163.275.172,66 | 0,06%         | 97,64              | 171.808.000,00 | 169.726.106,75 | 0,06%              | 97,64              | 178.680.320,00 | 176.428.544,26 | 0,06%              | 97,64              |
| Receitas Primárias Correntes                | 165.200.000,00 | 163.275.172,66 | 0,06%         | 97,64              | 171.808.000,00 | 169.726.106,75 | 0,05%              | 97,64              | 178.680.320,00 | 176.428.544,26 | 0,06%              | 97,64              |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 22.500.000,00  | 22.237.641,31  | 0,01%         | 13,30              | 23.400.000,00  | 23.116.449,16  | 0,01%              | 13,30              | 24.336.000,00  | 24.029.311,42  | 0,01%              | 13,30              |
| Contribuições                               | 800.000,00     | 790.678,80     | 0,00%         | 0,00               | 832.000,00     | 821.918,19     | 0,00%              | 0,00               | 855.280,00     | 854.375,52     | 0,00%              | 0,00               |
| Transferências Correntes                    | 140.250.000,00 | 138.615.677,51 | 0,05%         | 82,89              | 145.860.000,00 | 144.092.533,12 | 0,05%              | 82,89              | 151.694.400,00 | 149.782.707,82 | 0,05%              | 82,89              |
| Demais Receitas Primárias Correntes         | 1.650.000,00   | 1.630.775,03   | 0,00%         | 0,98               | 1.716.000,00   | 1.695.205,27   | 0,00%              | 0,58               | 1.784.640,00   | 1.762.149,50   | 0,00%              | 0,58               |
| Receitas Primárias de Capital               | 0,00           | 0,00           | 0,00%         | 0,00               | 0,00           | 0,00           | 0,00%              | 0,00               | 0,00           | 0,00           | 0,00%              | 0,00               |
| Despesa Total                               | 169.200.000,00 | 167.228.556,67 | 0,07%         | 100,00             | 175.968.000,00 | 173.835.697,71 | 0,06%              | 100,00             | 183.006.720,00 | 180.700.421,84 | 0,06%              | 100,00             |
| Despesas Primárias (II)                     | 159.700.000,00 | 157.839.255,89 | 0,06%         | 94,39              | 166.088.000,00 | 164.075.419,17 | 0,06%              | 94,39              | 172.711.520,00 | 170.554.712,58 | 0,06%              | 94,39              |
| Despesas Primárias Correntes                | 143.200.000,00 | 141.531.505,60 | 0,06%         | 84,63              | 148.928.000,00 | 147.123.356,45 | 0,05%              | 84,63              | 154.885.120,00 | 152.933.217,54 | 0,05%              | 84,63              |
| Pessoal e Encargos Sociais                  | 75.250.000,00  | 74.373.224,83  | 0,03%         | 44,47              | 78.260.000,00  | 77.311.679,98  | 0,03%              | 44,47              | 81.390.400,00  | 80.364.697,07  | 0,03%              | 44,47              |
| Outras Despesas Correntes                   | 67.950.000,00  | 67.158.280,76  | 0,03%         | 40,16              | 70.668.000,00  | 69.811.676,47  | 0,03%              | 40,16              | 73.494.720,00  | 72.568.520,47  | 0,03%              | 40,16              |
| Despesas Primárias de Capital               | 16.500.000,00  | 16.307.750,30  | 0,01%         | 9,75               | 17.160.000,00  | 16.952.062,72  | 0,01%              | 9,75               | 17.846.400,00  | 17.621.495,04  | 0,01%              | 9,75               |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Pri | 0,00           | 0,00           | 0,00%         | 0,00               | 0,00           | 0,00           | 0,00%              | 0,00               | 0,00           | 0,00           | 0,00%              | 0,00               |
| Resultado Primário (III) = (I - II)         | 5.500.000,00   | 5.435.916,77   | 0,00%         | 3,25               | 5.720.000,00   | 5.650.687,57   | 0,00%              | 3,25               | 5.948.800,00   | 5.873.831,68   | 0,00%              | 3,25               |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias      |                |                |               |                    |                |                |                    |                    |                |                |                    |                    |
| Ativos (IV)                                 | 4.000.000,00   | 3.953.194,01   | 0,00%         | 2,36               | 4.160.000,00   | 4.109.590,96   | 0,00%              | 2,36               | 4.326.400,00   | 4.271.877,58   | 0,00%              | 2,36               |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias      |                |                |               |                    |                |                |                    |                    |                |                |                    |                    |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

### 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

|                                                    |                       |                       |               |               |                       |                       |               |               |                       |                       |               |               |
|----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------|---------------|
| Passivos (V)                                       | 1.000.000,00          | 988.348,50            | 0,00%         | 0,59          | 1.040.000,00          | 1.027.397,74          | 0,00%         | 0,59          | 1.081.600,00          | 1.067.969,40          | 0,00%         | 0,59          |
| <b>Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))</b> | <b>-8.500.000,00</b>  | <b>-8.400.952,27</b>  | <b>0,00%</b>  | <b>-5,02</b>  | <b>-8.840.000,00</b>  | <b>-8.732.880,80</b>  | <b>0,00%</b>  | <b>-5,02</b>  | <b>-9.193.600,00</b>  | <b>-9.077.739,87</b>  | <b>0,00%</b>  | <b>-5,02</b>  |
| Dívida Pública Consolidada                         | 51.455.629,30         | 50.856.094,18         | 0,02%         | 30,41         | 42.955.629,30         | 42.435.112,01         | 0,02%         | 24,41         | 34.455.629,30         | 34.021.410,52         | 0,01%         | 18,83         |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b>                  | <b>-51.455.629,30</b> | <b>-50.856.094,18</b> | <b>-0,02%</b> | <b>-30,41</b> | <b>-42.955.629,30</b> | <b>-42.435.112,01</b> | <b>-0,02%</b> | <b>-24,41</b> | <b>-34.455.629,30</b> | <b>-34.021.410,52</b> | <b>-0,01%</b> | <b>-18,83</b> |
| Receitas Primárias advindas de PPP (VII)           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00          |
| Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00          |

|                                 |                 |                 |               |                 |                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO                   | 2023            | 2022            | 2021          | 2020            | 2019            | 2018            |
| PB Líquid                       | 4,06            | 2,95            | 0,50          | 1,45            | 1,82            | 1,81            |
| ÍPCA - IPCA                     | 33,86           | 1,60            | 3,16          | 2,12            | 4,88            | 1,61            |
| Deflator (Índice para Deflação) | 1,051           | 1,058           | 1,115         | 1,185           | 1,232           | 1,240           |
| PB MANTO ORÇADO (DEFLAT/ÍPCA)   | 1,876           | 4,576           | 5,776         | 5,776           | 5,776           | 5,776           |
| Taxa de Conversão Real          | 194.908.699,000 | 214.081.000,000 | 2.353.660,000 | 215.519.830,000 | 277.430.600,000 | 387.778.741,800 |
| Receita Corrente Líquida R-1    | 111.843.274     | 130.781.155     | 175.800,000   | 305.100,000     | 175.060,000     | 185.019,230     |

Fonte: Secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em abril/2023.

<https://www.tce.mt.gov.br/portal/portal.jspx>

<https://www.tce.mt.gov.br/portal/portal.jspx?tab=transparencia>

<https://www.tce.mt.gov.br/portal/portal.jspx?tab=transparencia>

Nota: Para as estimativas das Metas de 2024, 2025 e 2026, nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual (Índices apurados em 04/04/2023), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como parâmetros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseando-se nas projeções de mercado, na LDO/2023 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2023 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Fonte:Sistema Aplic/Prestação de Contas/Documents LDO.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar. Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2024 do Município as seguintes providências:

#### ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |                     | PROVIDÊNCIAS                          |                     |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Descrição                             | Valor               | Descrição                             | Valor               |
| Demandas Judiciais                    | 30.000,00           | Utilização da Reserva de Contingência | 350.000,00          |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00                |                                       |                     |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0,00                |                                       |                     |
| Assunção de Passivos                  | 50.000,00           |                                       |                     |
| Assistências Diversas                 | 30.000,00           |                                       |                     |
| Outros Passivos Contingentes          | 240.000,00          |                                       |                     |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>350.000,00</b>   | <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>350.000,00</b>   |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |                     | PROVIDÊNCIAS                          |                     |
| Descrição                             | Valor               | Descrição                             | Valor               |
| Frustração de Arrecadação             | 2.000.000,00        | Limitação de Empenhos                 | 2.520.000,00        |
| Restituição de Tributos a Maior       | 10.000,00           |                                       |                     |
| Discrepância de Projeções:            | 500.000,00          |                                       |                     |
| Outros Riscos Fiscais                 | 10.000,00           |                                       |                     |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>2.520.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>2.520.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>2.870.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                          | <b>2.870.000,00</b> |

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento

ATAIL MARQUES DO AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL

Fonte:Sistema Aplic/Prestação de Contas/Documents LDO.





Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme verifica-se no Demonstrativo I-Metas Anuais, acima ilustrado.
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme verifica-se nos arts. 18 a 20 da citada Lei nº 2.220/2023, transcritos a seguir:

Art. 18 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 19 Não serão objetos de limitações de despesas:

- I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas)
- II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 20 Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

3) A LDO do exercício de 2024 não foi regularmente divulgada em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, visto que em consulta efetuada em 14/07/2025, no Portal Transparência do Município, nas abas **LDO/Leis Municipais/Leis Municipais 2005 a 2023** (<https://transparencia.agilicloud.com.br/prefpoconemt>), verificou-se que constam apenas os anexos que compõem a Lei nº 2.220/2023, conforme evidencia-se a seguir:

Portal Transparência do Município de Poconé

LDO

Visualizar filtros

Atualizado em 14/07/2025

Recoher todos

Árvore

- ✓ LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
  - > Anexo de Metas e Prioridades LDO Exercício de 2024
  - > Anexo MDF Parte I (ARF) e Parte II (AMF) Metas Anuais
  - > Metas Fiscais LDO Exercício 2024
  - > Relatório de Obras e Projetos em Andamento - LDO 2024
- ✓ LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025

Fonte: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefpoconemt/publicacoes/55>.

Portal Transparência do Município de Poconé

Leis Municipais 2023

- > LEI MUNICIPAL Nº 2.216 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
- > LEI MUNICIPAL Nº 2.218 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
- > LEI MUNICIPAL Nº 2.220 - LDO 2024 - 03 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
- > LEI MUNICIPAL Nº 2.220 - LDO 2024 - 06 - OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
- > LEI MUNICIPAL Nº 2.220 - LDO 2024 - 05 - Anexos MDF Partes I (ARF) e II (AMF) - 2024 - POCONÉ
- > LEI MUNICIPAL Nº 2.221 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
- > LEI MUNICIPAL Nº 2.222 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE - SAUDE
- > LEI MUNICIPAL Nº 2.224 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE - FUNDEB
- > LEI MUNICIPAL Nº 2.227 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DAS VERBAS DA ASSISTÊNCIA
- > LEI MUNICIPAL Nº 2.228 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
- > LEI MUNICIPAL Nº 2.229- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
- > LEI MUNICIPAL Nº 2.232- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
- > LEI MUNICIPAL Nº 2.233- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE - PISO

Fonte: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefpoconemt/publicacoes/76>.





Contudo, como constatou-se que LDO/2024 (Lei nº 2.220/2023) foi devidamente publicada com os anexos obrigatórios que a compõem na data de 25 de agosto de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.306, p. 292 a 325, portanto poderia ser consultada por qualquer cidadão, opina-se por converter essa irregularidade em recomendação, sugerindo ao Conselheiro Relator recomendar ao Chefe do Poder Executivo de Poconé-MT:

Divulgue no Portal Transparência do Município tanto o texto normativo quanto os anexos obrigatórios da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000. **Prazo de implementação: Imediato.**

4) A LDO do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, conforme arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

A LDO/2024 (Lei nº 2.220/2023) foi devidamente publicada com os anexos obrigatórios que a compõem na data de 25 de agosto de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.306, p. 292 a 325.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, de acordo com que estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme ilustrado acima neste tópico.

6) Consta da LDO o percentual de no máximo 1% da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 2.220/2023, abaixo transcrito:

Art. 15 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo a 1,00% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo único. O valor destinado a reserva de contingência para o exercício de 2024 será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).





### 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **POCONE** para o exercício de **2024** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº **2.252**, de **12 de dezembro de 2023**, a qual foi protocolada sob o nº **649945/2023** no TCE-MT.

A LOA/2024 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 169.200.000,00, conforme seu art.1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: **R\$ 117.024.751,23;**
- Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 52.175.248,77.**

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme art. 4º da Lei nº 2.252/2023 a seguir transcrito:

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 169.200.000,00 (Cento e sessenta e nove milhões e duzentos mil reais), da seguinte forma:

(...)

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 117.024.751,23 (Cento e dezessete milhões, vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 52.175.248,77 (Cinquenta e dois milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).





2) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi regularmente divulgada, em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

Em consulta ao Portal Transparência do município de Poconé, realizada na data de 14/07/2025, constatou-se que a LOA/2024 (Lei nº 2.252/2023) e seus anexos obrigatórios encontram-se devidamente divulgados no referido site, conforme evidencia-se a seguir:

← → ↻ <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefpoconemt/publicacoes/16>



Prefeitura de  
**Poconé**

LOA

Publicação • LOA

LOA

LOA - Lei Orçamentária Anual Exercício 2024

- > Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções
- > Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
- > Demonstração da Receita por Categoria Econômica
- > Demonstração da Despesa por Programa de Trabalho e Despesa por Órgão
- > Anexo 07-Demonstração de Funções, Programas e Subprogramas conforme vínculo
- > Demonstração da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculos
- > Demonstração da Despesa por Órgãos e Funções
- > Plano de Aplicação dos Fundos Municipais
- > Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações
- > Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração
- > Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa
- > QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas (Detalhado)
- > Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Poconé MT
- > Lei Municipal nº 2.252 de 12 de Dezembro de 2023 anexo 05 Demonstração da Natureza

Fonte: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefpoconemt/publicacoes/16>.

3) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, em obediência aos arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.





Constatou-se que a Lei Municipal nº 2.252/2023 e seus anexos foram publicados em 14 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição ° 4.380, p.788 a 893.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

### **3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 2.252/2023 (LOA/2024) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 4º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.





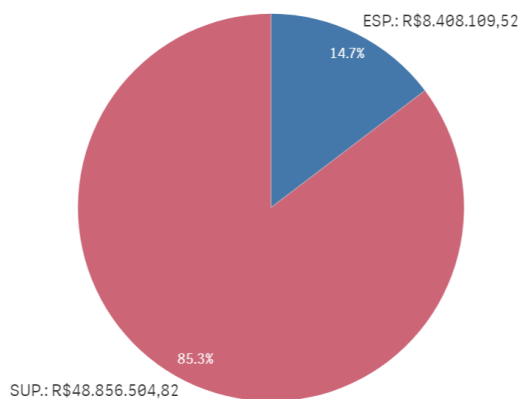
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final:

| ORÇAMENTO INICIAL (OI)                                  | CRÉDITOS ADICIONAIS |                  |          | TRANSP.  | REDUÇÃO           | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|---------------------------------------------------------|---------------------|------------------|----------|----------|-------------------|----------------------|------------------|
|                                                         | SUP.                | ESP.             | EXTRA.   |          |                   |                      |                  |
| R\$ 169.200.000,00                                      | R\$ 48.856.504,82   | R\$ 8.408.109,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 26.011.033,11 | R\$ 200.453.581,23   | 18,47%           |
| Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial | 28,87%              | 4,96%            | 0,00%    | 0,00%    | 15,37%            | 118,47%              | -                |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício:

Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 593778/2025, p. 164 a 168), ilustrado abaixo, apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

200.453.581,23, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic:

| <b>Prefeitura Municipal de Poconé - MT</b>                                  |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| Praça da Matriz, S/N – Centro<br>CEP 78175-000<br>CNPJ – 03.162.872/0001-44 |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                                      | Dotação<br>Inicial<br>(e) | Dotação<br>Atualizada<br>(f) | Despesas<br>Empenhadas<br>(g) | Despesas<br>Liquidadas<br>(h) | Despesas<br>Pagas<br>(i) | Saldo da<br>Dotação<br>(j) = (f-g) |
| Despesas Correntes (VIII)                                                   | 153.000.567,81            | 168.211.923,78               | 156.538.385,64                | 156.402.368,50                | 155.479.689,56           | 11.673.538,14                      |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                  | 79.733.591,00             | 77.955.706,30                | 71.985.711,99                 | 71.985.711,99                 | 71.523.213,86            | 5.969.994,31                       |
| Juros e Encargos da Dívida                                                  | 1.000.000,00              | 406.698,38                   | 133.634,29                    | 133.634,29                    | 133.634,29               | 273.064,09                         |
| Outras Despesas Correntes                                                   | 72.266.976,81             | 89.849.519,10                | 84.419.039,36                 | 84.283.022,22                 | 83.822.841,41            | 5.430.479,74                       |
| Despesas de Capital (IX)                                                    | 15.849.432,19             | 31.924.599,73                | 26.280.117,34                 | 26.280.117,34                 | 25.778.507,13            | 5.644.482,39                       |
| Investimentos                                                               | 7.349.432,19              | 23.559.288,70                | 18.298.963,25                 | 18.298.963,25                 | 17.797.353,04            | 5.260.325,45                       |
| Inversões Financeiras                                                       |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| Amortização da Dívida                                                       | 8.500.000,00              | 8.365.311,03                 | 7.981.154,09                  | 7.981.154,09                  | 7.981.154,09             | 384.156,94                         |
| Reserva de Contingência (X)                                                 | 350.000,00                | 317.057,72                   |                               |                               |                          | 317.057,72                         |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>                          | <b>169.200.000,00</b>     | <b>200.453.581,23</b>        | <b>182.818.502,98</b>         | <b>182.682.485,84</b>         | <b>181.258.196,69</b>    | <b>17.635.078,25</b>               |
| Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)                               |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| Amortização da Dívida Interna                                               |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| Dívida Mobiliária                                                           |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| Outras Dívidas                                                              |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| Amortização da Dívida Externa                                               |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| Dívida Mobiliária                                                           |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| Outras Dívidas                                                              |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>                     | <b>169.200.000,00</b>     | <b>200.453.581,23</b>        | <b>182.818.502,98</b>         | <b>182.682.485,84</b>         | <b>181.258.196,69</b>    | <b>17.635.078,25</b>               |
| Superávit (XIV)                                                             |                           |                              | 1.065.219,54                  |                               |                          |                                    |
| <b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>                                            | <b>169.200.000,00</b>     | <b>200.453.581,23</b>        | <b>183.883.722,52</b>         | <b>182.682.485,84</b>         | <b>181.258.196,69</b>    | <b>16.569.858,71</b>               |
| Reserva do RPPS                                                             |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |

Fonte: Processo nº 1850598/2024/Documento nº 593778/2025, p.165.

| Ano  | Valor Total LOA Município | Valor Total das Alterações do Município | Percentual das Alterações |
|------|---------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|
| 2024 | R\$ 169.200.000,00        | R\$ 57.264.614,34                       | 33,84%                    |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2024** totalizaram **33,84%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

| RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO     | TOTAL                    |
|---------------------------------------|--------------------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                   | R\$ 26.011.033,11        |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                | R\$ 24.345.297,43        |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO                   | R\$ 0,00                 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO                  | R\$ 6.908.283,80         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | R\$ 0,00                 |
| RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | R\$ 0,00                 |
| <b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>      | <b>R\$ 57.264.614,34</b> |

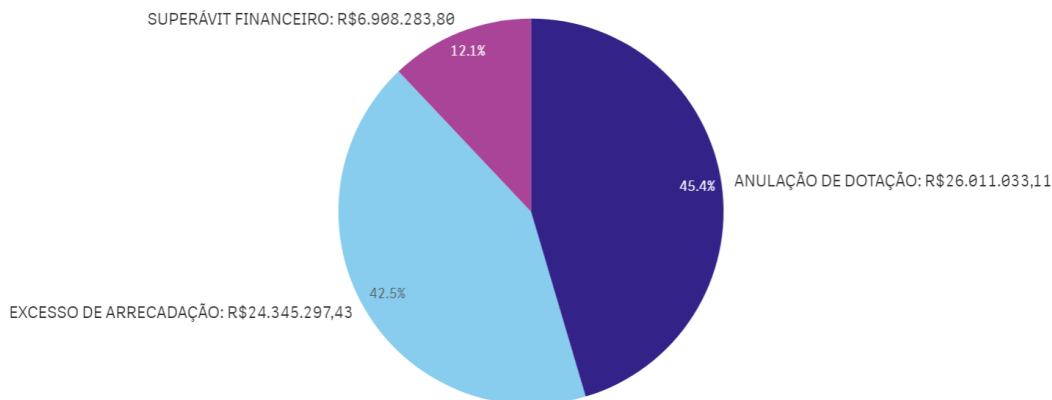
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).







Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

- 1) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964), conforme verifica-se no Quadro 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito, do Anexo 1 deste relatório.
- 2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964), conforme verifica-se no Quadro 1.3 - Superavit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superavit, do Anexo 1 deste relatório técnico.
- 3) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964), considerando a amostra analisada a seguir:

| Lei_Numero | Decr_numero | Val_Suplementar | Val_Especial | Val_Anulacao |
|------------|-------------|-----------------|--------------|--------------|
| 02252/2023 | 00133/2024  | 3.807.560,89    | -            | 3.807.560,89 |
| 02252/2023 | 00007/2024  | 3.361.036,03    | -            | 3.361.036,03 |





| Lei_Numero | Decr_numero | Val_Suplementar | Val_Especial | Val_Anulacao |
|------------|-------------|-----------------|--------------|--------------|
| 02252/2023 | 00083/2024  | 2.434.471,78    | -            | 2.434.471,78 |
| 02252/2023 | 00148/2024  | 2.386.130,99    | -            | 2.386.130,99 |
| 02252/2023 | 00058/2024  | 2.366.094,15    | -            | 2.366.094,15 |
| 02252/2023 | 00108/2024  | 1.975.040,00    | -            | 1.975.040,00 |
| 02252/2023 | 00120/2024  | 1.892.958,32    | -            | 1.892.958,32 |
| 02257/2024 | 00041/2024  | -               | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 |
| Total      |             | 18.223.292,16   | 1.550.000,00 |              |

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2024**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 193.545.297,43**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 183.883.722,52**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

#### 4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2024**, foram selecionadas algumas Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União e pelo Estado para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Banco do Brasil e Secretaria do Estado de Fazenda de Mato-Grosso-Sefaz/MT.

##### 4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Banco do Brasil disponibilizam consultas aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais pelos links abaixo:





- Transferências Constitucionais <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1;>
- Demonstrativo DAF: <https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal>.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso-Sefaz/MT também disponibiliza consulta dos valores repassados de ICMS, IPVA, IPI, FEP e FUPIS aos Municípios, por meio do link <https://www5.sefaz.mt.gov.br/fundo-de-participacao-dos-municipios>.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

### Transferências da União:

| Descrição                                                              | Informações Externa (A) | Demonstrativo da receita realizada (B) | Diferença (A-B) |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Cota Parte FPM                                                         | R\$ 31.018.580,41       | R\$ 31.018.580,41                      | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte ITR                                                         | R\$ 2.135.123,36        | R\$ 2.135.123,36                       | R\$ 0,00        |
| IOF-Ouro                                                               | R\$ 1.517.304,51        | R\$ 1.517.304,51                       | R\$ 0,00        |
| Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)         | R\$ 4.788.685,49        | R\$ 4.788.685,49                       | R\$ 0,00        |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | R\$ 3.224.422,24        | R\$ 3.224.422,24                       | R\$ 0,00        |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00        |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00        |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

### Transferências do Estado:

| Descrição                                        | Fonte Externa (A) | Demonstrativo da receita realizada (B) | Diferença (A-B) |
|--------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Cota-Parte do ICMS                               | R\$ 19.473.519,92 | R\$ 19.473.519,92                      | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte do IPVA                               | R\$ 3.565.305,36  | R\$ 3.565.305,36                       | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte do IPI - Municípios                   | R\$ 163.996,88    | R\$ 183.464,24                         | -R\$ 19.467,36  |
| Cota-Parte da CIDE                               | R\$ 90.576,83     | R\$ 90.576,83                          | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos |                   |                                        |                 |





| Descrição                                                               | Fonte Externa (A) | Demonstrativo da receita realizada (B) | Diferença (A-B) |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Hídricos                                                                | R\$ 0,00          | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM        | R\$ 0,00          | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | R\$ 0,00          | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00        |
| Receita de Transferências do Fundeb                                     | R\$ 29.388.835,15 | R\$ 29.388.835,15                      | R\$ 0,00        |

APLIC> APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

Da análise do quadro das Transferências do Estado, constata-se divergência da Cota-Parte do IPI-Municípios (-R\$ 19.467,36) entre o montante informado pela Sefaz/MT e o valor contabilizado como receita arrecadada no Sistema Aplic.

1) As Transferências Constitucionais e Legais não foram contabilizadas adequadamente. CB05.

#### Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

*1.1) Divergência entre os valores da Cota-Parte do IPI municípios (R\$ 19.467,36), informados pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz/MT) e os registros contábeis da receita arrecadada pela Prefeitura Municipal de Poconé, em desacordo, portanto, com os art. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64. - CB05*

Ao confrontar os valores de algumas transferências informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato-Grosso-Sefaz/MT com as receitas arrecadadas pelo município, constatou-se divergência de R\$ 19.467,36 da Cota-Parte do IPI-Municípios entre o montante informado pela Sefaz/MT (R\$ 163.996,88) e o valor contabilizado como receita arrecadada no Sistema Aplic (R\$ 183.464,24).





De acordo com as informações extraídas do site da Sefaz/MT (<https://www5.sefaz.mt.gov.br/fundo-de-participacao-dos-municipios>) foram repassados os seguintes valores da Cota-Parte IPI em 2024 ao município de Poconé:

| Valor do Repasse  | Histórico                                                                                     |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.706,58          | Repasse IPI creditado em 28/12/2023 -3ª parcela dezembro/2023.                                |
| 7.079,86          | Repasse IPI creditado em 10/01/2024- 1ª parcela janeiro/2024.                                 |
| 3.018,67          | Repasse IPI Cota-parte Município,creditado em 19/01/2024 - 2ª parcela janeiro/2024.           |
| 393,95            | Repasse IPI creditado em 30/01/2024- 3ª parcela janeiro/2024.                                 |
| 6.653,94          | Repasse IPI creditado em 09/02/2024- 1ª parcela fevereiro/2024.                               |
| 2.674,23          | Repasse IPI creditado em 20/02/2024- 2ª parcela fevereiro/2024.                               |
| 1.584,57          | Repasse IPI creditado em 29/02/2024- 3ª parcela fevereiro/2024                                |
| 6.332,73          | Repasse IPI creditado em 08/03/2024- 1ª parcela março/2024.                                   |
| 2.535,70          | Repasse IPI Cota-parte Município,creditado em 20/03/2024- 2ª parcela março/2024.              |
| 3.952,06          | Repasse IPI creditado em 28/03/2024- 3ª parcela março/2024                                    |
| 7.055,53          | Repasse IPI Cota-parte Município,creditado em 10/04/2024- 1ª parcela abril/2024.              |
| 3.292,59          | Repasse IPI Cota-parte Município,creditado em 19/04/2024- 2ª parcela abril/2024.              |
| 739,03            | Repasse IPI creditado em 30/04/2024- 3ª parcela abril/2024.                                   |
| 7.759,08          | Repasse IPI creditado em 10/05/2024- 1ª parcela maio/2024                                     |
| 2.164,48          | Repasse IPI creditado em 20/05/2024- 2ª parcela maio/2024.                                    |
| 1.746,04          | Repasse IPI creditado em 29/05/2024- 3ª parcela maio/2024.                                    |
| 8.965,26          | Repasse IPI creditado em 10/06/2024- 1ª parcela junho/2024                                    |
| 2.791,03          | Repasse IPI Cota-parte Município,creditado em 20/06/2024- 2ª parcela junho/2024.              |
| 2.907,36          | Repasse IPI creditado em 28/06/2024- 3ª parcela junho/2024.                                   |
| 7.710,14          | Repasse IPI creditado em 10/07/2024- 1ª parcela julho/2024.                                   |
| 4.540,10          | Repasse IPI creditado em 19/07/2024- 2ª parcela julho/2024                                    |
| 711,17            | Repasse IPI creditado em 30/07/2024- 3ª parcela julho/2024                                    |
| 12.237,58         | Repasse IPI creditado em 09/08/2024- 1ª parcela agosto/2024                                   |
| 3.409,28          | Repasse IPI creditado em 20/08/2024- 2ª parcela agosto/2024                                   |
| 1.894,25          | Ref. Repasse IPI creditado em 30/08/2024- 3ª parcela agosto/2024.                             |
| 8.394,55          | Ref.Repasse IPI creditado em 10/09/2024 - 1ª parcela de setembro/2024.                        |
| 3.392,54          | Ref. Repasse IPI Cota-parte Município,2ª parcela, creditado em 20/09/2024 setembro/2024.      |
| 7.360,80          | Repasse IPI creditado em 30/09/2024- 3ª parcela setembro/2024                                 |
| 7.928,41          | Repasse IPI creditado em 10/10/2024- 1ª parcela outubro/2024                                  |
| 3.855,84          | Repasse IPI creditado em 18/10/2024- 2ª parcela outubro/2024                                  |
| 1.215,84          | Repasse IPI Cota-parte Município, creditado em 30/10/2024- 3ª parcela outubro/2024.           |
| 8.776,26          | Repasse IPI Cota-parte Município, creditado em 08/11/2024- 1ª parcela novembro/2024.          |
| 3.745,25          | Repasse IPI Cota-parte Município,creditado em 19/11/2024 - 2ª parcela de novembro/2024.       |
| 1.915,50          | Repasse IPI Cota-parte Município,creditado em 29/11/2024- 3ª parcela novembro/2024.           |
| 9.479,33          | Repasse IPI creditado em 10/12/2024- 1ª parcela dezembro/2024                                 |
| 4.077,35          | Referente Repasse IPI Cota-parte Município,creditado em 20/12/2024- 2ª parcela dezembro/2024. |
| <b>163.996,88</b> |                                                                                               |

Fonte:Site da Sefaz/MT(<https://www5.sefaz.mt.gov.br/fundo-de-participacao-dos-municipios>).





No entanto, no sistema Aplic consta registrado o montante de R\$ 183.464,24 na conta contábil 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00-Cota-Parte do IPI-Municípios-Principal, conforme evidenciado a seguir, o que representa uma diferença a maior de R\$ 19.467,36:

APLIC (Módulo Auditoria) :: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ :: CNPJ: 03162872000144 :: [Receita Orçamentária(Valores Líquidos)]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

**Receita Orçamentária(Valores Líquidos)**

Receita Orçamentária

☒ Consulta parametrizada

Informe o mês de referência: DEZEMBRO ☒ Dados consolidados do Ente

\*Considera os dados acumulados até a última carga enviada

| Títulos                 | Escrituração Descrição                       | Previsão inicial(R\$) | Previsão Atualizada(R\$) | Receita Realizada(R\$) |
|-------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------|
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | S COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL             | 3.200.000,00          | 3.200.000,00             | 3.565.305,36           |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | N COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS             | 288.000,00            | 288.000,00               | 183.464,24             |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | S COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL | 288.000,00            | 288.000,00               | 183.464,24             |

Fonte:Sistema Aplic/Informes Mensais/Receitas/Receita Orçamentária(Valores Líquidos).

Desse modo, conclui-se que houve registros incorretos das transferências estaduais pela Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

#### 4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2020/2024, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Origens das Receitas                               | 2020                      | 2021                      | 2022                      | 2023                      | 2024                      |
|----------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>           | <b>R\$ 100.364.695,54</b> | <b>R\$ 121.292.445,25</b> | <b>R\$ 146.957.511,31</b> | <b>R\$ 168.738.814,47</b> | <b>R\$ 182.671.128,36</b> |
| Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | R\$ 6.343.330,11          | R\$ 13.715.360,34         | R\$ 14.919.106,06         | R\$ 16.632.142,81         | R\$ 21.581.689,96         |
| Receita de Contribuição                            | R\$ 791.757,15            | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 1.345.951,28          | R\$ 1.402.769,16          |
| Receita Patrimonial                                | R\$ 33.158,03             | R\$ 332.812,25            | R\$ 1.856.579,83          | R\$ 1.387.951,19          | R\$ 1.912.245,28          |
| Receita Agropecuária                               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| Receita Industrial                                 | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| Receita de serviço                                 | R\$ 0,00                  | R\$ 43.710,00             | R\$ 69.420,00             | R\$ 0,00                  | R\$ 1.536.727,61          |
| Transferências                                     |                           |                           |                           |                           | R\$                       |







| Origens das Receitas                                                    | 2020                      | 2021                      | 2022                      | 2023                      | 2024                      |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Correntes                                                               | R\$ 91.946.555,89         | R\$ 101.004.432,00        | R\$ 120.949.498,68        | R\$ 141.161.565,17        | 153.076.755,29            |
| Outras Receitas Correntes                                               | R\$ 1.249.894,36          | R\$ 6.196.130,66          | R\$ 9.162.906,74          | R\$ 8.211.204,02          | R\$ 3.160.941             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>                               | <b>R\$ 306.403,36</b>     | <b>R\$ 1.391.429,94</b>   | <b>R\$ 12.224.710,01</b>  | <b>R\$ 6.707.821,27</b>   | <b>R\$ 15.044.280,40</b>  |
| Operações de crédito                                                    | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| Alienação de bens                                                       | R\$ 0,00                  | R\$ 128.400,00            | R\$ 0,00                  | R\$ 282.050,00            | R\$ 0,00                  |
| Amortização de empréstimos                                              | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| Transferências de capital                                               | R\$ 306.403,36            | R\$ 1.263.029,94          | R\$ 12.224.710,01         | R\$ 6.425.771,27          | R\$ 15.044.280,40         |
| Outras receitas de capital                                              | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>                                | <b>R\$ 100.671.098,90</b> | <b>R\$ 122.683.875,19</b> | <b>R\$ 159.182.221,32</b> | <b>R\$ 175.446.635,74</b> | <b>R\$ 197.715.408,76</b> |
| DEDUÇÕES                                                                | -R\$ 6.589.747,41         | -R\$ 9.349.721,51         | -R\$ 11.176.356,44        | -R\$ 11.796.089,26        | -R\$ 13.831.686,24        |
| <b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>                                   | <b>R\$ 94.081.351,49</b>  | <b>R\$ 113.334.153,68</b> | <b>R\$ 148.005.864,88</b> | <b>R\$ 163.650.546,48</b> | <b>R\$ 183.883.722,52</b> |
| Receita Corrente Intraorçamentária                                      | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| Receita de Capital Intraorçamentária                                    | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| <b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>            | <b>R\$ 94.081.351,49</b>  | <b>R\$ 113.334.153,68</b> | <b>R\$ 148.005.864,88</b> | <b>R\$ 163.650.546,48</b> | <b>R\$ 183.883.722,52</b> |
| Receita Tributária Própria                                              | R\$ 6.319.230,51          | R\$ 13.553.310,50         | R\$ 14.713.924,92         | R\$ 16.137.813,41         | R\$ 20.910.490,86         |
| % de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente | 6,29%                     | 11,17%                    | 10,01%                    | 9,56%                     | 11,44%                    |
| % Média de RTP em relação ao total da receita corrente                  | 9,69%                     |                           |                           |                           |                           |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em **2024** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de **R\$ 153.076.755,29**, o que corresponde a 77,42% do total da receita orçamentária, exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 197.715.408,76**.







Registra-se que o total das Transferências Correntes aumentou 8,44% no período 2023/2024 contribuindo para a evolução das Receitas Correntes em 8,26%. Aliás, exceto quanto a Outras Receitas Correntes, todas as origens de receitas correntes apresentaram aumento na arrecadação frente ao mesmo período do ano anterior, nos seguintes percentuais: Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria (29,76%); Receita de Contribuição (4,22%); Receita Patrimonial (37,77%). Houve ainda arrecadação de Receitas de Serviços no valor de R\$ 1.536.727,61, diferentemente do ano anterior que não apresenta registro dessa origem de receita.

Igual ao resultado apresentado das receitas correntes, as receitas de capital apresentaram aumento de 124,28% na arrecadação no exercício de 2024, comparativamente ao ano anterior, em virtude das receitas arrecadadas de Transferências de Capital, que apresentou uma elevação de 134,12% no período de 2023/2024. Em 2024 não houve a arrecadação de receitas de Alienação de Bens, diferentemente do ano anterior, no qual houve registro de R\$ 282.050,00 dessa origem de receita.

Por fim, verifica-se ainda que o total da Receita Líquida (exceto a intra) aumentou 12,36% no período de 2023/2024.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias





#### 4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

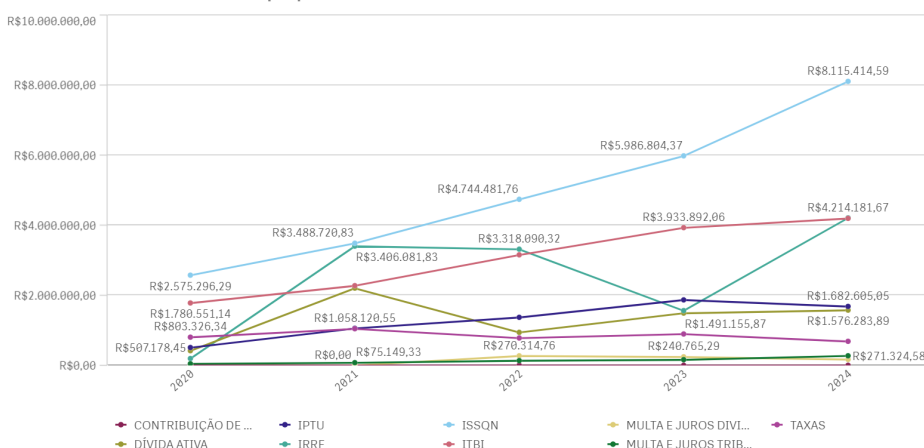
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **11,44%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2020 a 2024, destacando-se, individualmente, os impostos:

| Origens das Receitas          | 2020                    | 2021                     | 2022                     | 2023                     | 2024                     |
|-------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| IPTU                          | R\$ 507.178,45          | R\$ 1.058.120,55         | R\$ 1.370.192,55         | R\$ 1.868.963,05         | R\$ 1.682.605,05         |
| IRRF                          | R\$ 192.947,35          | R\$ 3.406.081,83         | R\$ 3.318.090,32         | R\$ 1.562.677,65         | R\$ 4.214.181,67         |
| ISSQN                         | R\$ 2.575.296,29        | R\$ 3.488.720,83         | R\$ 4.744.481,76         | R\$ 5.986.804,37         | R\$ 8.115.414,59         |
| ITBI                          | R\$ 1.780.551,14        | R\$ 2.275.831,27         | R\$ 3.156.716,38         | R\$ 3.933.892,06         | R\$ 4.199.416,54         |
| TAXAS                         | R\$ 803.326,34          | R\$ 1.044.127,26         | R\$ 779.729,87           | R\$ 894.000,29           | R\$ 684.320,68           |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| MULTA E JUROS TRIBUTOS        | R\$ 43.966,25           | R\$ 75.149,33            | R\$ 133.176,35           | R\$ 159.554,83           | R\$ 271.324,58           |
| DÍVIDA ATIVA                  | R\$ 415.964,69          | R\$ 2.205.279,43         | R\$ 941.222,93           | R\$ 1.491.155,87         | R\$ 1.576.283,89         |
| MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA    | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                 | R\$ 270.314,76           | R\$ 240.765,29           | R\$ 166.943,86           |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$ 6.319.230,51</b> | <b>R\$ 13.553.310,50</b> | <b>R\$ 14.713.924,92</b> | <b>R\$ 16.137.813,41</b> | <b>R\$ 20.910.490,86</b> |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

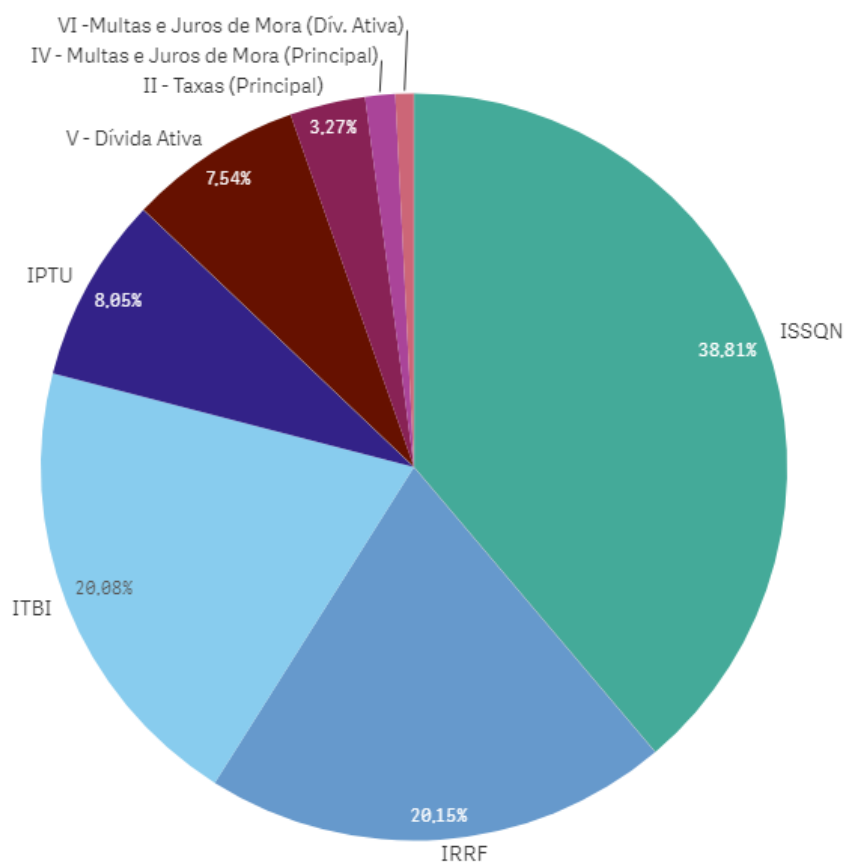
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo





Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em **2024**:

% Composição da Receita Tributária Própria



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gr...





#### 4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

| Descrição                                                        | Valor - R\$               |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)                | R\$ 197.715.408,76        |
| Receita de Transferência Corrente (B)                            | R\$ 153.076.755,29        |
| Receita de Transferência de Capital (C)                          | R\$ 15.044.280,40         |
| <b>Total Receitas de Transferências D = (B+C)</b>                | <b>R\$ 168.121.035,69</b> |
| <b>Receitas Próprias do Município E = (A-D)</b>                  | <b>R\$ 29.594.373,07</b>  |
| <b>Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100</b> | <b>14,96%</b>             |
| <b>Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100</b> | <b>85,03%</b>             |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

A autonomia financeira de **14,96%** indica que, a cada R\$ 1,00 recebido, o município apenas contribuiu com R\$ 0,15 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi na ordem de **85,03%**.

A tabela a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2024:





| Dependência de Transferência                    |        |        |        |        |        |
|-------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Descrição                                       | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   |
| Percentual de Participação de Receitas Próprias | 8,66%  | 17,67% | 16,33% | 15,87% | 14,96% |
| Percentual de Dependência de Transferências     | 91,33% | 82,32% | 83,66% | 84,12% | 85,03% |

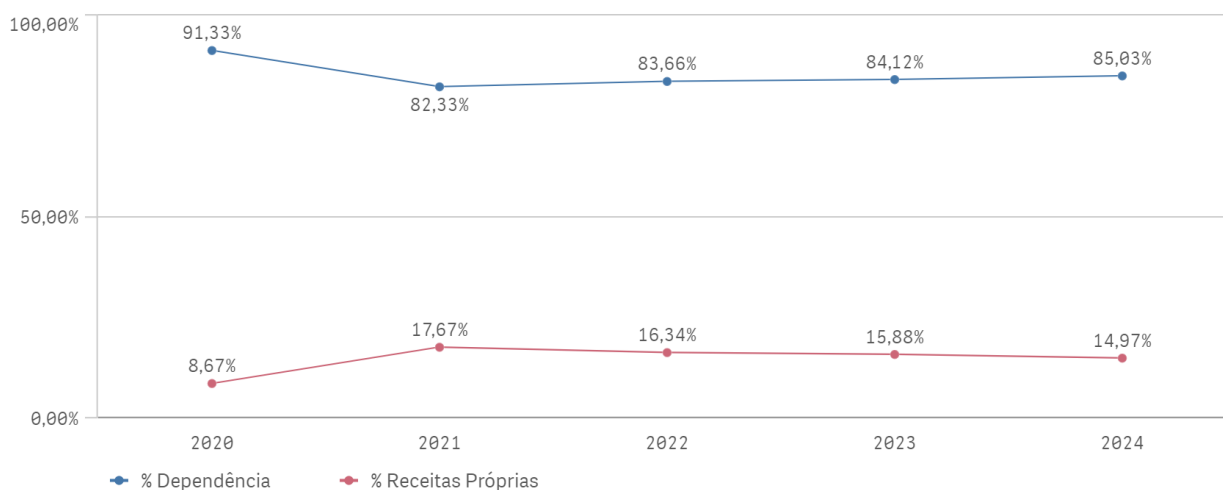
Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Verifica-se no quadro acima que índice de participação de receitas próprias no exercício de 2024 foi de **14,96%** enquanto que no exercício anterior foi de 15,87%, denotando que houve diminuição da autonomia financeira do município no período de 2023/2024. No quinquênio, o ano de menor dependência das transferências foi o exercício de 2021.

No tópico de receitas foi demonstrado que houve o aumento da Receita Tributária Própria no exercício de 2024, contudo, também ocorreu elevação expressiva na arrecadação transferências de Capital, fator este que contribuiu para aumento da dependência das transferências, comparativamente ao exercício anterior.

Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

Série Histórica - Dependência Financeira





## 4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2024**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 200.453.581,23**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 182.818.502,98**, liquidado **R\$ 182.682.485,84** e pago **R\$ 181.258.196,69**.

### 4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2020/2024, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Grupo de despesas                  | 2020                     | 2021                      | 2022                      | 2023                      | 2024                      |
|------------------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>Despesas correntes</b>          | <b>R\$ 78.606.839,66</b> | <b>R\$ 95.404.044,76</b>  | <b>R\$ 125.309.751,47</b> | <b>R\$ 141.635.148,71</b> | <b>R\$ 156.538.385,64</b> |
| Pessoal e encargos sociais         | R\$ 39.329.949,01        | R\$ 43.794.774,07         | R\$ 61.842.073,51         | R\$ 70.820.497,37         | R\$ 71.985.711,99         |
| Juros e Encargos da Dívida         | R\$ 0,00                 | R\$ 641.587,37            | R\$ 861.376,96            | R\$ 511.944,52            | R\$ 133.634,29            |
| Outras despesas correntes          | R\$ 39.276.890,65        | R\$ 50.967.683,32         | R\$ 62.606.301,00         | R\$ 70.302.706,82         | R\$ 84.419.039,36         |
| <b>Despesas de Capital</b>         | <b>R\$ 14.787.440,49</b> | <b>R\$ 12.716.011,84</b>  | <b>R\$ 26.745.051,06</b>  | <b>R\$ 16.122.694,80</b>  | <b>R\$ 26.280.117,34</b>  |
| Investimentos                      | R\$ 11.791.674,04        | R\$ 7.306.465,61          | R\$ 18.410.840,06         | R\$ 9.561.574,49          | R\$ 18.298.963,25         |
| Inversões Financeiras              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| Amortização da Dívida              | R\$ 2.995.766,45         | R\$ 5.409.546,23          | R\$ 8.334.211,00          | R\$ 6.561.120,31          | R\$ 7.981.154,09          |
| <b>Total Despesas Exceto Intra</b> | <b>R\$ 93.394.280,15</b> | <b>R\$ 108.120.056,60</b> | <b>R\$ 152.054.802,53</b> | <b>R\$ 157.757.843,51</b> | <b>R\$ 182.818.502,98</b> |
| <b>Despesas Intraorçamentárias</b> | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>Total das Despesas</b>          | <b>R\$ 93.394.280,15</b> | <b>R\$ 108.120.056,60</b> | <b>R\$ 152.054.802,53</b> | <b>R\$ 157.757.843,51</b> | <b>R\$ 182.818.502,98</b> |
| Variação - %                       | Variação_2020            | 15,76%                    | 40,63%                    | 3,75%                     | 15,88%                    |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2024 na composição da despesa orçamentária municipal





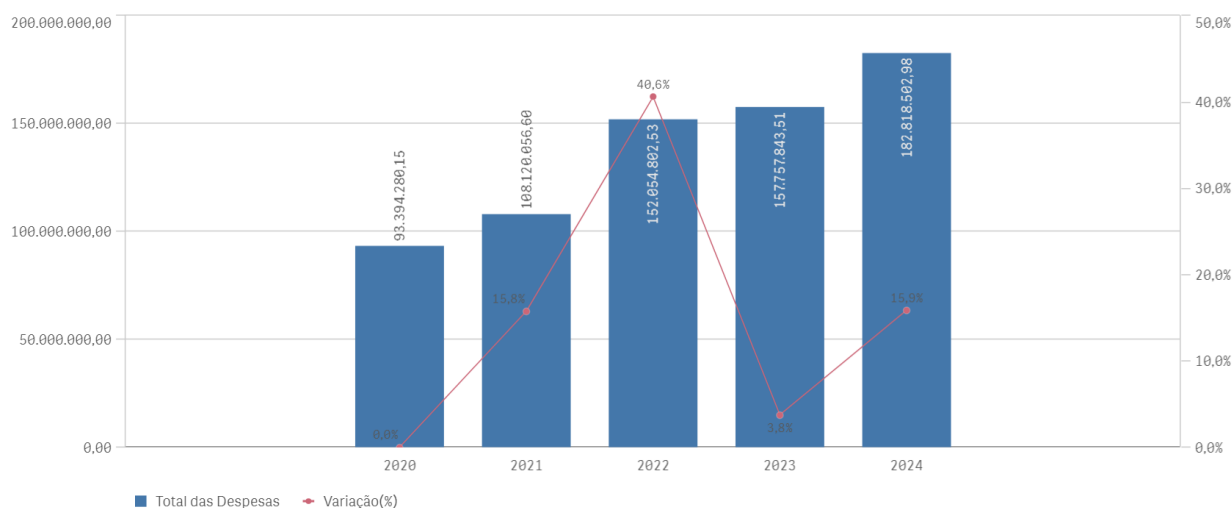
foi Outras despesas correntes, totalizando o valor de **R\$ 84.419.039,36**, o que corresponde a **46,18%** do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 182.818.502,98**.

Verifica-se ainda aumento de 10,52% da despesas corrente no período de 2023/2024, isto porque, exceto quanto ao Juros e Encargos da Dívida, os demais grupos de natureza de despesa dessa categoria econômica apresentaram elevação nos seguintes percentuais: Pessoal e encargos sociais (1,65%) e Outras despesas correntes (20,08%).

As despesas de capital também apresentaram um aumento expressivo de 63% no exercício de 2024, frente aos resultados alcançados no ano de 2023, haja vista que as despesas com investimentos e amortização da dívida tiveram um acréscimo de 91,38% e 21,64%, respectivamente, no período 2023/2024.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Observa-se no gráfico acima que houve crescimento sucessivo das despesas nos últimos cinco anos, com um aumento de 15,88% no exercício de 2024 comparativamente ao ano anterior. Observa-se ainda que o crescimento mais expressivo das despesas ocorreu no período de 2021/2022, com elevação de 40,63%.







Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

O ponto de partida para a realização das análises deste tópico é a apresentação pelo Chefe do Poder Executivo das Demonstrações Contábeis. Assim, foi verificado se:

1) As Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 foram regularmente divulgadas.

Em consulta ao Portal Transparência do Município de Poconé (<https://transparencia.agilicloud.com.br/prefpoconemt/publicacoes/29>), efetuada na data de 18/07/2025, verificou-se que as Demonstrações Contábeis referente as Contas de Governo do exercício de 2024 foram disponibilizadas, conforme ilustra-se a seguir:

The screenshot shows the 'Balço Anual de Gestão' page on the 'Portal Transparência' of the Municipality of Poconé. The page is titled 'Balço Anual de Gestão' and includes a breadcrumb trail: 'Publicação > Balço Anual de Gestão'. The main content area displays a list of consolidated financial statements for the year 2024. The list includes:

- Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados DE 01.01.2024 A 31.12.2024
- Contas de Governo 2024
  - ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ATÉ 12-2024
  - ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO ATÉ 12-2024
  - ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
  - ANEXO 6 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO ATÉ 12-2024
  - ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO ATÉ 12-2024
  - ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
  - ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES ATÉ 12-2024
  - ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO ATÉ 12-2024
  - ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO ATÉ 12-2024
  - ANEXO 12 - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ 12-2024





- > ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO-2025
- > ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO-2024
- > ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO-2024
- > ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado ATE 12-2024
- > ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE ATE 12-2024
- > ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ATE 12-2024
- > NOTA EXPLICATIVA FLUXO DE CAIXA ANO 2024
- > NOTA EXPLICATIVA DVP ANO 2024
- > NOTA EXPLICATIVA BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2024

Fonte: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefpoconemt/publicacoes/29>.

2) As Demonstrações Contábeis foram publicadas em veículo oficial, na data de 20 de fevereiro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.680, fls. 566 a 874.

([https://cdn-amm.diariomunicipal.org/publicacoes/2025/2/20/14239\\_619df5eb-9a1d-4c72-890d-92530279b814\\_2025-02-20.pdf](https://cdn-amm.diariomunicipal.org/publicacoes/2025/2/20/14239_619df5eb-9a1d-4c72-890d-92530279b814_2025-02-20.pdf))

3) As Demonstrações foram apresentadas/publicadas de forma consolidada.

4) As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo (Protocolo Control-P nº 1996584/2025) não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado. CB08.

### Dispositivo Normativo:

Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330/2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

*4.1) As Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2024 apresentadas ao TCE-MT não foram assinadas pelo responsável contábil e nem pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Poconé, portanto, em desacordo com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330/2011; item 13 da ITG 2000; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946. - CB08*





Verificou-se que as Demonstrações Consolidadas da Prefeitura Municipal de Poconé (Documento nº 593778/2025, fls. 164 a 191), não foram assinadas pelo Chefe do Poder Executivo e nem pelo contador responsável por sua elaboração. A título exemplificativo, ilustra-se parte de uma das Demonstrações Contábeis apresentadas:



### Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ – 03.162.872/0001-44

#### QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Consolidado  
Exercício: 2024

|                                              | Exercicio<br>Atual | Exercicio<br>Anterior |
|----------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 133.634,29         | 511.944,52            |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Encargos da Dívida                    | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>  | <b>133.634,29</b>  | <b>511.944,52</b>     |

POCONÉ - MT, 18 de fevereiro de 2025

Fonte: Processo nº 1850598/2024/Documento nº 593778/2025, fls.190.

Verificou-se ainda que apenas as Notas Explicativas estão assinadas pelo contador.

Portanto, as Demonstrações Contábeis apresentadas estão em desacordo com às disposições contidas no item 13 da ITG 2000 (Norma Brasileira de Contabilidade) que assim dispõe: “13. As demonstrações contábeis devem ser transcritas no Livro Diário, completando-se com as assinaturas do titular ou de representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado.”





Além disso, o parágrafo único do art. 20 do Decreto-lei nº 9.295/46 preconiza que: “Para fins de fiscalização, ficam os profissionais obrigados a declarar, em todo e qualquer trabalho realizado e nos elementos previstos neste artigo, a sua categoria profissional de contador ou técnico em contabilidade, bem como o número de seu registro no Conselho Regional.” Assim, todas as peças contábeis devem ser assinadas pelo profissional contábil.

## **5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

A Portaria n.º 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor





Público - IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência das demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de **2024**, considerando a Portaria do STN n.º 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

#### 5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Resultado da Análise | Situação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais). | Em conformidade.     | ATENDIDO |





| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Resultado da Análise | Situação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.                                                                                                        | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.                                                                                                                      | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas = S das contas mães.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Em conformidade.     | ATENDIDO |

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Orçamentário apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

## 5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Resultado da Análise | Situação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados"). | Em conformidade.     | ATENDIDO |





| Quesito Avaliado                                                                                              | Resultado da Análise | Situação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 2 Apresenta informações do exercício anterior e do exercício atual.                                           | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães. | Em conformidade.     | ATENDIDO |

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Financeiro apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

### 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Resultado da Análise | Situação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).                                                                                                                                                                                                            | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Em conformidade.     | ATENDIDO |







| Quesito Avaliado                                                                                                      | Resultado da Análise | Situação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Soma das contas mães. | Em conformidade.     | ATENDIDO |

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Patrimonial apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

#### 5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

Demonstra-se a seguir os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2024:

| ATIVO                   | EXERCÍCIO ATUAL (2024)    | EXERCÍCIO ANTERIOR (2023) | DIFERENÇA (R\$) |
|-------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------|
| Ativo Circulante        | R\$ 25.433.343,78         | R\$ 25.433.343,78         | R\$ 0,00        |
| ARLP                    | R\$ 9.736.436,88          | R\$ 9.736.436,88          | R\$ 0,00        |
| Investimentos           | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00        |
| Ativo Imobilizado       | R\$ 104.293.050,86        | R\$ 104.293.050,86        | R\$ 0,00        |
| Ativo Intangível        | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>   | <b>R\$ 139.462.831,52</b> | <b>R\$ 139.462.831,52</b> | <b>R\$ 0,00</b> |
| PASSIVO                 | EXERCÍCIO ATUAL (2024)    | EXERCÍCIO ANTERIOR (2023) | DIFERENÇA (R\$) |
| Passivo Circulante      | R\$ 10.664.802,20         | R\$ 10.664.802,20         | R\$ 0,00        |
| Passivo Não Circulante  | R\$ 58.124.957,72         | R\$ 58.124.957,72         | R\$ 0,00        |
| Patrimônio Líquido      | R\$ 70.673.071,60         | R\$ 70.673.071,60         | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b> | <b>R\$ 139.462.831,52</b> | <b>R\$ 139.462.831,52</b> | <b>R\$ 0,00</b> |

APLIC>Prestação de Contas>Contas de Governo>Balanço patrimonial

Com base nas informações acima, verifica-se que:

1) Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2024.





### 5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO

Demonstra-se a seguir quadro com os saldos dos subgrupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2024:

| ATIVO                             | EXERCÍCIO ATUAL (2024)    | PASSIVO                        | EXERCÍCIO ATUAL (2024)    |
|-----------------------------------|---------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Ativo Circulante                  | R\$ 20.796.392,74         | Passivo Circulante             | R\$ 3.815.648,85          |
| ARLP                              | R\$ 3.617.177,93          | Passivo Não Circulante         | R\$ 45.831.472,17         |
| Investimentos                     | R\$ 0,00                  | Patrimônio Líquido             | R\$ 96.296.446,32         |
| Ativo Imobilizado                 | R\$ 121.529.996,67        |                                |                           |
| Ativo Intangível                  | R\$ 0,00                  |                                |                           |
| <b>TOTAL DO ATIVO ( I )</b>       | <b>R\$ 145.943.567,34</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO ( II )</b> | <b>R\$ 145.943.567,34</b> |
| <b>DIFERENÇA ( III ) = I - II</b> | <b>R\$ 0,00</b>           |                                |                           |

APLIC>Prestação de Contas> Contas de Governo>Balanço Patrimonial

Da análise do quadro acima, constata-se que:

1) Na conferência de saldos do Balanço Patrimonial foi verificado que o total do Ativo e o Passivo são iguais entre si.

### 5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

O quadro a seguir tem por objetivo demonstrar acerca da apropriação do Resultado Patrimonial no Patrimônio Líquido do Ente:

| DESCRIÇÃO                                                                | VALOR (R\$)       |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Patrimônio Líquido de 2023 (I)                                           | R\$ 70.673.071,60 |
| Patrimônio Líquido de 2024 (II)                                          | R\$ 96.296.446,32 |
| Variação do PL (III) = II - I                                            | R\$ 25.623.374,72 |
| Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados em 2024 (IV) | R\$ 0,00          |
| Resultado patrimonial evidenciado na DVP (V)                             | R\$ 25.637.986,10 |
| Diferença (VI) = III - IV - V                                            | -R\$ 14.611,38    |

APLIC > Prestação de Contas> Contas de Governo> Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais

Com base nas informações acima, verifica-se que:





1) Quanto a apropriação do resultado do exercício foi verificado que o total do Patrimônio Líquido (Exercício de 2023) adicionado ao resultado patrimonial apurado na DVP (Exercício de 2024) e os ajustes de exercícios anteriores (se houver) não convergem com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2024. Foi identificada divergência de -R\$ 14.611,38: CB05.

### Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

*1.1) O confronto entre o total do Patrimônio Líquido do exercício de 2023 adicionado ao Resultado Patrimonial registrado na Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2024 resultou em divergência no Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2024 de R\$ 14.611,38. - CB05*

O Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2024 apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento nº 593778 /2025, fls.175 a 181), apresenta inconsistência, visto que o confronto entre o total do Patrimônio Líquido do exercício de 2023 adicionado ao Resultado Patrimonial registrado na Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2024 resultou em divergência no Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2024 de -R\$ 14.611,38, conforme demonstrado no quadro acima.

Salienta-se que não foram identificadas a apresentação de notas explicativas/justificativas para esclarecer a divergência relatada.

## 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

As informações apresentadas abaixo, tem por objetivo evidenciar a convergência do Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros/Permanentes e o apurado no Quadro de Superávit/Déficit Financeiro por fontes de recursos:





| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS<br>FINANCEIROS                                 | Exercício Atual (2024)   | Exercício Anterior (2023) |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Ativo Financeiro                                                            | R\$ 20.021.693,72        | R\$ 24.810.109,79         |
| (-) Passivo Financeiro                                                      | R\$ 3.980.871,59         | R\$ 12.572.732,38         |
| <b>Resultado Financeiro (I = Ativo<br/>Financeiro - Passivo Financeiro)</b> | <b>R\$ 16.040.822,13</b> | <b>R\$ 12.237.377,41</b>  |

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO |                                             |                                            |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|
| DESCRIÇÕES                                                                             | QUADRO DOS ATIVOS E<br>PASSIVOS FINANCEIROS | QUADRO DO SUPERÁVIT<br>/DÉFICIT FINANCEIRO | DIFERENÇA |
| Resultado financeiro 2024                                                              | R\$ 16.040.822,13                           | R\$ 16.040.822,13                          | R\$ 0,00  |
| Resultado financeiro 2023                                                              | R\$ 12.237.377,41                           | R\$ 12.237.377,41                          | R\$ 0,00  |

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

Assim, verifica-se que:

1) Foi verificado que o total do resultado financeiro é convergente com o total das fontes de recursos.

#### 5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Resultado da Análise | Situação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas).                | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas). | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 3 Apresenta o resultado patrimonial do período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 4 Apresenta informações do exercício anterior e exercício atual.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.                                                                                                                                                                                                                                   | Em conformidade.     | ATENDIDO |

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:





1) A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) apresentada/divulgada está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

#### 5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Resultado da Análise | Situação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 1 Composta por quadro principal; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.                                                                                                                       | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. | Em conformidade.     | ATENDIDO |
| 3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães.                                                                                                                                                                                                  | Em conformidade.     | ATENDIDO |

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresentada/divulgada está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

#### 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                           | Resultado da Análise | Situação     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| 1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes. | Em desconformidade.  | NÃO ATENDIDO |
| 2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.                                     | Em desconformidade.  | NÃO ATENDIDO |
| 3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das   |                      |              |





| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Resultado da Análise                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superavit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidênciação do detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidênciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário). | Em desconformidade.                                                                                                                                                                                                                                                             | NÃO ATENDIDO |
| 4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Em conformidade, pois foi apresentado quadro com o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos.                                                                                                                                          | ATENDIDO     |
| 5 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidênciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidênciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidênciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidênciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; Há evidênciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas explicativas; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo                                                                                                         | Em desconformidade.                                                                                                                                                                                                                                                             | NÃO ATENDIDO |
| 6 A Demonstração das Variações Patrimoniais deverá ser acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidênciação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | De acordo com o Anexo 11- Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO 6º Bimestre e com o Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro (Exercício Corrente), do Anexo 4, | ATENDIDO     |





| Quesito Avaliado                                                                                                                                                             | Resultado da Análise                                | Situação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------|
| em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF). | não houve alienação de ativos no exercício de 2024. |          |

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) As Notas Explicativas apresentadas/divulgadas não estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. CC09.

#### Dispositivo Normativo:

Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

1.1) *As notas explicativas apresentadas como informação complementar às Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2024 não foram apresentadas de forma sistemática e com referência cruzada; não apresentam todos os detalhes mínimos recomendados pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, por meio do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP. - CC09*

As Notas Explicativas são parte integrante do conjunto completo de informações e o seu objetivo “é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas” (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 562).

Verificou-se que as notas explicativas apresentadas como informação complementar às Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2024 não foram apresentadas de forma sistemática e com referência cruzada; não apresentam todos os detalhes mínimos de itens relevantes, tais como: critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto da classe de ativo imobilizado; métodos de depreciação utilizados, bem como as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas; composição detalhada dos bens móveis e imóveis; tratamento dado às retenções tributárias.

É importante salientar que para melhor entendimento por parte dos usuários da informação, faz-se necessário que as notas explicativas sejam







elaboradas e divulgadas com as informações adicionais mínimas recomendadas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP para cada Demonstração Contábil, assim como que haja associação entre a informação da demonstração contábil e o texto da nota explicativa, o que não observou-se nas notas explicativas apresentadas na prestação de Contas de Governo do exercício em análise.

## 5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

Além da análise quanto à estrutura das demonstrações contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, foi verificado se o Município divulgou em notas explicativas informações sobre o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, conforme estabelecido no artigo 1º, na Portaria do STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015:

§ 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.

Dessa análise, observou-se que o Município de Poconé não divulgou o estágio de implementação do PIPCP em notas explicativas.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte Determinação do Prefeito Municipal de **POCONE**:

Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025, sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo.

**Prazo de implementação: Até a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e seguintes.**





## **5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS**

Um dos procedimentos patrimoniais exigidos pela Portaria do STN n.º 548 /2015 é a apropriação por competência das obrigações decorrentes de benefícios a empregados, dentre eles a gratificação natalina e férias:

Segundo o MCASP (STN, 10ª Ed, p. 307):

O 13º salário (gratificação natalina) e férias são exemplos de obrigações consideradas passivos derivados de apropriações por competência... e para o reconhecimento dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias deve-se realizar a apropriação mensal em conformidade com o regime de competência.

A apropriação mensal das férias, do abono constitucional de 1/3 e da gratificação natalina por competência deve ser registrada em contas de Variações Patrimoniais Diminutivas.

O prazo para implementação do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados para municípios com mais de 50 mil habitantes encerrou-se em 2018 e para os municípios com até 50 mil habitantes encerrou-se em 2019.

A consulta a movimentação contábil das contas de variações patrimoniais diminutivas, abaixo elencadas, registrada no Sistema Aplic evidencia que não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias:

31111012200 13º salário;

31111012100 férias vencidas e proporcionais;

31111012400 férias abono constitucional.

1) Ausência de apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias e décimo terceiro. A consulta ao Razão contábil das contas de variações patrimoniais diminutivas 31111012200 13º salário, 31111012100 férias vencidas e proporcionais e





31111012400 férias abono constitucional registrado no Sistema Aplic, referente ao exercício de 2024, evidencia que não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias. CB03.

## Dispositivo Normativo:

Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

1.1) *Ausência de apropriação mensal por competência das provisões trabalhistas de férias e décimo terceiro, fato que contraria a Portaria do STN nº 548/2015. - CB03*

A consulta ao razão contábil das contas de variações patrimoniais diminutivas 31111012200-13º salário, 31111012100-férias vencidas e proporcionais e 31111012400-férias abono constitucional, registrado no Sistema Aplic, referente ao exercício de 2024, evidencia que não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias, conforme evidencia-se a seguir:

## CONTA 31111012200 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ :: CNPJ: 03162872000144 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

### Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

☒ Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 31111012200

| Data | C. | Num. lanç. | Seq. | Cód. Conta | Descrição | I... | Val. débito | Val. crédito Detalhamento |
|------|----|------------|------|------------|-----------|------|-------------|---------------------------|
|------|----|------------|------|------------|-----------|------|-------------|---------------------------|

Fonte: Sistema Aplic/ Informes Mensais/Contabilidade/Lançamento Contábil/Razão Contábil.

## CONTA 31111012100 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ :: CNPJ: 03162872000144 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

### Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

☒ Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 31111012100

| Data | C. | Num. lanç. | Seq. | Cód. Conta | Descrição | I... | Val. débito | Val. crédito Detalhamento |
|------|----|------------|------|------------|-----------|------|-------------|---------------------------|
|------|----|------------|------|------------|-----------|------|-------------|---------------------------|





Fonte: Sistema Aplic/ Informes Mensais/Contabilidade/Lançamento Contábil/Razão Contábil.

## CONTA 31111012400 - FÉRIAS ABONO CONSTITUCIONAL

The screenshot shows the 'Razão Contábil' (Account Statement) interface. At the top, it indicates the system is 'APLIC [Módulo Auditoria]' for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ' with CNPJ 03162872000144. The interface includes a navigation bar with options like 'Sistema', 'Peças de Planejamento', 'Prestação de Contas', 'Informes: Mensais', 'Informes: Emissão Imediato', 'Auditoria', 'Impressões', 'Cruzamento de Dados', and 'Ajuda...'. The main area is titled 'Razão Contábil' and includes a sub-header 'Resultado(s) da consulta'. Below this, there's a section for 'Consulta parametrizada' with a checkbox. The 'Mês de referência' (Reference Month) is set to 'DEZEMBRO' and the 'Conta contábil' (Account) is '31111012400'. A table is displayed with columns: 'Data', 'C.', 'Num. lanç.', 'Seq.', 'Cód. Conta', 'Descrição', 'Val. débito', and 'Val. crédito Detalhamento'. The table is currently empty.

Fonte: Sistema Aplic/ Informes Mensais/Contabilidade/Lançamento Contábil/Razão Contábil.

## 5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2024** do Município de **POCONE**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

### 5. 3. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).





### 5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) - EXCETO INTRA

| -                                                   | 2020              | 2021               | 2022               | 2023               | 2024                  |
|-----------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|
| Receita Líquida<br>Prevista - Exceto<br>Intra (A)   | R\$ 96.851.911,71 | R\$ 107.490.729,88 | R\$ 147.826.506,07 | R\$ 178.443.221,47 | R\$<br>193.545.297,43 |
| Receita Líquida<br>Arrecadada - Exceto<br>Intra (B) | R\$ 94.081.351,49 | R\$ 113.334.153,68 | R\$ 148.005.864,88 | R\$ 163.650.546,48 | R\$<br>183.883.722,52 |
| Quociente de<br>execução da Receita<br>(QER)=B/A    | 0,9713            | 1,0543             | 1,0012             | 0,9171             | 0,9500                |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

A série histórica de 2020 a 2024, revela que, exceto quanto aos anos de 2021 e 2022, os demais exercícios houve frustração de arrecadação no município. Verifica-se que o exercício de 2023 apresenta o pior quociente de execução da receita do período, pois arrecadou 91,71% do valor das receitas previstas no instrumento de planejamento, enquanto que no exercício de 2020 e 2024, esse percentual foi de 97,13% e 95,00%, respectivamente. De modo contrário, o exercício de 2021 apresentou o melhor desempenho da receita no período de 2020/2024, uma vez que foi arrecadado 5,43% acima do valor estimado da receita.

Em relação ao exercício de **2024** o resultado indica que a receita arrecadada foi menor que a prevista, correspondendo a **5,00% abaixo do valor estimado**, indicando a existência de Frustração de Receita para a cobertura de despesas.

### 5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) - EXCETO INTRA

| -                                                  | 2020              | 2021               | 2022               | 2023               | 2024                  |
|----------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|
| Receita Corrente<br>Prevista - Exceto<br>Intra (A) | R\$ 99.887.286,76 | R\$ 112.109.503,47 | R\$ 146.732.347,20 | R\$ 186.692.474,67 | R\$<br>195.943.170,97 |
| Receita Corrente<br>Arrecadada - Exceto            |                   |                    |                    |                    |                       |





| -                                                 | 2020               | 2021               | 2022               | 2023               | 2024               |
|---------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Intra (B)                                         | R\$ 100.364.695,54 | R\$ 121.292.445,25 | R\$ 146.957.511,31 | R\$ 168.738.814,47 | R\$ 182.671.128,36 |
| Quociente execução da receita corrente (QERC)=B/A | 1,0047             | 1,0819             | 1,0015             | 0,9038             | 0,9322             |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Ao analisar a série histórica do período de 2020 a 2024, observa-se que nos exercícios de 2020, 2021 e 2022 a arrecadação das receitas correntes foi maior do que a planejada, destacando o ano de 2021, que apresentou o melhor quociente de desempenho da arrecadação. Já nos anos de 2023 e 2024, observa-se que não se arrecadou a totalidade das receitas previstas no instrumento de planejamento. Verifica-se ainda que o pior desempenho da receita corrente, no período de 2020/2024, foi apresentado no exercício de 2023, no qual foi arrecadado 90,38% do valor estimado da receita.

No Exercício de **2024** o resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a **6,78% abaixo do valor estimado** (frustração de receitas correntes).

### 5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC) - EXCETO INTRA

| -                                                  | 2020             | 2021             | 2022              | 2023             | 2024              |
|----------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| Receita de Capital Prevista - Exceto Intra (A)     | R\$ 3.928.624,95 | R\$ 3.179.226,41 | R\$ 11.294.158,87 | R\$ 4.651.946,80 | R\$ 11.602.226,46 |
| Receita de Capital Arrecadada - Exceto Intra (B)   | R\$ 306.403,36   | R\$ 1.391.429,94 | R\$ 12.224.710,01 | R\$ 6.707.821,27 | R\$ 15.044.280,40 |
| Quociente execução da receita de capital (QRC)=B/A | 0,0779           | 0,4376           | 1,0823            | 1,4419           | 1,2966            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

A análise da série histórica revela que, exceto quanto aos anos de 2020 e 2021, os demais exercícios ocorreu excesso de arrecadação da receita de capital, com destaque para o resultado alcançando em 2023, cuja receita arrecadada





correspondeu a 144,19% do valor planejado, seguido do ano de 2024 (129,66%) e 2022 (108,23%).

No Exercício de 2024 o resultado indica que a receita de capital arrecadada foi **maior** do que a prevista, correspondendo a **29,66% acima do valor estimado** (excesso de arrecadação).

### 5. 3. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 5. 3. 2. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) - EXCETO INTRA

| -                                                            | 2020              | 2021               | 2022               | 2023               | 2024               |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A) | R\$ 98.473.054,55 | R\$ 109.181.737,27 | R\$ 154.764.876,17 | R\$ 183.495.103,80 | R\$ 200.453.581,23 |
| Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Execução (B)           | R\$ 93.394.280,15 | R\$ 108.120.056,60 | R\$ 152.054.802,53 | R\$ 157.757.843,51 | R\$ 182.818.502,98 |
| Quociente execução da despesa (QED)+B/A                      | 0,9484            | 0,9902             | 0,9824             | 0,8597             | 0,9120             |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

A série histórica do período de 2020 a 2024, revela que em todos os exercícios a realização da despesa foi menor do que a autorização da LOA, sendo que no exercício de 2021 foi que se obteve o índice mais próximo de 1, o que pode indicar efetividade na execução da despesa quando comparada com o planejamento.







No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando a 91,20% do valor inicial orçado, indicando economia orçamentária **ou** reflexo de contingenciamento efetuado no decorrer do exercício).

### 5. 3. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) - EXCETO INTRA

| -                                                        | 2020              | 2021              | 2022               | 2023               | 2024               |
|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Despesa Corrente (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A) | R\$ 82.053.744,14 | R\$ 96.214.646,54 | R\$ 127.232.505,99 | R\$ 157.167.538,98 | R\$ 168.211.923,78 |
| Despesa Corrente (Exceto Intra) - Execução (B)           | R\$ 78.606.839,66 | R\$ 95.404.044,76 | R\$ 125.309.751,47 | R\$ 141.635.148,71 | R\$ 156.538.385,64 |
| Quociente execução da Despesa Corrente (QEDC)=B /A       | 0,9579            | 0,9915            | 0,9848             | 0,9011             | 0,9306             |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Observa-se que no período de 2020 a 2024 a realização da despesa corrente foi menor que a autorização da LOA, sendo o resultado mais próximo de 1 alcançado em 2021, cuja despesa realizada correspondeu a 99,15% do valor planejado.

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 6,94% abaixo do valor estimado.

### 5. 3. 2. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC) - EXCETO INTRA

| -                  | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--------------------|------|------|------|------|------|
| Despesa de Capital |      |      |      |      |      |





| -                                                  | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)            | R\$ 16.369.310,41 | R\$ 12.917.090,73 | R\$ 27.532.370,18 | R\$ 26.027.564,82 | R\$ 31.924.599,73 |
| Despesa de Capital (Exceto Intra) - Execução (B)   | R\$ 14.787.440,49 | R\$ 12.716.011,84 | R\$ 26.745.051,06 | R\$ 16.122.694,80 | R\$ 26.280.117,34 |
| Quociente execução da Despesa de Capital (QDC)=A/B | 0,9033            | 0,9844            | 0,9714            | 0,6194            | 0,8231            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

A série histórica do período de 2020 a 2024 indica que em todos os exercícios financeiros houve economia na execução da despesa. Revela ainda que o resultado mais próximo de 1 foi alcançado em 2021, uma vez que a despesa de capital realizada correspondeu a 98,44% do valor planejado. Contrariamente, em 2023, apresentou o menor resultado da realização da despesa quando comparada ao instrumento de planejamento, pois a despesa executada correspondeu a 61,94% do valor fixado na LOA.

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 17,69% abaixo do valor estimado.

### 5. 3. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n.º 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS.





### 5. 3. 3. 1. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

Apresenta-se abaixo a série histórica para verificação do cumprimento da regra de ouro:

| -                         | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|---------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Despesa de Capital (A)    | R\$ 14.787.440,49 | R\$ 12.716.011,84 | R\$ 26.745.051,06 | R\$ 16.122.694,80 | R\$ 26.280.117,34 |
| Operações de Créditos (B) | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| Regra de Ouro B/A         | 0,0000            | 0,0000            | 0,0000            | 0,0000            | 0,0000            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Verifica-se no quadro acima, que no período de 2020 a 2024, não houve ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito).

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:





## 1) C. GOV M - REGRA DE OURO

**Não houve receitas de operações de créditos arrecadadas no exercício de 2024.**

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

### 5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2020 a 2024:

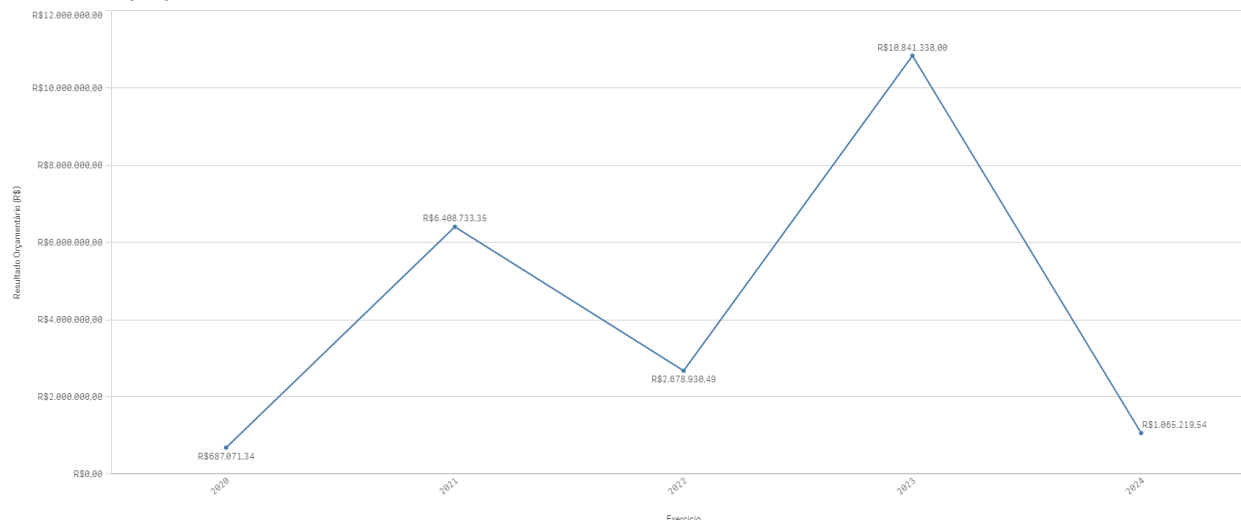
| -                                                                                                 | 2020              | 2021               | 2022               | 2023               | 2024               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A) | R\$ 0,00          | R\$ 1.194.636,27   | R\$ 6.727.868,14   | R\$ 4.948.635,03   | R\$ 6.164.653,26   |
| Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada (B)                                                     | R\$ 93.394.280,15 | R\$ 108.120.056,60 | R\$ 152.054.802,53 | R\$ 157.757.843,51 | R\$ 182.818.502,98 |
| Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)                                                     | R\$ 94.081.351,49 | R\$ 113.334.153,68 | R\$ 148.005.864,88 | R\$ 163.650.546,48 | R\$ 183.883.722,52 |
| QREO--->2020 a 2023=C+A/B<br>Exercício 2024= Se (C-B)<0; (C+A/B); (C /B)                          | 1,0073            | 1,0592             | 1,0176             | 1,0687             | 1,0058             |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023





Série Histórica - Execução Orçamentária



A série histórica de 2020 a 2024 revela que houve superávit de execução orçamentária em todos os exercícios financeiros, considerando todas as fontes de recursos.

A partir da análise do quociente da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

### 1) C. GOV M - Quociente da Execução Orçamentária

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Esse resultado apurado, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº43/2013, indica que receita arrecadada é maior que a despesa realizada - superávit de execução orçamentária. DA03.

Contudo, ao analisar a execução orçamentária por fonte de recursos, detalhada no Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro (Exercício Corrente), do Anexo 4 deste relatório, constatou-se déficit de execução orçamentária nas fontes “500”, “540”, “553”, “576”, “600”, “601”, “604”, “661”, “700”, “716”, “719”, “750” e “751”.





## Dispositivo Normativo:

Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013.

1.1) *Ocorrência de déficit de execução orçamentária nas fontes “500”, “540”, “553”, “576”, “600”, “601”, “604”, “661”, “700”, “716”, “719”, “750” e “751”, no montante de R\$ 4.955.043,10, sem a adoção das providências efetivas, fato que contraria o art. 48, b, da Lei nº 4.320/64 e art.9º, da LRF. - DA03*

Ao analisar o déficit de execução orçamentária por fonte de recursos, detalhado no Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro (Exercício Corrente), do Anexo 4 deste relatório, verificou-se que a receita arrecadada ajustada foi menor do que a despesa realizada nas seguintes fontes:

| Fonte        | Descrição                                                                                                                                      | Resultado Execução Orçamentária Ajustado |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 500          | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            | -3.689.892,62                            |
| 540          | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                                                                                 | -381.408,39                              |
| 553          | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                                      | -1.540,95                                |
| 576          | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                              | -128.394,52                              |
| 600          | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | -90.454,17                               |
| 601          | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  | -202.195,49                              |
| 604          | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | -240.224,09                              |
| 661          | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                           | -145.151,89                              |
| 700          | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                         | -23.077,19                               |
| 716          | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura                                               | -5.675,54                                |
| 719          | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                                                      | -5.351,96                                |
| 750          | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                                                            | -12.750,88                               |
| 751          | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                                               | -28.925,41                               |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                | <b>-4.955.043,10</b>                     |

Fonte: Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro (Exercício Corrente), do Anexo 4 deste relatório.





No exercício de 2024, observou-se que a receita arrecadada foi menor do que a previstas, correspondendo a 5% abaixo do valor estimado, indicando a existência de frustração de receita para a cobertura de despesas.

Analisando as receitas por categoria econômica, constatou-se que ocorreu frustração de arrecadação da receita de corrente, pois foi arrecadado 93,22% do valor estimado da receita. De modo contrário, houve excesso de arrecadação de receita de capital no exercício, visto que foi arrecadado 29,66% acima do valor planejado na LOA.

Ressalta-se que em consulta aos decretos emitidos no decorrer do exercício de 2024, encaminhados via Sistema Aplic, não identificou-se quais foram as ações efetivas adotadas pelo Gestor para evitar a ocorrência do déficit de execução orçamentária apurado, como, por exemplo, a implementação de medidas que visassem o contingenciamento ou limitação de empenhos, como previsto na LDO/2024.

## 5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2024** do Município de **POCONE**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

### 5. 4. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5 (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar







Processados de R\$ 2.016.780,48 e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 165.222,74.

#### **5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2024.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional - 14ª ed., pág. 567).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente





disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41 /2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24 /10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016).(Item 7.8. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados e Demais Obrigações Financeiras).

Apresenta-se a seguir o quadro da série histórica:

| -                                                       | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Disp. Bruto - Exceto RPPS (A)                           | R\$ 9.530.711,61  | R\$ 15.317.413,84 | R\$ 14.427.825,36 | R\$ 24.719.324,88 | R\$ 19.922.022,81 |
| Demais Obrigações - Exceto RPPS (B)                     | R\$ 24,00         | R\$ 1.727.808,45  | R\$ 1.920.543,51  | R\$ 2.021.615,44  | R\$ 1.510.223,54  |
| Restos a Pagar Processados - Exceto RPPS (C)            | R\$ 20.743.149,32 | R\$ 3.976.385,58  | R\$ 6.987.780,22  | R\$ 8.643.186,76  | R\$ 2.016.780,48  |
| Restos a Pagar Não Processados - Exceto RPPS (D)        | R\$ 8.714.616,24  | R\$ 1.431.242,49  | R\$ 1.409.305,14  | R\$ 1.907.930,18  | R\$ 165.222,74    |
| Quociente Disponibilidade Financeira (QDF)= (A-B)/(C+D) | 0,3235            | 2,5130            | 1,4894            | 2,1512            | 8,4380            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

A série histórica do período de 2020 a 2024, revela que, exceto quanto ao ano de 2020, nos demais exercícios financeiros o município de Poconé apresentou disponibilidade financeira para pagamento dos restos a pagar e demais obrigações financeiras, considerando todas as fontes de recursos.





O resultado do exercício em análise indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há 8,43 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Contudo, o exame da disponibilidade por fonte indicou insuficiência financeira para pagamento das obrigações de curto prazo nas fontes "500", "540" e "542", conforme detalhado no Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra), do Anexo 5 deste relatório.

#### 1) Indisponibilidade para pagamento dos Restos a Pagar DA02.

Insuficiência financeira para pagamento dos Restos a Pagar, conforme detalhado no Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra), do Anexo 5 deste relatório.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 1º, § 1º, da LRF.

*1.1) Insuficiência financeira, no valor total de R\$ 57.945,71 para pagamento de Restos a Pagar das fontes de recursos "500", "540" e "542", fato que contraria o artigo 1º, § 1º, da LRF. - DA02*

Ao final do exercício de 2024, o município de Poconé não deixou recursos financeiros no valor total de R\$ 57.945,71 para suportar o pagamento de despesas inscritas em restos a pagar nas fontes de recursos "500", "540" e "542", conforme demonstrado no Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra), constante no Anexo 5 deste relatório, assim como evidenciado a seguir:

| Fonte | Descrição Fonte                                                | Disponibilidade (A) | Restos a Pagar/Demais Obrigações (B) | Disponibilidade de Caixa Líquida (C=A-B) |
|-------|----------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|
| 500   | Recursos não Vinculados de Impostos                            | 2.132.510,38        | 2.155.527,63                         | -23.017,25                               |
| 540   | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 752.933,18          | 781.379,02                           | -28.445,84                               |
|       | Transferências do FUNDEB Complementação da União               |                     |                                      |                                          |





| Fonte | Descrição Fonte | Disponibilidade (A) | Restos a Pagar/Demais Obrigações (B) | Disponibilidade de Caixa Líquida (C=A-B) |
|-------|-----------------|---------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|
| 542   | VAAT            | -                   | 6.482,62                             | -6.482,62                                |
| Total |                 | 2.885.443,56        | 2.943.389,27                         | -57.945,71                               |

Além disso, observa-se no referido Quadro 5.2 que a fonte 631 apresenta-se com disponibilidade negativa de R\$ 3.160,90, contudo, não foi considerado neste apontamento em virtude de não haver restos a pagar inscritos na referida fonte.

Destaca-se que insuficiências financeiras para pagamento dos restos a pagar, contraria o artigo 1º, § 1º, da LRF, pois pode comprometer o equilíbrio das contas públicas.

#### 5. 4. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

| -                                                  | 2020              | 2021               | 2022               | 2023               | 2024               |
|----------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Total Inscrição de Restos a Pagar no Exercício (A) | R\$ 2.717.765,08  | R\$ 3.506.028,35   | R\$ 4.352.863,78   | R\$ 8.475.767,13   | R\$ 1.560.306,29   |
| Total Despesa - Execução (B)                       | R\$ 93.394.280,15 | R\$ 108.120.056,60 | R\$ 152.054.802,53 | R\$ 157.757.843,51 | R\$ 182.818.502,98 |
| Quociente inscrição de restos a pagar (QIRP)=A/B   | 0,0291            | 0,0324             | 0,0286             | 0,0537             | 0,0085             |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

A série histórica do período de 2020 a 2024 revela que a menor proporção de inscrição de restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas ocorreu no ano de 2024, seguido dos exercícios de 2022, 2020





e 2021. Já no exercício de 2023, houve a maior proporção de inscrição de restos a pagar em relação as despesas empenhadas, visto que para cada R\$ 1,00 de despesas executadas foram inscritos R\$ 0,05 de restos a pagar.

No exercício de 2024 o resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0085 foram inscritos em restos a pagar.

#### 5. 4. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

O cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.4 do Anexo 6 (Análise da Situação Financeira e Patrimonial) deste Relatório de Contas de Governo.

| -                                          | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Total Ativo Financeiro - Exceto RPPS (A)   | R\$ 9.550.341,68  | R\$ 15.351.199,26 | R\$ 14.499.236,15 | R\$ 24.810.109,79 | R\$ 20.021.693,72 |
| Total Passivo Financeiro - Exceto RPPS (B) | R\$ 37.664.604,60 | R\$ 7.135.436,52  | R\$ 10.317.628,87 | R\$ 12.572.732,38 | R\$ 3.980.871,59  |
| Quociente Situação Financeira (QSF)=A/B    | 0,2535            | 2,1514            | 1,4052            | 1,9733            | 5,0294            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Ao analisar a série histórica do período de 2020/2024 verifica-se que, exceto quanto ao ano de 2020, os demais exercícios financeiros o município de





Poconé dispunha de ativos financeiros suficientes para quitar todos os passivos financeiros e uma sobra de recursos que poderia ser utilizada para abertura de créditos adicionais no ano seguinte.

No exercício de 2024 o resultado indica que houve **Superávit** financeiro no valor de **R\$ 16.040.822,13**, considerando todas as fontes de recursos.

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inciso I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inciso III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inciso V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).





## 6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

| -                                                                     | 2020              | 2021               | 2022               | 2023               | 2024                  |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|
| DCL (A)                                                               | R\$ 12.371.553,52 | R\$ 23.340.049,16  | R\$ 54.019.112,91  | R\$ 45.098.830,11  | R\$ 29.457.800,73     |
| RCL AJUSTADA<br>ENDIVIDAMENTO<br>(B)                                  | R\$ 93.774.948,13 | R\$ 111.942.723,74 | R\$ 132.393.852,87 | R\$ 151.331.096,56 | R\$<br>167.539.398,12 |
| Quociente Limite de<br>Endividamento (QLE)<br>= $SE(A \leq 0,0, A/B)$ | 0,1319            | 0,2085             | 0,4080             | 0,2980             | 0,1758                |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Observa-se no quadro acima que nos exercícios de 2021 e 2022 houve um aumento da dívida consolidada líquida do município de Poconé. O montante mais expressivo da dívida consolidada líquida no período de 2020/2024 é apresentado no exercício de 2022, seguido de 2023, 2024 e 2021. A partir de 2023 o ciclo de aumento da dívida ocorrido desde 2021 foi interrompido. Também se constata que nos últimos cinco anos a DCL ao final do exercício ficou dentro do limite estabelecido na Resolução do Senado nº 40/2001.







Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

### 1) C. GOV M - Quociente do Limite de Endividamento (QLE)

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 17,58% da receita corrente líquida.**

O resultado de ( 0,1758 ) indica que a DCL ao final do exercício está dentro do limite estabelecido na Resolução do Senado nº 40/2001.

### 6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas “operações de crédito”, definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como “os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros”.

O art. 7º, inciso I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

Segue, abaixo, a série histórica do indicador:

| -                                      | 2020              | 2021               | 2022               | 2023               | 2024               |
|----------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| RCL Ajustada<br>Endividamento (A)      | R\$ 93.774.948,13 | R\$ 111.942.723,74 | R\$ 132.393.852,87 | R\$ 151.331.096,56 | R\$ 167.539.398,12 |
| Total Dívida<br>Contratada (B)         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Quociente Dívida<br>Pública Contratada |                   |                    |                    |                    |                    |





| -                           | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   |
|-----------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| no exercício (QDPC)<br>=B/A | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Observa-se no quadro acima que no período de 2020/2024 não houve contratação de dívida pelo município de Poconé.

No exercício de 2024, verificou-se:

### 1) C. GOV M - Quociente da Dívida Pública Contratada no Exercício (QDPC)

**Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.**

Esse resultado indica cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

### 6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Apresenta-se, a seguir, a série histórica do quociente:

| -                                                          | 2020              | 2021               | 2022               | 2023               | 2024                  |
|------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|
| RCL Ajustada<br>Endividamento (A)                          | R\$ 93.774.948,13 | R\$ 111.942.723,74 | R\$ 132.393.852,87 | R\$ 151.331.096,56 | R\$<br>167.539.398,12 |
| Total Dispêndio da<br>Dívida Pública (B)                   | R\$ 2.995.766,45  | R\$ 6.051.133,60   | R\$ 9.195.587,96   | R\$ 7.073.064,83   | R\$ 8.114.788,38      |
| Quociente<br>Dispêndios da<br>Dívida Pública<br>(QDDP)=B/A | 0,0319            | 0,0540             | 0,0694             | 0,0467             | 0,0484                |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023





A série histórica de 2020 a 2024 demonstra que houve um aumento significativo dos dispêndios da dívida pública a partir de 2021, comparativamente ao exercício de 2020. Demonstra ainda que no exercício de 2023 houve uma redução dos dispêndios da dívida pública em relação ao exercício de 2022, o qual apresenta o maior montante de despesas realizadas no período. Já no exercício de 2024 houve um aumento dos dispêndios da dívida se comparado ao ano anterior. Constata-se também que nos últimos cinco anos os dispêndios da dívida pública estão dentro do limite estabelecido na legislação vigente.

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

### 1) C. GOV M - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP)

**Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 4,84% da Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de Endividamento.**

O resultado de 0,0484 indica que os dispêndios da Dívida Pública estão dentro do limite estabelecido na legislação vigente.

## 6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT n.º 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT n.º 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.





Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n.º 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 03 de maio de 2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2020/2024, indica que a administração municipal de **POCONE** vem cumprindo exigência constitucional, com exceção ao exercício de 2021, conforme se pode observar:

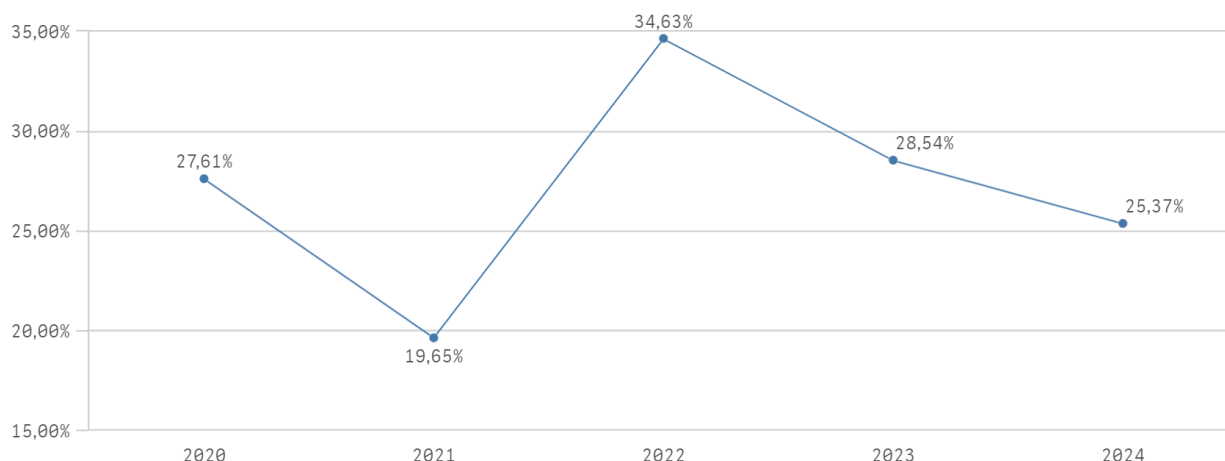
| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25% |        |        |        |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                                                                            | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   |
| Aplicado - %                                                               | 27,61% | 19,65% | 34,63% | 28,54% | 25,37% |





Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

#### Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) C. GOV M - Aplicação em MDE

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado (25,37%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

O montante de R\$ R\$ 23.054.337,13 aplicado na educação assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, uma vez que corresponde a 25,37% da receita base (R\$ 90.853.779,88), de acordo, portanto, com que prevê o art. 212 da Constituição Federal.

Ressalta-se que da análise amostral das descrições dos empenhos contabilizados na função 12 - Educação (fonte 500), apurou-se o montante de R\$





153.352,92 de despesas empenhadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino e que foram excluídas do cálculo. As despesas excluídas encontram-se relacionadas no Apêndice A deste relatório.

## **6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei n.º 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei n.º 11.494/2007, ressalvado o caput do





art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n.º 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto n.º 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei n.º 14.113/2020);
- b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017.







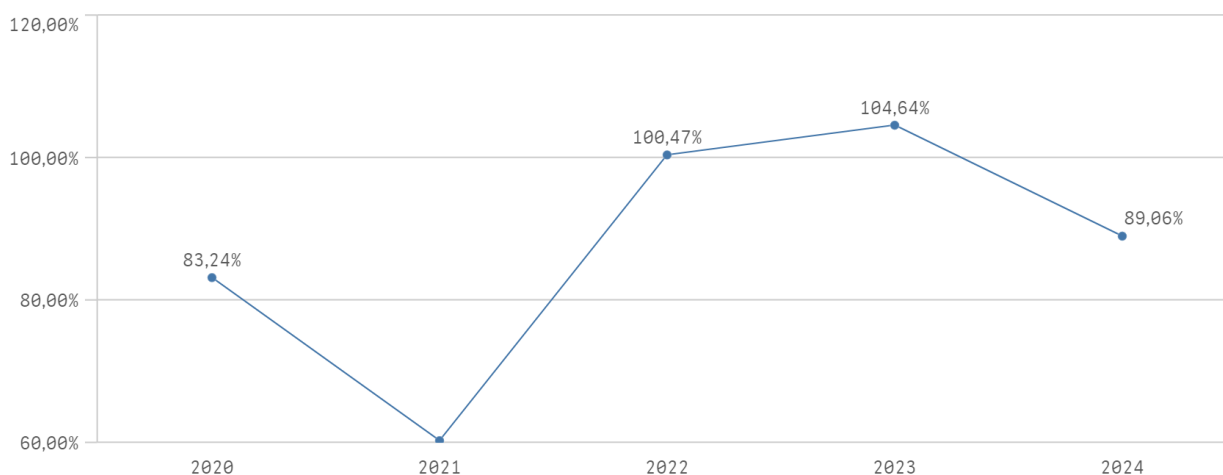
Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais da Educação Básica, período 2020/2024, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

| HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021 |        |        |         |         |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|---------|---------|--------|
|                                                                                                                         | 2020   | 2021   | 2022    | 2023    | 2024   |
| Aplicado - %                                                                                                            | 83,24% | 60,35% | 100,47% | 104,64% | 89,06% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o **cumprimento ou descumprimento** desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) C. GOV M - FUNDEB 70%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**





O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (89,06%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

## 2) C. GOV M - FUNDEB - Aplicação Mínimo 90%

**Indica que o percentual não aplicado no exercício das receitas recebidas do FUNDEB está dentro do limite estabelecido na legislação vigente.**

O Resultado de (7,54%) indica o cumprimento do limite estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

3) Conforme evidenciado no Quadro 7.10- Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre, do Anexo 7 deste relatório, não há valores não aplicados no exercício anterior.

### 6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

A Complementação da União ao FUNDEB é um mecanismo de repasse de recursos federais para a educação básica pública, com o objetivo de promover equidade na distribuição dos recursos, reduzindo desigualdades regionais e socioeconômicas.

A complementação da União é distribuída em três modalidades, de acordo com critérios específicos:

- **Valor Anual por Aluno FUNDEB (VAAF) - 50% da complementação**  
Destinado a estados e municípios que não atingem um valor mínimo de investimento por aluno com os recursos próprios do FUNDEB.
- **Valor Anual Total por Aluno (VAAT) - 35% da complementação**  
Beneficia redes de ensino cuja arrecadação total vinculada à educação (incluindo outros impostos e transferências) não atinge um patamar mínimo por aluno.
  1. Pelo menos 50% dos recursos da complementação VAAT, nos municípios, devem ser aplicados na educação infantil.
  2. No mínimo 15% desses recursos devem ser aplicados em despesas de capital.





- **Valor Anual por Aluno para Equidade e Qualidade (VAAR) - 15% da complementação**

Mecanismo que reconhece o esforço das redes de ensino na redução de desigualdades educacionais e na melhoria da qualidade da educação.

Dessa forma, os municípios que recebem recursos da Complementação VAAT devem cumprir duas exigências principais:

### **1. Mínimo de 50% dos recursos destinados à Educação Infantil**

- Aplicação prioritária em creches e pré-escolas, visando ampliar e qualificar a oferta de atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

### **2. Mínimo de 15% dos recursos aplicados em Despesas de Capital**

- Esses recursos devem ser investidos em melhorias permanentes na rede de ensino.

Da análise das informações do exercício atual é possível verificar que:

### **1) C. GOV M - FUNDEB 50% - Ed. Infantil - COMPL UNIÃO**

**Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.**

O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (0,00%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3º, CF/88. AB13.

### **Dispositivo Normativo:**

Art. 28 da Lei nº 14.113/2020.

*1.1) Não foi destinado na Educação Infantil o percentual mínimo de 50% dos recursos recebidos da Complementação da União ao Fundeb (VAAT), conforme prescreve o art. 28 da Lei nº 14.113/2020. - AB13*

Conforme evidenciado no Quadro: 7.6 - Indicadores do FUNDEB, constante no Anexo 7 deste relatório, o município de Poconé recebeu, no exercício de 2024, o montante de R\$ 3.224.422,24, de recursos da complementação-VAAT





do Fundeb, o qual deveria ter sido destinado no mínimo 50% à educação infantil, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113/2020.

No entanto, constatou-se que não há valores aplicados do VAAT na educação infantil, contrariando o que prescreve a citada legislação.

## 2) C. GOV M - FUNDEB 15% - DESP CAPITAL - COMPL UNIÃO

**Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.**

O percentual destinado para despesas de capital da Complementação da União (VAAT) (0,00%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15% estabelecido no Art. 212 - A, XI, CF/88. AB12.

**Dispositivo Normativo:** Art. 27 da Lei nº 14.113/2020

*2.1) Não foi aplicado em despesas de capital o percentual mínimo de 15% dos recursos recebidos da Complementação da União ao Fundeb (VAAT), em desacordo com o que preconiza o art. 27 da Lei nº 14.113/2020. - AB12*

Conforme evidenciado no Quadro: 7.6 - Indicadores do FUNDEB, constante no Anexo 7 deste relatório, o município de Poconé recebeu, no exercício de 2024, o montante de R\$ 3.224.422,24, de recursos da complementação da União ao Fundeb (VAAT), o qual deveria ter sido destinado no mínimo 15% em despesa de capital, nos termos do art. 27 da Lei nº 14.113/2020.

Contudo, constatou-se que não há nenhum valor do VAAT foi aplicado em despesa de capital, contrariando o que prescreve a citada legislação.

## 6. 3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.





A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT n.º 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT n.º 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n.º 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2020/2024, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

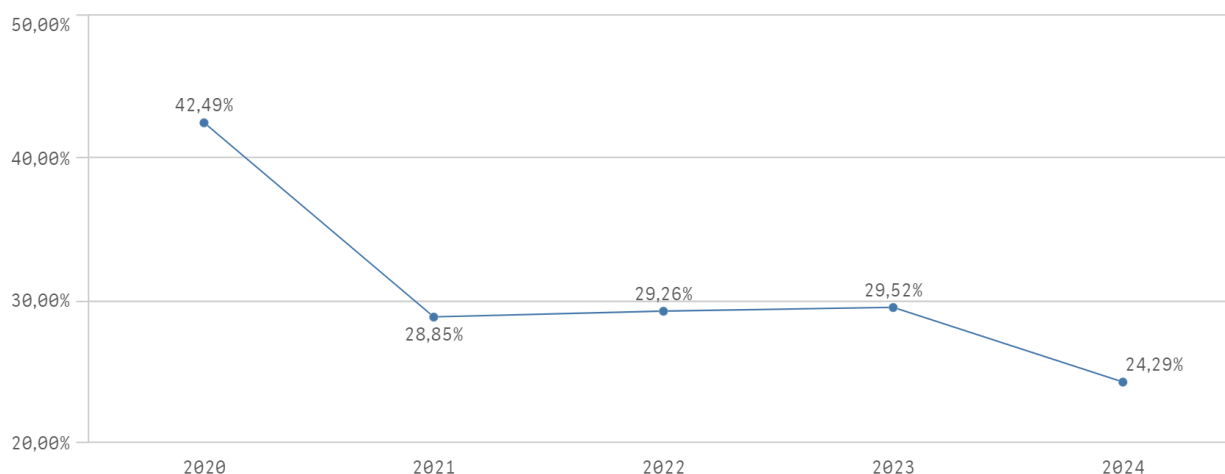
| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15% |        |        |        |        |        |
|-----------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                                                           | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   |
| Aplicado - %                                              | 42,49% | 28,85% | 29,26% | 29,52% | 24,28% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





#### Série Histórica - Aplicação na Saúde



Assim, da análise das informações, constata-se que:

#### 1) C. GOV M - Aplicação em ASPS

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado (24,28%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

O montante de R\$ 20.835.428,71 aplicado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, uma vez que corresponde a 24,28% da receita base (R\$ 85.791.206,64), atendendo, portanto, o que dispõe o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Ressalta-se que da análise amostral das descrições dos empenhos contabilizados na função 10 - Saúde (fonte 500), apurou-se o montante de R\$ 819.180,97 de despesas empenhadas que não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS e que foram excluídas do cálculo. As despesas excluídas encontram-se relacionadas no Apêndice B deste relatório.





## 6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

### 6. 4. 1. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2020/2024, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

| LIMITES COM PESSOAL - LRF                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |        |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   |
| Limite máximo Fixado - Poder Executivo                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |        |        |        |        |
| Aplicado - %                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 49,73% | 45,86% | 50,24% | 53,46% | 50,51% |
| Limite máximo Fixado - Poder legislativo                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |        |        |        |        |
| Aplicado - %                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,22%  | 1,92%  | 2,05%  | 1,98%  | 1,98%  |
| Limite máximo Fixado - Município                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |        |        |        |        |
| Aplicado - %                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 51,95% | 47,78% | 52,29% | 55,44% | 52,50% |
| Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). |        |        |        |        |        |

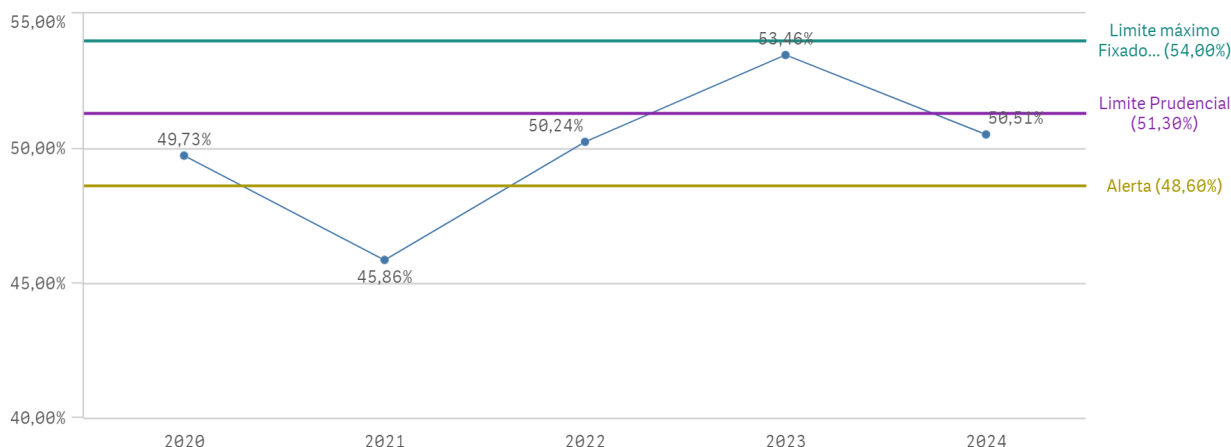






### Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A Prefeitura Municipal de Poconé não respondeu ao Ofício nº 18/2025 (Documento nº 579780/2025), expedido pela 3ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, declarando haver ou não despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal.

Contudo, da análise amostral de empenhos encaminhados via Sistema Aplic, constatou-se despesas empenhadas nas dotações orçamentárias 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, cujas descrições dos empenhos referem-se à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, por se tratarem de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e/ou que são inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade.

Dessa forma, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 20.331.173,33, decorrente de outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, conforme relação constante no Apêndice C deste relatório.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:





## **1) C. GOV M - Pessoal \_Limite\_LRF**

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de **R\$ 83.135.061,77**, correspondente a 50,51% da RCL Ajustada (R\$ 164.578.860,12), assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

### **6. 4. 1. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 83.135.061,77, que correspondeu a 50,51% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

### **6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29-A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;





- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **POCONE**, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2024 de **31.269** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2020/2024 está apresentada a seguir:

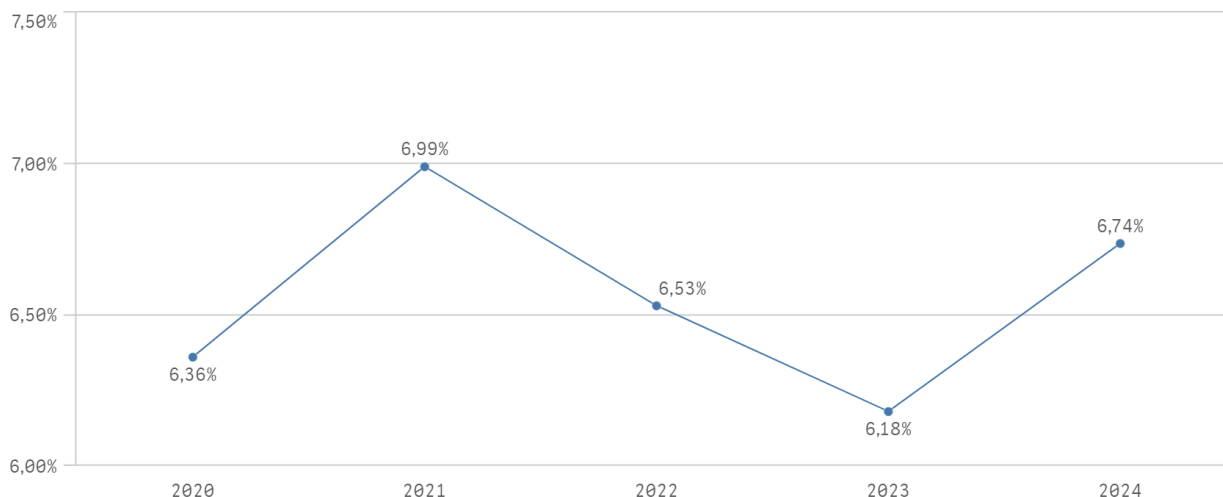
| REPASSE PARA O LEGISLATIVO |       |       |       |       |       |
|----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                            | 2020  | 2021  | 2022  | 2023  | 2024  |
| Percentual máximo Fixado   | 7,00% |       |       |       |       |
| Aplicado - %               | 6,36% | 6,99% | 6,53% | 6,18% | 6,73% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





#### Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definidos no art. 29-A da Constituição Federal, tendo em vista que foi repassado o montante de R\$ 5.373.493,45, correspondendo a 6,73% da Receita Base (R\$ 79.759.971,04), conforme consta no Anexo 10, Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) deste relatório.

Ressalta-se que os repasses de duodécimos do Poder Executivo ao Legislativo totalizaram R\$ 5.583.197,97, contudo, houve devolução de duodécimo de 2024 pelo Poder Legislativo registrado pela Prefeitura, no valor de R\$ 209.704,52, totalizando, portanto, um repasse líquido no exercício de R\$ 5.373.493,45, conforme evidenciado no razão contábil da Câmara Municipal de Poconé (Conta Contábil nº 35112090100 e nº 45112020100) a seguir apresentado:

#### RAZÃO CONTÁBIL

UG/EXERCÍCIO: CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/2024

GERADO EM: 18/07/2025 14:07:06

| Data       | Cód. Conta  | Descrição                    | Val. débito | Val. crédito |
|------------|-------------|------------------------------|-------------|--------------|
| 19/01/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0           | 553.665,59   |
| 20/02/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0           | 553.665,59   |
| 20/03/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0           | 553.665,59   |
| 19/04/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0           | 553.665,59   |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

### 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

|                                               |             |                                                    |            |               |
|-----------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------|------------|---------------|
| 20/05/2024                                    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0          | 553.665,59    |
| 20/06/2024                                    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0          | 402.124,29    |
| 19/07/2024                                    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0          | 402.124,29    |
| 20/08/2024                                    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0          | 402.124,29    |
| 20/09/2024                                    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0          | 402.124,29    |
| 18/10/2024                                    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0          | 402.124,29    |
| 19/11/2024                                    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0          | 402.124,29    |
| 20/12/2024                                    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0          | 402.124,28    |
| Total de Duodécimos Recebidos                 |             |                                                    |            | 5.583.197,97  |
| 30/12/2024                                    | 35112090100 | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS | 209.704,52 |               |
| Total de Devolução de Duodécimos de 2024      |             |                                                    | 209.704,52 |               |
| Total de Duodécimos Líquidos Recebidos        |             |                                                    |            | 5.373.493,45  |
| Receita Base                                  |             |                                                    |            | 79.759.971,04 |
| Percentual de Duodécimos sobre a Receita Base |             |                                                    |            | 6,73%         |

Fonte: Aplic/ Informes: Mensais/ Contabilidade/ Lançamento Contábil/Razão Contábil.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, III, CF), haja vista que foi repassado o montante de R\$ 5.583.197,97, que é igual ao valor fixado na LOA e nos créditos adicionais, conforme demonstrado no Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF), do Anexo 10 deste relatório.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, II, CF), conforme verifica-se no mapeamento do registro da conta contábil nº 45112020100, UG: Câmara Municipal de Poconé, evidenciado a seguir:

APLIC [Módulo Auditoria] :: CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ :: CNPJ: 36910461000149 :: 10.59:18.12

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

#### Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

☒ Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 45112020100

| Data       | C | Num. Lanç. | Seq. | Cód. Conta  | Descrição                    | L.   | Val. Débito | Val. crédito         | Detalhamento                                                                                                                              | Histórico |
|------------|---|------------|------|-------------|------------------------------|------|-------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 19/01/2024 | 2 | 2010000361 | 2    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00 | 553.665,59  | 11215241150000000000 | Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 19/01/2024 no valor de R\$553.665,59 |           |
| 20/02/2024 | 2 | 2020000361 | 2    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00 | 553.665,59  | 11215241150000000000 | Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/02/2024 no valor de R\$553.665,59 |           |
| 20/03/2024 | 2 | 2030000454 | 2    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00 | 553.665,59  | 11215241150000000000 | Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/03/2024 no valor de R\$553.665,59 |           |
| 19/04/2024 | 2 | 2040000405 | 2    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00 | 553.665,59  | 11215241150000000000 | Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 19/04/2024 no valor de R\$553.665,59 |           |
| 20/05/2024 | 2 | 2050000432 | 2    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00 | 553.665,59  | 11215241150000000000 | Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/05/2024 no valor de R\$553.665,59 |           |
| 20/06/2024 | 2 | 2060000452 | 2    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00 | 402.124,29  | 11215241150000000000 | Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/06/2024 no valor de R\$402.124,29 |           |
| 19/07/2024 | 2 | 2070000475 | 2    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00 | 402.124,29  | 11215241150000000000 | Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 19/07/2024 no valor de R\$402.124,29 |           |
| 20/08/2024 | 2 | 2080000447 | 2    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00 | 402.124,29  | 11215241150000000000 | Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/08/2024 no valor de R\$402.124,29 |           |
| 20/09/2024 | 2 | 2090000418 | 2    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00 | 402.124,29  | 11215241150000000000 | Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/09/2024 no valor de R\$402.124,29 |           |
| 18/10/2024 | 2 | 2100000381 | 2    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00 | 402.124,29  | 11215241150000000000 | Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 18/10/2024 no valor de R\$402.124,29 |           |
| 19/11/2024 | 2 | 2110000432 | 2    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00 | 402.124,29  | 11215241150000000000 | Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 19/11/2024 no valor de R\$402.124,29 |           |
| 20/12/2024 | 2 | 2120000899 | 2    | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00 | 402.124,28  | 11215241150000000000 | Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/12/2024 no valor de R\$402.124,28 |           |

Fonte: Aplic/ Informes: Mensais/ Contabilidade/ Lançamento Contábil/Razão Contábil.





## 6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e;

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza,





inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;







II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).





Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os Tribunais de Contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2024:

| Exercício | Receita Corrente Arrecadada (a) R\$ | Despesa Corrente Liquidada (b) R\$ | Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$ | Indicador Despesa /Receita (d) % |
|-----------|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 2021      | R\$ 111.942.723,74                  | R\$ 94.018.184,99                  | R\$ 1.385.859,77                   | 85,22%                           |
| 2022      | R\$ 135.781.154,87                  | R\$ 124.847.830,66                 | R\$ 461.920,81                     | 92,28%                           |
| 2023      | R\$ 156.942.725,21                  | R\$ 140.962.762,35                 | R\$ 672.386,36                     | 90,24%                           |
| 2024      | R\$ 168.839.442,12                  | R\$ 156.402.368,50                 | R\$ 136.017,14                     | 92,71%                           |

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

A serie histórica do período de 2021/2024 revela que nos últimos quatro anos a relação entre receitas e despesas correntes foi superior a 85,00%, denotando que já poderiam ter sido implementadas no todo ou em partes as medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X do art.167-A da CF, visando a redução das despesas correntes. Revela ainda que não houve descumprimento do artigo 167-A da CF no período de 2021/2024, uma vez que a relação entre a receita e despesa corrente não foi superior a 95%.

Em relação ao exercício de 2024 verifica-se que:

A relação entre despesas e receitas correntes do Município de Poconé no exercício de 2024 foi de 92,71%, caracterizando cumprimento do artigo 167-A da CF.

Todavia, considerando que a relação entre receitas e despesas correntes é superior a 85% e as disposições do parágrafo 1º do artigo 167-A da CF, as medidas indicadas de ajuste fiscal visando a redução das despesas correntes (previstas nos





incisos I a X do referido artigo) podem ser implementadas no todo ou em parte pelo Poder Executivo.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte recomendação ao atual Chefe do Poder Executivo de Poconé-MT:

Avalie a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas no art. 167-A da CF, conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo. **Prazo de implementação: Imediato.**

## 7. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência - RPPS, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

## 8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira. (***Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 74).***)





## 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

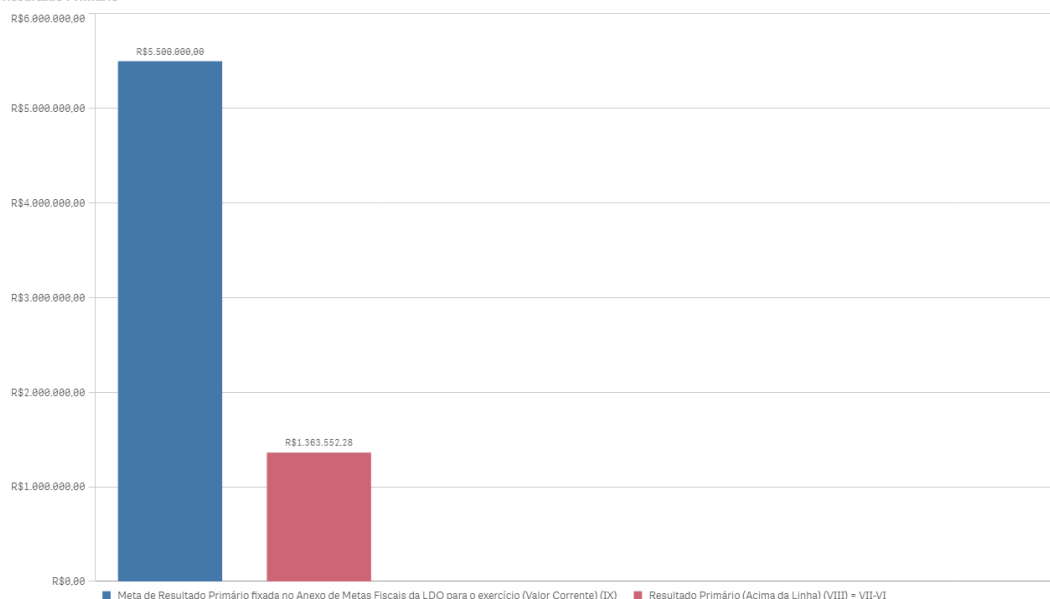
Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024 é de **R\$ 5.500.000,00** e o Resultado Primário alcançou o montante de **R\$ 1.363.552,28**, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais e no gráfico a seguir:





Resultado Primário



Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024. DA04.

### Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF.

1.1) *Frustração de receitas sem adoção de providências, ocasionando o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024, visto que foi previsto no referido instrumento de planejamento superávit primário no montante de R\$ 5.500.000,00, mas, ao final do exercício de 2024, houve superávit primário no valor de R\$ 1.363.552,28. - DA04*

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2024, foi de superavit primário, no montante de R\$ 5.500.000,00. Contudo, o município não atingiu a meta estabelecida na LDO para o exercício de 2024, visto





que, no período de apuração, houve superávit primário no valor de R\$ 1.363.552,28, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Registra-se que nos decretos enviados, por meio do Sistema Aplic, não foram identificados decretos de contingenciamento de despesas, como uma das providências do gestor visando a readequação dos gastos públicos e o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida em 2024.

Registra-se, ainda, que uma vez definidas as metas fiscais, a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF prevê o monitoramento do cumprimento das mesmas, para que não se tornem uma peça de ficção. Desse modo, determina no seu art. 9º, que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes promoverão a limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com os critérios definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 do Município de Poconé (Lei nº 2.220/2023) apresentou as seguintes providências se constatada, após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas:

Art. 18 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.





§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 19 Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas)

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 20 Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Nesse sentido, cabe ressaltar que de acordo com o art. 5º da Lei nº 10.028/2000, constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei.

## **9. POLÍTICAS PÚBLICAS**

### **9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO**

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, essencial para o desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos. As políticas públicas de educação são ações e programas implementados pelos governos federal, estadual e municipal visando assegurar o acesso à educação de qualidade para todos. Essas políticas visam não somente a universalização do ensino, mas também a melhoria contínua da qualidade educacional, a valorização dos profissionais da educação e a adequação da infraestrutura escolar.







Os municípios possuem responsabilidades prioritárias em relação às políticas públicas de educação. A Constituição Federal estabelece, no art. 211, § 2º que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, que abrange creches (que atendem bebês e crianças de até 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos).

Para a análise das Contas Anuais de Governo dos municípios de Mato Grosso priorizaram-se indicadores do exercício de 2024, que refletem a situação dos municípios no exercício analisado. Entretanto, há mais indicadores relevantes como Adequação da Formação Docente, Média de Alunos por Turma, Taxa de Distorção Idade-série, Taxas de Rendimento Escolar, e outros que até o fechamento deste tópico, não continham dados de 2024. Estes indicadores podem ser acessados no site do Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>).

### **9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS**

O Censo Escolar é a principal ferramenta de coleta de informações sobre a educação básica no Brasil, sendo a mais importante pesquisa estatística educacional do país. Coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Censo Escolar é realizado anualmente em colaboração com as secretarias estaduais e municipais de educação, abrangendo todas as escolas públicas e privadas do território nacional.

A pesquisa estatística do Censo Escolar é dividida em duas etapas principais. A primeira etapa coleta dados sobre os estabelecimentos de ensino, gestores, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula. A segunda etapa, realizada ao final do ano letivo, coleta informações sobre o movimento e o rendimento escolar dos alunos.

O objetivo do Censo Escolar é fornecer um panorama da situação educacional do país, permitindo a análise de diversos indicadores, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), taxas de rendimento e fluxo escolar, e a





distorção idade-série. Esses indicadores são fundamentais para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais, além de servirem de base para o planejamento e a distribuição de recursos governamentais.

A realização do Censo Escolar é obrigatória para todas as escolas, conforme regulamentado por instrumentos normativos que estabelecem prazos, responsabilidades e procedimentos para a coleta de dados.

De acordo com o Censo Escolar, em 2024 a quantidade de matrículas na rede pública municipal de **POCONE** era:

| Alunos Matriculados - Ensino Regular |                   |          |             |          |                    |          |             |          |
|--------------------------------------|-------------------|----------|-------------|----------|--------------------|----------|-------------|----------|
| Zona                                 | Educação Infantil |          |             |          | Ensino Fundamental |          |             |          |
|                                      | Creche            |          | Pré- escola |          | Anos Iniciais      |          | Anos Finais |          |
|                                      | Parcial           | Integral | Parcial     | Integral | Parcial            | Integral | Parcial     | Integral |
| Urbana                               | 410.0             | 222.0    | 600.0       | 38.0     | 1606.0             | 0.0      | 0.0         | 0.0      |
| Rural                                | 81.0              | 0.0      | 148.0       | 0.0      | 308.0              | 0.0      | 120.0       | 0.0      |

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

| Alunos Matriculados - Educação Especial |                   |          |             |          |                    |          |             |          |
|-----------------------------------------|-------------------|----------|-------------|----------|--------------------|----------|-------------|----------|
| Zona                                    | Educação Infantil |          |             |          | Ensino Fundamental |          |             |          |
|                                         | Creche            |          | Pré- escola |          | Anos Iniciais      |          | Anos Finais |          |
|                                         | Parcial           | Integral | Parcial     | Integral | Parcial            | Integral | Parcial     | Integral |
| Urbana                                  | 5.0               | 1.0      | 11.0        | 1.0      | 58.0               | 0.0      | 0.0         | 0.0      |
| Rural                                   | 0.0               | 0.0      | 0.0         | 0.0      | 3.0                | 0.0      | 2.0         | 0.0      |

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Dados do Censo Escolar 2024 - Planilhas no site <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>

DOU Anexo I (ensino regular) e DOU Anexo II (educação especial)

### 9. 1. 2. IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado por meio da Portaria MEC n.º 931, de 21 de março de 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação:





o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Ademais, sua relevância está reforçada em legislações posteriores, como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n.º 9.394/1996: estabelece a necessidade de avaliação do ensino e do desempenho escolar, o Decreto n.º 6.094/2007: define o IDEB como referência para monitoramento da qualidade da educação no Brasil e a Lei n.º 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE): fixa metas educacionais baseadas no IDEB.

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0 a 10. A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica.

Embora este indicador não englobe dados do exercício de 2024, ele foi trazido às Contas Anuais de Governo, pois os impactos dos indicadores da educação geralmente demoram alguns anos para aparecerem de forma significativa, especialmente quando se referem a mudanças estruturais em políticas públicas, formação de professores, currículo ou gestão escolar. Educação é uma política de longo prazo. Entretanto, os dados aqui trazidos são informativos e não gerarão punição ao gestor neste relatório.

No último Ideb realizado, no ano de 2023, cuja divulgação ocorreu em 2024, o município de **POCONE** atingiu os índices, conforme detalhamento abaixo:





| Descrição            | Nota Município | Meta Nacional | Nota - Média MT | Nota - Média Brasil |
|----------------------|----------------|---------------|-----------------|---------------------|
| Ideb - anos iniciais | 4,3            | 6,0           | 6,02            | 5,23                |
| Ideb - anos finais   | 0,0            | 5,5           | 4,8             | 4,6                 |

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

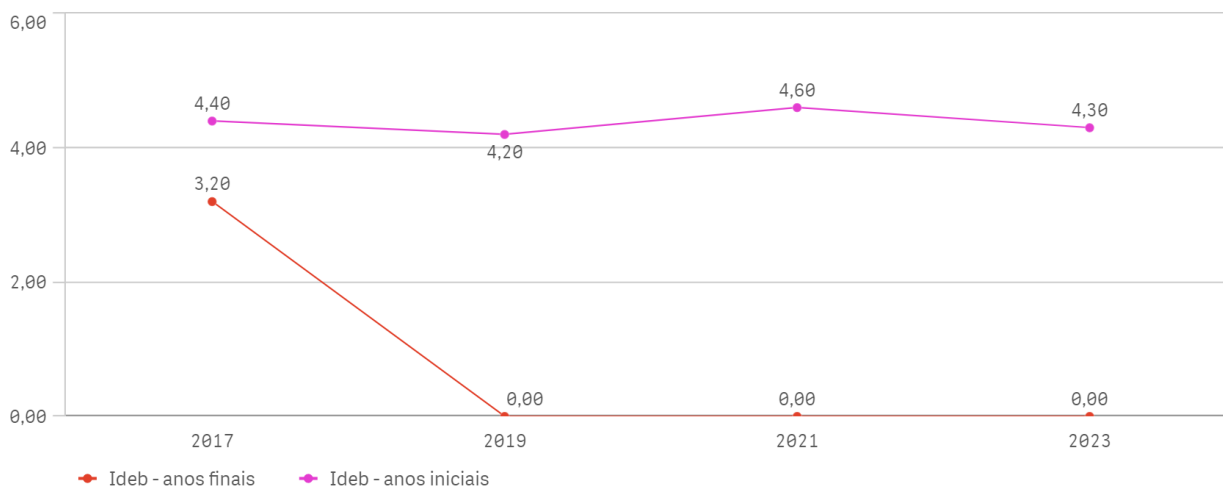
Conforme demonstrado, o desempenho do município quanto ao Ideb-anos iniciais está abaixo da meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como abaixo das médias MT e Brasil.

Abaixo apresenta-se o histórico da nota do Ideb do município das últimas 4 avaliações:

| Descrição            | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 |
|----------------------|------|------|------|------|
| Ideb - anos iniciais | 4,4  | 4,2  | 4,6  | 4,3  |
| Ideb - anos finais   | 3,2  | 0,0  | 0,0  | 0,0  |

Séries Históricas - IDEB

#### Séries Históricas - IDEB



Conforme se observa, os índices do Ideb-anos iniciais revelam de maneira geral oscilação na nota Ideb ao longo dos últimos anos no município, o que requer dos gestores, em conjunto com a comunidade escolar, identificar as causas bem como as medidas necessárias para manter tendência evolutiva constante, em busca de mais eficiência e efetividade na qualidade da educação municipal.





### **9. 1. 3. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT**

A primeira infância (0 a 6 anos de idade) é a fase mais importante no desenvolvimento do ser humano, pois o que acontece nessa etapa gera impactos positivos ou negativos por toda a vida.

Esses anos iniciais marcam o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (art 29 c/c art 30 da Lei n.º 9.394 /1996)

Neste aspecto, as unidades de educação infantil desempenham um papel crucial para garantir o direito de acesso e de qualidade na educação, recebendo todos os estímulos necessários e a atenção para o seu desenvolvimento integral, neste período. (Lei n.º 8090/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente).

Cita-se a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no Recurso Extraordinário (RE) 1.008.166 (Tema 548 de Repercussão Geral), que considerou a responsabilidade do poder público de garantir a oferta de vagas em creches e pré-escolas para crianças até 5 anos de idade.

Registra-se, ainda, as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), especificamente a sua Meta 1, que consiste em atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE, bem como dois dos seus indicadores, o "1A", que previa a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade; e o "1B", que estabelece a ampliação e oferta de vagas em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o ano de 2024.

Diante desse cenário, considerando que as creches públicas são ambientes que contribuem diretamente no desenvolvimento físico, mental e cognitivo da criança, o TCE/MT, em conjunto com o GAEPE/MT, realizou diagnóstico para conhecer a realidade de cada município de MT quanto à existência de filas por vagas em creche e pré-escolas em MT, no ano de 2024.





De acordo com os dados declarados pelos gestores municipais de educação, o município de **POCONE** apresentou os seguintes resultados:

| Item                                                                         | Resposta      | Quantidade |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Possui fila de espera por vaga em creche?                                    | NÃO           | 0          |
| Possui fila de espera por vaga em pré-escola?                                | NÃO           | 0          |
| Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas? | NÃO INFORMADO | 0          |
| Possui obras paralisadas de creches?                                         | NÃO           | 0          |

Resultados do questionário sobre creches e pré-escolas aplicado pelo GAEPE MT em 2024

Conforme se observa, os resultados revelam a inexistência, no ano de 2024, de crianças sem acesso e atendimento à educação na primeira infância.

A par da gravidade da situação, o TCE/MT elaborou uma Matriz de Risco a partir dos dados da pesquisa, identificando as situações mais críticas bem como os municípios que são os maiores responsáveis pela fila em MT, de modo a auxiliar na tomada de decisão pelos gestores, legisladores e demais formuladores e controladores da política de educação no estado, nas esferas estadual e municipal. A matriz pode ser acessada por meio do link:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1k93H1puoRHW9Gk24y60Mcd27bXvewyrh/edit?usp=drive\\_link&ouid=107361362299863107312&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1k93H1puoRHW9Gk24y60Mcd27bXvewyrh/edit?usp=drive_link&ouid=107361362299863107312&rtpof=true&sd=true).

## 9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE

A gestão ambiental eficiente é fundamental para o desenvolvimento sustentável dos municípios e para a garantia de qualidade de vida da população. O monitoramento de indicadores ambientais permite avaliar a efetividade das políticas públicas, orientar a tomada de decisão e assegurar o cumprimento da legislação vigente.

A utilização desses indicadores permite uma análise detalhada e precisa do desempenho ambiental dos municípios, facilitando a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a implementação de ações corretivas. Além disso, são essenciais para a formulação de políticas públicas eficazes, promovendo a





sustentabilidade, a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida das comunidades. Ao monitorar e avaliar continuamente esses indicadores, os gestores públicos podem tomar decisões informadas e estratégicas, contribuindo para um futuro mais sustentável e equilibrado.

O art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, dispõe ser competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proteger o meio ambiente, combater a poluição e preservar as florestas, a fauna e a flora, cuja regulamentação se dá pela Lei Complementar n.º 140/2011 que, em seu art. 9º, dispõe sobre as ações administrativas de competência dos Municípios.

Ademais, a Lei n.º 12.651/2012 - Código Florestal estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais. Em seu art. 1º, parágrafo único, reforça a responsabilidade comum dos entes federativos e da sociedade civil na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa em áreas urbanas e rurais. Dessa forma, os municípios possuem papel ativo na fiscalização, implementação de políticas ambientais e de incentivo a práticas sustentáveis para a conservação de seus biomas.

Apresenta-se os seguintes indicadores ambientais:

### **9. 2. 1. DESMATAMENTO**

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) disponibiliza, periodicamente, indicadores de desmatamento por meio dos sistemas PRODES e DETER. O PRODES (Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite) mede anualmente a taxa de desmatamento consolidada, fornecendo informações sobre a área desmatada e permitindo análises históricas da supressão da vegetação nativa. Já o DETER (Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real) é um sistema de alerta rápido que identifica desmatamentos em estágios iniciais, possibilitando ações imediatas de fiscalização.







A divulgação desses indicadores é fundamental para orientar políticas públicas, estratégias de combate ao desmatamento ilegal e planejamento territorial sustentável nos municípios.

Ressalta-se que não constam na base de dados do INPE informações sobre as áreas de desmatamento do Município Poconé/MT, tanto para verificação da posição do município quanto ao ranking federal e estadual, conforme ilustra-se a seguir:



Fonte: <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/alerts/biomes/amazonia-nb/daily/>.

## 9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA

De acordo com o INPE, os termos foco de queima, foco de calor, foco de queimada e foco de incêndio têm o mesmo significado no monitoramento, via satélite, e se referem à detecção de locais com queima de vegetação. Devido à impossibilidade de diferenciar pelo satélite se o fogo é controlado ou um incêndio descontrolado, algumas fontes preferem “fogo ativo”. O Programa Queimadas do INPE adota o termo “foco de queima”, pois a maioria das detecções ocorre em vegetação.

Ainda, segundo o INPE:

(...) “focos de queima” detectados por satélites são excelentes indicadores da queima da vegetação e não uma medida precisa e absoluta do que está ocorrendo na superfície. O número dos





focos é diretamente relacionado à extensão queimada e permite comparações temporais e regionais da ocorrência de fogo na vegetação.

A Lei n.º 14.944, de 31 de julho de 2024, institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, estabelecendo diretrizes para o seu manejo adequado e a prevenção de incêndios florestais no Brasil. Os municípios têm um papel fundamental na implementação dessa política, conforme previsão acerca de sua responsabilidade compartilhada na articulação e execução das ações relacionadas ao manejo do fogo.

Em seu art. 6º, § 2º, prevê a participação dos municípios no Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instância consultiva e deliberativa vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, responsável por facilitar a articulação institucional e propor normas. Outrossim, a mencionada lei, no art. 17, ainda, prevê que os municípios que atuam no manejo integrado do fogo devem inserir informações no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), garantindo a transparência e o compartilhamento de dados sobre incêndios florestais, queimas controladas e prescritas.

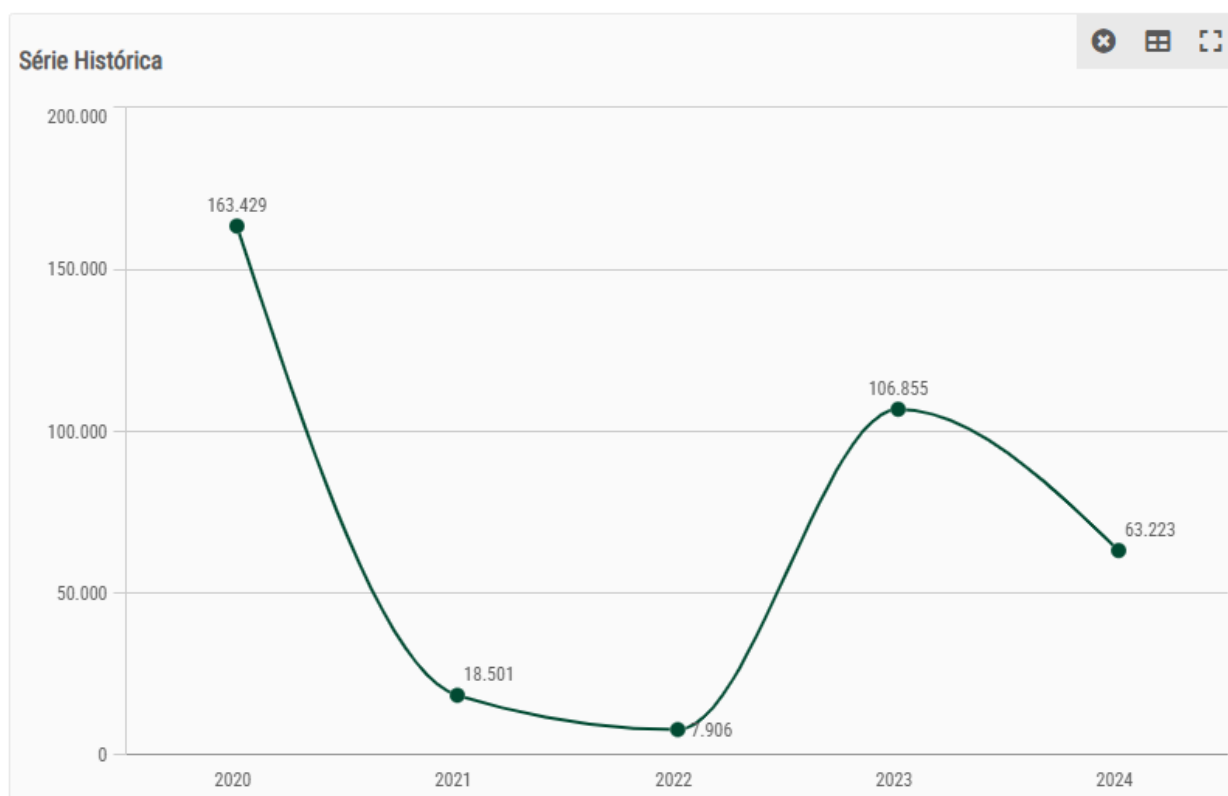
O artigo 21, por sua vez, estabelece os instrumentos para implementação dessa política, que visam promover o manejo integrado do fogo, a recuperação de áreas afetadas por incêndios florestais e a implementação de técnicas sustentáveis para a substituição gradual do uso do fogo como prática agrossilvipastoril. Esses objetivos são alcançados por meio de incentivos e investimentos em ações, estudos, pesquisas e projetos científicos e tecnológicos. Entre os instrumentos financeiros, mencionados no artigo 22, destacam-se as dotações orçamentárias dos municípios, que incentivam investimentos municipais em ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

O indicador de Foco de Queima, divulgado pelo INPE, apresentado no Radar de Controle Público do Meio Ambiente, auxilia na identificação e monitoramento de queima da vegetação, sendo uma ferramenta importante para ações preventivas e de combate. O sistema de detecção de focos de calor baseia-se na análise de imagens de satélite que captam emissões térmicas, permitindo que órgãos ambientais e de defesa civil ajam rapidamente para conter os incêndios.





Esse indicador é, especialmente, relevante para a gestão municipal, pois possibilita a implementação de medidas de mitigação, como campanhas educativas, criação de brigadas municipais de incêndio e a formulação de planos de resposta rápida.



Fonte: <https://radarmeioambiente.tce.mt.gov.br/radarmeioambiente-painel>

Conforme demonstrado acima, nos exercícios de 2021 e 2022 houve um declínio do número de focos de queimadas quando comparado ao ano de 2020, o qual apresentou o maior patamar de focos do período de 2020/2024. Em 2023 houve crescimento dos focos de queimadas em relação ao ano anterior. Já em 2024 verifica-se diminuição dos focos de queimadas, pois houve 63.223 focos de queimadas, representando uma redução de 40,83% comparativamente ao exercício anterior (106.855).





### 9. 3. INDICADORES DE SAÚDE

No exercício de sua função de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem ampliado sua atuação para além da análise contábil e financeira, incorporando o monitoramento de indicadores estratégicos de saúde nas Contas de Governo. Essa iniciativa visa qualificar a avaliação da gestão municipal e promover a tomada de decisão baseada em evidências.

Os indicadores selecionados refletem aspectos fundamentais da política pública de saúde, como cobertura assistencial, qualidade do atendimento, vigilância epidemiológica e desfechos populacionais. Ao disponibilizar uma série histórica de cinco anos (2020-2024), o Tribunal permite a identificação de tendências e o diagnóstico da efetividade das ações implementadas, contribuindo também para o fortalecimento do controle social.

A análise concentra-se nos dados referentes ao exercício de 2024, que serve como base para as recomendações e conclusões deste relatório. Ainda que alguns dados estejam em fase de consolidação, os resultados apresentados possibilitam identificar avanços, estagnações ou retrocessos, apoiando os gestores na reorientação de suas políticas e no aprimoramento dos serviços ofertados à população.

Os critérios de classificação utilizados, ainda que não formalizadas por norma legal em alguns casos, são amplamente aceitos e respaldados por diretrizes técnicas nacionais e internacionais. Para garantir transparência e objetividade na avaliação, **as fontes oficiais e metodologias utilizadas para apuração dos dados** encontram-se detalhadas no **subtópico 9.3.6 - Fonte e Metodologia de Apuração dos Dados em Saúde - Anexo Políticas Públicas de Saúde**.

Os **critérios utilizados para classificar cada indicador como de situação boa, média ou ruim** estão sistematizados no **subtópico 9.3.6.1 - Quadro de Referência Técnica para Classificação dos Indicadores de Saúde nas Contas de Governo - Exercício 2024 - Anexo Políticas Públicas de Saúde**.

Adicionalmente, para fins de síntese avaliativa, foi adotado um critério de agrupamento proporcional que permite classificar o desempenho geral do município





nos indicadores de saúde como **bom, regular ou ruim**, conforme detalhado no **subtópico 9.3.6.2 - Critério de Classificação da Situação Geral dos Indicadores de Saúde (Anexo Políticas Públicas de Saúde)**. Esse modelo proporciona uma visão integrada do cenário municipal, respeitando a diversidade dos indicadores analisados e orientando a gestão para ações de maior impacto.

Por fim, a análise de cada indicador tem como referência principal os dados de 2024, mas considera também a série histórica dos anos anteriores (2020 a 2023). Para o cálculo da média histórica, o auditor responsável deverá aplicar a seguinte metodologia: valores **iguais a zero** devem ser tratados como **dados válidos** se informados oficialmente; **campos vazios** devem ser considerados **dados ausentes** e excluídos do cálculo. A média será obtida pela **soma dos valores válidos dividida pelo número de anos com dados disponíveis**, desconsiderando os anos sem informação. Essa abordagem assegura a comparabilidade dos dados e evita distorções em função da ausência de registros.

### 9. 3. 1. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

A análise de indicadores como mortalidade infantil, materna, por doenças crônicas, homicídios e acidentes de trânsito permite avaliar a efetividade das políticas públicas de saúde nos municípios. Esses dados revelam aspectos essenciais da gestão, como acesso, qualidade do cuidado e condições socioeconômicas locais.

#### 9. 3. 1. 1. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL - TMI

| Taxa de Mortalidade Infantil - TMI |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                           | Proporção de óbitos em crianças menores de 1 ano de idade para cada 1000 nascidos vivos no mesmo período.                                                                                                                                                                                               |
| Interpretação                      | Estima o risco de um nascido vivo morrer antes de completar o primeiro ano de vida.                                                                                                                                                                                                                     |
| Aplicação                          | Permite aos gestores identificar áreas com maior incidência de mortalidade infantil, orientando intervenções para qualificar o pré-natal, o parto e os cuidados neonatais. Envolve a ampliação do acesso aos serviços, a capacitação das equipes de saúde e o incentivo à realização de partos seguros. |
| Fonte                              | Numerador: SIM-DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                    | Denominador: SINASC-DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Endereço eletrônico                | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Divulgação                         | Anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |





**Taxa de Mortalidade Infantil - TMI**

Último dado | 30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

**Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade Infantil**

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 4,0  | 8,0  | 12,4 | 25,5 | 27,4 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMI é considerada Alta (20 ou mais), Média (entre 10 e 19,99) e Baixa (<10) por 1000 nascidos vivos no mesmo período.

Com base nos dados do Município de **POCONE** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, verifica-se que a média histórica deste indicador é de 15,5, sendo considerada uma Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) Média. Contudo, no exercício de 2024 a TMI é considerada Alta. Assim, a situação deste indicador é classificada como:

**Situação Ruim**

A taxa de mortalidade infantil está elevada desde do exercício de 2023, indicando falhas na assistência pré-natal, parto ou cuidados ao recém-nascido. Recomendam-se medidas urgentes para qualificar os serviços de saúde materno-infantil e ampliar o acesso à atenção básica.

**9. 3. 1. 2. TAXA DE MORTALIDADE MATERNA**

| Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade Materna - TMM |                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                              | Razão de óbitos femininos ocorridos durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação a cada 100 mil nascidos vivos.                                                                                         |
| Interpretação                                         | Estima a frequência de óbitos femininos em idade fértil atribuídos a causas ligadas a gravidez, parto e puerpério, em relação ao total de gestações (representado pelo total de nascidos vivos)                         |
| Aplicação                                             | Auxilia gestores a identificar falhas e melhorar os serviços de saúde materna, exigindo qualificação da assistência obstétrica, redução de cesarianas desnecessárias e ampliação do acesso ao planejamento reprodutivo. |
| Fonte                                                 | Numerador: SIM-DATASUS                                                                                                                                                                                                  |
|                                                       | Denominador: SINASC-DATASUS                                                                                                                                                                                             |





| Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade Materna - TMM |                                                          |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Endereço eletrônico                                   | DATASUS                                                  |
| Divulgação                                            | Anual                                                    |
| Último dado                                           | 30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024 |

### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade Materna

| 2020          | 2021          | 2022          | 2023  | 2024          |
|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|
| Não Informado | Não Informado | Não Informado | 392,9 | Não Informado |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMM é considerada Alta (>110 por 100 mil nascidos vivos), Média (entre 70 e 110) e Baixa (<70).

Com base nos dados do Município de **POCONE** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, resta prejudicada a análise deste indicador, uma vez que só foi informado pelo município de Poconé ao DATASUS a Taxa de Mortalidade Materna (TMM) referente ao ano de 2023.

Ressalta-se que a situação “não informado” revela falta de compromisso com os dados públicos de saúde por parte do município de Poconé-MT, visto que é obrigação do ente informar, de acordo com cada indicador, os dados de saúde.

Nesse sentido, sugere-se ao Conselheiro Relator a expedição de recomendação ao Chefe do Poder Executivo de Poconé-MT:

Faça expedir determinação ao Gestor Municipal de Saúde para que informe ao DATASUS, na periodicidade exigida, todos os indicadores de Saúde Pública. **Prazo de implementação: Imediato.**

### 9. 3. 1. 3. TAXA DE MORTALIDADE POR HOMICÍDIO

| Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade por homicídio - TMH |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                    | Proporção de óbitos causados por agressões (causa básica CID-10 X85-Y09) a cada 100 100 mil habitantes.                                                                                                                                                                |
| Interpretação                                               | Avalia o risco de morte por homicídios e sua relevância como problema de saúde pública. Reflete fatores culturais, socioeconômicos e específicos da violência interpessoal, além de indicar condições da assistência médica e qualidade dos registros das ocorrências. |
|                                                             | Orienta políticas e ações intersetoriais para reduzir a violência, refletindo desafios na segurança pública e                                                                                                                                                          |







| Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade por homicídio - TMH |                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aplicação                                                   | desenvolvimento social. Exige abordagens integradas, incluindo inclusão social de jovens, combate à violência doméstica, fortalecimento das forças de segurança e ampliação da assistência às populações vulneráveis. |
| Fonte                                                       | Numerador: SIM-DATASUS                                                                                                                                                                                                |
|                                                             | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                     |
| Divulgação                                                  | Anual                                                                                                                                                                                                                 |
| Endereço eletrônico                                         | DATASUS                                                                                                                                                                                                               |
| Último dado                                                 | 30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024                                                                                                                                                              |

### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade por Homicídio

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 27,0 | 24,0 | 26,4 | 16,5 | 22,4 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMH é considerada: Alta: > 30 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 30 e Baixa: < 10 (referência ideal OMS).

Com base nos dados do Município de **POCONE** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, verifica-se que a média histórica deste indicador é de 23,3, sendo considerada uma Taxa de Mortalidade por Homicídio Média. Assim, a situação da TMH é classificada como:

#### **Situação Estável**

A taxa de homicídios manteve-se em patamar semelhante ao de anos anteriores. É necessário fortalecer ações sociais e articulações com órgãos de segurança para reduzir a violência.

### 9. 3. 1. 4. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - TMAT

| Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito - TMAT |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                                 | Proporção de óbitos causados por acidentes de transporte (causa básica CID-10 V01-V99) a cada 100 mil habitantes.                                                                                                                                                                                                                   |
| Interpretação                                                            | Avalia o risco de morte por acidentes de transporte, relacionado à insegurança, falta de educação no trânsito e consumo de álcool, afetando especialmente jovens do sexo masculino, com variações ligadas à qualidade da assistência médica. A TMAT é considerada: Alta: < 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10. |
|                                                                          | Oferece subsídios para ações educativas, melhoria da infraestrutura viária e reforço na fiscalização, visando reduzir                                                                                                                                                                                                               |





| Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito - TMAT |                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aplicação                                                                | acidentes de trânsito. Destaca a importância da educação desde a infância, fiscalização intensificada, modernização das vias, programas de mobilidade segura e controle de fatores como consumo de álcool e excesso de velocidade. |
| Fonte                                                                    | Numerador: SIM-DATASUS                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                          | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                  |
| Divulgação                                                               | Anual                                                                                                                                                                                                                              |
| Endereço eletrônico                                                      | DATASUS                                                                                                                                                                                                                            |
| Último dado                                                              | 30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024                                                                                                                                                                           |

### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 27,0 | 59,9 | 39,6 | 26,4 | 19,2 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMAT é considerada: Alta: < 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10.

Com base nos dados do Município de **POCONE** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, verifica-se que a média histórica deste indicador é de 34,4, considerada uma Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito Alta. Assim, a situação da TMAT é classificada como:

#### **Situação Ruim**

A taxa elevada de mortes no trânsito evidencia falhas na infraestrutura viária, fiscalização e conscientização da população. O município deve adotar medidas urgentes para melhorar a segurança no trânsito e prevenir novos óbitos.

### 9. 3. 2. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA

Os indicadores de acesso e cobertura em saúde avaliam a capacidade do sistema em garantir atendimento adequado à população nos diferentes níveis de atenção. Esses parâmetros refletem o alcance e a organização dos serviços básicos de saúde, como atenção primária, vacinação, disponibilidade de profissionais e infraestrutura hospitalar. Altos níveis de cobertura tendem a melhorar a prevenção, reduzir a sobrecarga hospitalar e ampliar a resolutividade do cuidado. Por outro lado,





déficits nesses indicadores revelam desigualdades de acesso e demandam ações estruturantes por parte da gestão municipal.

A análise a seguir apresenta os principais indicadores dessa dimensão, com base na série histórica 2020-2024 e ênfase nos resultados do exercício de 2024.

### 9. 3. 2. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA - CAB

| Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura da Atenção Básica - CAB |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                           | A <b>Cobertura da Atenção Básica (CAB)</b> representa a estimativa percentual da população residente em um território que potencialmente tem acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio de equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou de Atenção Primária (eAP) registradas no Sistema Único de Saúde (SUS). É um dos principais indicadores de acesso da população aos cuidados essenciais em saúde. |
| Interpretação                                                      | O indicador de cobertura populacional estimada na Atenção Básica atualmente é utilizado para o monitoramento do acesso aos serviços de Atenção Básica, com vistas ao fortalecimento do planejamento do SUS.                                                                                                                                                                                                      |
| Aplicação                                                          | Permite identificar áreas com baixa cobertura, orientando a expansão dos serviços de saúde. A ampliação requer novas UBS em regiões desassistidas, horários estendidos e fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), melhorando o acesso ao atendimento primário e reduzindo a sobrecarga hospitalar.                                                                                                   |
| Fonte                                                              | Numerador: CNES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                    | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Divulgação                                                         | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Endereço eletrônico                                                | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Último dado                                                        | Dezembro, 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

#### Série Histórica dos indicadores de Cobertura da Atenção Básica

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 81,0 | 80,9 | 89,2 | 89,2 | 86,3 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A CAB É calculada com base no número de equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP) ativas e parametrizadas, em relação à população estimada pelo IBGE. Sua classificação considera como alta (adequada) a cobertura acima de 80%, média entre 50% e 80%, e baixa quando inferior a 50%.





Nesse sentido, tem-se que, com base nos dados do Município **POCONE**, a média histórica deste indicador é de 85,3%, sendo considerada uma Cobertura da Atenção Básica Alta. Assim, a situação quanto à CAB é:

### **Situação Boa**

A cobertura da atenção básica está em nível satisfatório, garantindo acesso ampliado à rede primária de saúde. Recomenda-se a continuidade da expansão territorial e qualificação das equipes de saúde da família.

## **9. 3. 2. 2. COBERTURA VACINAL**

| Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura Vacinal - CV |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                | Percentual da população contemplado com doses de imunizantes do calendário vacinal em relação ao total da população para a mesma faixa etária, multiplicado por 100.e.                                                                                                                                                                |
| Interpretação                                           | Quanto maior melhor, uma maior cobertura reflete uma população com melhor bloqueio para a circulação do agente infeccioso.                                                                                                                                                                                                            |
| Aplicação                                               | Orienta campanhas de vacinação e identificação de grupos vulneráveis, prevenindo surtos e doenças imunopreveníveis. Sua ampliação exige conscientização educativa, descentralização dos pontos de vacinação e oferta ampliada nos serviços de saúde, incluindo horários estendidos e estratégias móveis para atingir maior cobertura. |
| Fonte                                                   | Numerador: PNI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                         | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Divulgação                                              | Anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Endereço eletrônico                                     | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Último dado                                             | Dezembro, 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

### Série Histórica dos indicadores de Cobertura Vacinal

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 41,7 | 55,8 | 84,5 | 92,4 | 87,3 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Cobertura Vacinal (CV), para a maioria das vacinas, tem meta de cobertura de 90% a 95%.





Com base nos dados do Município de **POCONE** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, verifica-se que a média histórica deste indicador é de 72,3%, assim a situação da CV Geral é classificada como:

### **Situação Estável**

A cobertura vacinal manteve-se sem grandes variações, mas abaixo do ideal. O município deve reforçar a busca ativa e expandir os pontos e horários de vacinação.

### **9. 3. 2. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTES - NMH**

| Indicador de Acesso e Cobertura: Número de Médicos por Habitante - NMH |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                               | Razão de profissionais médicos por mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.                                                                                                                                                                                                                             |
| Interpretação                                                          | Mede a disponibilidade de profissionais de saúde, por categorias selecionadas, segundo a sua localização geográfica.                                                                                                                                                                                                                 |
| Aplicação                                                              | Facilita o planejamento da distribuição de médicos e a identificação de áreas com escassez, assegurando atendimento equitativo. Pode ser ampliada com incentivos à fixação profissional em regiões remotas, expansão da telemedicina e parcerias com instituições de ensino para capacitação médica alinhada às necessidades locais. |
| Fonte                                                                  | Numerador: CNES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                        | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Divulgação                                                             | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Endereço eletrônico                                                    | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Último dado                                                            | Dezembro, 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

### **Série Histórica dos indicadores de Número de Médicos por Habitantes**

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 0,8  | 0,8  | 0,9  | 1,0  | 1,0  |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

O NMH é considerado: Alto (acima de 2,5 médico por 1 mil habitantes - Acima da Média Nacional), Médio (entre 1,0 e 2,5 - Zona Intermediária) e Baixo (Abaixo de 1,0 - déficit de cobertura).

Com base nos dados do Município de **POCONE** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, verifica-se que a média histórica





deste indicador é de 0,9, sendo considerada um Número de Médicos por Habitantes Baixo. Assim, a situação da NMH é classificada como:

### **Situação Ruim**

O quantitativo de médicos por habitante é insuficiente, prejudicando o acesso da população aos serviços de saúde. O município deve investir na atração e fixação de profissionais, além de considerar o uso da telemedicina como alternativa complementar.

## **9. 3. 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Os indicadores de qualidade apresentados nesta seção permitem avaliar a efetividade dos serviços ofertados no âmbito da atenção básica, especialmente em relação à capacidade de prevenir hospitalizações evitáveis e de acompanhar adequadamente o pré-natal. Mais do que mensurar a cobertura, esses indicadores revelam a capacidade do sistema municipal de saúde em garantir cuidado contínuo, acesso oportuno e intervenções eficazes.

Altas proporções de internações por condições sensíveis à atenção primária e baixa realização de consultas pré-natais adequadas sugerem falhas na organização e desempenho da rede de serviços, exigindo revisão das estratégias de gestão e fortalecimento da atenção básica. A seguir, apresentam-se os dois principais indicadores de qualidade selecionados, com base na série histórica de 2020 a 2024 e foco nos dados mais recentes do exercício de 2024.

### **9. 3. 3. 1. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP**

| Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                                                                                | Percentual de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por condições sensíveis à atenção primária em relação ao número total de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em determinado espaço geográfico, no ano considerado. |
|                                                                                                                         | Revela o resultado das ações e serviços de promoção da saúde, prevenção de riscos, e do diagnóstico e tratamento precoces. Mensura, de forma indireta, a avaliação da atenção primária e a eficiência no uso dos                                                                 |





**Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Interpretação       | recursos. Em síntese, o ICSAP mede o percentual de internações hospitalares que poderiam ser evitadas por ações eficazes da Atenção Básica, como prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças comuns. Altas proporções indicam falhas na resolutividade da APS.                                                                                                                                                                  |
| Aplicação           | Facilita a avaliação da resolutividade e efetividade da Atenção Primária à Saúde (APS), orientando o planejamento de ações para reduzir hospitalizações evitáveis. Sua melhoria envolve o fortalecimento da APS, ampliação do acesso aos serviços primários, capacitação das equipes multiprofissionais e implementação de estratégias que garantam diagnóstico e tratamento oportunos, reduzindo internações desnecessárias e otimizando recursos. |
| Fonte               | Numerador: CNES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                     | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Divulgação          | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Endereço eletrônico | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Último dado         | Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**Série Histórica dos indicadores de Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica**

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 19,9 | 16,4 | 23,1 | 22,6 | 20,7 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

O ICSAP é considerado Alto (acima de 30% - Indicativo de baixa resolutividade da Atenção Básica), Médio (entre 15% e 30% - Situação intermediária) e Baixo (desejável) (abaixo de 15% - Boa atuação da APS na prevenção de internações).

Com base nos dados do Município de **POCONE** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, verifica-se que média histórica deste indicador é de 20,5, sendo considerada uma Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica Médio. Assim, a situação do ICSAP é classificado como:

**Situação Estável**

A proporção manteve-se em níveis semelhantes aos anos anteriores, indicando necessidade de reforçar a qualificação da atenção básica para evitar internações desnecessárias.







### 9. 3. 3. 2. PROPORÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-NATAIS ADEQUADAS

| Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                                                  | Percentual de gestantes que realizaram o número recomendado de consultas pré-natais do total de nascidos vivos (seis ou mais consultas de pré-natal, com início até a 12ª semana de gestação) em relação ao total de nascidos vivos com informações disponíveis, multiplicado por 100.                                                                                                                                                               |
| Interpretação                                                                             | Demonstra a capacidade de oferta de consultas médicas e do acompanhamento pré-natal entre os nascidos vivos, quanto maior melhor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Aplicação                                                                                 | Facilita a avaliação e o planejamento da assistência pré-natal, orientando ações para ampliar o acesso das gestantes às consultas recomendadas. A melhoria envolve qualificação das equipes de saúde, fortalecimento da rede de atenção primária, busca ativa das gestantes com acompanhamento irregular e ações educativas sobre a importância do pré-natal, visando garantir maior cobertura e qualidade na atenção à gestante e ao recém-nascido. |
| Fonte                                                                                     | Numerador: SINASC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                           | Denominador: SINASC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Divulgação                                                                                | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Endereço eletrônico                                                                       | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Último dado                                                                               | Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

#### Série Histórica dos indicadores de Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 86,1 | 85,2 | 84,4 | 87,6 | 90,1 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas é considerada Alta (adequada) quando o percentual for  $\geq 60\%$  (Meta do Previnir Brasil), Média entre 40% a 59,9% (situação intermediária) e Baixa (inadequada) que é  $< 40\%$ .

Com base nos dados do Município de **POCONE** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, verifica-se que a média histórica deste indicador é de 86,7, sendo considerada uma Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas Alta. Assim, a situação da Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas é classificado como:

#### Situação Boa

A proporção de gestantes com pré-natal adequado é satisfatória, refletindo bom acompanhamento da gestação. Recomenda-se manter a busca ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária.





### 9. 3. 4. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS

Os indicadores epidemiológicos permitem monitorar o perfil de adoecimento da população, fornecendo subsídios para ações de prevenção, controle e resposta a surtos e doenças transmissíveis. Avaliam, sobretudo, a efetividade da vigilância em saúde, a cobertura das ações de diagnóstico e a capacidade de resposta dos serviços públicos.

Diferentemente de outros indicadores, taxas elevadas podem refletir um sistema de vigilância atuante e sensível, enquanto valores muito baixos, em alguns casos, podem indicar subnotificação ou falhas na identificação precoce. Dessa forma, é essencial interpretar esses indicadores à luz do contexto local, sazonalidade e estrutura da rede de atenção à saúde.

A seguir, apresentam-se os principais indicadores epidemiológicos utilizados na avaliação das contas públicas municipais, com base na série histórica de 2020 a 2024, destacando os dados do exercício de 2024.

#### 9. 3. 4. 1. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES

| Indicador Epidemiológico: Prevalência de Arboviroses |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                             | Proporção de casos confirmados de Dengue, Chikungunya e Zika em relação ao total da população, multiplicado por 100 mil habitantes.                                                                                                                                             |
| Interpretação                                        | Revela o risco da população ser infectada e desenvolver sintomatologia condizente com o quadro clínico diagnóstico dessas doenças infecciosas.                                                                                                                                  |
| Aplicação                                            | Orienta ações para controle das arboviroses, incluindo intensificação das estratégias de prevenção, monitoramento ambiental e epidemiológico, fortalecimento das ações educativas e melhoria das condições de saneamento básico, visando reduzir o risco de surtos e epidemias. |
| Fonte                                                | Numerador: SINAN                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                      | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Divulgação                                           | Anual                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Endereço eletrônico                                  | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Último dado                                          | Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)                                                                                                                                                                                                                                    |

#### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Dengue





| 2020  | 2021 | 2022  | 2023 | 2024  |
|-------|------|-------|------|-------|
| 201,1 | 24,0 | 237,8 | 49,5 | 754,7 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção Chikungunya

| 2020          | 2021          | 2022          | 2023          | 2024  |
|---------------|---------------|---------------|---------------|-------|
| Não Informado | Não Informado | Não Informado | Não Informado | 236,7 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Prevalência de Arboviroses é considerada Baixa (menor que 100) - Situação controlada; Média (100 a 299) - Alerta intermediário; Alta (300 a 499) - Alta transmissão; e Muita Alta/Epidêmica (500 ou mais) - Situação epidêmica.

Ressalta-se novamente a falta de compromisso do gestor público quanto as informações dos indicadores de saúde que deveriam ser alimentadas no DATASUS, uma vez que não constam informações do período de 2020 a 2023 do indicador de Taxa de Detecção Chikungunya.

Dessa forma, é pertinente recomendar ao Chefe do Poder Executivo do município de Poconé que informe tempestivamente e corretamente os indicadores de saúde pública ao Ministério da Saúde, por meio do DATASUS.

Com base nos dados do Município de **POCONE** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, verifica-se que a média histórica dos exercícios de 2020 a 2024 da Taxa de Detecção de Dengue e apenas do exercício de 2024 da Taxa de Detecção Chikungunyada é de 250,6, sendo considerada Média-Alerta intermediário. Contudo, ao analisar o indicador de 2024, observa-se que a situação quanto à Prevalência de Arboviroses é:

### **Situação Ruim**

A elevada prevalência de arboviroses indica falhas no controle de vetores e na prevenção. É urgente intensificar ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão.





### 9. 3. 4. 2. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE

| Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase |                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                 | Número de casos novos de hanseníase por 100 mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado (CID-10 A30).                                                                                                                       |
| Interpretação                                            | Estima o risco de ocorrência de casos novos da doença, refletindo níveis de exposição ao bacilo causador ( <i>Mycobacterium leprae</i> ) e indicando as condições socioeconômicas e assistenciais locais.                                            |
| Aplicação                                                | Facilita o planejamento de ações para o controle da hanseníase, exigindo fortalecimento das equipes de atenção primária, campanhas de diagnóstico precoce, capacitação profissional e melhoria das condições socioeconômicas e de vida da população. |
| Fonte                                                    | Numerador: SINAN                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                          | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                    |
| Divulgação                                               | Anual                                                                                                                                                                                                                                                |
| Endereço eletrônico                                      | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                              |
| Último dado                                              | Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)                                                                                                                                                                                                         |

#### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 45,0 | 21,0 | 16,5 | 23,1 | 25,6 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Taxa de Detecção de Hanseníase é considerada Muito Forte ( $\geq 40$ ) - Forte transmissão comunitária; Alta (20,00 a 39,99) - Endemia relevante; Média (10,00 a 19,99) - Situação intermediária; e Baixa (2,00 a 9,99) - Controle Razoável e Muito baixa ( $<2,00$ ) - Meta da OMS, todos por 100 mil habitantes.

Com base nos dados do Município de **POCONE** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, verifica-se que a média histórica deste indicador é de 26,24, sendo considerada uma Taxa de Detecção de Hanseníase Alta. Assim, a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase:

#### **Situação Ruim**

A elevada taxa de detecção de hanseníase pode indicar falhas no controle da doença e transmissão ativa. O município deve intensificar ações de diagnóstico precoce, capacitação das equipes e melhoria das condições sociais.





### 9. 3. 4. 3. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS

| Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                                       | Número de casos novos de hanseníase em pessoas menores de 15 anos (CID-10 A30), a cada 100 mil habitantes da mesma faixa etária.                                                                                                                                    |
| Interpretação                                                                  | Indica a existência de transmissão ativa e des controle da doença, sugerindo fragilidades na vigilância epidemiológica e no sistema de saúde.                                                                                                                       |
| Aplicação                                                                      | Orienta ações específicas para interromper a cadeia de transmissão, com estratégias intensificadas de diagnóstico precoce, acompanhamento familiar, capacitação das equipes e fortalecimento da vigilância epidemiológica, especialmente em áreas mais vulneráveis. |
| Fonte                                                                          | Numerador: SINAN                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Divulgação                                                                     | Anual                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Endereço eletrônico                                                            | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Último dado                                                                    | Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)                                                                                                                                                                                                                        |

#### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 6,7  | 14,3 | 60,0 | 0,0  | 0,0  |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos é considerada Muito Alta ( $\geq 10$ ) - Transmissão intensa e recente; Alta (5,00 a 9,99) - Endemia relevante para crianças; Média (2,5 a 4,99) - Sinal de transmissão ativa; Baixa (0,50 a 2,49) - Situação Controlada e Muito baixa/eliminação ( $<0,50$ ) - Indicador de interrupção da cadeia de transmissão.

Com base nos dados do Município de **POCONE** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, verifica-se que a média histórica deste indicador é de 16,2, sendo considerada uma taxa Muito Alta. Assim, a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos:





### Situação Ruim

A ocorrência de casos em menores de 15 anos evidencia transmissão ativa e falhas na vigilância. Recomendam-se ações imediatas de rastreamento familiar, diagnóstico precoce e educação em saúde.

## 9. 3. 4. 4. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE

| Indicador Epidemiológico: Percentual de Casos de Hanseníase Grau 2 de Incapacidade |                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                                           | Proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados já com grau 2 de incapacidade física em relação ao total de casos novos, multiplicado por 100.                                                                                  |
| Interpretação                                                                      | Revela a gravidade dos casos diagnosticados, refletindo falhas no diagnóstico precoce e nas ações preventivas e assistenciais.                                                                                                        |
| Aplicação                                                                          | Subsidia o planejamento para ampliar estratégias de diagnóstico precoce, prevenção das incapacidades, capacitação das equipes de saúde e melhoria do acompanhamento dos pacientes, reduzindo sequelas e promovendo qualidade de vida. |
| Fonte                                                                              | Numerador: SINAN                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                    | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                     |
| Divulgação                                                                         | Anual                                                                                                                                                                                                                                 |
| Endereço eletrônico                                                                | DATASUS                                                                                                                                                                                                                               |
| Último dado                                                                        | Dezembro, 2024                                                                                                                                                                                                                        |

### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 13,3 | 28,6 | 80,0 | 0,0  | 25,0 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Segundo a OMS/MS, a classificação de grau de incapacidade varia de grau 0 a 2, sendo 0 (zero) - sem comprometimento neural evidente; 1 (um) - perda de sensibilidade em mãos, pés ou olhos e 2 (dois) - deformidades ou incapacidades visíveis (ex. retração de mão, úlcera plantar, lagofalmo).

O Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade considera como Muito Alta ( $\geq 10\%$ ) - Diagnóstico muito tardio; Alta (5% a 9,99%) - Situação preocupante; Média (1% a 4,9%) - Alerta moderado; Baixa ( $<1\%$ ) - Boa detecção precoce.





Com base nos dados do Município de **POCONE** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, verifica-se que média histórica deste indicador é de 29,4, sendo considerada uma taxa Muito Alta. Assim, a situação quanto ao Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 é:

### Situação Ruim

O percentual elevado indica diagnóstico tardio da hanseníase e falhas no acompanhamento. O município deve ampliar estratégias de prevenção de incapacidades, capacitar profissionais e fortalecer o diagnóstico oportuno.

## 9. 3. 5. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL

A seguir demonstra-se a classificação dos 12 indicadores de Saúde do Município de Poconé-MT analisado:

| INDICADORES DE SAÚDE                                                      | SITUAÇÃO |         |       | Observação                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                           | Ruim     | Estável | Boa   |                                                                                                      |
| INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE                                         |          |         |       |                                                                                                      |
| Taxa de Mortalidade Infantil - TMI                                        | x        |         |       | Indicador não analisado, pois consta somente informação do exercício de 2023.                        |
| Taxa de Mortalidade Materna - TMM                                         |          |         |       |                                                                                                      |
| Taxa de Mortalidade Homicídio - TMH                                       |          | x       |       |                                                                                                      |
| Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito - TMAT                      | x        |         |       |                                                                                                      |
| INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA                            |          |         |       |                                                                                                      |
| Cobertura da Atenção Básica - CAB                                         |          |         | x     |                                                                                                      |
| Cobertura Vacinal - CV                                                    |          | x       |       |                                                                                                      |
| Número de Médicos por Habitante - NMH                                     | x        |         |       |                                                                                                      |
| INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                            |          |         |       |                                                                                                      |
| Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP |          | x       |       |                                                                                                      |
| Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas                               |          |         | x     |                                                                                                      |
| INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS                                               |          |         |       |                                                                                                      |
| Prevalência de Arboviroses (Dengue e Chikungunya)                         | x        |         |       | Só consta informação referente ao exercício de 2024 do Indicador da Taxa de Detecção de Chikungunya. |
| Taxa de Detecção de Hanseníase                                            | x        |         |       |                                                                                                      |
| Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos                      | x        |         |       |                                                                                                      |
| Percentual de Casos de Hanseníase Grau 2 de Incapacidade                  | x        |         |       |                                                                                                      |
| TOTAL                                                                     | 7        | 3       | 2     |                                                                                                      |
|                                                                           | 53.8%    | 23.1%   | 15.4% |                                                                                                      |

Segundo os Critérios de Classificação da Situação Geral dos Indicadores de Saúde (tópico 9.3.6.2) para fins de análise integrada, o desempenho geral do município nos indicadores de saúde avaliados foi classificado em três categorias: Boa, Regular e Ruim.

Essa classificação considera o percentual de indicadores que se enquadraram na faixa de “Situação Boa”, conforme os critérios técnicos previamente estabelecidos.







A categorização obedece aos seguintes parâmetros:

- Situação Ruim: até 25% dos indicadores avaliados classificados como “Boa”;
- Situação Regular: mais de 25% e até 75% dos indicadores classificados como “Boa”;
- Situação Boa: mais de 75% dos indicadores classificados como “Boa”.

Assim, conforme quadro acima, o município Poconé está em situação Ruim, considerando os 12 indicadores analisados.

Portanto, a análise dos indicadores evidencia um cenário crítico na gestão da saúde municipal, com desempenho insatisfatório em múltiplas dimensões avaliadas. Os dados revelam fragilidades na estrutura da rede assistencial, baixa resolutividade da atenção primária, falhas na vigilância epidemiológica e carência de ações efetivas de prevenção. Recomendam-se medidas corretivas urgentes, priorizando a ampliação da cobertura, a qualificação das equipes, o controle de agravos e o fortalecimento da gestão baseada em evidências.

Destaca-se os seguintes indicadores analisados que merecem maior atenção do gestor municipal:

Taxa de Mortalidade Infantil - TMI;

Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito - TMAT;

Número de Médicos por Habitante - NMH;

Prevalência de Arboviroses;

Taxa de Detecção de Hanseníase;

Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos;

Percentual de Casos de Hanseníase Grau 2 de Incapacidade.

Por fim, considerando a situação verificada de ausência de informações dos indicadores de saúde (Taxa de Mortalidade Materna - TMM e Taxa de Detecção





de Chikungunya) no DATASUS pelo município de Poconé-MT, sugere-se ao Conselheiro Relator a expedição de recomendação ao Chefe do Poder Executivo de Poconé-MT:

Faça expedir determinação ao Gestor Municipal de Saúde para que informe ao Ministério da Saúde, por meio do DATASUS, todos os indicadores de Saúde Pública de acordo com a periodicidade exigida.

**Prazo de implementação: Imediato.**

### 9. 3. 6. FONTES E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS DADOS EM SAÚDE

Os dados utilizados na análise dos indicadores de saúde municipal foram extraídos e tratados com base em microdados oficiais disponibilizados por sistemas públicos nacionais de informação em saúde, especialmente aqueles gerenciados pelo Ministério da Saúde e acessíveis via DATASUS, OpenDATASUS, TABNET e bases do IBGE. A série histórica contempla os exercícios de 2020 a 2024, com prioridade para os dados do exercício de 2024.

A extração, tratamento, padronização e cálculo dos indicadores foram automatizados por meio de scripts desenvolvidos em linguagem R, seguindo critérios metodológicos uniformes, descritos detalhadamente no documento interno “Metodologia Indicadores Municipais”. As bases de origem incluem, entre outras:

- SIM - Sistema de Informações sobre Mortalidade
- SINASC - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
- SIH - Sistema de Informações Hospitalares
- SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- SIVEP-Gripe, CNES, TABNET, OpenDATASUS e base IBGE

Para cada indicador, foram adotados critérios específicos de cálculo, respeitando normas técnicas como a Portaria SAS/MS nº 221/2008 e classificações CID-10 conforme orientações do MS e da OMS. A apuração dos dados considera o município de residência e utiliza identificadores padronizados de código IBGE.

Em casos de ausência de informação para determinado ano, o campo foi considerado como dado ausente e excluído do cálculo da média histórica. Valores





informados como zero foram mantidos, desde que constassem nas bases oficiais. O cálculo da média histórica segue a seguinte fórmula-padrão, a ser aplicada pelo analista ou auditor:

Média histórica = Soma dos valores válidos / Número de anos com dado disponível.

Esta metodologia visa garantir transparência, comparabilidade e equidade na avaliação dos municípios, sendo replicável e auditável. O procedimento técnico encontra-se documentado com versionamento e scripts arquivados no repositório interno do TCE-MT, podendo ser acessado para fins de verificação metodológica sempre que necessário.

### 9. 3. 6. 1. REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE

Este quadro apresenta os critérios utilizados para classificar os indicadores de saúde como de situação **boa (adequada)**, **média (intermediária)** ou **ruim (inadequada)**, com base em diretrizes técnicas de organismos nacionais e internacionais como o **Ministério da Saúde (MS)**, a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** e outros documentos de referência oficial.

| Indicador                                    | Critérios de Classificação                          | Referência Técnica |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)           | Boa: < 10%<br>Média: 10 a 19,99%<br>Ruim: =20%      | OMS, MS, Unicef    |
| Taxa de Mortalidade Materna (TMM)            | Boa: < 70/100 mil<br>Média: 70 a 110<br>Ruim: > 110 | ODS/OMS/MS         |
| Mortalidade por Homicídios (TMH)             | Boa: < 10/100 mil<br>Média: 10 a 30<br>Ruim: > 30   | OMS                |
| Mortalidade por Acidentes de Trânsito (TMAT) | Boa: < 10/100 mil<br>Média: 10 a 20<br>Ruim: > 20   | OMS, MS            |
| Cobertura da Atenção Básica (CAB)            | Boa: > 80%<br>Média: 50% a 80%<br>Ruim: < 50%       | e-Gestor AB/MS     |
|                                              | Boa: = 90% a 95%<br>Média: abaixo da meta           |                    |





| Indicador                                         | Critérios de Classificação                                                              | Referência Técnica             |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Cobertura Vacinal (CV)                            | Ruim: muito abaixo                                                                      | PNI/S                          |
| Nº de Médicos por Habitante (NMH)                 | Boa: = 2,5/1.000 hab.<br>Média: 1,0 a 2,49<br>Ruim: < 1,0                               | CFM, OMS                       |
| ICSAP (Internações por Condições Sensíveis à APS) | Boa: < 15%<br>Média: 15% a 30%<br>Ruim: > 30%                                           | MS, estudos técnicos sobre APS |
| Consultas Pré-Natal Adequadas                     | Boa: = 60%<br>Média: 40% a 59,9%<br>Ruim: < 40%                                         | Programa Previne Brasil/MS     |
| Prevalência de Arboviroses                        | Boa: < 100/100 mil<br>Média: 100 a 299<br>Alta: 300 a 499<br>Muito Alta: = 500          | MS (vigilância epidemiológica) |
| Deteção de Hanseníase (geral)                     | Boa: < 10<br>Média: 10 a 19,99<br>Alta: 20 a 39,99<br>Muito Alta: = 40 por 100 mil hab. | OMS, MS                        |
| Hanseníase em < 15 anos                           | Boa: < 0,5<br>Média: 0,5 a 2,49<br>Alta: 2,5 a 9,99<br>Muito Alta: = 10 por 100 mil     | OMS, MS                        |
| Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade             | Boa: < 1%<br>Média: 1% a 4,9%<br>Alta: 5% a 9,99%<br>Muito Alta: = 10%                  | OMS, MS                        |

A avaliação dos indicadores de saúde tem como base principal os dados do exercício de 2024, por refletirem a situação mais recente da gestão municipal. Contudo, dada a natureza dinâmica e sensível da área da saúde, considerou-se também a série histórica dos últimos cinco anos (2020 a 2024) como elemento complementar para análise de tendência, estabilidade ou regressão dos resultados.

Para fins de cálculo da média histórica, o auditor deverá considerar as seguintes diretrizes:

Valores **iguais a zero** devem ser tratados como **dados válidos**, desde que informados nos sistemas oficiais, por representarem uma situação efetivamente monitorada (mesmo que sem ocorrência).

Campos **vazios ou não preenchidos** devem ser considerados como **dados ausentes**, sendo excluídos do denominador da média.





A **fórmula recomendada** para o cálculo da média histórica consiste na soma dos valores válidos informados dividida pelo número de exercícios com dado disponível, desconsiderando os anos sem informação.

Essa metodologia deve ser aplicada pelo analista responsável no momento da apuração dos dados, assegurando que a ausência de registros não comprometa a média histórica nem penalize o município por eventual falha de reporte. Os indicadores com dados incompletos deverão ser analisados com a devida ressalva quanto à confiabilidade da tendência histórica.

### 9. 3. 6. 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO GERAL DOS INDICADORES

Para fins de análise integrada, o desempenho geral do município nos indicadores de saúde avaliados foi classificado em três categorias: Boa, Regular e Ruim. Essa classificação considera o percentual de indicadores que se enquadraram na faixa de “Situação Boa”, conforme os critérios técnicos previamente estabelecidos. A categorização obedece aos seguintes parâmetros:

- **Situação Ruim:** até 25% dos indicadores avaliados classificados como “Boa”;
- **Situação Regular:** mais de 25% e até 75% dos indicadores classificados como “Boa”;
- **Situação Boa:** mais de 75% dos indicadores classificados como “Boa”.

Essa métrica permite uma visão global da gestão municipal em saúde no exercício analisado, respeitando as especificidades de cada indicador individualmente, mas orientando a tomada de decisão a partir de um referencial sintético e objetivo.

## 10. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite





o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

## 10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19 /2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Não houve a apresentação do Relatório Conclusivo, em desacordo com a RN 19/2016. ZB04.

### Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa TCE/MT 19/2016.

*1.1) Ausência de comprovação da apresentação do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato, em desacordo com a Resolução Normativa TCE/MT 19/2016 - ZB04*

Verificou-se que foi nomeada a comissão de transmissão de mandato, Portaria nº 533/2024, de 17 de Outubro de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Edição 4.594, a qual foi alterada pela Portaria nº 536/2024.





Em consulta ao Portal Transparência do Município (<https://transparencia.agilicloud.com.br/prefpoconemt>), realizada na data de 23/07/2025, não foi possível localizar o relatório técnico conclusivo dessa comissão de transição de mandato.

Verificou-se ainda que o referido relatório técnico conclusivo não foi encaminhado pelo jurisdicionado ao Tribunal de Contas, via Sistema Aplic.

Assim, não resta comprovado a apresentação do referido relatório, conforme dispõe a Resolução Normativa TCE/MT nº 19/2016.

## **10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO**

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no parágrafo único do art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 13.1 e 13.2 do Anexo 13 deste Relatório, nas datas de 30/04/2024 e 31/12/2024.

1) Foram contraídas obrigações nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento (art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000).







Ao se comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 13.1 e 13.2 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2024 e 31/12/2024, constatou-se que houve obrigações contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato sem suficiente disponibilidade de caixa nas seguintes fontes:

| Fonte | Disponibilidade Financeira após a inscrição de Restos a Pagar Não Processados/Demais obrigações Financeiras |                   | Resultado (C=A-B) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|       | Posição 30/04 (A)                                                                                           | Posição 31/12 (B) |                   |
| 542   | 0,00                                                                                                        | -R\$ 6.482,62     | -R\$ 6.482,62     |
| 631   | R\$ 2.756,30                                                                                                | -R\$ 3.160,90     | -R\$ 3.160,90     |

Conforme demonstrado no quadro acima, na data de 30/04/2024 as fontes de recursos "542 e "631", apresentavam disponibilidade líquida de caixa nula e /ou com saldo positivo, contudo, ao final do exercício apresentaram indisponibilidade financeira no montante de R\$ 6.482,62 e R\$ 3.160,90, respectivamente. Constatou-se ainda que a Fonte 631 apresenta-se sem disponibilidade financeira, mas não há obrigações financeiras inscritas para quitação no exercício seguinte.

Considerando a ausência de materialidade dos montantes informados acima, esta irregularidade não será objeto de apontamento.

É oportuno salientar, que embora também haja indisponibilidade financeira em 31/12 após a inscrição de restos a pagar não processados nas fontes de recursos "500" e "540", constatou-se que em 30/04/2024 essas fontes já apresentavam insuficiência financeira para pagamento das despesas empenhadas e que, inclusive, houve redução desse déficit financeiro ao final do exercício, conforme demonstra-se no quadro a seguir:

| Fonte | Disponibilidade Financeira após a inscrição de Restos a Pagar Não Processados |                   | Resultado (C=A-B)  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
|       | Posição 30/04 (A)                                                             | Posição 31/12 (B) |                    |
| 500   | -R\$ 11.827.536,52                                                            | -R\$ 23.017,25    | -R\$ 11.804.519,27 |
| 540   | -R\$ 645.885,25                                                               | -R\$ 28.445,84    | -R\$ 617.439,41    |





### 10. 3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001.

São exceções a essa regra:

1. O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
2. As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Não houve a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Município (art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001).

Em consulta ao Sistema APLIC (Informes Mensais/Dívidas/Dívida Pública), não se observa registro de dívidas originadas de contratações de operações de créditos no exercício de 2024, bem como ingressos de recursos dessa origem de receita.

Ainda em consulta ao cadastro da dívida no site SADIPEM (<https://sadipem.tesouro.gov.br>), observou-se a mesma informação de não ocorrência de registro de dívidas originadas de contratações de operações de créditos no exercício de 2024:

← → ↻ [sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/manter\\_cdp\\_list.jsf](https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/manter_cdp_list.jsf) 🔍 ☆ 🌐

**SADIPEM**  
Sistema de Análise de Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Gerenciamento de  
Unidade, Estado e Município

**Resumo**  
Início | Painel de Verificação de Limites e Condições (PVL) | Cadastro da Dívida Pública (CDP) | Filtros | Filtros

**Cadastro da Dívida Pública (CDP)**

**Selecionar** Salvo em 28/02/2025 15:12:05

**Informações**  
Tipo de Entidade: Município  
UF: MATO GROSSO  
Entidade: Povoado  
Situação do ente: Regular  
Status: Atualizado e homologado  
Data-base do relatório: 31/12/2024  
Data do Status: 28/02/2025  
Situação do ente para fins do CAUC: Regular

**Dívidas (5)** | Garantias Concedidas (0) | PVLs não vinculadas (0) | Informações Consolidadas | Critérios de homologação | Histórico de atualizações

**Filtros**  
Situação da dívida: ☒ Vigente na data-base ☐ Dívida quitada antes da data-base ☐ Mostrar registros excluídos  
Tipo de dívida:   
**Filtrar** **Limpar Formulário**

**Resultado** Encerrada Vigente não preenchida Vigente Excluída P. Associada a PVL

| Registro nº     | Tipo de Dívida                 | Credor   | Moeda | Valor Contratado | Data de vencimento | Saldo devedor na data-base (R\$) |
|-----------------|--------------------------------|----------|-------|------------------|--------------------|----------------------------------|
| 51.0805.00001-1 | Outras dívidas contratuais     | ENERGISA | Real  | 2.751.285,78     | 09/09/2020         | 5.428.955,45                     |
| 51.0805.00002-0 | Previdenciárias                | -        | Real  | 5.286.744,89     | 30/09/2019         | 1.200,00                         |
| 51.0805.00007-1 | Outras dívidas não contratuais | -        | Real  | 1.424.830,80     | 31/12/2021         | 147.588,94                       |
| 51.0805.00009-9 | Parcelamento previdenciário    | União    | Real  | 25.827.914,05    | 31/12/2021         | 32.049.475,02                    |
| 51.0805.00010-1 | Parcelamento tributário        | União    | Real  | 424.008,88       | 31/12/2021         | 5.225,11                         |





### Dívidas

| Tipo de Dívida                 | Valor R\$            |
|--------------------------------|----------------------|
| Empréstimo ou financiamento    | 0,00                 |
| Mobiliária                     | 0,00                 |
| Parcelamento previdenciário    | 32.049.475,92        |
| Parcelamento trabalhista       | 0,00                 |
| Parcelamento tributário        | 5.225,11             |
| Precatórios                    | 1.200,00             |
| Refinanciamento com a União    | 0,00                 |
| Outras dívidas contratuais     | 5.428.958,46         |
| Outras dívidas não contratuais | 147.588,54           |
| <b>Total:</b>                  | <b>37.632.448,03</b> |

Fonte: [https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/manter\\_cdp/cdp\\_list.jsf](https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/manter_cdp/cdp_list.jsf).

Ademais, de acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre de 2024 encaminhado ao TCE/MT, via Sistema Aplic, também verifica-se a ausência de receitas de operações de créditos arrecadadas no exercício de 2024:

#### RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Receitas                             | Receitas de Operações de Crédito |                         |                                   |
|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
|                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a)          | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | -                                | -                       | -                                 |

Fonte: RREO referente ao 6º bimestre de 2024, encaminhado via Sistema Aplic.





#### 10. 4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve a contratação de antecipação de receita orçamentária no último ano de mandato do municipal (art. 38, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101 /2000; art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001).

De acordo com as informações encaminhadas pelo jurisdicionado (Razão Contábil da Conta nº 21211020501-Antecipação da Receita Orçamentária), via Sistema Aplic, não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no exercício de 2024:

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ :: CNPJ: 03162872000144 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

### Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

☒ Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO

Conta contábil: 21211020501

| Data | C. | Num. lanç... | Seq. | Cód. Conta | Descrição | I... | Val. débito | Val. crédito | Detalhamento |
|------|----|--------------|------|------------|-----------|------|-------------|--------------|--------------|
|------|----|--------------|------|------------|-----------|------|-------------|--------------|--------------|

Fonte:Sistema Aplic/ Informes Mensais/Contabilidade/Lançamento Contábil/Razão Contábil.





De igual modo, em consulta ao cadastro da dívida pública no site SADIPEM (<https://sadipem.tesouro.gov.br/>), não se verificou registro de contratação de operação de crédito por antecipação de receita no exercício em análise informada pelo município à Secretaria do Tesouro Nacional, conforme ilustra-se a seguir:

→ [sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/manter\\_cdp/cdp\\_list.jsf](https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/manter_cdp/cdp_list.jsf)

**SADIPEM**  
Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios  
**TESOURO NACIONAL**

[Início](#) [Pedidos de Verificação de Limites e Condições \(PVL\)](#) [Cadastro da Dívida Pública \(CDP\)](#) [Fale conosco](#)

### Cadastro da Dívida Pública (CDP)

[Retornar](#)

**Tipo de Ente:** Município  
**UF:** MATO GROSSO  
**Ente:** Poconé  
**Situação do ente:** Regular

**Status:** Atualizado e homologado  
**Data-base do relatório:** 31/12/2024  
**Data do Status:** 28/02/2025  
**Situação do ente para fins do CAUC:** Regular

[Dívidas \(5\)](#) [Garantias Concedidas \(0\)](#) [PVLs não vinculados \(0\)](#) [Informações Consolidadas](#) [Critérios de homologação](#) [Histórico de atualizações](#)

**Valores não integrantes da dívida consolidada**

| Tipo de dívida do RGF                                                      | Valor no RGF R\$  | Valor no CDP R\$  |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| ✓ Precatórios anteriores a 05/05/2000                                      | 0,00              | 0,00              |
| ✓ Precatórios posteriores a 05/05/2000 não incluídos na dívida consolidada | 0,00              | 0,00              |
| ✓ Passivo atuarial                                                         | 0,00              | 0,00              |
| ✓ Restos a pagar não processados                                           | 147.588,54        | 147.588,54        |
| ✓ <b>Antecipações de receita orçamentária (ARO)</b>                        | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       |
| ✓ Dívida contratual de parcerias público-privadas (PPP)                    | 0,00              | 0,00              |
| ✓ Apropriação de depósitos judiciais                                       | 0,00              | 0,00              |
| <b>Total:</b>                                                              | <b>147.588,54</b> | <b>147.588,54</b> |

Fonte: [https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/manter\\_cdp/cdp\\_list.jsf](https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/manter_cdp/cdp_list.jsf)

Ademais, observa-se no Anexo 4- Demonstrativo das Operações de Crédito do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2024, encaminhado via Sistema Aplic, que não foi realizado operações de créditos por antecipação de receita no exercício analisado:





RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Apuração do Cumprimento dos Limites                                                                                  | Apuração do Cumprimento dos Limites |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
|                                                                                                                      | VALOR                               | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| <b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>                                                                           |                                     |                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 168.857.583,16                      |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)               | 1.300.044,00                        |                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 167.557.539,16                      |                        |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                                | 0,00                   |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                                | 0,00                   |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 26.809.206,27                       | 16,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (Incluído III do § 1º do art. 59 da LRF)                                                            | 24.128.285,64                       | 14,40                  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                                                  |                                     | <b>0,00</b>            |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 11.729.027,74                       | 7,00                   |

Fonte: RGF referente ao 3º quadrimestre encaminhado via Sistema Aplic.

## 10. 5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT -Resolução Consulta n.º 21/2014-TP e Acórdão n.º 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

1) Foi expedido ato de que resulte em aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato e/ou preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final de mandato. DA08.

### Dispositivo Normativo:

Art. 21, III e IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000.





1.1) *Aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo (art. 21, III e IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000). - DA08*

A Prefeitura Municipal de Poconé não respondeu ao Ofício nº 18/2025 (Documento nº 579780/2025), expedido pela 3ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, o qual solicitava a relação de leis que concederam aumento da remuneração, reajuste salarial no exercício de 2024 para os servidores públicos efetivos e contratados, a fim de subsidiar a análise das Contas de Governo do exercício em exame.

Contudo, em consulta ao Portal Transparências da Câmara Municipal de Poconé(<https://www.pocone.mt.leg.br/leis/legislacao-municipal/legislacao-municipal-2024>), constatou-se as seguintes leis que concederam aumento na remuneração, reajuste salarial aos agentes públicos municipais:

- Lei Municipal nº 2.260 de 12 de março de 2024 (publicada em 14 de março de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.442)- Altera o §1º, do art. 68, da lei 2.177 de 14 de março de 2023 que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Poconé e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.261 de 12 de março de 2024 (publicada em 14 de março de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.442)- Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual - RGA, aos servidores públicos da administração da prefeitura municipal de Poconé-MT, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.262 de 12 de março de 2024 (publicada em 14 de março de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.442)- Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos profissionais da educação básica da prefeitura municipal de Poconé-MT e o piso salarial dos profissionais do magistério, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.263 de 19 de março de 2024 (publicada em 27 de março de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.451)- Dispõe sobre revisão geral anual ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo;







- Lei Municipal nº 2.264 de 19 de março de 2024 (publicada em 27 de março de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.451)- Dispõe sobre reposição dos subsídios de vereadores da Câmara Municipal de Poconé;
- Lei Municipal nº 2.293 de 04 de setembro de 2024 (publicada em 11 de setembro de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.568)- Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Poconé/MT, para o mandato de 2025/2028;
- Lei Municipal nº 2.294 de 04 de setembro de 2024 (publicada em 11 de setembro de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.568)- Fixa o subsídio mensal dos vereadores do município de Poconé-MT, para a legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

Das leis citadas acima de iniciativa do Poder Executivo, constata-se que a Lei Municipal nº 2.293 de 04 de setembro de 2024 (Apêndice D deste relatório), que dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Poconé/MT, para o mandato de 2025/2028, foi aprovada no período vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Nesse sentido, é oportuno destacar que o art. caput do 21 e seu Inciso III, da LRF, na redação dada pela LC nº 173/2020, é incisivo ao afirmar que qualquer ato que resulte em aumento das despesas que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder, será considerado nulo de pleno direito, conforme verifica-se na transcrição desse dispositivo a seguir:

**Art. 21. É nulo de pleno direito:** (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)





b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

**III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)**

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)





§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020). (Grifou-se)

Conforme regramento acima, é vedada a expedição de ato, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, de que resulte aumento da despesa com pessoal, independentemente do momento de concretização da elevação dos gastos.

Assim, constata-se a edição de ato de aumento de gastos com pessoal nos últimos 180 dias do mandato no Município de Poconé, uma vez que a Lei Municipal nº 2.293/2024 estabeleceu aumento de subsídios que deverão ser suportados pelo governante sucessor em exercícios fiscais subsequentes.

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE**

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar n.º 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n.º 10/2008-TCE/MT-TP).





A Resolução Normativa n.º 03/2020 - TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n.º 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2024, ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo:

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ :: CNPJ: 03162872000144 :: - [P]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Info

**Prestação de Contas**  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Principal

☒ Consulta parametrizada

**Contabilidade**

| Competência       | Prazo      | Pra... | 1ª envio       | Úl... | Situação              | D.. | C ^ |
|-------------------|------------|--------|----------------|-------|-----------------------|-----|-----|
| Maio              | 01/07/2024 |        | 04/07/2024 ... | 1...  | ENVIADO FORA DO PRAZO | 3   |     |
| Junho             | 31/07/2024 |        | 31/07/2024 ... | 1...  | ENVIADO NO PRAZO      |     |     |
| Julho             | 02/09/2024 |        | 29/08/2024 ... | 2...  | ENVIADO NO PRAZO      |     |     |
| Agosto            | 30/09/2024 |        | 27/09/2024 ... | 2...  | ENVIADO NO PRAZO      |     |     |
| Setembro          | 31/10/2024 |        | 31/10/2024 ... | 2...  | ENVIADO NO PRAZO      |     |     |
| Outubro           | 10/12/2024 |        | 27/11/2024 ... | 2...  | ENVIADO NO PRAZO      |     |     |
| Novembro          | 03/02/2025 |        | 11/02/2025 ... | 1...  | ENVIADO FORA DO PRAZO | 8   |     |
| Dezembro          | 10/03/2025 |        | 28/02/2025 ... | 1...  | ENVIADO NO PRAZO      |     |     |
| Encerramento      | 17/03/2025 |        | 18/03/2025 ... | 1...  | ENVIADO FORA DO PRAZO | 1   |     |
| Contas de Governo | 16/04/2025 |        | 16/04/2025 ... | 1...  | ENVIADO NO PRAZO      |     | +   |
| PPA               |            |        |                |       | NÃO SE APLICA         |     |     |
| LDO               | 29/01/2024 |        | 12/12/2023 ... | 1...  | ENVIADO NO PRAZO      |     | +   |
| LQA               | 29/01/2024 |        | 19/12/2023 ... | 1...  | ENVIADO NO PRAZO      |     | +   |

Fonte: Sistema Aplic/Prestação de Contas/Prestação de Contas.





1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 16/2021.

Em consulta ao sistema Aplic, verificou-se que o 1º envio da prestação de contas a esta Corte de Contas deu-se em 16/04/2025, portanto, dentro do prazo previsto no art. 209 ,§ 1º, da Constituição Estadual e no art. 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT para encaminhamento, conforme evidenciado no quadro apresentado neste tópico acima.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Em resposta ao Ofício nº 46/2025 (Documento nº 583117/2025), expedido pela 3ª Secretaria de Controle Externo, o atual Prefeito Municipal de Poconé, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, eleito para o mandato de 2025/2028, encaminhou declaração (Documento nº 591841/2025), ilustrada abaixo, atestando que as Contas Anuais de Governo referentes ao exercício de 2024 foram colocadas à disposição dos contribuintes tanto na sede do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, consoante Edital de publicação nº 001/2025 e Ofício nº 052/GP/MT:

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Poconé  
Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso

Ofício nº 090/GP/MT

Poconé/MT, 10 de abril de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

**VALMIR DE PIERI**

Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Cuiabá/MT

Assunto: Contas Anuais de Governo de 2024 da Prefeitura Municipal de Poconé - Em anexo -





Assunto: (Contas Anuais de Governo de 2024 da Prefeitura Municipal de Poconé – Em atenção ao ofício nº 46/2025/3ªSECEX).

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para, respeitosamente, em resposta ao ofício n. 46/2025/3ªSECEX, vir a ilustre presença de Vossa Senhoria, informar que desde o dia 14/02/2025, as contas de governo da Prefeitura Municipal de Poconé, exercício 2024 encontram-se a disposição dos contribuintes tanto na sede do executivo municipal, quanto na sede do Poder Legislativo local, conforme infere-se o Edital de publicação nº 001/2025, bem como o edital de publicação na AMM/MT e ofício nº 052/GP/MT encaminhado ao legislativo, em anexo.

Aproveitando a oportunidade, renovo à Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Jonas Eduardo de O. Moraes*  
PREFEITO MUN. DE POCONÉ

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

<http://www.pocone.mt.gov.br> - E-mail: [prefeitura@pocone.mt.gov.br](mailto:prefeitura@pocone.mt.gov.br) - CNPI: 03.162.872/0001-44

Fonte: Sistema Control P/Processo nº 1850598-2024/Documento nº 5918412/2025.

Conforme consta anexada em sua declaração, o Edital de publicação nº 001/2025 foi publicado na data de 14 de fevereiro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tornando público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025 as Contas Anuais do Poder Executivo e as Contas Anuais de Governo Municipal referentes ao exercício de 2024 estão à disposição da municipalidade na sede da Prefeitura e da Câmara.

Contudo, conforme Ofício nº 052/GP/MT anexado a sua declaração (Documento nº 591841/2025, fl.7) as Contas de Governo referente ao exercício de 2024 só foram remetidas ao Poder Legislativo na data de 12 de março de 2025, ou seja, após o prazo constitucional.







Nesse sentido, é importante ressaltar que o texto normativo do artigo 209, da Constituição Estadual, é taxativo em exigir que as contas anuais sejam colocadas à disposição dos cidadãos no Poder Executivo e na Câmara Municipal a partir do dia quinze de fevereiro de cada ano, para tanto, o Chefe do Poder Executivo deve encaminhá-las tempestivamente ao Poder Municipal, assim como disponibilizar nos mais variados meios de acesso.

De toda forma, essa irregularidade não será apontada, tendo em vista que não se pode imputar a responsabilidade desta conduta ao Sr. Atil Marques do Amaral, responsável pelas contas do exercício de 2024. Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça recomendação ao Chefe do Poder Executivo do Município de Poconé-MT:

Disponibilize as Contas Anuais a qualquer cidadão, para exame e apreciação, na própria Prefeitura e na Câmara Municipal de Poconé, dentro do prazo estabelecido no art. 209 da Constituição Estadual. Prazo Implementação: **Até quinze de fevereiro de 2026 (Contas Anuais Consolidadas do exercício de 2025).**

Por fim, ressalta-se que as Contas Anuais de Governo referentes ao exercício de 2024 foram publicadas em veículo oficial, na data de 20 de fevereiro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.680, fls. 566 a 874, assim como constam atualmente divulgadas no Portal Transparência do Município de Poconé, conforme consulta efetuada na data de 18/07/2025:







**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
 Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186  
 Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

- Publicações
- Glossário
- API
- Acessos

- > ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
- > ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES ATÉ 12-2024
- > ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO ATÉ 12-2024
- > ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO ATÉ 12-2024
- > ANEXO 12 - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ 12-2024
- > ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO-2025
- > ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO-2024
- > ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO-2024
- > ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado ATÉ 12-2024
- > ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE ATÉ 12-2024
- > ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ATÉ 12-2024
- > NOTA EXPLICATIVA FLUXO DE CAIXA ANO 2024
- > NOTA EXPLICATIVA DVP ANO 2024
- > NOTA EXPLICATIVA BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2024

Fonte: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefpoconemt/publicacoes/29>.

3) O Poder Executivo não contratou solução tecnológica para a implantação do SIAFIC no âmbito do município, nos termos do Decreto nº 10.540/2020.

Na carga de Contas de Governo de 2024 (Código Tipo 176, DD\_202420\_00176.pdf), para comprovar o Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção do SIAFIC, foi encaminhado apenas o contrato de prestação de serviços nº 09/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poconé e a empresa Agili Software Brasil Ltda, cujo objeto fornecimento de licença de uso de software em ambiente Web, de gestão pública municipal para a prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa.

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, recomenda-se que o Município adote as providências necessárias para a efetiva contratação de solução tecnológica que viabilize a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme os padrões mínimos de qualidade exigidos.





Tal medida é fundamental para assegurar a unificação dos registros contábeis, orçamentários e financeiros dos Poderes e órgãos do Município, promovendo maior transparência, segurança da informação e conformidade com os normativos da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ressalta-se que, nas próximas instruções de contas, a ausência de implementação do SIAFIC poderá ensejar apontamento de irregularidade por descumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis.

## 12. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização julgados do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE:

| Processos                               |              | Descrição do Processo                                                                                                                                                                      | Houve Julgamento |
|-----------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Assunto                                 | Número       |                                                                                                                                                                                            |                  |
| Resultado dos Processos de Fiscalização |              |                                                                                                                                                                                            |                  |
| REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)        | 1790790/2024 | REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRENCIA N. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2023 | SIM              |
| REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)        | 1881310/2024 | REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRENCIA PUBLICA NR 002/2023                                                                                  | SIM              |
| REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)        | 1940384/2024 | REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA, REF AUSENCIA DE ABERTURA DE SINDICANCIA/PAD NA FISCALIZACAO DO CONTROLE DE COMBUSTIVEL                                                                  | NÃO              |

Sistema Control-P





### 13. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023:

| EXERCÍCIO                                | Nº PROCESSO  | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SITUAÇÃO VERIFICADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------|--------------|---------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo de Contas de Governo Anteriores |              |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2023                                     | 538469 /2023 | 70/2024 | 24/09/2024 | a) determine ao Chefe do Poder Executivo que: I) observe e adote o disposto no art. 22 da LRF, considerando que o Município ultrapassou o limite prudencial de gastos com pessoal no exercício, devendo adotar medidas administrativas para aumentar a arrecadação de receitas e reduzir as despesas com pessoal;                                                                                                                                                                                                 | Não é possível afirmar se foram adotadas providências para aumentar receitas e reduzir gasto com pessoal, mas constatou-se que em 2024 o total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 83.135.061,77, que correspondeu a 50,51% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. |
|                                          |              |         |            | II) realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos arts. 43 e 59 da Lei 4.320/64; e | Determinação cumprida, visto que não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964), conforme verifica-se no Quadro: 1.4 - Excesso de ArrecadaçãoX Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito, do Anexo 1 deste relatório.                                    |
|                                          |              |         |            | III) observe e cumpra os mandamentos constitucionais e infraconstitucionais de prestar contas (art. 34, VII, "d", c/c art. 35, II, c/c art. 70, parágrafo único, I e VII, todos da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Determinação não cumprida, haja vista que a Prefeitura Municipal de Poconé não respondeu ao Ofício nº 18/2025 (Documento nº 579780 /2025), expedido pela 3ª Secretaria                                                                                                                                                                                                                                                                |





| EXERCÍCIO | Nº<br>PROCESSO | PARECER | DT<br>PARECER | RECOMENDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SITUAÇÃO VERIFICADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------|----------------|---------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           |                |         |               | CF); arts. 209, § 1º, e 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007; artigos 2º, caput e § 2º, 78, inciso VI, 142, 145, caput e parágrafo único, e 170, todos do RITCE/MT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | de Controle Externo deste Tribunal, declarando haver ou não despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|           |                |         |               | b) recomende ao Chefe do Poder Executivo que: I) determine à Contadoria Municipal, para que nos casos de reapresentação e republicação das Demonstrações Contábeis individuais e Consolidadas do Município, publique, juntamente com as novas Demonstrações Contábeis elaboradas, notas explicativas que evidencie a justificativa da reapresentação e republicação das Demonstrações Contábeis (fatores motivadores), os ajustes e retificações efetuadas, nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual e da NBC TSP 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro; | Não é possível averiguar o cumprimento desta recomendação na análise preliminar, visto que não houve casos de reapresentação e republicação das Demonstrações Contábeis individuais e consolidadas do Município referentes ao exercício de 2024.                                                                                                                                                                                                                     |
|           |                |         |               | II) adote medidas efetivas no sentido de que o Balanço Geral Anual e os respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados a este Tribunal, com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN; e                                                                                                                                                                                                                                                            | Recomendação não cumprida, pois na análise preliminar verificou-se que o confronto entre o total do Patrimônio Líquido do exercício de 2023 adicionado ao Resultado Patrimonial registrado na Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2024 resultou em divergência no Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2024 de R\$ 14.611,38.                                                                                                             |
|           |                |         |               | III) elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de viabilizar e assegurar a inclusão no currículo escolar de conteúdo sobre prevenção da violência contra criança, adolescente e a mulher, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 14.164/2021, bem como, a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher", em                                                                                                                                                                   | Recomendação não cumprida, uma vez de acordo com o questionário sobre ações preventivas de violência contra a mulher encaminhado na Carga das Contas de Governo do APLIC (Código Tipo 173, DD_202420_00173.PDF), não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção a violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996, bem como não foi instituída/realizada a Semana Escolar |





| EXERCÍCIO | Nº PROCESSO | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SITUAÇÃO VERIFICADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------|-------------|---------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           |             |         |            | cumprimento ao art. 2º da Lei nº 14.164/2021, realização da "Semana Escolar de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, em atendimento ao art. 2º da Lei nº 14.164/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2022      | 89818/2022  | 23/2023 | 29/08/2023 | Determine ao Chefe do Poder Executivo de Poconé que adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto no art. 1º e 8º, da Lei Complementar 101/2000 (LRF);                                                                                                                             | Determinação não cumprida, tendo em vista que ainda apurou-se insuficiência financeira, no valor total de R\$ 57.945,71, para pagamento de Restos a Pagar das fontes de recursos "500", "540", "542", fato que contraria o artigo 1º, § 1º, da LRF.                                                                                                                                                                                                |
|           |             |         |            | I) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação e do superávit financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43 da Lei 4.320/64 e ao artigo 167, II, da Constituição da República; | Recomendação cumprida, uma vez não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme verifica-se nos Quadros 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit e 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito, constantes no Anexo 1 deste relatório técnico. |
|           |             |         |            | II) proceda a medidas efetivas visando ao atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;                                                                                                                                                                                                                       | Recomendação não cumprida, descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024, visto que foi previsto no referido instrumento de planejamento superávit primário no montante de R\$ 5.500.000,00, mas, ao final do exercício de 2024, houve superávit primário no valor de R\$ 1.363.552,28.                                                                                                                                    |
|           |             |         |            | III) fixe um percentual único na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares, sem o estabelecimento de condições e/ou exclusões para determinação da importância/limite, em caso do exercício da faculdade prevista no artigo 7º, inciso I, da Lei 4.320/64.                                                                                                                                              | Recomendação não cumprida, uma vez que o art. 6º da Lei Municipal nº 2.252/2023 (LOA/2024) ainda previu exclusões do limite autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares.                                                                                                                                                                                                                                                         |

Control-p





### 13. 1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

| Faixa de Transparência | Nível Mínimo de Transparência | Requisito Adicional                    |
|------------------------|-------------------------------|----------------------------------------|
| Diamante               | Entre 95% e 100%              | 100% dos critérios essenciais          |
| Ouro                   | Entre 85% e 94%               | 100% dos critérios essenciais          |
| Prata                  | Entre 75% e 84%               | 100% dos critérios essenciais          |
| Elevado                | Entre 75% e 100%              | Menos de 100% dos critérios essenciais |
| Intermediário          | Entre 50% e 74%               | -                                      |
| Básico                 | Entre 30% e 49%               | -                                      |
| Inicial                | Entre 1% e 29%                | -                                      |
| Inexistente            | 0%                            | -                                      |

Fonte: Cartilha PNTD 2024

Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2024 acerca da transparência da Prefeitura Municipal de **POCONE**, cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 918/2024 - PV.

| EXERCÍCIO | ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA | NÍVEL DE TRNSPARÊNCIA |
|-----------|-------------------------|-----------------------|
| 2023      | 0.6683                  | Intermediário         |
| 2024      | 0.704                   | Intermediário         |





Conforme se observa, os índices revelam níveis intermediários de transparência da Prefeitura Municipal de **POCONE**, sendo imprescindível a implementação de medidas para garantir níveis mais elevados.

Ressalta-se que as avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2024, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis em [www.radardatransparencia.atricon.org.br](http://www.radardatransparencia.atricon.org.br).

1) No exercício de 2024, a Prefeitura Municipal de Poconé atingiu 70,40% de índice de transparência, permanecendo no nível intermediário, assim como ocorreu no ano anterior.

Desse modo, como não houve avanço no índice de transparência no exercício de 2024 se comparado ao ano de 2023, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça ao Chefe do Poder Executivo de Poconé a seguinte recomendação:

Implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

**Prazo de implementação: Imediato.**

### 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

A Lei n.º 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher” a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).







Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município:

1) Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. OB99.

### Dispositivo Normativo:

Lei nº 14.164/2021.

1.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. - OB99*

A Prefeitura Municipal de Poconé encaminhou o questionário sobre ações preventivas de violência contra a mulher na Carga das Contas de Governo do APLIC-(Código Tipo 173, DD\_202420\_00173.PDF).

Segundo o citado questionário encaminhado, não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra mulher, conforme trecho desse documento a seguir:

### ANEXO – QUESTIONÁRIO SOBRE AÇÕES PREVENTIVAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

(Referente ao Comunicado APLIC nº 21/2024 – Exercício de 2024)

**1. Foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher?**

( ) Sim

( x ) Não

Caso tenha respondido "Sim", informe:

• Valor total destinado: R\$ \_\_\_\_\_

• Programa(s) e ação(ões) correspondentes: \_\_\_\_\_

Fonte: Sistema Aplic/Prestação de Contas/Contas de Governo(Código Tipo 173, DD\_202420\_00173.PDF).





2) Não foram realizadas nenhuma ação relativa ao cumprimento da Lei nº 14.164/2021. OB02.

### Dispositivo Normativo:

Lei nº 14.164/2021.

2.1) *Não foram implementadas ações para o cumprimento da Lei nº 14.164/2021. - OB02*

A Prefeitura Municipal de Poconé encaminhou o questionário sobre ações preventivas de violência contra a mulher na Carga das Contas de Governo do APLIC-(Código Tipo 173, DD\_202420\_00173.PDF).

No citado questionário encaminhado não foram descritas nenhuma ação adotada pelo município para o cumprimento da Lei nº 14.164/2021, conforme evidencia-se a seguir:

#### ANEXO – QUESTIONÁRIO SOBRE AÇÕES PREVENTIVAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

(Referente ao Comunicado APLIC nº 21/2024 – Exercício de 2024)

1. Foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher?

( ) Sim

( x ) Não

Caso tenha respondido "Sim", informe:

- Valor total destinado: R\$ \_\_\_\_\_
- Programa(s) e ação(ões) correspondentes: \_\_\_\_\_

2. Quais foram as ações adotadas para cumprimento da Lei nº 14.164/2021?

(Descreva as iniciativas implementadas pelo município ou entidade para garantir a aplicação da referida lei.)

3. Foram incluídos nos currículos da educação infantil e do ensino fundamental conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher?





Fonte: Sistema Aplic/Prestação de Contas/Contas de Governo(Código Tipo 173, DD\_202420\_00173.PDF).

3) Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996. OC19.

### Dispositivo Normativo:

Art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996 e Lei nº 14.164/2021.

3.1) *Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996 - OC19*

Segundo o questionário sobre ações preventivas de violência contra a mulher encaminhado na Carga das Contas de Governo do APLIC (Código Tipo 173, DD\_202420\_00173.PDF), no exercício de 2024 não foram incluídos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996., consoante ilustração desse documento a seguir:

#### ANEXO – QUESTIONÁRIO SOBRE AÇÕES PREVENTIVAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

(Referente ao Comunicado APLIC nº 21/2024 – Exercício de 2024)

1. Foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher?

( ) Sim

( x ) Não

Caso tenha respondido "Sim", informe:

• Valor total destinado: R\$ \_\_\_\_\_

• Programa(s) e ação(ões) correspondentes: \_\_\_\_\_

2. Quais foram as ações adotadas para cumprimento da Lei nº 14.164/2021?

(Descreva as iniciativas implementadas pelo município ou entidade para garantir a aplicação da referida lei.)





**3. Foram incluídos nos currículos da educação infantil e do ensino fundamental conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher?**

( ) Sim

( x ) Não

Caso tenha respondido "Sim", informe:

- Ano de implementação: \_\_\_\_\_
- Série(s) ou ano(s) contemplados: \_\_\_\_\_

Fonte: Sistema Aplic/Prestação de Contas/Contas de Governo  
(Código Tipo 173, DD\_202420\_00173.PDF).

4) Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 14.164/2021. OC20.

**Dispositivo Normativo:**

Lei nº 14.164/2021.

4.1) Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 14.164/2021. - **OC20**

De acordo com o questionário sobre ações preventivas de violência contra a mulher encaminhado na Carga das Contas de Governo do APLIC (Código Tipo 173, DD\_202420\_00173.PDF), no exercício de 2024 não foi realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, conforme verifica-se na ilustração desse documento a seguir:

**ANEXO – QUESTIONÁRIO SOBRE AÇÕES PREVENTIVAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

(Referente ao Comunicado APLIC nº 21/2024 – Exercício de 2024)

**1. Foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher?**

( ) Sim

( x ) Não

Caso tenha respondido "Sim", informe:

- Valor total destinado: R\$ \_\_\_\_\_
- Programa(s) e ação(ões) correspondentes: \_\_\_\_\_





2. Quais foram as ações adotadas para cumprimento da Lei nº 14.164/2021?  
(Descreva as iniciativas implementadas pelo município ou entidade para garantir a aplicação da referida lei.)

3. Foram incluídos nos currículos da educação infantil e do ensino fundamental conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher?

( ) Sim

( x ) Não

Caso tenha respondido "Sim", informe:

- Ano de implementação: \_\_\_\_\_
- Série(s) ou ano(s) contemplados: \_\_\_\_\_

4. Foi realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher?

( ) Sim

( x ) Não

Caso tenha respondido "Sim", informe:

- Data de realização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Instituições participantes: \_\_\_\_\_

Fonte: Sistema Aplic/Prestação de Contas/Contas de Governo  
(Código Tipo 173, DD\_202420\_00173.PDF).

### 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

A Decisão Normativa n.º 7/2023 - PP/TCE-MT homologou as soluções técnico-jurídicas produzidas na Mesa Técnica n.º 4/2023, que teve como objetivo estabelecer consenso sobre questões relacionadas ao vínculo empregatício e à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). Essa decisão visa promover o cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais que regulamentam essas categorias, especialmente aqueles introduzidos pelas Emendas Constitucionais n.º 51/2006 e n.º 120/2022.

Dessa forma, foram analisados os seguintes pontos destacados na Decisão Normativa n.º 7/2023:

1) Ausência de comprovação se o salário inicial percebido pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no





mínimo, 02 (dois) salários-mínimos em desacordo com a Emenda Constitucional nº 120 /2022. ZA01.

### Dispositivo Normativo:

Emenda Constitucional nº 120/2022 e artigo 4º da Decisão Normativa nº 07/2023.

1.1) *Ausência de comprovação se o salário inicial percebidos pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos em desacordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022. - ZA01*

Na Carga das Contas de Governo do Sistema APLIC (Item 166), que tem como escopo tratar de Comprovante de remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) - pagas na competência de dezembro (por servidor) (Código Tipo 166, DD\_202420\_00166. PDF), foi encaminhada uma folha de pagamento mensal referente ao mês de dezembro/2024, contendo 78 servidores no PROJETO ATIVIDADE 2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS e 1 servidor no PROJETO ATIVIDADE 2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR.

Da análise desse documento, observa-se que os 79 servidores são ocupantes do Cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e receberam remunerações no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos (R\$ 2.824,00), conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120/2022.

A título exemplificativo, segue ilustrado abaixo remunerações recebidas pelos Agentes Comunitários de Saúde que se encontram na classe inicial de suas carreiras (A/01):

#### FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024

IRRF Integrado SIM

INSS Integrado SIM

|                 |               |         |           |                       |                    |                         |
|-----------------|---------------|---------|-----------|-----------------------|--------------------|-------------------------|
| Funcionário:    | 0 / 99999999  | Vínculo | 00 / 99   | Cargo:                | 00223.. /          | 00223 ZZZZZZZZ ZZZZZZZZ |
| Proj.Atividade: | 0000 / 9999   | Compl.: | 00 / 99   | Secr. Depto. Lotação: | 000 00000000 000 / | 999 99999999 999        |
| Classificação:  | 00000 / 99999 | Banco:  | 000 / 999 | Classificação:        | Projeto/Atividade  |                         |

\* Somente informativo

PROJETO ATIVIDADE 2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

Funcionário: 836 - ETELFRAnci GONCALVES DE MAGALHAES

Data Admissão: 02/04/2007





Cargo :00223/ACS /A-01-3 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Tipo Admissão: Efetivo

Banco/Agência/Conta: ~~000-00000-0000000000000~~

\_\_\_\_\_

Horas mensais: 200

| CP | Provento / Desconto / Neutro       | Nº Parc. | Base     | DEP | Referência | Provento | Desconto | Neutro |
|----|------------------------------------|----------|----------|-----|------------|----------|----------|--------|
| 1  | 1 HORAS NORMAIS                    |          | 2.824,00 |     | D 30,00    | 2.824,00 |          |        |
| 1  | 94 INSALUBRIDADE 20% ACE/ACS       |          | 2.824,00 |     | P 20,00    | 564,80   |          |        |
| 1  | 4079 PAG INCENTIVO ACS ACE LEI 12  |          | 2.824,00 |     | V 2.824,00 | 2.824,00 |          |        |
| 1  | 4139 VERBA INDENIZATORIA LEI 1513/ |          | 150,00   |     | V 150,00   | 150,00   |          |        |
| 1  | 6001 MENSALIDADE SINDICAL          |          | 2.824,00 |     | P 1,50     |          | 42,36    |        |
| 1  | 8000 I.N.S.S                       |          | 3.388,80 |     | T 12,00    |          | 305,47   |        |
| 1  | 9000 I.R.R.F.                      |          | 2.704,15 | 2   | T 7,50     |          | 33,37    |        |

## FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024

PROJETO ATIVIDADE 2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR

Funcionário: 1296 - LUCIA ALVES NEVES

• Data Admissão: 03/04/2008

Cargo :00223/ACS /A-01-3 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Tipo Admissão: Efetivo

Banco/Agência/Conta: 001-0000-00000000-00000000

Data Nascto: 101011000

Horas mensais: 200

| CP | Provento / Desconto / Neutro  | Nº Parc. | Base     | DEP | Referência | Provento | Desconto | Neutro |
|----|-------------------------------|----------|----------|-----|------------|----------|----------|--------|
| 1  | 1 HORAS NORMAIS               |          | 2.824,00 |     | D 30,00    | 2.824,00 |          |        |
| 1  | 94 INSA LIBRIDADE 20% ACE/ACS |          | 2.824,00 |     | P 20,00    | 564,80   |          |        |

Contudo, não foi comprovado se o salário inicial percebido pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120/2022, um vez que a folha de pagamento encaminhada só constam as remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Em consulta ao Portal Transparência do Município (<https://portal.prefpocone-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaQuantCargo.aspx>) verificou-se a seguinte quantidade de cargos lotados de Agentes de Combate às Endemias (ACE) no mês de dezembro de 2024:

Quantitativo de cargos - referente à 12/2024

| Cargo                            | Cargos existentes | Lotação | Vago |
|----------------------------------|-------------------|---------|------|
| ANS - ENG. SANITARISTA           | 1                 | 0       | 1    |
| ANS - FISIOTERAPEUTA             | 3                 | 0       | 3    |
| ANS - ODONTOLOGO                 | 15                | 0       | 15   |
| ANS - PSIQUIATRA                 | 1                 | 0       | 1    |
| ANS - TURISMOLOGO                | 1                 | 0       | 1    |
| ZELADOR DE PROPRIOS - CONTRATADO | 9                 | 15      | -6   |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS     | 25                | 23      | 2    |
| AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE    | 81                | 80      | 1    |







Fonte: <https://portal.prefpocone-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaQuantCargo.aspx>.

Dessa forma, faz-se necessario comprovar o salário inicial percebido pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

2) Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE. OU O adicional de insalubridade foi pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), porém sem considerar a correta classificação das atividades nos diferentes graus de risco. De acordo com a legislação, a insalubridade deve ser concedida conforme o nível de exposição aos agentes nocivos, seguindo os seguintes percentuais: 40% do vencimento ou salário-base para atividades de grau máximo; 20% do vencimento ou salário-base para atividades de grau médio; 10% do vencimento ou salário-base para atividades de grau mínimo. No entanto, essa diferenciação não foi aplicada corretamente no pagamento realizado. ZA01.

### Dispositivo Normativo:

Art. 4º, parágrafo único, da DN 07/2023.

*2.1) Ausência de comprovação do pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes de Combate às Endemias (ACE). - ZA01*

Na Carga das Contas de Governo do Sistema APLIC (Item 166), que tem como escopo tratar de Comprovante de remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) - pagas na competência de dezembro (por servidor) (Código Tipo 166, DD\_202420\_00166. PDF), foi encaminhada uma folha de pagamento mensal referente ao mês de dezembro/2024, contendo 78 servidores no PROJETO ATIVIDADE 2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS e 1 servidor no PROJETO ATIVIDADE 2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR.

Da análise desse documento, observa-se que, exceto quanto a servidora que se encontra em licença maternidade, os demais servidores não







Quantitativo de cargos - referente à 12/2024

| Cargo                            | Cargos existentes | Lotação | Vago |
|----------------------------------|-------------------|---------|------|
| ANS - ENG. SANITARISTA           | 1                 | 0       | 1    |
| ANS - FISIOTERAPEUTA             | 3                 | 0       | 3    |
| ANS - ODONTOLOGO                 | 15                | 0       | 15   |
| ANS - PSIQUIATRA                 | 1                 | 0       | 1    |
| ANS - TURISMOLOGO                | 1                 | 0       | 1    |
| ZELADOR DE PRÓPRIOS - CONTRATADO | 9                 | 15      | -6   |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS     | 25                | 23      | 2    |
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE    | 81                | 80      | 1    |
| PROFESSOR DE TECNICIARIA         | 1                 | 0       | 1    |

Fonte: <https://portal.prefpocone-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaQuantCargo.aspx>.

Assim, faz-se necessário comprovar se os Agentes de Combate às Endemias (ACE) também estão recebendo o adicional de insalubridade de acordo com as atividades que executam.

3) Não houve comprovação da concessão de RGA para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras. ZA01.

### Dispositivo Normativo:

Art. 7º da DN 07/2023.

3.1) Ausência de comprovação de que houve concessão de RGA para a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de forma igualitária com as demais carreiras - **ZA01**

Foi enviado na Carga das Contas de Governo, via Sistema APLIC no item 168 (Ato normativo que regulamenta a concessão de Reajuste Anual Geral (RGA) para os ACS e ACE Documento legal (Lei/Ato normativo) que disciplina o reajuste anual concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) - Código Tipo 168, DD\_202420\_00168.PDF), somente a Lei Municipal nº 2.261 de 12 de março de 2024 (publicada em 14 de março de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.442), que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual - RGA, aos servidores públicos da administração da prefeitura municipal de Poconé-MT, e dá outras providências.





Contudo, embora o art. 4º da referida Lei nº 2.261/2024 exclua da revisão geral anual prevista no art. 1º apenas os servidores comissionados, contratados e efetivos do PCCS da Educação, constatou-se que o art. 3º desta norma menciona que ficam alteradas as tabelas salariais da Lei Municipal nº 1.688 /2012, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Municipal de Poconé/MT. Ao analisar a Lei Municipal nº 1.688/2012 encaminhada ao Tribunal, via Sistema Aplic (Informes Mensais/Leis/Decretos), verifica-se que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias não estão incluídas no Anexo III-Tabela de Vencimentos da citada norma, pois percebiam salários mínimos e não por classe e nível.

Portanto, não foi comprovado se houve concessão de RGA para a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de forma igualitária com as demais carreira do Poder Executivo municipal.

#### **13. 4. OUVIDORIA**

A existência de ouvidorias ou unidades responsáveis pelo recebimento de manifestações é uma exigência legal prevista na Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. No contexto das contas de governo analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), a implementação dessas estruturas tem papel fundamental na promoção da transparência, no fortalecimento do controle social e na melhoria da gestão pública.

Com o objetivo de fomentar a criação e o funcionamento dessas unidades nos municípios, o TCE-MT lançou, em 2021, o projeto "Ouvidoria para Todos", estruturado em quatro fases. A primeira fase consistiu em uma pesquisa de cenário sobre a existência das ouvidorias municipais, acompanhada da atualização cadastral.

Na segunda fase, foi emitida a Nota Técnica n.º 002/2021 (<https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/download/nota-tecnica-no-02-2021-processo-no-6008572021>





/103596), que dispõe sobre o posicionamento do TCE-MT quanto à adequação das unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017, além da realização de um evento de sensibilização para gestores e servidores. A terceira fase teve foco na capacitação, por meio de um curso voltado à implantação e funcionamento das ouvidorias. Agora, na quarta e última fase, será realizada a fiscalização da efetiva implementação dessas unidades nos municípios.

O presente relatório técnico tem como propósito analisar a existência e o funcionamento das ouvidorias no âmbito municipal, bem como a existência e atualização de carta de serviços subsidiando a avaliação das contas de governo e contribuindo para o aprimoramento das políticas de transparência e participação cidadã.

1) Existe um ato formal de criação da Ouvidoria no âmbito da entidade pública.

Foi enviada na Carga das Contas de Governo, via Sistema APLIC, a Lei Municipal nº 2.111, de 26 de abril de 2022 que dispõe sobre a criação da ouvidoria do município de Poconé, conforme verifica-se no item 161 (Ato de criação da Ouvidoria Documento que formaliza a criação da Ouvidoria no âmbito da entidade pública - Código Tipo 161, DD\_202420\_00161.PDF).

2) Existe ato administrativo que designa oficialmente o responsável pela Ouvidoria.

Foi enviada na Carga das Contas de Governo, via Sistema APLIC, a Portaria nº 026/2021 que nomeia a Senhora Jucilene Terezinha Dias de Campos, para o cargo de Ouvidora Municipal, conforme item 162 (Ato de nomeação do responsável (Ouvidor) Ato administrativo que designa oficialmente o responsável pela ouvidoria - Código Tipo 162, DD\_202420\_00162. PDF).

3) Não há regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria. ZA01.

### **Dispositivo Normativo:**

Lei nº 13.460/2017 e Nota Técnica 02/2021.





3.1) *Não há regulamentação específica que estabeleça as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria.* - **ZA01**

Na Carga das Contas de Governo enviada, via Sistema APLIC, no item 163 que tem como escopo tratar de ato que normatiza a Ouvidoria Documento que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria (Código Tipo 163, DD\_202420\_00163. PDF), foi enviada somente a Lei Municipal nº 2.111, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do município de Poconé.

A Lei Municipal nº 2.111 de 26 de abril de 2022, dispõe em seus dispositivos sobre as atribuições e competência da ouvidoria, contudo, não esclarece especificamente sobre as regras e funcionamento dessa unidade.

4) A entidade pública não disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações. NB10.

#### **Dispositivo Normativo:**

Lei nº 13.460/2017 e Nota Técnica 02/2021.

4.1) *Ausência de comprovação da Carta de Serviços ao Usuário atualizada e divulgada no sítio eletrônico do órgão ou entidade, conforme preconiza o art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017.* - **NB10**

Foi enviado na Carga das Contas de Governo, via Sistema APLIC, no item 164 (Carta de Serviços Documento que informa os serviços prestados pela entidade pública e os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria - Código Tipo 164, DD\_202420\_00164.PDF) prints do site da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Poconé-MT com a aba Carta de Serviços, bem como o Decreto nº 145 de 03 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a criação e implantação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

### 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

Ressalta-se que não foi informado qual o link de acesso para a Carta de Serviço apresentada no documento encaminhado no item 164 Carga das Contas de Governo.

Ressalta-se ainda que ao consultar a referida página da Ouvidoria no site da Prefeitura Municipal de Poconé (<https://www.pocone.mt.gov.br/portal/ouvidoria>), não se constatou a divulgação da referida Carta de Serviços ao Usuário, conforme evidencia-se a seguir:

pocone.mt.gov.br/portal/ouvidoria

LOGIN / CADASTRO

**POCONÉ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PAGINA INICIAL PREFEITURA A NOSSA CIDADE SECRETARIAS IMPRENSA SERVIÇOS TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

O que você procura?

Ouvidoria

Principal Ouvidoria

Consultar Manifestação

Relatórios Estatísticos

Escolha o tipo de manifestação que deseja registrar

**Denúncia** Comunique um ato ilícito praticado por agentes públicos ou por terceiros relacionados ao serviço público. **É necessário estar logado para registrar uma manifestação**

**Dúvida** Obtenha informações ou esclarecimentos sobre serviços, normas ou procedimentos. **É necessário estar logado para registrar uma manifestação**

**Elogio** Compartilhe sua satisfação com o desempenho ou a qualidade de um serviço. **É necessário estar logado para registrar uma manifestação**

**Reclamação** Informe insatisfações ou problemas relacionados a serviços públicos. **É necessário estar logado para registrar uma manifestação**

**Solicitação** Peça um atendimento ou uma prestação de serviço. **É necessário estar logado para registrar uma manifestação**

**Sugestão** Envie recomendações para tornar os processos mais eficientes e eficazes. **É necessário estar logado para registrar uma manifestação**

pocone.mt.gov.br/portal/ouvidoria

**Solicitação** Peça um atendimento ou uma prestação de serviço. **É necessário estar logado para registrar uma manifestação**

**Sugestão** Envie recomendações para tornar os processos mais eficientes e eficazes. **É necessário estar logado para registrar uma manifestação**

**OUVIDORIA FÍSICA (PRESENCIAL)**

Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 0 - CENTRO - POCONÉ (Sede da Prefeitura)  
Horário de Atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira das 07h às 13h  
Responsável: GIOVANE EDUARDO DA SILVA

Telefone: 0800-590-0072  
Email: [ouvidoria@pocone.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@pocone.mt.gov.br)  
Prazo Resposta Padrão: 10 dias

**CONSULTAR MANIFESTAÇÕES/SOLICITAÇÕES**

PROTOCOLO:  
Digite aqui seu protocolo...

ACESSAR







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

### 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**CADASTRAR MANIFESTAÇÃO** - Envie sua oitiva, denúncia, sugestão, elogio para nosso canal de ouvidoria

CADASTRAR MANIFESTAÇÃO

[pocone.mt.gov.br/portal/ouvidoria](http://pocone.mt.gov.br/portal/ouvidoria)

CADASTRAR MANIFESTAÇÃO

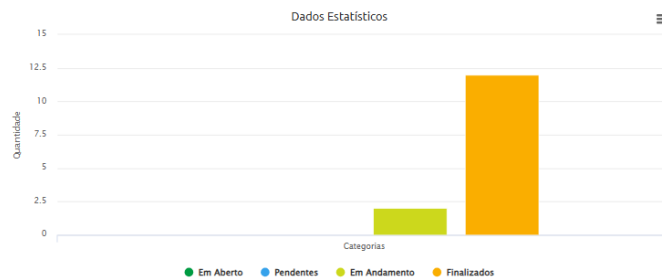
#### SISTEMA ELETRÔNICO DA OUVIDORIA - Relatório Estatístico dos Pedidos

Total de Pedidos Cadastrados no Sistema: 14

Período:  a  Origem:  Todas

Exportar para:

Total de Pedidos:  Pedidos Em Aberto:  Prazo médio de respostas (em dias):   
Pedidos Pendentes:  Pedidos Em Andamento:  Pedidos Finalizados:



Assunto dos Protocolos

Visualizar dados em:

[pocone.mt.gov.br/portal/ouvidoria](http://pocone.mt.gov.br/portal/ouvidoria)

Assunto dos Protocolos

Visualizar dados em:

| Assunto                                | Quantidade | Porcentagem |
|----------------------------------------|------------|-------------|
| OUVIDORIA CERAL - DENÚNCIA             | 5          | 35,71%      |
| OUVIDORIA CERAL - ELOGIO/AGRADECIMENTO | 0          | 0,00%       |
| OUVIDORIA CERAL - INFORMAÇÕES GERAIS   | 2          | 14,29%      |
| OUVIDORIA CERAL - RECLAMAÇÃO           | 6          | 42,86%      |
| OUVIDORIA CERAL - SERVIÇO/PROVIDÊNCIAS | 1          | 7,14%       |
| OUVIDORIA CERAL - SUGESTÃO             | 0          | 0,00%       |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>14</b>  |             |

Secretarias dos Protocolos

Visualizar dados em:

| Secretaria                                                   | Quantidade | Porcentagem |
|--------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| Contabilidade                                                | 0          | 0,00%       |
| Ouidoria                                                     | 2          | 14,29%      |
| Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda   | 0          | 0,00%       |
| Secretaria Municipal de Cultura                              | 0          | 0,00%       |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agropecuário | 0          | 0,00%       |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico   | 0          | 0,00%       |
| Secretaria Municipal de Educação                             | 1          | 7,14%       |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                      | 0          | 0,00%       |
| Secretaria Municipal de Finanças                             | 1          | 7,14%       |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

### 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

|                                                      |           |        |
|------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Secretaria Municipal de Infraestrutura               | 5         | 35,71% |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                | 1         | 7,14%  |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Administração | 0         | 0,00%  |
| Secretaria Municipal de Saúde                        | 4         | 28,57% |
| Secretaria Municipal de Turismo                      | 0         | 0,00%  |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>14</b> |        |

Verificou-se que no site da Prefeitura Municipal de Poconé consta a página da Carta de Serviços (<https://www.pocone.mt.gov.br/portal/carta-servicos>), mas ao clicar neste link consta apenas disponível no campo Assunto: “Saúde” e no campo Secretaria: “Secretaria Municipal de Saúde”, apresentado 6 serviços encontrados, conforme ilustra-se abaixo:

pocone.mt.gov.br/portal/

**CIDADÃO**  
Clique aqui para acessar

**EMPRESA**  
Clique aqui para acessar

**SERVIDOR**  
Clique aqui para acessar

Portal do Contribuinte  
Clique para acessar

**Carta de Serviços**  
Clique para acessar

Concursos e Processo Seletivo  
Clique para acessar

Telefones Úteis  
Clique para acessar

SIC  
Clique para acessar

pocone.mt.gov.br/portal/carta-servicos

PAGINA INICIAL PREFEITURA A NOSSA CIDADE SECRETARIAS IMPRENSA SERVIÇOS TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

**POCONÉ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

O que você procura?

Carta de Serviços

Principal Carta de Serviços

Atualizado em: 23/07/2025 às 22h25

**BUSCA DETALHADA**

Assunto: Todos  
Secretaria: Todos  
Serviço para: Todos

Q BUSCAR

pocone.mt.gov.br/portal/carta-servicos

PAGINA INICIAL PREFEITURA A NOSSA CIDADE SECRETARIAS IMPRENSA SERVIÇOS TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

**POCONÉ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

O que você procura?





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

### 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

Serviço:  Todos  
Secretaria Municipal de Saúde  
Todos

Q BUSCAR

[pocone.mt.gov.br/portal/carta-servicos/1/14/0/0/0/0/](http://pocone.mt.gov.br/portal/carta-servicos/1/14/0/0/0/0/)

SERVIÇO PARA: ☐ Cidadão ☐ Empresa ☐ Servidor

FORMA DE ACESSO: ☐ Online ☐ Telefone ☐ Presencial

6 serviços encontrados

 SAÚDE

**Auriculoterapia**

Auriculoterapia: O que é o Serviço? É uma especialidade da acupuntura caracterizada pela utilização de pontos especificamente nas orelhas para o tratamento de sintomas comuns associados às diferentes...

 SAÚDE

**Floralis de Bach**

Floralis de Bach: O que é o Serviço? Os Florais de Bach são uma terapêutica desenvolvida pelo Dr. Edward Bach, que se baseia no uso de essências florais medicinais para devolver o equilíbrio entre mente e corpo...

 SAÚDE

**Inspeção Sanitária**

O que é o Serviço? A inspeção sanitária, conforme a RDC 207/2018, é o "conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que visa a proteção da saúde individual e coletiva, por meio da verificação in loco do...

 SAÚDE

**Reflexologia Podal**

Reflexologia Podal: O que é o Serviço? É uma técnica terapêutica que consiste na aplicação de pressão em pontos do pé, para estabelecer o equilíbrio energético do corpo, ajudando a tratar problemas de saúde como...

 SAÚDE

**Ultrassonografia**

Ultrassonografia: Serviço disponibilizado pela Atenção Secundária (Especializada) O que é o Serviço? A ultrassonografia é um exame de imagens de baixa radiação, realizada conforme o pedido...

 SAÚDE

**Ventosaterapia**

Ventosaterapia: O que é o Serviço? É um tipo de tratamento natural no qual são usadas ventosas para melhorar a circulação sanguínea em um local do corpo. Para isso, as ventosas criam um efeito de vácuo, que suga a...

Assim, não foi possível localizar no site da Prefeitura Municipal de Poconé a Carta de Serviços ao Usuário atualizada, em atendimento a legislação vigente.

## 14. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 14. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça as seguintes determinações/recomendações ao Chefe do Poder Executivo de Poconé-MT:





1. Divulgue no Portal Transparência do Município tanto o texto normativo quanto os anexos obrigatórios da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000. **Prazo de implementação: Imediato;**
2. Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025, sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo. **Prazo de implementação: Até a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e seguintes;**
3. Avalie a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas no art. 167-A da CF, conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo. **Prazo de implementação: Imediato;**
4. Faça expedir determinação ao Gestor Municipal de Saúde para que informe ao Ministério da Saúde, por meio do DATASUS, todos os indicadores de Saúde Pública de acordo com a periodicidade exigida. **Prazo de implementação: Imediato;**
5. Disponibilize as Contas Anuais a qualquer cidadão, para exame e apreciação, na própria Prefeitura e na Câmara Municipal de Poconé, dentro do prazo estabelecido no art. 209 da Constituição Estadual. **Prazo implementação: Até quinze de fevereiro de 2026 (Contas Anuais Consolidadas do exercício de 2025);**
6. Adote as providências necessárias para a efetiva contratação de solução tecnológica que viabilize a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme os padrões mínimos de qualidade exigidos. **Prazo de implementação: Imediato;**
7. Implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais. **Prazo de implementação: Imediato.**





## 14. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, Prefeito do Município de **POCONE** - exercício **2024** deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**ATAIL MARQUES DO AMARAL** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2024

**1) AB12 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVE\_12.** Percentual dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb, aplicados em despesas de capital, abaixo do mínimo de 15% (art. 27 da Lei nº 14.113/2020).

*1.1) Não foi aplicado em despesas de capital o percentual mínimo de 15% dos recursos recebidos da Complementação da União ao Fundeb (VAAT), em desacordo com o que preconiza o art. 27 da Lei nº 14.113/2020. - Tópico - 6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO*

**2) AB13 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVE\_13.** Percentual dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb, destinados à educação infantil, abaixo do mínimo de 50% (art. 28 da Lei nº 14.113/2020).

*2.1) Não foi destinado na Educação Infantil o percentual mínimo de 50% dos recursos recebidos da Complementação da União ao Fundeb (VAAT), conforme prescreve o art. 28 da Lei nº 14.113/2020. - Tópico - 6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO*

**3) CB03 CONTABILIDADE\_GRAVE\_03.** Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

*3.1) Ausência de apropriação mensal por competência das provisões trabalhistas de férias e décimo terceiro, fato que contraria a Portaria do STN nº 548/2015. - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS*





**4) CB05 CONTABILIDADE\_GRAVE\_05.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

*4.1) O confronto entre o total do Patrimônio Líquido do exercício de 2023 adicionado ao Resultado Patrimonial registrado na Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2024 resultou em divergência no Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2024 de R\$ 14.611,38. - Tópico - 5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL*

*4.2) Divergência entre os valores da Cota-Parte do IPI municípios (R\$ 19.467,36), informados pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz/MT) e os registros contábeis da receita arrecadada pela Prefeitura Municipal de Poconé, em desacordo, portanto, com os art. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64. - Tópico - 4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO*

**5) CB08 CONTABILIDADE\_GRAVE\_08.** Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

*5.1) As Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2024 apresentadas ao TCE-MT não foram assinadas pelo responsável contábil e nem pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Poconé, portanto, em desacordo com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330/2011; item 13 da ITG 2000; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946. - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS*

**6) CC09 CONTABILIDADE\_MODERADA\_09.** Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).





6.1) *As notas explicativas apresentadas como informação complementar às Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2024 não foram apresentadas de forma sistemática e com referência cruzada; não apresentam todos os detalhes mínimos recomendados pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, por meio do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP.* - Tópico - 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

**7) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVISSIMA\_02.** Restos a pagar inscritos em fonte/destinação de recursos sem disponibilidade de caixa suficiente para o pagamento da obrigação no exercício seguinte (art. 1º, § 1º, art. 25, § 1º, IV, “c”, da Lei Complementar nº 101/2000; Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN).

7.1) *Insuficiência financeira, no valor total de R\$ 57.945,71 para pagamento de Restos a Pagar das fontes de recursos “500”, “540” e “542”, fato que contraria o artigo 1º, § 1º, da LRF.* - Tópico - 5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

**8) DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVISSIMA\_03.** Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).

8.1) *Ocorrência de déficit de execução orçamentária nas fontes “500”, “540”, “553”, “576”, “600”, “601”, “604”, “661”, “700”, “716”, “719”, “750” e “751”, no montante de R\$ 4.955.043,10, sem a adoção das providências efetivas, fato que contraria o art. 48, b, da Lei nº 4.320/64 e art.9º, da LRF.* - Tópico - 5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

**9) DA04 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVISSIMA\_04.** Frustração de receitas verificada ao final de cada bimestre, sem providências para limitação de empenho e movimentação financeira, ocasionando o descumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000; art. 5º, III, da Lei nº 10.028 /2000).







9.1) *Frustração de receitas sem adoção de providências, ocasionando o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024, visto que foi previsto no referido instrumento de planejamento superávit primário no montante de R\$ 5.500.000,00, mas, ao final do exercício de 2024, houve superávit primário no valor de R\$ 1.363.552,28.* - Tópico - 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

**10) DA08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVISSIMA\_08.** Aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão (art. 21, III e IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000).

10.1) *Aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo (art. 21, III e IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000).* - Tópico - 10. 5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

**11) NB10 TRANSPARÊNCIA\_GRAVE\_10.** Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).

11.1) *Ausência de comprovação da Carta de Serviços ao Usuário atualizada e divulgada no sítio eletrônico do órgão ou entidade, conforme preconiza o art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017.* - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA

**12) OB02 POLÍTICAS PÚBLICAS\_GRAVE\_02.** Ineficiência no planejamento, na execução, governança e/ou avaliação de programas ou ações do poder público para desenvolvimento, implementação e melhoria das políticas públicas na área de educação (arts. 6º, 37, caput, e 208 da Constituição Federal).

12.1) *Não foram implementadas ações para o cumprimento da Lei nº 14.164/2021.* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

**13) OB99 POLITICAS PÚBLICAS\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).





13.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10 /2024)

**14) OC19 POLÍTICAS PÚBLICAS\_MODERADA\_19.** Currículo escolar da educação infantil, do ensino fundamental e/ou ensino médio, sem abranger os conteúdos mínimos exigidos pela legislação (art. 26 da Lei nº 9.394/1996).

14.1) *Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

**15) OC20 POLÍTICAS PÚBLICA\_MODERADA\_20.** Ano letivo escolar sem a realização da “semana escolar de combate à violência contra a mulher” (art. 2º da Lei nº 14.164/2021).

15.1) *Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 14.164 /2021.* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

**16) ZA01 DIVERSOS\_GRAVISSIMA\_01.** Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

16.1) *Ausência de comprovação se o salário inicial percebidos pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos em desacordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022.* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07 /2023)

16.2) *Ausência de comprovação do pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)





16.3) *Ausência de comprovação de que houve concessão de RGA para a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de forma igualitária com as demais carreiras* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

16.4) *Não há regulamentação específica que estabeleça as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria.* - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA

**17) ZB04 DIVERSOS\_GRAVE\_04.** Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT).

17.1) *Ausência de comprovação da apresentação do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato, em desacordo com a Resolução Normativa TCE/MT 19/2016* - Tópico - 10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

### 14. 3. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 24 de julho de 2025

---

**MICHELINE FATIMA DE SOUZA FALCAO  
ARRUDA**

AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA





## ANEXOS

### REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE POCONÉ - 2024

#### Anexo: 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

| FONTE                                       | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO                                                                                                             | VALOR (R\$)       |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |                                                                                                                                                |                   |
| 500                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            | R\$ 15.616.197,07 |
| 501                                         | Outros Recursos não Vinculados                                                                                                                 | R\$ 120.399,98    |
| 503                                         | Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública                                                                       | R\$ 3.489,79      |
| 540                                         | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                                                                                 | R\$ 610.486,08    |
| 542                                         | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT                                                                                          | R\$ 754.000,04    |
| 550                                         | Transferência do Salário Educação                                                                                                              | R\$ 369.477,00    |
| 552                                         | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                               | R\$ 126.000,00    |
| 569                                         | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                                      | R\$ 17.508,18     |
| 571                                         | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                | R\$ 1.500,00      |
| 576                                         | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                              | R\$ 907.592,38    |
| 600                                         | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | R\$ 1.665.380,89  |
| 601                                         | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  | R\$ 180.000,00    |
| 604                                         | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | R\$ 1.164.893,02  |
| 605                                         | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                   | R\$ 750.813,88    |
| 621                                         | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                               | R\$ 2.995.639,03  |
| 660                                         | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                       | R\$ 170.112,80    |
| 661                                         | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                           | R\$ 69.660,00     |
| 700                                         | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                         | R\$ 65.000,00     |
| 701                                         | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                                                                      | R\$ 183.000,00    |
| 706                                         | Transferência Especial da União                                                                                                                | R\$ 500,00        |
|                                             | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º                                                                         |                   |





| FONTE                                          | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO                                                                                                                 | VALOR (R\$)              |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 715                                            | Audiovisual                                                                                                                                        | R\$ 13.069,58            |
| 716                                            | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º<br>Demais Setores da Cultura                                                | R\$ 10.000,00            |
| 719                                            | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                                                          | R\$ 16.000,00            |
| 750                                            | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                                                                | R\$ 60.000,00            |
| 751                                            | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                                                   | R\$ 80.313,39            |
| 759                                            | Recursos Vinculados a Fundos                                                                                                                       | R\$ 60.000,00            |
|                                                |                                                                                                                                                    | <b>R\$ 26.011.033,11</b> |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |                                                                                                                                                    |                          |
| 501                                            | Outros Recursos não Vinculados                                                                                                                     | R\$ 1.377.497,41         |
| 503                                            | Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública                                                                           | R\$ 207.259,20           |
| 569                                            | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                                          | R\$ 676.591,38           |
| 571                                            | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos<br>Congêneres vinculados à Educação                                                 | R\$ 2.842.577,52         |
| 600                                            | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do<br>Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de<br>Saúde | R\$ 1.366.572,65         |
| 605                                            | Assistência financeira da União destinada à complementação ao<br>pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                    | R\$ 594.247,48           |
| 621                                            | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do<br>Governo Estadual                                                                | R\$ 7.384.296,64         |
| 701                                            | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos<br>Estados                                                                       | R\$ 9.359.648,94         |
| 706                                            | Transferência Especial da União                                                                                                                    | R\$ 300.044,00           |
| 719                                            | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                                                          | R\$ 236.562,21           |
|                                                |                                                                                                                                                    | <b>R\$ 24.345.297,43</b> |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS  |                                                                                                                                                    |                          |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO   |                                                                                                                                                    |                          |
| 540                                            | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                                                                                     | R\$ 1.022.257,96         |
| 571                                            | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos<br>Congêneres vinculados à Educação                                                 | R\$ 447.085,06           |
| 605                                            | Assistência financeira da União destinada à complementação ao<br>pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                    | R\$ 110.390,86           |
| 621                                            | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do<br>Governo Estadual                                                                | R\$ 300.000,00           |
| 661                                            | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                               | R\$ 568.080,97           |
| 700                                            | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                             | R\$ 311.901,34           |
| 701                                            | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos<br>Estados                                                                       | R\$ 3.656.362,24         |
| 706                                            | Transferência Especial da União                                                                                                                    | R\$ 200.000,00           |
| 715                                            | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º<br>Audiovisual                                                              | R\$ 206.347,33           |





| FONTE                                                         | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO                                                                  | VALOR (R\$)              |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 716                                                           | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º<br>Demais Setores da Cultura | R\$ 85.858,04            |
|                                                               |                                                                                                     | <b>R\$ 6.908.283,80</b>  |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA               |                                                                                                     |                          |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |                                                                                                     |                          |
|                                                               | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                  | <b>R\$ 57.264.614,34</b> |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > por Fonte/Financiamento > Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                               | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |          |                | TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS | REDUÇÃO          | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|----------------------------------------------------|------------------------|---------------------|----------|----------------|----------------------------------------------|------------------|----------------------|------------------|
|                                                    |                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO |                                              |                  |                      |                  |
| Orçamentários                                      |                        |                     |          |                |                                              |                  |                      |                  |
| CÂMARA MUNICIPAL                                   | R\$ 6.643.987,00       | R\$ 93.244,74       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 1.154.033,77 | R\$ 5.583.197,97     | -15,96%          |
| FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA  | R\$ 39.750.000,00      | R\$ 1.209.982,23    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 1.767.033,87 | R\$ 39.192.948,36    | -1,40%           |
| GABINETE DA SEC. AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA     | R\$ 845.000,00         | R\$ 28.609,87       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 375.141,20   | R\$ 498.468,67       | -41,01%          |
| GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER   | R\$ 2.294.731,40       | R\$ 842.182,81      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 264.032,32   | R\$ 2.872.881,89     | 25,19%           |
| GABINETE DA SEC. DE INFRA-EST. E DESENV. PARTICIPA | R\$ 795.000,00         | R\$ 995.279,31      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 78.000,00    | R\$ 1.712.279,31     | 115,38%          |
| GABINETE DA SEC. MUNIC. DE DESEN. URBANO E RURAL   | R\$ 3.574.000,00       | R\$ 660.048,99      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 2.350.027,53 | R\$ 1.884.021,46     | -47,28%          |
| GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  | R\$ 18.156.000,00      | R\$ 3.083.139,97    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 1.970.688,83 | R\$ 19.268.451,14    | 6,12%            |
| GABINETE DA SECRETARIA                             |                        |                     |          |                |                                              |                  |                      |                  |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                 | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |                  |                | TRANSPosição/<br>TRANSFERÊNCIAS/<br>REMANEJAMENTOS | REDUÇÃO          | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|------------------|----------------|----------------------------------------------------|------------------|----------------------|------------------|
|                                                      |                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL         | EXTRAORDINÁRIO |                                                    |                  |                      |                  |
| MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                           | R\$ 5.180.000,00       | R\$ 442.120,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 233.710,25   | R\$ 5.388.409,75     | 4,02%            |
| GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE            | R\$ 2.050.000,00       | R\$ 1.256.562,37    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 1.048.720,10 | R\$ 2.257.842,27     | 10,13%           |
| GABINETE DO PREFEITO                                 | R\$ 2.250.000,00       | R\$ 90.217,98       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 196.046,97   | R\$ 2.144.171,01     | -4,70%           |
| GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONÔMICO | R\$ 690.000,00         | R\$ 4.850.460,04    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 148.265,11   | R\$ 5.392.194,93     | 681,47%          |
| GABINETE SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA            | R\$ 935.000,00         | R\$ 90.200,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 170.000,00   | R\$ 855.200,00       | -8,53%           |
| GESTÃO DA EDUCAÇÃO                                   | R\$ 5.092.954,05       | R\$ 505.141,20      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 514.256,42   | R\$ 5.083.838,83     | -0,17%           |
| GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                  | R\$ 44.787.563,32      | R\$ 16.043.526,17   | R\$ 2.924.202,92 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 8.414.537,26 | R\$ 55.340.755,15    | 23,56%           |
| GESTÃO DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO RECUPERAÇÃO DA SAÚDE    | R\$ 12.662.732,04      | R\$ 3.729.337,83    | R\$ 2.894.235,40 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 2.050.869,69 | R\$ 17.235.435,58    | 36,11%           |
| GESTÃO DO MEIO AMBIENTE                              | R\$ 1.540.000,00       | R\$ 447.717,85      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 473.755,89   | R\$ 1.513.961,96     | -1,69%           |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA          | ORÇAMENTO INICIAL (OI)    | CRÉDITOS ADICIONAIS      |                         |                 | TRANSPOSIÇÃO/<br>TRANSFERÊNCIAS/<br>REMANEJAMENTOS | REDUÇÃO                  | ORÇAMENTO FINAL (OF)      | Variação % OF/OI |
|-------------------------------|---------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|------------------|
|                               |                           | SUPLEMENTAR              | ESPECIAL                | EXTRAORDINÁRIO  |                                                    |                          |                           |                  |
| OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE   | R\$ 6.790.000,00          | R\$ 821.521,95           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 1.146.932,81         | R\$ 6.464.589,14          | -4,79%           |
| RESERVA DE CONTINGENCIA       | R\$ 2.593.600,00          | R\$ 4.528.093,88         | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 833.594,00           | R\$ 6.288.099,88          | 142,44%          |
| RESERVA DE CONTINGENCIA       | R\$ 350.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 32.942,28            | R\$ 317.057,72            | -9,41%           |
| SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS | R\$ 12.219.432,19         | R\$ 9.139.117,63         | R\$ 2.589.671,20        | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 2.788.444,81         | R\$ 21.159.776,21         | 73,16%           |
|                               | <b>R\$ 169.200.000,00</b> | <b>R\$ 48.856.504,82</b> | <b>R\$ 8.408.109,52</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                    | <b>R\$ 26.011.033,11</b> | <b>R\$ 200.453.581,23</b> |                  |
| Intraorçamentários            |                           |                          |                         |                 |                                                    |                          |                           |                  |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$ 169.200.000,00</b> | <b>R\$ 48.856.504,82</b> | <b>R\$ 8.408.109,52</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                    | <b>R\$ 26.011.033,11</b> | <b>R\$ 200.453.581,23</b> | <b>18,47%</b>    |

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais  
Financiados por Superávit**

| FONTE (a)                                                        | DESCRIÇÃO DA<br>FONTE DE RECURSO<br>(b)                                           | SUPERÁVIT/DÉFICIT<br>FINANCEIRO -<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR (c) | Cancelamento de<br>Restos a Pagar Não<br>Processados (R\$) (d) | Superávit/Déficit<br>Financeiro Ajustado<br>(R\$) (e) = c + d | Créditos Adicionais<br>por Superávit<br>Financeiro (R\$) (f) | Créditos Adicionais<br>abertos sem<br>Recursos Disponíveis<br>(R\$) (g) Se (E<=0; F);<br>Se(E>=F; 0; F-E)) | Empenhado com<br>Recursos do<br>Superávit Financeiro<br>(R\$) (h) |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit |                                                                                   |                                                                |                                                                |                                                               |                                                              |                                                                                                            |                                                                   |
| 500                                                              | Recursos não<br>Vinculados de Impostos                                            | R\$ 63.690,99                                                  | R\$ 7.123,73                                                   | R\$ 70.814,72                                                 | R\$ 0,00                                                     | R\$ 0,00                                                                                                   | R\$ 0,00                                                          |
| 501                                                              | Outros Recursos não<br>Vinculados                                                 | R\$ 0,00                                                       | R\$ 0,00                                                       | R\$ 0,00                                                      | R\$ 0,00                                                     | R\$ 0,00                                                                                                   | R\$ 0,00                                                          |
| 503                                                              | Apoio financeiro da<br>União em decorrência<br>de estado de<br>calamidade pública | R\$ 0,00                                                       | R\$ 0,00                                                       | R\$ 0,00                                                      | R\$ 0,00                                                     | R\$ 0,00                                                                                                   | R\$ 0,00                                                          |
| 540                                                              | Transferências do<br>FUNDEB Impostos e<br>Transferências de<br>Impostos           | R\$ 1.023.036,22                                               | R\$ 0,00                                                       | R\$ 1.023.036,22                                              | R\$ 1.022.257,96                                             | R\$ 0,00                                                                                                   | R\$ 1.021.947,56                                                  |
| 542                                                              | Transferências do<br>FUNDEB<br>Complementação da<br>União VAAT                    | R\$ 6.482,62                                                   | R\$ 0,00                                                       | R\$ 6.482,62                                                  | R\$ 0,00                                                     | R\$ 0,00                                                                                                   | R\$ 0,00                                                          |
| 550                                                              | Transferência do<br>Salário Educação                                              | R\$ 18.437,88                                                  | R\$ 0,00                                                       | R\$ 18.437,88                                                 | R\$ 0,00                                                     | R\$ 0,00                                                                                                   | R\$ 0,00                                                          |
|                                                                  | Transferências de<br>Recursos do FNDE                                             |                                                                |                                                                |                                                               |                                                              |                                                                                                            |                                                                   |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                         | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d) | Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d | Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E) | Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h) |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 551       | referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                                                   | R\$ 0,11                                              | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,11                                                | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 552       | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | R\$ 36.123,68                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 36.123,68                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 553       | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 1.074,14                                          | R\$ 1.000,00                                             | R\$ 2.074,14                                            | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 569       | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | R\$ 23.494,87                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 23.494,87                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 571       | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | R\$ 447.233,91                                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 447.233,91                                          | R\$ 447.085,06                                         | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 201.891,99                                           |
|           | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos                                                         |                                                       |                                                          |                                                         |                                                        |                                                                                               |                                                          |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                                                             | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d) | Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d | Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E) | Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h) |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 575       | Congêneres vinculados à Educação                                                                                                              | R\$ 72.586,67                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 72.586,67                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 576       | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                             | R\$ 0,00                                              | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 599       | Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                                                         | R\$ 512,64                                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 512,64                                              | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 600       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | R\$ 22.902,09                                         | R\$ 300.253,45                                           | R\$ 323.155,54                                          | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 601       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 600.259,59                                        | R\$ 31.995,00                                            | R\$ 632.254,59                                          | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
|           | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao                                                                                  |                                                       |                                                          |                                                         |                                                        |                                                                                               |                                                          |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                                            | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d) | Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d | Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E) | Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h) |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 604       | vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias                                            | R\$ 5.104,00                                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 5.104,00                                            | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 605       | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | R\$ 175.758,33                                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 175.758,33                                          | R\$ 110.390,86                                         | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 107.690,61                                           |
| 621       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                             | R\$ 345.313,34                                        | R\$ 53.769,00                                            | R\$ 399.082,34                                          | R\$ 300.000,00                                         | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 250.000,00                                           |
| 631       | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                        | R\$ 5.917,20                                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 5.917,20                                            | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
|           | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos                                                               |                                                       |                                                          |                                                         |                                                        |                                                                                               |                                                          |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                         | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d) | Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d | Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E) | Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h) |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 632       | Congêneres vinculados à Saúde                                             | R\$ 3.383.140,45                                      | R\$ 25.753,30                                            | R\$ 3.408.893,75                                        | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 660       | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | R\$ 20.350,36                                         | R\$ 16.270,98                                            | R\$ 36.621,34                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 661       | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social      | R\$ 569.895,89                                        | R\$ 15.993,09                                            | R\$ 585.888,98                                          | R\$ 568.080,97                                         | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 461.008,23                                           |
| 669       | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                           | R\$ 112,60                                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 112,60                                              | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 700       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | R\$ 311.901,34                                        | R\$ 74.157,88                                            | R\$ 386.059,22                                          | R\$ 311.901,34                                         | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 311.901,34                                           |
| 701       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | R\$ 4.412.427,93                                      | R\$ 5.608,24                                             | R\$ 4.418.036,17                                        | R\$ 3.656.362,24                                       | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 3.423.363,83                                         |
| 706       | Transferência Especial da União                                           | R\$ 211.658,77                                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 211.658,77                                          | R\$ 200.000,00                                         | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 97.251,98                                            |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                 | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d) | Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d | Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E) | Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h) |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 707       | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020                       | R\$ 38,55                                             | R\$ 0,00                                                 | R\$ 38,55                                               | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 711       | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas                     | R\$ 32.342,09                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 32.342,09                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 715       | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual               | R\$ 206.347,33                                        | R\$ 0,39                                                 | R\$ 206.347,72                                          | R\$ 206.347,33                                         | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 207.416,91                                           |
| 716       | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | R\$ 89.644,82                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 89.644,82                                           | R\$ 85.858,04                                          | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 83.250,00                                            |
| 719       | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022        | R\$ 0,00                                              | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
|           | Recursos da                                                                                       |                                                       |                                                          |                                                         |                                                        |                                                                                               |                                                          |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d) | Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d | Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E)) | Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h) |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 750       | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                          | R\$ 7.188,10                                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 7.188,10                                            | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
| 751       | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 119.061,89                                        | R\$ 15.623,50                                            | R\$ 134.685,39                                          | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
| 759       | Recursos Vinculados a Fundos                                                     | R\$ 25.339,01                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 25.339,01                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
|           |                                                                                  | <b>R\$ 12.237.377,41</b>                              | <b>R\$ 547.548,56</b>                                    | <b>R\$ 12.784.925,97</b>                                | <b>R\$ 6.908.283,80</b>                                | <b>R\$ 0,00</b>                                                                                | <b>R\$ 6.165.722,45</b>                                  |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito**

| FONTE (a)                                                               | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                         | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)<br>=d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)) |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação |                                                                                                           |                                 |                              |                                              |                                                     |                                                                                               |
| 500                                                                     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                       | R\$ 109.644.424,59              | R\$ 89.340.037,78            | -R\$ 20.304.386,81                           | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 501                                                                     | Outros Recursos não Vinculados                                                                            | R\$ 0,00                        | R\$ 1.538.089,56             | R\$ 1.538.089,56                             | R\$ 1.377.497,41                                    | R\$ 0,00                                                                                      |
| 503                                                                     | Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública                                  | R\$ 0,00                        | R\$ 209.553,92               | R\$ 209.553,92                               | R\$ 207.259,20                                      | R\$ 0,00                                                                                      |
| 540                                                                     | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                                            | R\$ 29.000.000,00               | R\$ 29.530.533,30            | R\$ 530.533,30                               | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 542                                                                     | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT                                                     | R\$ 1.601.697,12                | R\$ 3.224.422,24             | R\$ 1.622.725,12                             | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 550                                                                     | Transferência do Salário Educação                                                                         | R\$ 1.262.009,84                | R\$ 1.791.339,18             | R\$ 529.329,34                               | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 551                                                                     | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                | R\$ 13.520,00                   | R\$ 4.929,48                 | -R\$ 8.590,52                                | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 552                                                                     | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | R\$ 550.290,00                  | R\$ 522.471,03               | -R\$ 27.818,97                               | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 553                                                                     | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 440.222,20                  | R\$ 239.054,65               | -R\$ 201.167,55                              | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 569                                                                     | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | R\$ 2.000,00                    | R\$ 679.379,98               | R\$ 677.379,98                               | R\$ 676.591,38                                      | R\$ 0,00                                                                                      |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                                                              | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)) |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 570       | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                       | R\$ 2.000,00                    | R\$ 0,00                     | -R\$ 2.000,00                             | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 571       | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                | R\$ 0,00                        | R\$ 2.971.846,78             | R\$ 2.971.846,78                          | R\$ 2.842.577,52                                    | R\$ 0,00                                                                                      |
| 575       | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                             | R\$ 2.000,00                    | R\$ 924,70                   | -R\$ 1.075,30                             | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 576       | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                              | R\$ 2.550.000,00                | R\$ 3.545.706,33             | R\$ 995.706,33                            | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 599       | Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                                                          | R\$ 500,00                      | R\$ 41,52                    | -R\$ 458,48                               | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 600       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | R\$ 9.063.855,60                | R\$ 12.424.319,59            | R\$ 3.360.463,99                          | R\$ 1.366.572,65                                    | R\$ 0,00                                                                                      |
| 601       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  | R\$ 1.000,00                    | R\$ 26.215,12                | R\$ 25.215,12                             | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 604       | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | R\$ 3.650.248,00                | R\$ 2.960.538,00             | -R\$ 689.710,00                           | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
|           | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos                                                              |                                 |                              |                                           |                                                     |                                                                                               |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)) |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 605       | salariais para profissionais da enfermagem                                                       | R\$ 625.404,00                  | R\$ 1.331.446,64             | R\$ 706.042,64                            | R\$ 594.247,48                                      | R\$ 0,00                                                                                      |
| 621       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                 | R\$ 2.823.741,32                | R\$ 12.430.334,70            | R\$ 9.606.593,38                          | R\$ 7.384.296,64                                    | R\$ 0,00                                                                                      |
| 632       | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde     | R\$ 1.000,00                    | R\$ 87.549,49                | R\$ 86.549,49                             | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 660       | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                         | R\$ 1.228.087,33                | R\$ 973.635,76               | -R\$ 254.451,57                           | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 661       | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                             | R\$ 514.000,00                  | R\$ 415.864,46               | -R\$ 98.135,54                            | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 700       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                           | R\$ 1.000,00                    | R\$ 41.520,96                | R\$ 40.520,96                             | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 701       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                        | R\$ 51.000,00                   | R\$ 13.576.064,78            | R\$ 13.525.064,78                         | R\$ 9.359.648,94                                    | R\$ 0,00                                                                                      |
| 706       | Transferência Especial da União                                                                  | R\$ 0,00                        | R\$ 310.871,50               | R\$ 310.871,50                            | R\$ 300.044,00                                      | R\$ 0,00                                                                                      |
| 715       | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual               | R\$ 0,00                        | R\$ 11.460,43                | R\$ 11.460,43                             | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 716       | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | R\$ 0,00                        | R\$ 5.324,46                 | R\$ 5.324,46                              | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 719       | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022       | R\$ 0,00                        | R\$ 244.210,24               | R\$ 244.210,24                            | R\$ 236.562,21                                      | R\$ 0,00                                                                                      |
| 749       | Outras vinculações de transferências                                                             | R\$ 0,00                        | R\$ 50.000,00                | R\$ 50.000,00                             | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e) =d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)) |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 750       | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE              | R\$ 51.000,00                   | R\$ 92.072,60                | R\$ 41.072,60                              | R\$ 0,00                                             | R\$ 0,00                                                                                      |
| 751       | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 1.601.000,00                | R\$ 1.417.774,07             | -R\$ 183.225,93                            | R\$ 0,00                                             | R\$ 0,00                                                                                      |
| 759       | Recursos Vinculados a Fundos                                                     | R\$ 4.520.000,00                | R\$ 3.886.189,27             | -R\$ 633.810,73                            | R\$ 0,00                                             | R\$ 0,00                                                                                      |
|           |                                                                                  | <b>R\$ 169.200.000</b>          | <b>R\$ 183.883.722,52</b>    | <b>R\$ 14.683.722,52</b>                   | <b>R\$ 24.345.297,43</b>                             | <b>R\$ 0,00</b>                                                                               |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 1.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação**

| Fonte                                                                  | Descrição da Fonte de Recurso                                                              | Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a) | Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) = Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a)) | Receita Arrecadada (R\$) (d) | Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e) | Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e | Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação |                                                                                            |                                          |                                                          |                                                                                                 |                              |                                                                   |                                                                             |                                                                                                               |
| 500                                                                    | Recursos não Vinculados de Impostos                                                        | -R\$ 20.304.386,81                       | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 89.340.037,78            | R\$ 93.029.930,40                                                 | -R\$ 3.689.892,62                                                           | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 501                                                                    | Outros Recursos não Vinculados                                                             | R\$ 1.538.089,56                         | R\$ 1.377.497,41                                         | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 1.538.089,56             | R\$ 1.521.547,83                                                  | R\$ 16.541,73                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 503                                                                    | Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública                   | R\$ 209.553,92                           | R\$ 207.259,20                                           | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 209.553,92               | R\$ 209.489,18                                                    | R\$ 64,74                                                                   | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 540                                                                    | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                             | R\$ 530.533,30                           | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 29.530.533,30            | R\$ 29.911.941,69                                                 | -R\$ 381.408,39                                                             | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 542                                                                    | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT                                      | R\$ 1.622.725,12                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 3.224.422,24             | R\$ 753.384,40                                                    | R\$ 2.471.037,84                                                            | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 550                                                                    | Transferência do Salário Educação                                                          | R\$ 529.329,34                           | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 1.791.339,18             | R\$ 1.787.924,15                                                  | R\$ 3.415,03                                                                | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 551                                                                    | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | -R\$ 8.590,52                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 4.929,48                 | R\$ 0,00                                                          | R\$ 4.929,48                                                                | R\$ 0,00                                                                                                      |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição da Fonte de Recurso                                                                             | Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a) | Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c)<br>=Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a)) | Receita Arrecadada (R\$) (d) | Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e) | Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e | Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 552   | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | -R\$ 27.818,97                           | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 522.471,03               | R\$ 507.243,77                                                    | R\$ 15.227,26                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 553   | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | -R\$ 201.167,55                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 239.054,65               | R\$ 240.595,60                                                    | -R\$ 1.540,95                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 569   | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | R\$ 677.379,98                           | R\$ 676.591,38                                           | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 679.379,98               | R\$ 14.427,48                                                     | R\$ 664.952,50                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 570   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | -R\$ 2.000,00                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                                                          | R\$ 0,00                                                                    | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 571   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | R\$ 2.971.846,78                         | R\$ 2.842.577,52                                         | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 2.971.846,78             | R\$ 561.839,94                                                    | R\$ 2.410.006,84                                                            | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 575   | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                        | -R\$ 1.075,30                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 924,70                   | R\$ 0,00                                                          | R\$ 924,70                                                                  | R\$ 0,00                                                                                                      |
|       | Transferências de Recursos dos                                                                            |                                          |                                                          |                                                                                                   |                              |                                                                   |                                                                             |                                                                                                               |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição da Fonte de Recurso                                                                                                                  | Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a) | Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c)<br>=Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a)) | Receita Arrecadada (R\$) (d) | Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e) | Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e | Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 576   | Estados para programas de educação                                                                                                             | R\$ 995.706,33                           | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 3.545.706,33             | R\$ 3.674.100,85                                                  | -R\$ 128.394,52                                                             | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 599   | Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                                                          | -R\$ 458,48                              | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 41,52                    | R\$ 0,00                                                          | R\$ 41,52                                                                   | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 600   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | R\$ 3.360.463,99                         | R\$ 1.366.572,65                                         | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 12.424.319,59            | R\$ 12.514.773,76                                                 | -R\$ 90.454,17                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 601   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  | R\$ 25.215,12                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 26.215,12                | R\$ 228.410,61                                                    | -R\$ 202.195,49                                                             | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 604   | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | -R\$ 689.710,00                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 2.960.538,00             | R\$ 3.200.762,09                                                  | -R\$ 240.224,09                                                             | R\$ 0,00                                                                                                      |
|       | Assistência financeira da União                                                                                                                |                                          |                                                          |                                                                                                   |                              |                                                                   |                                                                             |                                                                                                               |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição da Fonte de Recurso                                                                | Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a) | Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) = Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a)) | Receita Arrecadada (R\$) (d) | Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e) | Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e | Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 605   | destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | R\$ 706.042,64                           | R\$ 594.247,48                                           | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 1.331.446,64             | R\$ 1.331.037,13                                                  | R\$ 409,51                                                                  | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 621   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual             | R\$ 9.606.593,38                         | R\$ 7.384.296,64                                         | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 12.430.334,70            | R\$ 11.161.341,22                                                 | R\$ 1.268.993,48                                                            | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 632   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | R\$ 86.549,49                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 87.549,49                | R\$ 0,00                                                          | R\$ 87.549,49                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 660   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                     | -R\$ 254.451,57                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 973.635,76               | R\$ 797.311,83                                                    | R\$ 176.323,93                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 661   | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                         | -R\$ 98.135,54                           | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 415.864,46               | R\$ 561.016,35                                                    | -R\$ 145.151,89                                                             | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 700   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                       | R\$ 40.520,96                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 41.520,96                | R\$ 64.598,15                                                     | -R\$ 23.077,19                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
|       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos                                           |                                          |                                                          |                                                                                                 |                              |                                                                   |                                                                             |                                                                                                               |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição da Fonte de Recurso                                                                    | Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a) | Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) = Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a)) | Receita Arrecadada (R\$) (d) | Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e) | Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e | Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 701   | Congêneres dos Estados                                                                           | R\$ 13.525.064,78                        | R\$ 9.359.648,94                                         | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 13.576.064,78            | R\$ 8.589.035,21                                                  | R\$ 4.987.029,57                                                            | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 706   | Transferência Especial da União                                                                  | R\$ 310.871,50                           | R\$ 300.044,00                                           | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 310.871,50               | R\$ 300.036,00                                                    | R\$ 10.835,50                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 715   | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual               | R\$ 11.460,43                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 11.460,43                | R\$ 10.000,00                                                     | R\$ 1.460,43                                                                | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 716   | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | R\$ 5.324,46                             | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 5.324,46                 | R\$ 11.000,00                                                     | -R\$ 5.675,54                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 719   | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022        | R\$ 244.210,24                           | R\$ 236.562,21                                           | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 244.210,24               | R\$ 249.562,20                                                    | -R\$ 5.351,96                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 749   | Outras vinculações de transferências                                                             | R\$ 50.000,00                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 50.000,00                | R\$ 0,00                                                          | R\$ 50.000,00                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 750   | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                              | R\$ 41.072,60                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 92.072,60                | R\$ 104.823,48                                                    | -R\$ 12.750,88                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 751   | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                 | -R\$ 183.225,93                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 1.417.774,07             | R\$ 1.446.699,48                                                  | -R\$ 28.925,41                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 759   | Recursos Vinculados a Fundos                                                                     | -R\$ 633.810,73                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 3.886.189,27             | R\$ 3.869.947,73                                                  | R\$ 16.241,54                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
|       |                                                                                                  | <b>R\$ 14.683.722,52</b>                 | <b>R\$ 24.345.297,43</b>                                 | <b>R\$ 0,00</b>                                                                                 | <b>R\$ 183.883.722,52</b>    | <b>R\$ 176.652.780,53</b>                                         | <b>R\$ 7.230.941,99</b>                                                     | <b>R\$ 0,00</b>                                                                                               |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Execução Orçamentaria vs Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





## Quadro: 1.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

| TIPO UG                                                     | LEI        | DECRETO    | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | ACRÉSCIMO        | REDUÇÃO           |
|-------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------------|------------------|-------------------|
| Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias |            |            |                        |                  |                   |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.500.0000000          | R\$ 225.500,00   | -R\$ 192.920,88   |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.500.1001000          | R\$ 77.988,76    | -R\$ 1.114.434,90 |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.500.1002000          | R\$ 201.349,99   | -R\$ 2.452.655,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.501.0000000          | R\$ 24.308,00    | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.540.0000000          | R\$ 69.219,40    | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.540.1070000          | R\$ 1.818.598,01 | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.542.0000000          | R\$ 0,00         | -R\$ 1.055.871,27 |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.550.0000000          | R\$ 233.158,50   | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.552.0000000          | R\$ 27.170,00    | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.553.0000000          | R\$ 0,00         | -R\$ 153.000,00   |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.576.0000000          | R\$ 224.500,00   | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.600.0000000          | R\$ 1.850.000,00 | -R\$ 216.349,99   |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.601.0000000          | R\$ 72.051,00    | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.621.0000000          | R\$ 545.604,00   | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.660.0000000          | R\$ 0,00         | -R\$ 25.500,00    |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.661.0000000          | R\$ 21.700,00    | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.700.0000000          | R\$ 2.640,80     | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.701.0000000          | R\$ 30.443,58    | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.715.0000000          | R\$ 0,00         | -R\$ 1.000,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.716.0000000          | R\$ 1.000,00     | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.751.0000000          | R\$ 1.500,00     | R\$ 0,00          |





| TIPO UG              | LEI        | DECRETO    | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | ACRÉSCIMO               | REDUÇÃO                  |
|----------------------|------------|------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.759.0000000          | R\$ 85.000,00           | -R\$ 200.000,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 02252/2024 | 00000/2024 | 1.759.0000701          | R\$ 0,00                | -R\$ 100.000,00          |
|                      |            |            |                        | <b>R\$ 5.511.732,04</b> | <b>-R\$ 5.511.732,04</b> |
|                      |            |            |                        | <b>R\$ 5.511.732,04</b> | <b>-R\$ 5.511.732,04</b> |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 1.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento**

| LEI                      | DECRETO     | CRÉDITOS ADICIONAIS |          |                | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |
|--------------------------|-------------|---------------------|----------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|                          |             | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO |              | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| Alterações Orçamentárias |             |                     |          |                |              |                        |                        |                      |                      |                         |                                       |
| 02252 /2023              | 00006 /2024 | R\$ 4.378.654,44    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 4.378.654,44     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023              | 00007 /2024 | R\$ 3.361.036,03    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 3.361.036,03       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023              | 00021 /2024 | R\$ 220.698,15      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 220.698,15         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023              | 00022 /2024 | R\$ 142.500,00      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 142.500,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023              | 00033 /2024 | R\$ 442.745,15      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 442.745,15         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023              | 00048 /2024 | R\$ 227.645,49      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 227.645,49         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023              | 00051 /2024 | R\$ 1.314.463,33    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 1.314.463,33     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023              | 00058 /2024 | R\$ 2.366.094,15    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 2.366.094,15       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023              | 00060 /2024 | R\$ 108.681,98      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 108.681,98         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252                    | 00068       |                     |          |                |              |                        |                        |                      |                      |                         |                                       |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| LEI            | DECRETO        | CRÉDITOS ADICIONAIS |          |                | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |
|----------------|----------------|---------------------|----------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|                |                | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO |              | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| /2023          | /2024          | R\$ 500.000,00      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 500.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252<br>/2023 | 00073<br>/2024 | R\$ 122.581,98      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 122.581,98         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252<br>/2023 | 00074<br>/2024 | R\$ 596.900,00      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 596.900,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252<br>/2023 | 00076<br>/2024 | R\$ 200.000,00      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 200.000,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252<br>/2023 | 00077<br>/2024 | R\$ 600.000,00      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 600.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252<br>/2023 | 00082<br>/2024 | R\$ 110.934,27      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 110.934,27         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252<br>/2023 | 00083<br>/2024 | R\$ 2.434.471,78    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 2.434.471,78       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252<br>/2023 | 00100<br>/2024 | R\$ 19.443,22       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 19.443,22          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252<br>/2023 | 00101<br>/2024 | R\$ 926.413,39      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 926.413,39         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252<br>/2023 | 00104<br>/2024 | R\$ 784.169,32      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 784.169,32         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252<br>/2023 | 00105<br>/2024 | R\$ 74.000,00       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 74.000,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252<br>/2023 | 00107<br>/2024 | R\$ 269.300,00      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 269.300,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252<br>/2023 | 00108<br>/2024 | R\$ 1.975.040,00    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 1.975.040,00       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| LEI         | DECRETO     | CRÉDITOS ADICIONAIS |          |                | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |
|-------------|-------------|---------------------|----------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|             |             | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO |              | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| 02252 /2023 | 00113 /2024 | R\$ 316.769,47      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 316.769,47         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023 | 00119 /2024 | R\$ 215.128,72      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 215.128,72         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023 | 00120 /2024 | R\$ 1.892.958,32    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 1.892.958,32       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023 | 00122 /2024 | R\$ 358.229,34      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 358.229,34       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023 | 00125 /2024 | R\$ 259.409,20      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 259.409,20         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023 | 00130 /2024 | R\$ 19.244,74       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 19.244,74          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023 | 00132 /2024 | R\$ 386.161,79      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 386.161,79         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023 | 00133 /2024 | R\$ 3.807.560,89    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 3.807.560,89       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023 | 00136 /2024 | R\$ 209.851,63      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 209.851,63       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023 | 00142 /2024 | R\$ 1.000.000,00    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 1.000.000,00       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023 | 00147 /2024 | R\$ 894.573,04      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 894.573,04         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252 /2023 | 00148 /2024 | R\$ 2.386.130,99    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 2.386.130,99       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252       | 00152       |                     |          |                |              |                        |                        |                      |                      |                         |                                       |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| LEI            | DECRETO        | CRÉDITOS ADICIONAIS |                  |                | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |
|----------------|----------------|---------------------|------------------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|                |                | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL         | EXTRAORDINÁRIO |              | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| /2023          | /2024          | R\$ 1.944.571,08    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 1.944.571,08       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252<br>/2023 | 00153<br>/2024 | R\$ 100.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 100.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02252<br>/2023 | 00155<br>/2024 | R\$ 395.427,18      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 395.427,18         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02256<br>/2024 | 00103<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 109.151,87   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 109.151,87         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02256<br>/2024 | 00110<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 222.516,72   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 222.516,72         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02256<br>/2024 | 00135<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 262.578,89   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 262.578,89         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02257<br>/2024 | 00041<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 1.550.000,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 1.550.000,00       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02258<br>/2024 | 00042<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 200.000,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 200.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02265<br>/2024 | 00067<br>/2024 | R\$ 1.060.789,03    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 1.060.789,03       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02270<br>/2024 | 00063<br>/2024 | R\$ 100.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 100.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02271<br>/2024 | 00066<br>/2024 | R\$ 422.540,67      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 422.540,67         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02271<br>/2024 | 00106<br>/2024 | R\$ 3.802.865,99    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 3.802.865,99       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02274<br>/2024 | 00070<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 1.191.613,77 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 1.191.613,77       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| LEI         | DECRETO     | CRÉDITOS ADICIONAIS |                  |                | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |
|-------------|-------------|---------------------|------------------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|             |             | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL         | EXTRAORDINÁRIO |              | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| 02275 /2024 | 00071 /2024 | R\$ 950.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 950.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02276 /2024 | 00072 /2024 | R\$ 0,00            | R\$ 1.398.057,43 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 1.398.057,43       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02279 /2024 | 00080 /2024 | R\$ 90.484,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 90.484,00          | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02280 /2024 | 00081 /2024 | R\$ 2.300.000,00    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 2.300.000,00       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02283 /2024 | 00088 /2024 | R\$ 409.560,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 409.560,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02284 /2024 | 00089 /2024 | R\$ 300.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 300.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02286 /2024 | 00091 /2024 | R\$ 0,00            | R\$ 313.426,79   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 313.426,79         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02287 /2024 | 00092 /2024 | R\$ 500.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 500.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02288 /2024 | 00093 /2024 | R\$ 0,00            | R\$ 27.394,15    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 27.394,15          | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02289 /2024 | 00097 /2024 | R\$ 0,00            | R\$ 200.000,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 200.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02290 /2024 | 00111 /2024 | R\$ 120.869,85      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 120.869,85         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02290 /2024 | 00138 /2024 | R\$ 300.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 300.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02291       | 00098       |                     | R\$              |                |              |                        |                        |                      |                      |                         |                                       |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| LEI            | DECRETO        | CRÉDITOS ADICIONAIS |                  |                | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |
|----------------|----------------|---------------------|------------------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|                |                | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL         | EXTRAORDINÁRIO |              | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| /2024          | /2024          | R\$ 0,00            | 2.447.150,34     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 2.447.150,34       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02291<br>/2024 | 00099<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 447.085,06   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 447.085,06       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02296<br>/2024 | 00139<br>/2024 | R\$ 500.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 500.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02297<br>/2024 | 00116<br>/2024 | R\$ 300.044,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 300.044,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02298<br>/2024 | 00117<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 39.134,50    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 39.134,50          | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02299<br>/2024 | 00118<br>/2024 | R\$ 236.562,21      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 236.562,21         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02300<br>/2024 | 00127<br>/2024 | R\$ 528.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 528.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02300<br>/2024 | 00146<br>/2024 | R\$ 211.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 211.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02300<br>/2024 | 00150<br>/2024 | R\$ 162.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 162.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02306<br>/2024 | 00145<br>/2024 | R\$ 1.200.000,00    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 1.200.000,00       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
|                |                | R\$ 48.856.504,82   | R\$ 8.408.109,52 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 26.011.033,11      | R\$ 24.345.297,43      | R\$ 0,00             | R\$ 6.908.283,80     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
|                |                | R\$ 48.856.504,82   | R\$ 8.408.109,52 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 26.011.033,11      | R\$ 24.345.297,43      | R\$ 0,00             | R\$ 6.908.283,80     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)







## Anexo: 2 - RECEITA

### Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de recursos da receita

| ORIGEM                                                 | PREVISÃO<br>ATUALIZADA R\$ | VALOR ARRECADADO<br>R\$   | % DA ARRECAÇÃO<br>S/ PREVISÃO |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| <b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>           | <b>R\$ 195.943.170,97</b>  | <b>R\$ 182.671.128,36</b> | <b>93,22%</b>                 |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria  | R\$ 20.028.000,00          | R\$ 21.581.689,96         | 107,75%                       |
| Receita de Contribuições                               | R\$ 1.600.000,00           | R\$ 1.402.769,16          | 87,67%                        |
| Receita Patrimonial                                    | R\$ 4.120.000,00           | R\$ 1.912.245,28          | 46,41%                        |
| Receita Agropecuária                                   | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Receita Industrial                                     | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Receita de Serviços                                    | R\$ 1.527.497,41           | R\$ 1.536.727,61          | 100,60%                       |
| Transferências Correntes                               | R\$ 158.957.148,97         | R\$ 153.076.755,29        | 96,30%                        |
| Outras Receitas Correntes                              | R\$ 9.710.524,59           | R\$ 3.160.941,06          | 32,55%                        |
| <b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>         | <b>R\$ 11.602.226,46</b>   | <b>R\$ 15.044.280,40</b>  | <b>129,66%</b>                |
| Operações de Crédito                                   | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Alienação de Bens                                      | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Amortização de Empréstimos                             | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Transferências de Capital                              | R\$ 11.602.226,46          | R\$ 15.044.280,40         | 129,66%                       |
| Outras Receitas de Capital                             | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| <b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>              | <b>R\$ 207.545.397,43</b>  | <b>R\$ 197.715.408,76</b> | <b>95,26%</b>                 |
| <b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                        | <b>-R\$ 14.000.100,00</b>  | <b>-R\$ 13.831.686,24</b> | <b>98,79%</b>                 |
| Deduções para o FUNDEB                                 | -R\$ 13.572.000,00         | -R\$ 13.161.812,85        | 96,97%                        |
| Renúncias de Receita                                   | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Outras Deduções                                        | -R\$ 428.100,00            | -R\$ 669.873,39           | 156,47%                       |
| <b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b> | <b>R\$ 193.545.297,43</b>  | <b>R\$ 183.883.722,52</b> | <b>95,00%</b>                 |
| <b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>          | <b>R\$ 0,00</b>            | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>0,00%</b>                  |
| <b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>       | <b>R\$ 0,00</b>            | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>0,00%</b>                  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                     | <b>R\$ 193.545.297,43</b>  | <b>R\$ 183.883.722,52</b> | <b>95,00%</b>                 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





## Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de Receitas (Valores Líquidos)

| ORIGEM                                                | PREVISÃO ATUALIZADA R\$   | VALOR ARRECADADO R\$      | % DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| <b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>          | <b>R\$ 181.943.070,97</b> | <b>R\$ 168.839.442,12</b> | <b>92,79%</b>                  |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | R\$ 19.599.900,00         | R\$ 20.911.816,57         | 106,69%                        |
| Receita de Contribuições                              | R\$ 1.600.000,00          | R\$ 1.402.769,16          | 87,67%                         |
| Receita Patrimonial                                   | R\$ 4.120.000,00          | R\$ 1.912.245,28          | 46,41%                         |
| Receita Agropecuária                                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | 0,00%                          |
| Receita Industrial                                    | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | 0,00%                          |
| Receita de Serviços                                   | R\$ 1.527.497,41          | R\$ 1.536.727,61          | 100,60%                        |
| Transferências Correntes                              | R\$ 145.385.148,97        | R\$ 139.914.942,44        | 96,23%                         |
| Outras Receitas Correntes                             | R\$ 9.710.524,59          | R\$ 3.160.941,06          | 32,55%                         |
| <b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>        | <b>R\$ 11.602.226,46</b>  | <b>R\$ 15.044.280,40</b>  | <b>129,66%</b>                 |
| Operações de Crédito                                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | 0,00%                          |
| Alienação de Bens                                     | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | 0,00%                          |
| Amortização de Empréstimos                            | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | 0,00%                          |
| Transferências de Capital                             | R\$ 11.602.226,46         | R\$ 15.044.280,40         | 129,66%                        |
| Outras Receitas de Capital                            | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | 0,00%                          |
| <b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>                | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>0,00%</b>                   |
| <b>IV- SUBTOTAL DA RECEITA</b>                        | <b>R\$ 193.545.297,43</b> | <b>R\$ 183.883.722,52</b> | <b>95,00%</b>                  |
| <b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>     | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>0,00%</b>                   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                    | <b>R\$ 193.545.297,43</b> | <b>R\$ 183.883.722,52</b> | <b>95,00%</b>                  |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

## Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

| Receitas                                                                                                                           | Total R\$                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Total de Receitas Correntes (I)                                                                                                    | R\$ 182.671.128,36        |
| (-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)                                                              | R\$ 669.873,39            |
| <b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>                                                                                               | <b>R\$ 182.001.254,97</b> |
| (-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)                                                                  | R\$ 0,00                  |
| (-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)                                                               | R\$ 0,00                  |
| (-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB (VI)                                                                               | R\$ 13.161.812,85         |
| <b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b> | <b>R\$ 168.839.442,12</b> |
| (-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)                                               | R\$ 0,00                  |
| <b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>                                                                            | <b>R\$ 168.839.442,12</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da                                    |                           |





| Receitas                                                                                                                                         | Total R\$                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| CF) (X)                                                                                                                                          | R\$ 1.300.044,00          |
| <b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)</b>                                           | <b>R\$ 167.539.398,12</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)                                           | R\$ 0,00                  |
| <b>(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (XIII)</b> | <b>R\$ 2.960.538,00</b>   |
| <b>(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (XIX)</b>                                                                                       | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)</b>                          | <b>R\$ 164.578.860,12</b> |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

## Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

| DESCRIÇÃO                                               | Total R\$             |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ 669.873,39        |
| Receita de Contribuição                                 | R\$ 0,00              |
| Receita Patrimonial                                     | R\$ 0,00              |
| Receita Agropecuária                                    | R\$ 0,00              |
| Receita Industrial                                      | R\$ 0,00              |
| Receita de Serviços                                     | R\$ 0,00              |
| Transferências Correntes                                | R\$ 0,00              |
| Outras receitas correntes                               | R\$ 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>R\$ 669.873,39</b> |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

## Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

| Receita Tributária Própria                 | Previsão Atualizada R\$ | Valor Arrecadado R\$ | % Total da Receita Arrecadada |
|--------------------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------------|
| I - Impostos                               | R\$ 16.699.000,00       | R\$ 18.211.617,85    | 87,09%                        |
| IPTU                                       | R\$ 1.399.000,00        | R\$ 1.682.605,05     | 8,04%                         |
| IRRF                                       | R\$ 3.900.000,00        | R\$ 4.214.181,67     | 20,15%                        |
| ISSQN                                      | R\$ 7.000.000,00        | R\$ 8.115.414,59     | 38,81%                        |
| ITBI                                       | R\$ 4.400.000,00        | R\$ 4.199.416,54     | 20,08%                        |
| II - Taxas (Principal)                     | R\$ 1.304.000,00        | R\$ 684.320,68       | 3,27%                         |
| III - Contribuição de Melhoria (Principal) | R\$ 0,00                | R\$ 0,00             | 0,00%                         |
| IV - Multas e Juros de Mora (Principal)    | R\$ 196.000,00          | R\$ 271.324,58       | 1,29%                         |
| V - Dívida Ativa                           | R\$ 1.190.900,00        | R\$ 1.576.283,89     | 7,53%                         |





| Receita Tributária Própria                 | Previsão Atualizada R\$  | Valor Arrecadado R\$     | % Total da Receita Arrecadada |
|--------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| VI -Multas e Juros de Mora<br>(Dív. Ativa) | R\$ 130.000,00           | R\$ 166.943,86           | 0,79%                         |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>R\$ 19.519.900,00</b> | <b>R\$ 20.910.490,86</b> |                               |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





## Anexo: 3 - DESPESA

### Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

| ORIGEM                                                | DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$    | VALOR EXECUTADO R\$       | % DA EXECUÇÃO S/<br>PREVISÃO |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------------------|
| <b>I - DESPESAS CORRENTES</b>                         | <b>R\$ 168.211.923,78</b> | <b>R\$ 156.538.385,64</b> | <b>93,06%</b>                |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | R\$ 77.955.706,30         | R\$ 71.985.711,99         | 92,34%                       |
| Juros e Encargos da Dívida                            | R\$ 406.698,38            | R\$ 133.634,29            | 32,85%                       |
| Outras Despesas Correntes                             | R\$ 89.849.519,10         | R\$ 84.419.039,36         | 93,95%                       |
| <b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>                        | <b>R\$ 31.924.599,73</b>  | <b>R\$ 26.280.117,34</b>  | <b>82,31%</b>                |
| Investimentos                                         | R\$ 23.559.288,70         | R\$ 18.298.963,25         | 77,67%                       |
| Inversões Financeiras                                 | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | 0,00%                        |
| Amortização da Dívida                                 | R\$ 8.365.311,03          | R\$ 7.981.154,09          | 95,40%                       |
| <b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                  | <b>R\$ 317.057,72</b>     | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>0,00%</b>                 |
| <b>IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b> | <b>R\$ 200.453.581,23</b> | <b>R\$ 182.818.502,98</b> | <b>91,20%</b>                |
| <b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>0,00%</b>                 |
| VI - Despesa Corrente Intraorçamentária               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | 0,00%                        |
| VII - Despesa de Capital Intraorçamentária            | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | 0,00%                        |
| <b>IX - TOTAL DESPESA</b>                             | <b>R\$ 200.453.581,23</b> | <b>R\$ 182.818.502,98</b> | <b>91,20%</b>                |

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo**

| FUNÇÃO                               | DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO                              | DOTAÇÃO INICIAL (R\$)     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)  | EMPENHADO (R\$)           | LIQUIDADO (R\$)           | PAGO (R\$)                |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Despesa Orçamentária por Função      |                                                  |                           |                           |                           |                           |                           |
| 01                                   | Legislativa                                      | R\$ 6.643.987,00          | R\$ 5.583.197,97          | R\$ 5.373.493,45          | R\$ 5.355.859,25          | R\$ 5.355.859,25          |
| 04                                   | Administração                                    | R\$ 18.685.000,00         | R\$ 25.410.543,92         | R\$ 23.511.342,65         | R\$ 23.460.739,49         | R\$ 23.286.067,24         |
| 08                                   | Assistência Social                               | R\$ 7.387.685,45          | R\$ 7.956.720,72          | R\$ 7.163.481,61          | R\$ 7.162.381,61          | R\$ 7.096.824,87          |
| 10                                   | Saúde                                            | R\$ 44.787.563,32         | R\$ 55.340.755,15         | R\$ 50.532.541,10         | R\$ 50.532.541,10         | R\$ 50.270.964,72         |
| 12                                   | Educação                                         | R\$ 54.462.732,04         | R\$ 58.686.226,21         | R\$ 52.044.499,82         | R\$ 51.977.820,04         | R\$ 51.612.094,77         |
| 13                                   | Cultura                                          | R\$ 2.593.600,00          | R\$ 6.288.099,88          | R\$ 6.268.728,06          | R\$ 6.268.728,06          | R\$ 6.260.716,81          |
| 15                                   | Urbanismo                                        | R\$ 11.729.432,19         | R\$ 21.159.776,21         | R\$ 20.016.625,96         | R\$ 20.016.625,96         | R\$ 19.995.125,94         |
| 18                                   | Gestão Ambiental                                 | R\$ 2.600.000,00          | R\$ 749.894,96            | R\$ 575.248,98            | R\$ 575.248,98            | R\$ 570.243,68            |
| 20                                   | Agricultura                                      | R\$ 1.540.000,00          | R\$ 1.513.961,96          | R\$ 1.427.827,86          | R\$ 1.427.827,86          | R\$ 1.007.112,75          |
| 23                                   | Comércio e Serviços                              | R\$ 845.000,00            | R\$ 498.468,67            | R\$ 450.509,79            | R\$ 450.509,79            | R\$ 449.477,28            |
| 26                                   | Transporte                                       | R\$ 7.280.000,00          | R\$ 6.464.589,14          | R\$ 6.111.722,12          | R\$ 6.111.722,12          | R\$ 6.012.135,48          |
| 27                                   | Desporto e Lazer                                 | R\$ 795.000,00            | R\$ 1.712.279,31          | R\$ 1.227.693,20          | R\$ 1.227.693,20          | R\$ 1.226.785,52          |
| 28                                   | Encargos Especiais                               | R\$ 9.500.000,00          | R\$ 8.772.009,41          | R\$ 8.114.788,38          | R\$ 8.114.788,38          | R\$ 8.114.788,38          |
| 99                                   | Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS | R\$ 350.000,00            | R\$ 317.057,72            | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
|                                      |                                                  | <b>R\$ 169.200.000,00</b> | <b>R\$ 200.453.581,23</b> | <b>R\$ 182.818.502,98</b> | <b>R\$ 182.682.485,84</b> | <b>R\$ 181.258.196,69</b> |
| Despesa Intraorçamentária por Função |                                                  |                           |                           |                           |                           |                           |
|                                      |                                                  | <b>R\$ 169.200.000,00</b> | <b>R\$ 200.453.581,23</b> | <b>R\$ 182.818.502,98</b> | <b>R\$ 182.682.485,84</b> | <b>R\$ 181.258.196,69</b> |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





### Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

| COD. PROGRAMA                                                    | DESCRIÇÃO                                                     | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução / Dotação Atualizada |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução |                                                               |                       |                          |                            |                                 |
| 0016                                                             | AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL              | R\$ 1.540.000,00      | R\$ 1.513.961,96         | R\$ 1.427.827,86           | 94,31%                          |
| 0010                                                             | ATENCAO BASICA                                                | R\$ 17.305.404,00     | R\$ 21.299.704,58        | R\$ 19.986.711,54          | 93,83%                          |
| 0011                                                             | ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE                          | R\$ 22.502.159,32     | R\$ 28.569.734,71        | R\$ 25.630.651,50          | 89,71%                          |
| 0012                                                             | ATENCAO FARMACEUTICA                                          | R\$ 2.310.000,00      | R\$ 1.027.309,74         | R\$ 885.039,67             | 86,15%                          |
| 0008                                                             | EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR                      | R\$ 54.462.732,04     | R\$ 58.686.226,21        | R\$ 52.044.499,82          | 88,68%                          |
| 0017                                                             | ESPORTE PARA TODOS                                            | R\$ 795.000,00        | R\$ 1.712.279,31         | R\$ 1.227.693,20           | 71,69%                          |
| 0026                                                             | EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA                         | R\$ 2.593.600,00      | R\$ 6.288.099,88         | R\$ 6.268.728,06           | 99,69%                          |
| 0003                                                             | GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO                          | R\$ 5.180.000,00      | R\$ 5.388.409,75         | R\$ 5.225.410,02           | 96,97%                          |
| 0005                                                             | GESTAO DO SUAS                                                | R\$ 2.294.731,40      | R\$ 2.872.881,89         | R\$ 2.687.349,33           | 93,54%                          |
| 0009                                                             | GESTAO DO SUS                                                 | R\$ 2.670.000,00      | R\$ 2.816.787,68         | R\$ 2.805.357,80           | 99,59%                          |
| 0002                                                             | GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA               | R\$ 2.250.000,00      | R\$ 2.144.171,01         | R\$ 2.073.239,73           | 96,69%                          |
| 0004                                                             | GESTAO FINANCEIRA E FISCAL                                    | R\$ 18.156.000,00     | R\$ 19.268.451,14        | R\$ 17.377.945,95          | 90,18%                          |
| 0001                                                             | GESTAO LEGISLATIVA                                            | R\$ 6.643.987,00      | R\$ 5.583.197,97         | R\$ 5.373.493,45           | 96,24%                          |
| 0024                                                             | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE                   | R\$ 19.944.432,19     | R\$ 28.479.565,35        | R\$ 26.909.835,81          | 94,48%                          |
| 0023                                                             | INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | R\$ 845.000,00        | R\$ 498.468,67           | R\$ 450.509,79             | 90,37%                          |
| 0019                                                             | LIXO ZERO                                                     | R\$ 1.200.000,00      | R\$ 126.845,97           | R\$ 79.971,00              | 63,04%                          |





| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO                              | DOTAÇÃO INICIAL (R\$)     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)  | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução / Dotação Atualizada |
|---------------|----------------------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| 0020          | MAIS VIDA                              | R\$ 850.000,00            | R\$ 104.000,00            | R\$ 92.500,00              | 88,94%                          |
| 0021          | MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | R\$ 974.000,00            | R\$ 1.134.126,50          | R\$ 1.009.076,40           | 88,97%                          |
| 0006          | PROTECAO SOCIAL BASICA                 | R\$ 4.008.072,01          | R\$ 3.832.171,63          | R\$ 3.298.928,55           | 86,08%                          |
| 0007          | PROTECAO SOCIAL ESPECIAL               | R\$ 1.084.882,04          | R\$ 1.251.667,20          | R\$ 1.177.203,73           | 94,05%                          |
| 0022          | PROTEGE POCONÉ                         | R\$ 250.000,00            | R\$ 133.300,00            | R\$ 83.416,80              | 62,57%                          |
| 0015          | REGULARIZE JA                          | R\$ 690.000,00            | R\$ 5.392.194,93          | R\$ 5.158.971,20           | 95,67%                          |
| 9999          | RESERVA DE CONTINGENCIA                | R\$ 350.000,00            | R\$ 317.057,72            | R\$ 0,00                   | 0,00%                           |
| 0018          | UNIVERSALIZACAO DA AGUA                | R\$ 300.000,00            | R\$ 385.748,99            | R\$ 319.361,18             | 82,79%                          |
| 0014          | VIGILANCIA EM SAUDE                    | R\$ 0,00                  | R\$ 1.627.218,44          | R\$ 1.224.780,59           | 75,26%                          |
|               |                                        | <b>R\$ 169.200.000,00</b> | <b>R\$ 200.453.581,23</b> | <b>R\$ 182.818.502,98</b>  |                                 |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.







## Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

| Receita                                                                                                                                                           | Valor (R\$)               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Receita Arrecadada (líquida das deduções) (I)                                                                                                                     | R\$ 183.883.722,52        |
| Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (II)                                                                           | R\$ 0,00                  |
| Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (III)                                                                                                            | R\$ 0,00                  |
| <b>Total Receita Ajustado (IV) = I - II + III</b>                                                                                                                 | <b>R\$ 183.883.722,52</b> |
| Despesa                                                                                                                                                           | Valor (R\$)               |
| Total da Despesa Empenhada (V)                                                                                                                                    | R\$ 182.818.502,98        |
| Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (VI)                                                                           | R\$ 0,00                  |
| Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (VII) | R\$ 0,00                  |
| Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (VIII)                                                                                                | R\$ 0,00                  |
| <b>Total Despesa Ajustado (IX) = V - VI + VII + VIII</b>                                                                                                          | <b>R\$ 182.818.502,98</b> |
| <b>SUBTOTAL ANTES DO AJUSTE PREVISTO NO ITEM 6 DO ANEXO ÚNICO DA RN 43/2013 (X) = IV - IX</b>                                                                     | <b>R\$ 1.065.219,54</b>   |
| Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro - Item 6 Anexo único da RN 43/2013 (XI)                                                                     | R\$ 6.164.653,26          |
| <b>Resultado da Execução Ajustado (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (XII) = Se (X) &lt; 0; (X+XI); (X)</b>                              | <b>R\$ 1.065.219,54</b>   |
| APLIC                                                                                                                                                             |                           |

### Quadro: 4.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário

| Descrição                                                                     | Valor (R\$)     |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| (A) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS                                            | R\$ 0,00        |
| (B) RECEITA ORÇAMENTÁRIA RPPS                                                 | R\$ 0,00        |
| (C) DESPESA ORÇAMENTÁRIA RPPS                                                 | R\$ 0,00        |
| (D) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO RPPS AJUSTADA         | R\$ 0,00        |
| <b>(E) RECEITA - RPPS - SUPERAVITÁRIO</b>                                     | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>(F) DESPESA - RPPS - SUPERAVITÁRIO</b>                                     | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>(G) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RPPS - SUPERAVITÁRIO</b> | <b>R\$ 0,00</b> |
| (H) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT                                  |                 |





| Descrição                                                                                               | Valor (R\$)      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| FINANCEIRO - RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                                    | R\$ 0,00         |
| (I) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT<br>FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS                        | R\$ 6.164.653,26 |
| (J) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO<br>SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXCETO RPPS (H+I)                    | R\$ 6.164.653,26 |
| (K) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO<br>SUPERÁVIT FINANCEIRO - INCLUSIVE RPPS (D+H+I)               | R\$ 6.164.653,26 |
| (L) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO A<br>SER CONSIDERADA NO QUADRO RESULTADO DA<br>EXECUÇÃO | R\$ 6.164.653,26 |
| APLIC                                                                                                   |                  |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro  
(Exercício Corrente) - Inclusive RPPS**

| Fonte                                 | Descrição                                                                | Receita Orçamentária Arrecadada (a) | Despesa Orçamentária Empenhada (b) | Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b | Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d) | Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e) | Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h) |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Recursos Não Vinculados (Exceto RPPS) |                                                                          |                                     |                                    |                                             |                                                                                                     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                                                               |
| 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                      | R\$ 89.340.037,78                   | R\$ 93.029.930,40                  | -R\$ 3.689.892,62                           | R\$ 70.814,72                                                                                       | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                             | -R\$ 3.689.892,62                                                       | -R\$ 278.170,90                                               |
| 501                                   | Outros Recursos não Vinculados                                           | R\$ 1.538.089,56                    | R\$ 1.521.547,83                   | R\$ 16.541,73                               | R\$ 0,00                                                                                            | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                             | R\$ 16.541,73                                                           | R\$ 24.699,23                                                 |
| 503                                   | Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública | R\$ 209.553,92                      | R\$ 209.489,18                     | R\$ 64,74                                   | R\$ 0,00                                                                                            | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                             | R\$ 64,74                                                               | R\$ 64,74                                                     |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte                             | Descrição                                                      | Receita Orçamentária Arrecadada (a) | Despesa Orçamentária Empenhada (b) | Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b | Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d) | Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e) | Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h) |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|                                   |                                                                | R\$ 91.087.681,26                   | R\$ 94.760.967,41                  | -R\$ 3.673.286,15                           | R\$ 70.814,72                                                                                       | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                             | -R\$ 3.673.286,15                                                       | -R\$ 253.406,93                                               |
| Recursos Vinculados (Exceto RPPS) |                                                                |                                     |                                    |                                             |                                                                                                     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                                                               |
| 540                               | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | R\$ 29.530.533,30                   | R\$ 30.933.889,25                  | -R\$ 1.403.355,95                           | R\$ 1.023.036,22                                                                                    | R\$ 1.021.947,56                                                                   | R\$ 1.021.947,56                                                                                                                                                                                                     | -R\$ 381.408,39                                                         | R\$ 18,58                                                     |
| 542                               | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT          | R\$ 3.224.422,24                    | R\$ 753.384,40                     | R\$ 2.471.037,84                            | R\$ 6.482,62                                                                                        | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                             | R\$ 2.471.037,84                                                        | R\$ 0,00                                                      |
| 550                               | Transferência do Salário Educação                              | R\$ 1.791.339,18                    | R\$ 1.787.924,15                   | R\$ 3.415,03                                | R\$ 18.437,88                                                                                       | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                             | R\$ 3.415,03                                                            | R\$ 26.127,73                                                 |
|                                   | Transferências de Recursos do FNDE referentes                  |                                     |                                    |                                             |                                                                                                     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                                                               |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                          | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 551   | ao Programa<br>Dinheiro Direto na<br>Escola (PDDE)                                                                 | R\$ 4.929,48                              | R\$ 0,00                                 | R\$ 4.929,48                                         | R\$ 0,11                                                                                                                 | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 4.929,48                                                                        | R\$ 2.412,44                                                           |
| 552   | Transferências de<br>Recursos do<br>FNDE referentes<br>ao Programa<br>Nacional de<br>Alimentação<br>Escolar (PNAE) | R\$ 522.471,03                            | R\$ 507.243,77                           | R\$ 15.227,26                                        | R\$ 36.123,68                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 15.227,26                                                                       | R\$ 413,81                                                             |
|       | Transferências de<br>Recursos do<br>FNDE Referentes<br>ao Programa                                                 |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





| Fonte | Descrição                                                                                                                     | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 553   | Nacional de Apoio<br>ao Transporte<br>Escolar (PNATE)                                                                         | R\$ 239.054,65                            | R\$ 240.595,60                           | -R\$ 1.540,95                                        | R\$ 2.074,14                                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 1.540,95                                                                       | R\$ 264,01                                                             |
| 569   | Outras<br>Transferências de<br>Recursos do FNDE                                                                               | R\$ 679.379,98                            | R\$ 14.427,48                            | R\$ 664.952,50                                       | R\$ 23.494,87                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 664.952,50                                                                      | R\$ 712.407,32                                                         |
| 570   | Transferências do<br>Governo Federal<br>referentes a<br>Convênios e<br>Instrumentos<br>Congêneres<br>vinculados à<br>Educação | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                             | R\$ 0,00                                                                                                                 | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 0,00                                                                            | R\$ 0,01                                                               |
|       | Transferências do<br>Estado referentes                                                                                        |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                          | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 571   | a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                        | R\$ 2.971.846,78                          | R\$ 763.731,93                           | R\$ 2.208.114,85                                     | R\$ 447.233,91                                                                                                           | R\$ 201.891,99                                                                                       | R\$ 201.891,99                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 2.208.114,85                                                                    | R\$ 2.625.259,28                                                       |
| 575   | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 924,70                                | R\$ 0,00                                 | R\$ 924,70                                           | R\$ 72.586,67                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 924,70                                                                          | R\$ 687,05                                                             |
|       | Transferências de Recursos dos                                                     |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                                    | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 576   | Estados para programas de educação                                                                                                           | R\$ 3.545.706,33                          | R\$ 3.674.100,85                         | -R\$ 128.394,52                                      | R\$ 0,00                                                                                                                 | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 128.394,52                                                                     | R\$ 4.258,44                                                           |
| 599   | Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                                                        | R\$ 41,52                                 | R\$ 0,00                                 | R\$ 41,52                                            | R\$ 512,64                                                                                                               | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 41,52                                                                           | R\$ 0,00                                                               |
| 600   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 12.424.319,59                         | R\$ 12.514.773,76                        | -R\$ 90.454,17                                       | R\$ 323.155,54                                                                                                           | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 90.454,17                                                                      | R\$ 840.761,18                                                         |
|       | Transferências                                                                                                                               |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                      | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 601   | Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 26.215,12                             | R\$ 228.410,61                           | -R\$ 202.195,49                                      | R\$ 632.254,59                                                                                                           | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 202.195,49                                                                     | R\$ 446.259,10                                                         |
|       | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos                |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                                         | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 604   | agentes de<br>combate às<br>endemias                                                                                                              | R\$ 2.960.538,00                          | R\$ 3.200.762,09                         | -R\$ 240.224,09                                      | R\$ 5.104,00                                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 240.224,09                                                                     | R\$ 16.086,50                                                          |
| 605   | Assistência<br>financeira da<br>União destinada à<br>complementação<br>ao pagamento dos<br>pisos salariais<br>para profissionais<br>da enfermagem | R\$ 1.331.446,64                          | R\$ 1.438.727,74                         | -R\$ 107.281,10                                      | R\$ 175.758,33                                                                                                           | R\$ 107.690,61                                                                                       | R\$ 107.690,61                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 409,51                                                                          | R\$ 212.995,48                                                         |
| 621   | Transferências<br>Fundo a Fundo de<br>Recursos do SUS<br>provenientes do<br>Governo Estadual                                                      | R\$ 12.430.334,70                         | R\$ 11.411.341,22                        | R\$ 1.018.993,48                                     | R\$ 399.082,34                                                                                                           | R\$ 250.000,00                                                                                       | R\$ 250.000,00                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1.018.993,48                                                                    | R\$ 3.776.736,12                                                       |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                             | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 631   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                             | R\$ 5.917,20                                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 0,00                                                                            | R\$ 0,00                                                               |
| 632   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde          | R\$ 87.549,49                             | R\$ 0,00                                 | R\$ 87.549,49                                        | R\$ 3.408.893,75                                                                                                         | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 87.549,49                                                                       | R\$ 1.141.333,62                                                       |
|       | Transferência de                                                                                      |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                        | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 660   | Recursos do<br>Fundo Nacional<br>de Assistência<br>Social - FNAS                 | R\$ 973.635,76                            | R\$ 797.311,83                           | R\$ 176.323,93                                       | R\$ 36.621,34                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 176.323,93                                                                      | R\$ 230.867,94                                                         |
| 661   | Transferência de<br>Recursos dos<br>Fundos Estaduais<br>de Assistência<br>Social | R\$ 415.864,46                            | R\$ 1.022.024,58                         | -R\$ 606.160,12                                      | R\$ 585.888,98                                                                                                           | R\$ 461.008,23                                                                                       | R\$ 461.008,23                                                                                                                                                                                                                                                 | -R\$ 145.151,89                                                                     | R\$ 25.288,91                                                          |
| 669   | Outros Recursos<br>Vinculados à<br>Assistência Social                            | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                             | R\$ 112,60                                                                                                               | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 0,00                                                                            | R\$ 62,05                                                              |
|       | Outras<br>Transferências de<br>Convênios ou<br>Instrumentos                      |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                   | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 700   | Congêneres da União                                                         | R\$ 41.520,96                             | R\$ 376.499,49                           | -R\$ 334.978,53                                      | R\$ 386.059,22                                                                                                           | R\$ 311.901,34                                                                                       | R\$ 311.901,34                                                                                                                                                                                                                                                 | -R\$ 23.077,19                                                                      | R\$ 127.226,52                                                         |
| 701   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados   | R\$ 13.576.064,78                         | R\$ 12.012.399,04                        | R\$ 1.563.665,74                                     | R\$ 4.418.036,17                                                                                                         | R\$ 3.423.363,83                                                                                     | R\$ 3.423.363,83                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 1.563.665,74                                                                    | R\$ 5.874.222,25                                                       |
| 706   | Transferência Especial da União                                             | R\$ 310.871,50                            | R\$ 397.287,98                           | -R\$ 86.416,48                                       | R\$ 211.658,77                                                                                                           | R\$ 97.251,98                                                                                        | R\$ 97.251,98                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 10.835,50                                                                       | R\$ 125.242,29                                                         |
| 707   | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020 | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                             | R\$ 38,55                                                                                                                | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 0,00                                                                            | R\$ 38,55                                                              |
|       | Demais                                                                      |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





| Fonte | Descrição                                                                                                       | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 711   | Transferências<br>Obrigatórias não<br>Decorrentes de<br>Repartições de<br>Receitas                              | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                             | R\$ 32.342,09                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 0,00                                                                            | R\$ 32.342,09                                                          |
| 715   | Transferências<br>Destinadas ao<br>Setor Cultural - LC<br>nº 195/2022 - Art.<br>5º Audiovisual                  | R\$ 11.460,43                             | R\$ 217.416,91                           | -R\$ 205.956,48                                      | R\$ 206.347,72                                                                                                           | R\$ 207.416,91                                                                                       | R\$ 206.347,72                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 391,24                                                                          | R\$ 391,24                                                             |
| 716   | Transferências<br>Destinadas ao<br>Setor cultural - LC<br>nº 195/2022 - Art.<br>8º Demais Setores<br>da Cultura | R\$ 5.324,46                              | R\$ 94.250,00                            | -R\$ 88.925,54                                       | R\$ 89.644,82                                                                                                            | R\$ 83.250,00                                                                                        | R\$ 83.250,00                                                                                                                                                                                                                                                  | -R\$ 5.675,54                                                                       | R\$ 719,28                                                             |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                 | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 719   | Transferências da<br>Política Nacional<br>Aldir Blanc de<br>Fomento à Cultura<br>- Lei nº 14.399<br>/2022 | R\$ 244.210,24                            | R\$ 249.562,20                           | -R\$ 5.351,96                                        | R\$ 0,00                                                                                                                 | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 5.351,96                                                                       | R\$ 166,89                                                             |
| 749   | Outras<br>vinculações de<br>transferências                                                                | R\$ 50.000,00                             | R\$ 0,00                                 | R\$ 50.000,00                                        | R\$ 0,00                                                                                                                 | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 50.000,00                                                                       | R\$ 0,00                                                               |
| 750   | Recursos da<br>Contribuição de<br>Intervenção no<br>Domínio<br>Econômico - CIDE                           | R\$ 92.072,60                             | R\$ 104.823,48                           | -R\$ 12.750,88                                       | R\$ 7.188,10                                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 12.750,88                                                                      | R\$ 94,24                                                              |
|       | Recursos da<br>Contribuição para                                                                          |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte                          | Descrição                                                   | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 751                            | o Custeio do<br>Serviço de<br>Iluminação<br>Pública - COSIP | R\$ 1.417.774,07                          | R\$ 1.446.699,48                         | -R\$ 28.925,41                                       | R\$ 134.685,39                                                                                                           | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 28.925,41                                                                      | R\$ 5.330,16                                                           |
| 759                            | Recursos<br>Vinculados a<br>Fundos                          | R\$ 3.886.189,27                          | R\$ 3.869.947,73                         | R\$ 16.241,54                                        | R\$ 25.339,01                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 16.241,54                                                                       | R\$ 66.215,98                                                          |
|                                |                                                             | <b>R\$ 92.796.041,26</b>                  | <b>R\$ 88.057.535,57</b>                 | <b>R\$ 4.738.505,69</b>                              | <b>R\$ 12.714.111,25</b>                                                                                                 | <b>R\$ 6.165.722,45</b>                                                                              | <b>R\$ 6.164.653,26</b>                                                                                                                                                                                                                                        | <b>R\$ 7.027.903,13</b>                                                             | <b>R\$ 16.294.229,06</b>                                               |
| Recursos utilizados na UG RPPS |                                                             |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |
| >>>>>                          | >>>>>                                                       | <b>R\$ 183.883.722,52</b>                 | <b>R\$ 182.818.502,98</b>                | <b>R\$ 1.065.219,54</b>                              | <b>R\$ 12.784.925,97</b>                                                                                                 | <b>R\$ 6.165.722,45</b>                                                                              | <b>R\$ 6.164.653,26</b>                                                                                                                                                                                                                                        | <b>R\$ 3.354.616,98</b>                                                             | <b>R\$ 16.040.822,13</b>                                               |

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.







## Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

| Exercício                      | Saldo Anterior (R\$)     | Inscrição (R\$)         | RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$) | Baixa (R\$)             |                         | Saldo para o Exercício Seguinte (R\$) |
|--------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|                                |                          |                         |                                                 | Por Pagamento (R\$)     | Por Cancelamento (R\$)  |                                       |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                          |                         |                                                 |                         |                         |                                       |
| 2021                           | R\$ 6.362,49             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00                | R\$ 6.362,49            | R\$ 0,00                              |
| 2023                           | R\$ 1.901.567,69         | R\$ 0,00                | -R\$ 541,62                                     | R\$ 1.330.634,40        | R\$ 541.186,07          | R\$ 29.205,60                         |
| 2024                           | R\$ 0,00                 | R\$ 136.017,14          | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 136.017,14                        |
|                                | <b>R\$ 1.907.930,18</b>  | <b>R\$ 136.017,14</b>   | <b>-R\$ 541,62</b>                              | <b>R\$ 1.330.634,40</b> | <b>R\$ 547.548,56</b>   | <b>R\$ 165.222,74</b>                 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS     |                          |                         |                                                 |                         |                         |                                       |
| 2014                           | R\$ 2.868,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00                | R\$ 2.868,00            | R\$ 0,00                              |
| 2017                           | R\$ 244.306,63           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00                | R\$ 243.530,14          | R\$ 776,49                            |
| 2018                           | R\$ 3.366,87             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00                | R\$ 3.366,87            | R\$ 0,00                              |
| 2019                           | R\$ 213.795,20           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00                | R\$ 213.635,70          | R\$ 159,50                            |
| 2020                           | R\$ 170.086,23           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 170.086,23                        |
| 2021                           | R\$ 1.410.615,10         | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00                | R\$ 1.234.834,36        | R\$ 175.780,74                        |
| 2022                           | R\$ 23.949,29            | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 23.949,29                         |
| 2023                           | R\$ 6.574.199,44         | R\$ 0,00                | R\$ 541,62                                      | R\$ 6.133.882,25        | R\$ 219.119,73          | R\$ 221.739,08                        |
| 2024                           | R\$ 0,00                 | R\$ 1.424.289,15        | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 1.424.289,15                      |
|                                | <b>R\$ 8.643.186,76</b>  | <b>R\$ 1.424.289,15</b> | <b>R\$ 541,62</b>                               | <b>R\$ 6.133.882,25</b> | <b>R\$ 1.917.354,80</b> | <b>R\$ 2.016.780,48</b>               |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 10.551.116,94</b> | <b>R\$ 1.560.306,29</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                 | <b>R\$ 7.464.516,65</b> | <b>R\$ 2.464.903,36</b> | <b>R\$ 2.182.003,22</b>               |

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo -  
Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

| Identificação dos Recursos                                                     | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECURSOS ORDINÁRIOS                                                            |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |
| 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | R\$ 2.132.510,38                                               | R\$ 320.499,88                                           | R\$ 743.284,70                               | R\$ 0,00                                                    | R\$ 973.360,11                                                         | R\$ 0,00                                  | R\$ 95.365,69                                                                                            | R\$ 118.382,94                                          | -R\$ 23.017,25                                                                                                 |
| 501 - Outros Recursos não Vinculados                                           | R\$ 24.702,81                                                  | R\$ 0,00                                                 | R\$ 3,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,58                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 24.699,23                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 24.699,23                                                                                                  |
| 503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública | R\$ 67,24                                                      | R\$ 0,00                                                 | R\$ 2,50                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 64,74                                                                                                | R\$ 0,00                                                | R\$ 64,74                                                                                                      |
|                                                                                | <b>R\$ 2.157.280,43</b>                                        | <b>R\$ 320.499,88</b>                                    | <b>R\$ 743.290,20</b>                        | <b>R\$ 0,00</b>                                             | <b>R\$ 973.360,69</b>                                                  | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 120.129,66</b>                                                                                    | <b>R\$ 118.382,94</b>                                   | <b>R\$ 1.746,72</b>                                                                                            |
| RECURSOS VINCULADOS                                                            |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |
| 540 - Transferências do FUNDEB                                                 |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                       | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Impostos e Transferências de Impostos                                                            | R\$ 752.933,18                                               | R\$ 146.194,28                                           | R\$ 206.349,89                               | R\$ 0,00                                                    | R\$ 428.834,85                                                         | R\$ 0,00                                  | -R\$ 28.445,84                                                                                           | R\$ 0,00                                                | -R\$ 28.445,84                                                                                                 |
| 542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT                                      | R\$ 0,00                                                     | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 6.482,62                                                           | R\$ 0,00                                  | -R\$ 6.482,62                                                                                            | R\$ 0,00                                                | -R\$ 6.482,62                                                                                                  |
| 550 - Transferência do Salário Educação                                                          | R\$ 26.128,88                                                | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 1,15                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 26.127,73                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 26.127,73                                                                                                  |
| 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | R\$ 2.412,44                                                 | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 2.412,44                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 2.412,44                                                                                                   |
| 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa                                  |                                                              |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                                      | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                                                          | R\$ 413,81                                                   | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 413,81                                                                                               | R\$ 0,00                                                | R\$ 413,81                                                                                                     |
| 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 1.478,54                                                 | R\$ 0,03                                                 | R\$ 12,00                                    | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 1.466,51                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 1.466,51                                                                                                   |
| 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | R\$ 711.404,42                                               | R\$ 189,12                                               | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 10,48                                                              | R\$ 0,00                                  | R\$ 711.204,82                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 711.204,82                                                                                                 |
| 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | R\$ 0,01                                                     | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,01                                                                                                 | R\$ 0,00                                                | R\$ 0,01                                                                                                       |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                            | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 2.625.259,28                                             | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 2.625.259,28                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 2.625.259,28                                                                                               |
| 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação              | R\$ 687,05                                                   | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 687,05                                                                                               | R\$ 0,00                                                | R\$ 687,05                                                                                                     |
| 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                               | R\$ 4.261,32                                                 | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,02                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 2,86                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 4.258,44                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 4.258,44                                                                                                   |
| 599 - Outros Recursos                                                                                 |                                                              |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                                                                          | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vinculados à Educação                                                                                                                               | R\$ 30.131,50                                                  | R\$ 28.926,24                                            | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 1.205,26                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                                                                 | R\$ 0,00                                                | R\$ 0,00                                                                                                       |
| 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | R\$ 886.075,57                                                 | R\$ 9.957,29                                             | R\$ 11.908,13                                | R\$ 0,00                                                    | R\$ 42.180,77                                                          | R\$ 0,00                                  | R\$ 822.029,38                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 822.029,38                                                                                                 |
| 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 480.384,10                                                 | R\$ 0,00                                                 | R\$ 4.920,00                                 | R\$ 29.205,00                                               | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 446.259,10                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 446.259,10                                                                                                 |
| 602 -                                                                                                                                               |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                                                                                                                                            | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 892,88                                                     | R\$ 782,14                                               | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 110,74                                                             | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                                                                 | R\$ 0,00                                                | R\$ 0,00                                                                                                       |
| 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos                                                                                                 |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                                                         | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| agentes de combate às endemias                                                                                                     | R\$ 97.315,34                                                | R\$ 0,00                                                 | R\$ 32.682,31                                | R\$ 0,00                                                    | R\$ 57.886,52                                                          | R\$ 0,00                                  | R\$ 6.746,51                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 6.746,51                                                                                                   |
| 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | R\$ 212.995,48                                               | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 212.995,48                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 212.995,48                                                                                                 |
| 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                             | R\$ 3.794.243,76                                             | R\$ 17.477,58                                            | R\$ 20,00                                    | R\$ 0,00                                                    | R\$ 10,06                                                              | R\$ 0,00                                  | R\$ 3.776.736,12                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 3.776.736,12                                                                                               |
| 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos                                                      |                                                              |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                         | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Congêneres vinculados à Saúde                                                                      | -R\$ 3.160,90                                                | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | -R\$ 3.160,90                                                                                            | R\$ 0,00                                                | -R\$ 3.160,90                                                                                                  |
| 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | R\$ 1.141.334,22                                             | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,60                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 1.141.333,62                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 1.141.333,62                                                                                               |
| 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                     | R\$ 235.872,53                                               | R\$ 4.877,09                                             | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 127,50                                                             | R\$ 0,00                                  | R\$ 230.867,94                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 230.867,94                                                                                                 |
| 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                         | R\$ 66.868,48                                                | R\$ 0,00                                                 | R\$ 41.579,00                                | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,57                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 25.288,91                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 25.288,91                                                                                                  |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                      | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                           | R\$ 62,05                                                       | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 62,05                                                                                                | R\$ 0,00                                                | R\$ 62,05                                                                                                      |
| 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | R\$ 504.268,63                                                  | R\$ 542,62                                               | R\$ 376.499,49                               | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 127.226,52                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 127.226,52                                                                                                 |
| 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | R\$ 5.874.235,11                                                | R\$ 0,00                                                 | R\$ 12,00                                    | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,86                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 5.874.222,25                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 5.874.222,25                                                                                               |
| 706 - Transferência Especial da União                                           | R\$ 125.242,29                                                  | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 125.242,29                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 125.242,29                                                                                                 |
| 707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei                      |                                                                 |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                             | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Complementar 173 /2020                                                                                 | R\$ 41,05                                                       | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 2,50                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 38,55                                                                                                | R\$ 0,00                                                | R\$ 38,55                                                                                                      |
| 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas                    | R\$ 32.342,11                                                   | R\$ 0,02                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 32.342,09                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 32.342,09                                                                                                  |
| 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual               | R\$ 391,24                                                      | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 391,24                                                                                               | R\$ 0,00                                                | R\$ 391,24                                                                                                     |
| 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | R\$ 719,28                                                      | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 719,28                                                                                               | R\$ 0,00                                                | R\$ 719,28                                                                                                     |
| 719 - Transferências da                                                                                |                                                                 |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                             | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022               | R\$ 166,89                                                   | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 166,89                                                                                               | R\$ 0,00                                                | R\$ 166,89                                                                                                     |
| 749 - Outras vinculações de transferências                                             | R\$ 2,50                                                     | R\$ 2,50                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                                                                 | R\$ 0,00                                                | R\$ 0,00                                                                                                       |
| 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE              | R\$ 5.892,68                                                 | R\$ 0,00                                                 | R\$ 5.798,44                                 | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 94,24                                                                                                | R\$ 0,00                                                | R\$ 94,24                                                                                                      |
| 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 24.741,02                                                | R\$ 19.410,00                                            | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,86                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 5.330,16                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 5.330,16                                                                                                   |
| 759 - Recursos Vinculados a Fundos                                                     | R\$ 111.071,44                                               | R\$ 43.632,54                                            | R\$ 1.217,67                                 | R\$ 0,00                                                    | R\$ 5,25                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 66.215,98                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 66.215,98                                                                                                  |
|                                                                                        | <b>R\$ 17.747.108,18</b>                                     | <b>R\$ 271.991,45</b>                                    | <b>R\$ 680.998,95</b>                        | <b>R\$ 29.205,60</b>                                        | <b>R\$ 536.862,85</b>                                                  | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 16.228.049,33</b>                                                                                 | <b>R\$ 0,00</b>                                         | <b>R\$ 16.228.049,33</b>                                                                                       |





**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos  | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS |                                                                 |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                 |                                                         |                                                                                                                |
| <b>TOTAL</b>                | <b>R\$ 19.904.388,61</b>                                        | <b>R\$ 592.491,33</b>                                    | <b>R\$ 1.424.289,15</b>                      | <b>R\$ 29.205,60</b>                                        | <b>R\$ 1.510.223,54</b>                                                | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 16.348.178,99</b>                                                                        | <b>R\$ 118.382,94</b>                                   | <b>R\$ 16.229.796,05</b>                                                                                       |

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)**

| Identificação dos Recursos  | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECURSOS ORDINÁRIOS         |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                       |                                           |                                                                                                 |                                                         |                                                                                                                |
| RECURSOS VINCULADOS         |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                       |                                           |                                                                                                 |                                                         |                                                                                                                |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                       |                                           |                                                                                                 |                                                         |                                                                                                                |
| <b>TOTAL</b>                | <b>R\$ 0,00</b>                                                | <b>R\$ 0,00</b>                                          | <b>R\$ 0,00</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>                                             | <b>R\$ 0,00</b>                                                       | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 0,00</b>                                                                                 | <b>R\$ 0,00</b>                                         | <b>R\$ 0,00</b>                                                                                                |

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo  
(Inclusive Intra)**

| Identificação dos Recursos                | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECURSOS ORDINÁRIOS                       |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                       |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |
| 500 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 17.634,20                                                  | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                              | R\$ 0,00                                  | R\$ 17.634,20                                                                                            | R\$ 17.634,20                                           | R\$ 0,00                                                                                                       |
|                                           | <b>R\$ 17.634,20</b>                                           | <b>R\$ 0,00</b>                                          | <b>R\$ 0,00</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>                                             | <b>R\$ 0,00</b>                                                       | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 17.634,20</b>                                                                                     | <b>R\$ 17.634,20</b>                                    | <b>R\$ 0,00</b>                                                                                                |
| RECURSOS VINCULADOS                       |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                       |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS               |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                       |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>R\$ 17.634,20</b>                                           | <b>R\$ 0,00</b>                                          | <b>R\$ 0,00</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>                                             | <b>R\$ 0,00</b>                                                       | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 17.634,20</b>                                                                                     | <b>R\$ 17.634,20</b>                                    | <b>R\$ 0,00</b>                                                                                                |

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





## Anexo: 6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### Quadro: 6.1 - Dívida Ativa

| Tipo de Dívida Ativa        | A receber (R\$) (a)      | Recebida (R\$) (b)      | Baixada (R\$) (c)    | Saldo Final (R\$) (d) = a - b - c |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------------------|
| Dívida Ativa Tributária     | R\$ 64.684.368,52        | R\$ 1.744.394,96        | R\$ 1.636.374,65     | R\$ 61.303.598,91                 |
| Dívida Ativa Não Tributária | R\$ 265,59               | R\$ 0,00                | R\$ 0,00             | R\$ 265,59                        |
| <b>TOTAL</b>                | <b>R\$ 64.684.634,11</b> | <b>R\$ 1.744.394,96</b> | <b>R\$ 1.636.374</b> | <b>R\$ 61.303.864,50</b>          |

APLIC

### Quadro: 6.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

| DESCRIÇÃO                           | PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS | PODER LEGISLATIVO    | TOTAL                    |
|-------------------------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------------|
| ATIVO FINANCEIRO                    | R\$ 20.004.059,52             | R\$ 17.634,20        | R\$ 20.021.693,72        |
| PASSIVO FINANCEIRO                  | R\$ 3.962.037,39              | R\$ 18.834,20        | R\$ 3.980.871,59         |
| <b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b> | <b>R\$ 16.042.022,13</b>      | <b>-R\$ 1.200,00</b> | <b>R\$ 16.040.822,13</b> |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

| Fonte de Recursos                                                                                | PODER EXECUTIVO  |                    |                   | PODER LEGISLATIVO |                    |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                                                                                  | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS                                                                |                  |                    |                   |                   |                    |                   |
| 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                        | R\$ 2.166.001,56 | R\$ 2.442.972,46   | -R\$ 276.970,90   | R\$ 17.634,20     | R\$ 18.834,20      | -R\$ 1.200,00     |
| 501 - Outros Recursos não Vinculados                                                             | R\$ 24.702,81    | R\$ 3,58           | R\$ 24.699,23     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública                   | R\$ 67,24        | R\$ 2,50           | R\$ 64,74         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                             | R\$ 781.397,60   | R\$ 781.379,02     | R\$ 18,58         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT                                      | R\$ 6.482,62     | R\$ 6.482,62       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 550 - Transferência do Salário Educação                                                          | R\$ 26.128,88    | R\$ 1,15           | R\$ 26.127,73     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | R\$ 2.412,44     | R\$ 0,00           | R\$ 2.412,44      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 552 - Transferências de                                                                          |                  |                    |                   |                   |                    |                   |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte de Recursos                                                                                               | PODER EXECUTIVO  |                    |                   | PODER LEGISLATIVO |                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                                                                                                 | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                  | R\$ 413,81       | R\$ 0,00           | R\$ 413,81        | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 276,04       | R\$ 12,03          | R\$ 264,01        | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | R\$ 712.606,92   | R\$ 199,60         | R\$ 712.407,32    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | R\$ 0,01         | R\$ 0,00           | R\$ 0,01          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | R\$ 2.625.259,28 | R\$ 0,00           | R\$ 2.625.259,28  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                        | R\$ 687,05       | R\$ 0,00           | R\$ 687,05        | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte de Recursos                                                                                                                                   | PODER EXECUTIVO  |                    |                   | PODER LEGISLATIVO |                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                     | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                             | R\$ 4.261,32     | R\$ 2,88           | R\$ 4.258,44      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                                                         | R\$ 30.131,50    | R\$ 30.131,50      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | R\$ 904.807,37   | R\$ 64.046,19      | R\$ 840.761,18    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 480.384,10   | R\$ 34.125,00      | R\$ 446.259,10    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e                             |                  |                    |                   |                   |                    |                   |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte de Recursos                                                                                                                                    | PODER EXECUTIVO  |                    |                   | PODER LEGISLATIVO |                    |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                      | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.                                                  | R\$ 892,88       | R\$ 892,88         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | R\$ 106.655,33   | R\$ 90.568,83      | R\$ 16.086,50     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                   | R\$ 212.995,48   | R\$ 0,00           | R\$ 212.995,48    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                               | R\$ 3.794.243,76 | R\$ 17.507,64      | R\$ 3.776.736,12  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 632 - Transferências do Estado referentes a                                                                                                          |                  |                    |                   |                   |                    |                   |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte de Recursos                                                               | PODER EXECUTIVO  |                    |                   | PODER LEGISLATIVO |                    |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                                                                 | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                          | R\$ 1.141.334,22 | R\$ 0,60           | R\$ 1.141.333,62  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | R\$ 235.872,53   | R\$ 5.004,59       | R\$ 230.867,94    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social      | R\$ 66.868,48    | R\$ 41.579,57      | R\$ 25.288,91     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                           | R\$ 62,05        | R\$ 0,00           | R\$ 62,05         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | R\$ 504.268,63   | R\$ 377.042,11     | R\$ 127.226,52    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | R\$ 5.874.235,11 | R\$ 12,86          | R\$ 5.874.222,25  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 706 - Transferência Especial da União                                           | R\$ 125.242,29   | R\$ 0,00           | R\$ 125.242,29    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º                             |                  |                    |                   |                   |                    |                   |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte de Recursos                                                                                      | PODER EXECUTIVO  |                    |                   | PODER LEGISLATIVO |                    |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                                                                                        | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| da Lei Complementar 173 /2020                                                                          | R\$ 41,05        | R\$ 2,50           | R\$ 38,55         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas                    | R\$ 32.342,11    | R\$ 0,02           | R\$ 32.342,09     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual               | R\$ 391,24       | R\$ 0,00           | R\$ 391,24        | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | R\$ 719,28       | R\$ 0,00           | R\$ 719,28        | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022       | R\$ 166,89       | R\$ 0,00           | R\$ 166,89        | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 749 - Outras vinculações de transferências                                                             | R\$ 2,50         | R\$ 2,50           | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                              | R\$ 5.892,68     | R\$ 5.798,44       | R\$ 94,24         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 751 - Recursos da                                                                                      |                  |                    |                   |                   |                    |                   |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte de Recursos                                                    | PODER EXECUTIVO          |                         |                          | PODER LEGISLATIVO    |                      |                      |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                                      | Ativo Financeiro         | Passivo Financeiro      | Superávit/Déficit        | Ativo Financeiro     | Passivo Financeiro   | Superávit/Déficit    |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 24.741,02            | R\$ 19.410,86           | R\$ 5.330,16             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             |
| 759 - Recursos Vinculados a Fundos                                   | R\$ 111.071,44           | R\$ 44.855,46           | R\$ 66.215,98            | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             |
|                                                                      | <b>R\$ 20.004.059,52</b> | <b>R\$ 3.962.037,39</b> | <b>R\$ 16.042.022,13</b> | <b>R\$ 17.634,20</b> | <b>R\$ 18.834,20</b> | <b>-R\$ 1.200,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                                         | <b>R\$ 20.004.059,52</b> | <b>R\$ 3.962.037,39</b> | <b>R\$ 16.042.022,13</b> | <b>R\$ 17.634,20</b> | <b>R\$ 18.834,20</b> | <b>-R\$ 1.200,00</b> |

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes - Acumulado até o mês de dezembro.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 6.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

| Fontes de Recursos         | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
|----------------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS |                  |                    |                   |
| <b>TOTAL</b>               | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>    | <b>R\$ 0,00</b>   |

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes







**Quadro: 6.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")  
Exceto RPPS**

| Descrição                                                                         | Valor R\$                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                                | <b>R\$ 46.275.986,27</b> |
| <b>1. Dívida Mobiliária</b>                                                       | <b>R\$ 0,00</b>          |
| <b>2. Dívida Contratual</b>                                                       | <b>R\$ 46.275.986,27</b> |
| 2.1. Empréstimos                                                                  | R\$ 0,00                 |
| 2.1.1. Internos                                                                   | R\$ 0,00                 |
| 2.1.2. Externos                                                                   | R\$ 0,00                 |
| 2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                             | R\$ 0,00                 |
| 2.3. Financiamentos                                                               | R\$ 0,00                 |
| 2.3.1. Internos                                                                   | R\$ 0,00                 |
| 2.3.2. Externos                                                                   | R\$ 0,00                 |
| 2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                       | R\$ 46.275.986,27        |
| 2.4.1. De Tributos                                                                | R\$ 5.225,11             |
| 2.4.2. De Contribuições Previdenciárias                                           | R\$ 32.049.475,92        |
| 2.4.3. De Demais Contribuições Sociais                                            | R\$ 0,00                 |
| 2.4.4. Do FGTS                                                                    | R\$ 0,00                 |
| 2.4.5. Com Instituição Não Financeira                                             | R\$ 14.221.285,24        |
| 2.5. Demais Dívidas Contratuais                                                   | R\$ 0,00                 |
| <b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b> | <b>R\$ 0,00</b>          |
| <b>4. Outras Dívidas</b>                                                          | <b>R\$ 0,00</b>          |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                              | <b>R\$ 16.818.185,54</b> |
| <b>5. Disponibilidade de Caixa</b>                                                | <b>R\$ 16.818.185,54</b> |
| 5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta                                               | R\$ 19.922.022,81        |
| 5.2. (-) Restos a Pagar Processados                                               | R\$ 2.016.780,48         |
| 5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                              | R\$ 1.087.056,79         |
| <b>6. Demais Haveres Financeiros</b>                                              | <b>R\$ 0,00</b>          |
| <b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>                                | <b>R\$ 29.457.800,73</b> |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)                       | R\$ 167.539.398,12       |
| % da DC sobre a RCL Ajustada                                                      | 27,62%                   |
| <b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>                                              | <b>17,58%</b>            |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>                           | R\$ 201.047.277,74       |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                       |                          |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                               | R\$ 0,00                 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)                        | R\$ 0,00                 |
| PASSIVO ATUARIAL - RPPS                                                           | R\$ 0,00                 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                    | R\$ 165.222,74           |
| ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                                         | R\$ 0,00                 |





| Descrição                                                                                                 | Valor R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                                  | R\$ 0,00  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                        | R\$ 0,00  |
| APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) |           |

#### Quadro: 6.6 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

| DESCRIÇÃO                                                                                 | R\$                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Amortização da Dívida                                                                     | R\$ 7.981.154,09        |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                | R\$ 133.634,29          |
| <b>TOTAL</b>                                                                              | <b>R\$ 8.114.788,38</b> |
| Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento         | R\$ 167.539.398,12      |
| <b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>           | <b>4,84%</b>            |
| APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária |                         |

#### Quadro: 6.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43 /2001)

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                             | VALOR R\$          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Mobiliária                                                                                                       | R\$ 0,00           |
| Empréstimos                                                                                                      | R\$ 0,00           |
| Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro                                     | R\$ 0,00           |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                     | R\$ 0,00           |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                             | R\$ 0,00           |
| Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))      | R\$ 0,00           |
| <b>TOTAL (II)</b>                                                                                                | <b>R\$ 0,00</b>    |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                              | VALOR (R\$)        |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)                                                     | R\$ 167.539.398,12 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (IV)                                                                                           | R\$ 0,00           |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)                                   | R\$ 0,00           |
| % DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)<br>=V / III x 100                                               | 0,00%              |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL> | R\$ 26.806.303,69  |





| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                           | VALOR R\$          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90% x16% RCL>                                                          | R\$ 24.125.673,32  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                                   | R\$ 0,00           |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL> | R\$ 100.523.638,87 |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada

## Quadro: 6.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar

| TÍTULO                         | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO |                             |                  | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|--------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|---------------------------------|
|                                |                             | INSCRIÇÃO                 | RPNP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS | BAIXA            |                                 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                             |                           |                             |                  |                                 |
| 2021                           | R\$ 6.362,49                | R\$ 0,00                  | R\$ 0                       | R\$ 6.362,49     | R\$ 0,00                        |
| 2023                           | R\$ 1.901.567,69            | R\$ 0,00                  | -R\$ 541                    | R\$ 1.871.820,47 | R\$ 29.205,60                   |
| 2024                           | R\$ 0,00                    | R\$ 136.017,14            | R\$ 0                       | R\$ 0,00         | R\$ 136.017,14                  |
|                                | R\$ 1.907.930,18            | R\$ 136.017,14            | -R\$ 541                    | R\$ 1.878.182,96 | R\$ 165.222,74                  |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS     |                             |                           |                             |                  |                                 |
| 2014                           | R\$ 2.868,00                | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                    | R\$ 2.868,00     | R\$ 0,00                        |
| 2017                           | R\$ 244.306,63              | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                    | R\$ 243.530,14   | R\$ 776,49                      |
| 2018                           | R\$ 3.366,87                | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                    | R\$ 3.366,87     | R\$ 0,00                        |
| 2019                           | R\$ 213.795,20              | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                    | R\$ 213.635,70   | R\$ 159,50                      |
| 2020                           | R\$ 170.086,23              | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                    | R\$ 0,00         | R\$ 170.086,23                  |
| 2021                           | R\$ 1.410.615,10            | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                    | R\$ 1.234.834,36 | R\$ 175.780,74                  |
| 2022                           | R\$ 23.949,29               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                    | R\$ 0,00         | R\$ 23.949,29                   |
| 2023                           | R\$ 6.574.199,44            | R\$ 0,00                  | R\$ 541,62                  | R\$ 6.353.001,98 | R\$ 221.739,08                  |
| 2024                           | R\$ 0,00                    | R\$ 1.424.289,15          | R\$ 0,00                    | R\$ 0,00         | R\$ 1.424.289,15                |
|                                | R\$ 8.643.186,76            | R\$ 1.424.289,15          | R\$ 541,62                  | R\$ 8.051.237,05 | R\$ 2.016.780,48                |
| TOTAL                          | R\$ 10.551.116,94           | R\$ 1.560.306,29          | R\$ 0,00                    | R\$ 9.929.420    | R\$ 2.182.003,22                |

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

## Quadro: 6.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO

| TÍTULO                         | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | INGRESSOS | BAIXA | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------|-------|---------------------------------|
| DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES / ARO |                             |           |       |                                 |
| 21881010500 -                  |                             |           |       |                                 |





| TÍTULO                                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | INGRESSOS        | BAIXA            | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|------------------|---------------------------------|
| RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)                                           | R\$ 1.508,20                | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 1.508,20                    |
| 21881011000 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)                                        | R\$ 9.310,36                | R\$ 93.417,39    | R\$ 93.417,39    | R\$ 9.310,36                    |
| 21881011100 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA (F)                | R\$ 15.008,92               | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 15.008,92                   |
| 21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)          | R\$ 34.917,96               | R\$ 431.980,83   | R\$ 431.980,83   | R\$ 34.917,96                   |
| 21881011400 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)                             | R\$ 8.693,10                | R\$ 104.787,67   | R\$ 104.787,67   | R\$ 8.693,10                    |
| 21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)                  | R\$ 517.758,69              | R\$ 7.134.821,56 | R\$ 7.222.006,73 | R\$ 430.573,52                  |
| 21881019900 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)                                     | R\$ 60.450,19               | R\$ 119.491,77   | R\$ 14.708,97    | R\$ 165.232,99                  |
| 21881030100 - DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)             | R\$ 0,00                    | R\$ 11.092,15    | R\$ 11.092,15    | R\$ 0,00                        |
| 21881030200 - DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)                         | R\$ 300.357,45              | R\$ 260.125,35   | R\$ 560.482,80   | R\$ 0,00                        |
| 21881049900 - OUTROS DEPOSITOS (F)                                          | R\$ 18.512,58               | R\$ 476.121,35   | R\$ 494.633,93   | R\$ 0,00                        |
| 21882010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) | R\$ 319.294,45              | R\$ 5.457.499,35 | R\$ 5.580.830,04 | R\$ 195.963,76                  |
| 21882010800 - ISS (F)                                                       | R\$ 7.583,06                | R\$ 1.297.901,97 | R\$ 1.297.586,87 | R\$ 7.898,16                    |
| 21882010900 - OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)                    | R\$ 1.442,68                | R\$ 39.705,49    | R\$ 39.646,75    | R\$ 1.501,42                    |
| 21882011200 -                                                               |                             |                  |                  |                                 |





| TÍTULO                                          | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | INGRESSOS                | BAIXA                    | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|-------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F) | R\$ 303.249,36              | R\$ 1.034.418,68         | R\$ 1.119.864,63         | R\$ 217.803,41                  |
| 21883010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)          | R\$ 423.528,44              | R\$ 5.932.257,93         | R\$ 5.933.974,63         | R\$ 421.811,74                  |
|                                                 | <b>R\$ 2.021.615,44</b>     | <b>R\$ 22.393.621,49</b> | <b>R\$ 22.905.013,39</b> | <b>R\$ 1.510.223,54</b>         |

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro: 6.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO

| Título                         | Saldo Exercício Anterior | Saldo para o Exercício Segunte |
|--------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Restos a Pagar Não Processados | R\$ 1.907.930,18         | R\$ 165.222,74                 |
| Restos a Pagar Processados     | R\$ 8.643.186,76         | R\$ 2.016.780,48               |
| Depósitos/Consignações/ARO     | R\$ 2.021.615,44         | R\$ 1.510.223,54               |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 12.572.732,38</b> | <b>R\$ 3.692.226,76</b>        |

APLIC





## Anexo: 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | VALOR (R\$)              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Receita de Impostos (I)</b>                                                                                                                                    | <b>R\$ 19.798.669,23</b> |
| 1.1 IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)                                                                                      | R\$ 3.092.611,37         |
| 1.2 ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)                                                                                  | R\$ 4.199.416,54         |
| 1.3 ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)                                                                                 | R\$ 8.292.249,82         |
| 1.4 IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)                                                                                               | R\$ 4.214.391,50         |
| 1.5 ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)                                                                              | R\$ 0,00                 |
| <b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)</b>                                                                                                    | <b>R\$ 71.055.110,65</b> |
| 2.1 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "b", da CF/88)                                                                                                                   | R\$ 34.341.639,07        |
| 2.2 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "d" e "e", da CF/88)                                                                                                             | R\$ 3.545.268,73         |
| 2.3 Cota-Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)                                                                                                                      | R\$ 24.341.899,60        |
| 2.4 Cota-Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)                                                                                             | R\$ 183.464,24           |
| 2.5 Cota-Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)                                                                                                                       | R\$ 2.668.904,03         |
| 2.6 Cota-Parte IPVA da CF/88)                                                                                                                                     | R\$ 4.456.630,47         |
| 2.7 Cota-Parte IOF s/ Ouro - Imposto Parte IPVA (Art. 158, III, sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)                                                    | R\$ 1.517.304,51         |
| 2.8 Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022) | R\$ 0,00                 |
| <b>Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)</b>                                                                                                                 | <b>R\$ 90.853.779,88</b> |
| <b>Total destinado ao Fundeb (IV)</b>                                                                                                                             | <b>R\$ 13.161.812,85</b> |
| <b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>                                                                                                            | <b>R\$ 22.713.444,97</b> |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

### Quadro: 7.2 - Receita do FUNDEB

| Receita do Fundeb Recebidas no Exercício                                                                                   | Valor (R\$)              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>1. Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos</b>                                                                   | <b>R\$ 29.530.533,30</b> |
| 1.1 Principal (1.7.5.1.50.0). Fonte 1.540                                                                                  | R\$ 29.388.835,15        |
| 1.2 Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.540 | R\$ 141.698,15           |
| 1.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.540                                                                  | R\$ 0,00                 |
| <b>2. Fundeb - Complementação da União - VAAF</b>                                                                          | <b>R\$ 0,00</b>          |
| 2.1 Principal (1.7.1.5.51.0). Fonte 1.541                                                                                  | R\$ 0,00                 |
| 2.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.541    | R\$ 0,00                 |
| 2.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541                                                                  | R\$ 0,00                 |





| Receita do Fundeb Recebidas no Exercício                                                                                | Valor (R\$)              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>3. Fundeb - Complementação da União - VAAT</b>                                                                       | <b>R\$ 3.224.422,24</b>  |
| 3.1 Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542                                                                               | R\$ 3.224.422,24         |
| 3.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.542 | R\$ 0,00                 |
| 3.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542                                                               | R\$ 0,00                 |
| <b>4. Fundeb - Complementação da União - VAAR</b>                                                                       | <b>R\$ 0,00</b>          |
| 4.1 Principal (1.7.1.5.52.0). Fonte 1.543                                                                               | R\$ 0,00                 |
| 4.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.543 | R\$ 0,00                 |
| 4.3 Fundeb - Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543                                                      | R\$ 0,00                 |
| <b>5. Total Receita Recebida do Fundeb (1+2+3+4)</b>                                                                    | <b>R\$ 32.754.955,54</b> |
| <b>6. Resultado Líquido das Transferências (Receita Recebida FUNDEB (1.540) - Dedução para o FUNDEB)</b>                | <b>R\$ 16.227.022,30</b> |
| <b>Recursos Recebidos em Exercícios Anteriores e Não Utilizados (Superávit)</b>                                         |                          |
| 7. Total do recurso do superávit                                                                                        | R\$ 1.029.518,84         |
| <b>8. Total dos recursos do Fundeb disponíveis para utilização (5+7)</b>                                                | <b>R\$ 33.784.474,38</b> |

### Quadro: 7.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS

| Descrição                                            | Valor (R\$)              |
|------------------------------------------------------|--------------------------|
| Receita Recebida do FUNDEB - Principal (A)           | R\$ 29.388.835,15        |
| Total destinado ao FUNDEB (B)                        | R\$ 13.161.812,85        |
| <b>Resultado Líquido das Transferências (C)= A-B</b> | <b>R\$ 16.227.022,30</b> |





## Quadro: 7.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB

| Descrição                          | Valor Empenhado (a)<br>R\$ | Valor Liquidado (b) R\$ | Valor Pago (c) R\$ | Inscritas em Restos a<br>Pagar Não<br>Processados (d) R\$ |
|------------------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|
| Despesas com recursos<br>do FUNDEB | R\$ 31.687.273,65          | R\$ 31.687.273,65       | R\$ 31.480.923,76  | R\$ 0,00                                                  |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino







### Quadro: 7.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício

| Descrição                                                | Valor Empenhado (a)<br>R\$ | Valor Liquidado<br>(b) R\$ | Valor Pago (c)<br>R\$    | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (d) R\$ | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (Sem disponibilidade de Caixa) (e) R\$ | Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (f) R\$ |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| FUNDEB - Impostos (Fonte 540)                            | R\$ 29.911.941,69          | R\$ 29.911.941,69          | R\$ 29.705.591,80        | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 381.408,39                                                    |
| FUNDEB - Complementação da União (Fontes 541, 542 e 543) | R\$ 753.384,40             | R\$ 753.384,40             | R\$ 753.384,40           | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                                          |
| <b>TOTAL</b>                                             | <b>R\$ 30.665.326,09</b>   | <b>R\$ 30.665.326,09</b>   | <b>R\$ 30.458.976,20</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                     | <b>R\$ 0,00</b>                                                                    | <b>R\$ 381.408,39</b>                                             |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





## Quadro: 7.6 - Indicadores do FUNDEB

| Indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Empenhado (a)<br>R\$ | Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$ | Valor Aplicado (c) = a-b R\$ | Receita Base (R\$)   | Percentual | Situação  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------|------------|-----------|
| Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. CAEO: 1070 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13, 3.1.90.94.98) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%) | R\$<br>29.172.413,06       | R\$ 0,00                                                                    | R\$<br>29.172.413,06         | R\$<br>32.754.955,54 | 89,06%     | REGULAR   |
| Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                                                                    | R\$ 0,00                     | R\$ 3.224.422,24     | 0,00%      | IRREGULAR |
| Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Categoria econômica 3 e 4 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13,                                                                       | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                                                                    | R\$ 0,00                     | R\$ 3.224.422,24     |            | IRREGULAR |





| Indicador                                                 | Valor<br>Empenhado (a)<br>R\$ | Inscrição de<br>Restos a Pagar<br>sem<br>disponibilidade<br>Financeira -<br>FUNDEB (b) R\$ | Valor Aplicado<br>(c) = a-b R\$ | Receita Base<br>(R\$) | Percentual | Situação |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|------------|----------|
| 3.1.90.94.98) Exceto<br>Modalidade: 71 (Mínimo de<br>50%) |                               |                                                                                            |                                 |                       | 0,00%      |          |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

## Quadro: 7.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA

| Descrição                                                                     | Valor (R\$)              |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Total Receita Recebida do FUNDEB (A)                                          | R\$ 32.754.955,54        |
| Receita FUNDEB - Complementação União - VAAR - 1.543 (B)                      | R\$ 0,00                 |
| <b>Receita Base para verificação do cumprimento do limite de 70% (C)= A-B</b> | <b>R\$ 32.754.955,54</b> |

## Quadro: 7.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

| DESCRIÇÃO                                                                                            | VALOR R\$               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)                     | R\$ 32.754.955,54       |
| Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)                   | R\$ 30.665.326,09       |
| RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)                      | R\$ 0,00                |
| Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)= (SE B-A,=0;0;B-A) | <b>R\$ 381.408,39</b>   |
| <b>Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%</b>                                                               | <b>R\$ 3.275.495,55</b> |
| <b>Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)</b>                                                                | <b>R\$ 2.471.037,84</b> |
| <b>Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D&lt;=0;0;C-D))</b>                                  | <b>R\$ 2.471.037,84</b> |
| <b>Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-E&lt;=0; 0; G-E)</b>                      | <b>R\$ 0,00</b>         |
| <b>% Não Aplicado (I)=G/A</b>                                                                        | <b>7,54%</b>            |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB





## Quadro: 7.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO

| Descrição                                                                                                         | Valor (R\$)           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Valor Empenhado FUNDEB - Fonte 1.540 (A)                                                                          | R\$ 29.911.941,69     |
| Total Receita FUNDEB - Fonte 1.540 (B)                                                                            | R\$ 29.530.533,30     |
| <b>FUNDEB - 1.540 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (C)= SE A-B&gt;0</b>                | <b>R\$ 381.408,39</b> |
| Valor Empenhado FUNDEB - Complementação União - Fontes 1.541, 1.542, 1.543 (D)                                    | R\$ 753.384,40        |
| Total Receita FUNDEB - Fonte 1.541 (E)                                                                            | R\$ 0,00              |
| Total Receita FUNDEB - Fonte 1.542 (F)                                                                            | R\$ 3.224.422,24      |
| Total Receita FUNDEB - Fonte 1.543 (G)                                                                            | R\$ 0,00              |
| Total Receita FUNDEB Complementação União (1.541, 1.542 e 1.543) (H)                                              | R\$ 3.224.422,24      |
| <b>FUNDEB - 1.541, 1.542 E 1.543 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (I)= SE D-H&gt;0</b> | <b>R\$ 0,00</b>       |

## Quadro: 7.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB

| Descrição                                                                                                          | valor (R\$)      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Valor máximo de superávit permitido no exercício anterior (A)                                                      | R\$ 2.880.422,56 |
| Valor não aplicado no exercício anterior (B)                                                                       | R\$ 0,00         |
| Valor de superávit aplicado até o primeiro quadrimestre (C)                                                        | R\$ 1.021.947,56 |
| Valor de superávit permitido no exercício anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (D) | R\$ 0,00         |

APLIC





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 7.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício**

| Fonte                                                                     | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121 e 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | Inscritos em RPP - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | Inscritos em RPNP - Do Exercício (H) | Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G)) |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718) | R\$ 2.132.510,38                                                | R\$ 320.499,88                                           | R\$ 743.284,70                      | R\$ 0,00                                                    | R\$ 973.360,11                                                                     | R\$ 0,00                                  | R\$ 95.365,69                                                                                            | R\$ 66.679,78                        | R\$ 0,00                                                                                                                                           |
| FUNDEB - Impostos (Fonte 540)                                             | R\$ 752.933,18                                                  | R\$ 146.194,28                                           | R\$ 206.349,89                      | R\$ 0,00                                                    | R\$ 428.834,85                                                                     | R\$ 0,00                                  | -R\$ 28.445,84                                                                                           | R\$ 0,00                             | R\$ 0,00                                                                                                                                           |
| FUNDEB - Complementação da União VAAF (Fonte 541)                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                                                                 | R\$ 0,00                             | R\$ 0,00                                                                                                                                           |
| FUNDEB - Complementação da União VAAT (Fonte 542)                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                                                                 | R\$ 0,00                             | R\$ 0,00                                                                                                                                           |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte                                               | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | Inscritos em RPP - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | Inscritos em RPNP - Do Exercício (H) | Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G)) |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FUNDEB - Complementação da União VAAR (Fonte 543)   | R\$ 0,00                                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                                                                 | R\$ 0,00                             | R\$ 0,00                                                                                                                                           |
| <b>TOTALIZAÇÃO</b>                                  |                                                                  |                                                          |                                     |                                                             |                                                                                    |                                           |                                                                                                          |                                      |                                                                                                                                                    |
| TOTAL (Fontes 540 + 541 + 542)                      | R\$ 752.933,18                                                   | R\$ 146.194,28                                           | R\$ 206.349,89                      | R\$ 0,00                                                    | R\$ 428.834,85                                                                     | R\$ 0,00                                  | -R\$ 28.445,84                                                                                           | R\$ 0,00                             | R\$ 0,00                                                                                                                                           |
| TOTAL - FUNDEB COMPL UNIÃO (FONTES 541 + 542 + 543) | R\$ 0,00                                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                                                                 | R\$ 0,00                             | R\$ 0,00                                                                                                                                           |

APLIC





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 7.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino**

| Fonte                                                                     | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A) | RP Processados - De Exercícios Anteriores (B) | RP Não Processados de Exercícios Anteriores (C) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (D) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes de cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados (E) = A - B - C - D | Cancelamento, no exercício, de RP de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (F) | Cancelamento, no exercício, de RPNP Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (G) (G) = SE (E<=0, 0, SE(E<F, F-E, F)) |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718) | R\$ 8.510.262,23                                                 | R\$ 6.731.969,67                              | R\$ 6.362,49                                    | R\$ 1.735.152,72                                                                   | R\$ 36.777,35                                                                                                  | R\$ 14.499,15                                                                      | R\$ 14.499,15                                                                                                                                                     |
| FUNDEB - Impostos (Fonte 540)                                             | R\$ 1.674.980,72                                                 | R\$ 521.572,91                                | R\$ 0,00                                        | R\$ 157.864,97                                                                     | R\$ 995.542,84                                                                                                 | R\$ 372.170,65                                                                     | R\$ 372.170,65                                                                                                                                                    |
| <b>TOTAL</b>                                                              | <b>R\$ 10.185.242,95</b>                                         | <b>R\$ 7.253.542,58</b>                       | <b>R\$ 6.362,49</b>                             | <b>R\$ 1.893.017,69</b>                                                            | <b>R\$ 1.032.320,19</b>                                                                                        | <b>R\$ 386.669,80</b>                                                              | <b>R\$ 386.669,80</b>                                                                                                                                             |

APLIC





### Quadro: 7.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais

| Descrição                                                                                                                                   | Valor Empenhado (a) R\$  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Despesas com MDE custeadas com receita de impostos-Exceto FUNDEB (A)                                                                        | R\$ 10.432.547,00        |
| Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica) (B)                                  | R\$ 0,00                 |
| Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (C)                                                              | R\$ 153.352,92           |
| <b>Despesas considerada como Aplicação em MDE (D)=A+B-C</b>                                                                                 | <b>R\$ 10.279.194,08</b> |
| <b>Apuração do Limite Constitucional com Ações Típicas de MDE</b>                                                                           | <b>Valor(R\$)</b>        |
| Total das receitas transferidas ao FUNDEB (E)                                                                                               | R\$ 13.161.812,85        |
| (-) Receitas do FUNDEB não utilizadas no exercício, em valor superior a 10% (F)                                                             | R\$ 0,00                 |
| (-) Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (G)                 | R\$ 0,00                 |
| (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (H)                        | R\$ 0,00                 |
| (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino (I) | R\$ 386.669,80           |
| <b>(=) Total das despesas para fins de limite (J)=D+E-F-G-H-I</b>                                                                           | <b>R\$ 23.054.337,13</b> |
| Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (K)                                                                                      | R\$ 90.853.779,88        |
| <b>Percentual aplicado na MDE (L) = (J/K) %</b>                                                                                             | <b>25,37%</b>            |
| Percentual mínimo de aplicação em MDE (M)                                                                                                   | 25%                      |
| <b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (N) = (L-M)</b>                                                                         | <b>0,37%</b>             |
| <b>Situação (O)</b>                                                                                                                         | <b>REGULAR</b>           |

APLIC

### Quadro: 7.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Nº Liquidação | Nº Empenho                                           | Credor | Objeto | Valor          |
|---------------|------------------------------------------------------|--------|--------|----------------|
|               | Despesas relacionadas no Apêndice A deste relatório. |        |        | R\$ 153.352,92 |

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos







**Quadro: 7.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

| Nº Liquidação | Nº Empenho | Função | Subfunção | Fonte | Elemento | Objeto | Valor    |
|---------------|------------|--------|-----------|-------|----------|--------|----------|
|               |            |        |           |       |          |        | R\$ 0,00 |

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





## Anexo: 8 - SAÚDE

### Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

| DESCRIÇÃO                                                                                        | VALOR (R\$)              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>                                                      | <b>R\$ 19.798.669,23</b> |
| IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)                         | R\$ 3.092.611,37         |
| ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)                     | R\$ 4.199.416,54         |
| ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)                    | R\$ 8.292.249,82         |
| IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)                                  | R\$ 4.214.391,50         |
| ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)                 | R\$ 0,00                 |
| <b>Transferências (II)</b>                                                                       | <b>R\$ 65.992.537,41</b> |
| Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)             | R\$ 34.341.639,07        |
| Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)                                                        | R\$ 2.668.904,03         |
| Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)                                                      | R\$ 4.456.630,47         |
| Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)                                                       | R\$ 24.341.899,60        |
| Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)                              | R\$ 183.464,24           |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022) | R\$ 0,00                 |
| <b>Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)</b>                                               | <b>R\$ 85.791.206,64</b> |
| <b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>                                          | <b>R\$ 12.868.680,99</b> |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 8.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS**

| Fonte                                           | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b) | Inscritos em RPP - Do Exercício (c) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (e) | Insuficiência Financeira no Consórcio (f) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (g) = a - b - c - d - e - f | Inscritos em RPNP - Do Exercício (h) | Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (i)=SE (G<=0, H, Se (G>=H,0,H-G) |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 500 e 502 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 2.132.510,38                                                | R\$ 320.499,88                                           | R\$ 743.284,70                      | R\$ 0,00                                                    | R\$ 973.360,11                                                                     | R\$ 0,00                                  | R\$ 95.365,69                                                                                            | R\$ 0,00                             | R\$ 0,00                                                                                                                                      |

APLIC





### Quadro: 8.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

| Descrições                                                                                                                                 | Valor (R\$)              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Despesa Corrente (IV)                                                                                                                      | R\$ 21.586.720,93        |
| Despesa de Capital (V)                                                                                                                     | R\$ 67.888,75            |
| <b>Total das Despesa com ASPS (VI) = IV+V</b>                                                                                              | <b>R\$ 21.654.609,68</b> |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (VII)                               | R\$ 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (VIII) | R\$ 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (IX)                                           | R\$ 0,00                 |
| (+) Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (X)                                    | R\$ 0,00                 |
| (-) Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (XI)                                                  | R\$ 819.180,97           |
| <b>(=) Valor Aplicado em ASPS (XII) = VI-VII-VIII-IX+X-XI</b>                                                                              | <b>R\$ 20.835.428,71</b> |
| Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (XIII)                                                                                         | R\$ 85.791.206,64        |
| <b>Percentual aplicado nas ASPS (XIV) = XII/XIII</b>                                                                                       | <b>24,28%</b>            |
| Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (XV)                                                                                               | 15%                      |
| <b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (XVI)=XIV-XV</b>                                                                       | <b>9,28%</b>             |
| <b>SITUAÇÃO (XVII)</b>                                                                                                                     | <b>REGULAR</b>           |
| APLIC                                                                                                                                      |                          |





**Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

| Nº Liquidação | Nº Empenho                                           | Credor | Objeto | Valor          |
|---------------|------------------------------------------------------|--------|--------|----------------|
|               | Despesas relacionadas no Apêndice B deste relatório. |        |        | R\$ 819.180,97 |

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS.  
Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502**

| Nº Liquidação | Nº Empenho | Função | Subfunção | Fonte | Elemento | Objeto | Valor    |
|---------------|------------|--------|-----------|-------|----------|--------|----------|
|               |            |        |           |       |          |        | R\$ 0,00 |

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





## Anexo: 9 - PESSOAL

### Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                             | DESPESAS EXECUTADAS      |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                 | (ÚLTIMOS 12 MESES)       |                                                 |
|                                                                                                                                                 | LIQUIDADAS (a)           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| <b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>                                                                                  | <b>R\$ 92.281.043,81</b> | <b>R\$ 903,16</b>                               |
| 1.1 - Pessoal Ativo                                                                                                                             | R\$ 92.105.013,51        | R\$ 903,16                                      |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista                                                                                                             | R\$ 176.030,30           | R\$ 0,00                                        |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)                                             | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| 1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| <b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)</b>                                               | <b>R\$ 5.873.070,03</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                                 |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                        | R\$ 1.813.574,10         | R\$ 0,00                                        |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                      | R\$ 8.616,88             | R\$ 0,00                                        |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| 2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)                                                                                 | R\$ 3.200.762,09         | R\$ 0,00                                        |
| 2.6 - Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | R\$ 850.116,96           | R\$ 0,00                                        |
| 2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica                                                                                              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| <b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>                                                                                                  | <b>R\$ 86.407.973,78</b> | <b>R\$ 903,16</b>                               |
| <b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>                                                                                        | <b>R\$ 86.408.876,94</b> |                                                 |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)





| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                             | DESPESAS EXECUTADAS      |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                 | (ÚLTIMOS 12 MESES)       |                                                 |
|                                                                                                                                                 | LIQUIDADAS (a)           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| <b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>                                                                                        | <b>R\$ 89.001.511,46</b> | <b>R\$ 903,16</b>                               |
| 1.1 - Pessoal Ativo                                                                                                                             | R\$ 88.825.481,16        | R\$ 903,16                                      |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista                                                                                                             | R\$ 176.030,30           | R\$ 0,00                                        |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)                                             | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| 1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                         | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| <b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>                                                     | <b>R\$ 5.867.352,85</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                                 |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                        | R\$ 1.813.574,10         | R\$ 0,00                                        |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                      | R\$ 2.899,70             | R\$ 0,00                                        |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| 2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)                                                                                 | R\$ 3.200.762,09         | R\$ 0,00                                        |
| 2.6 - Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | R\$ 850.116,96           | R\$ 0,00                                        |
| 2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica                                                                                              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| <b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>                                                                                                  | <b>R\$ 83.134.158,61</b> | <b>R\$ 903,16</b>                               |
| <b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>                                                                                              | <b>R\$ 83.135.061,77</b> |                                                 |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

### Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

| DESCRIÇÃO                                                                | CONSOLIDADO               | EXECUTIVO         | LEGISLATIVO      |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|------------------|
| DTP (I)                                                                  | R\$ 86.408.876,94         | R\$ 83.135.061,77 | R\$ 3.273.815,17 |
| <b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b> | <b>R\$ 164.578.860,12</b> |                   |                  |
| <b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>                       | <b>52,50%</b>             | <b>50,51%</b>     | <b>1,98%</b>     |
| LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)                              | 60%                       | 54%               | 6%               |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da                          |                           |                   |                  |







| DESCRIÇÃO | CONSOLIDADO | EXECUTIVO | LEGISLATIVO |
|-----------|-------------|-----------|-------------|
| LRF)      | 57%         | 51,30%    | 5,70%       |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado**

| DESPESA COM PESSOAL                                                                       | DESPESAS CONSOLIDADAS    |                                    | EXECUTIVO                |                                    | LEGISLATIVO             |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|
|                                                                                           | (últimos 12 meses)       |                                    | (últimos 12 meses)       |                                    | (últimos 12 meses)      |                                    |
|                                                                                           | LIQUIDADAS               | INSCRITAS EM RP<br>NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS               | INSCRITAS EM RP<br>NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS              | INSCRITAS EM RP<br>NÃO PROCESSADOS |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                      | <b>R\$ 92.281.043,81</b> | <b>R\$ 903,16</b>                  | <b>R\$ 89.001.511,46</b> | <b>R\$ 903,16</b>                  | <b>R\$ 3.279.532,35</b> | <b>R\$ 0,00</b>                    |
| <b>1. Pessoal Ativo</b>                                                                   | <b>R\$ 92.105.013,51</b> | <b>R\$ 903,16</b>                  | <b>R\$ 88.825.481,16</b> | <b>R\$ 903,16</b>                  | <b>R\$ 3.279.532,35</b> | <b>R\$ 0,00</b>                    |
| 1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:                                   | R\$ 65.668.469,89        | R\$ 0,00                           | R\$ 62.933.395,33        | R\$ 0,00                           | R\$ 2.735.074,56        | R\$ 0,00                           |
| 1.2 Obrigações Patronais:                                                                 | R\$ 6.106.273,45         | R\$ 0,00                           | R\$ 5.561.815,66         | R\$ 0,00                           | R\$ 544.457,79          | R\$ 0,00                           |
| 1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe                                                 | R\$ 20.330.270,17        | R\$ 903,16                         | R\$ 20.330.270,17        | R\$ 903,16                         | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                           |
| <b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>                                                  | <b>R\$ 176.030,30</b>    | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 176.030,30</b>    | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>                    |
| 2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:                                                   | R\$ 86.460,56            | R\$ 0,00                           | R\$ 86.460,56            | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                           |
| 2.2 Pensões:                                                                              | R\$ 89.569,74            | R\$ 0,00                           | R\$ 89.569,74            | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                           |
| 2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe                                                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                           |
| <b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b> | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>                    |
| <b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>                    |
| <b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>                            | <b>R\$ 5.873.070,03</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 5.867.352,85</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 5.717,18</b>     | <b>R\$ 0,00</b>                    |
| <b>5.1 Indenizações por Demissão e</b>                                                    |                          |                                    |                          |                                    |                         |                                    |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                           | DESPESAS CONSOLIDADAS |                                    | EXECUTIVO          |                                    | LEGISLATIVO        |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------|------------------------------------|
|                                                                                                                                               | (últimos 12 meses)    |                                    | (últimos 12 meses) |                                    | (últimos 12 meses) |                                    |
|                                                                                                                                               | LIQUIDADAS            | INSCRITAS EM RP<br>NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS         | INSCRITAS EM RP<br>NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS         | INSCRITAS EM RP<br>NÃO PROCESSADOS |
| Incentivos à Demissão Voluntária:                                                                                                             | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           |
| 5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:                                                                       | R\$ 1.813.574,10      | R\$ 0,00                           | R\$ 1.813.574,10   | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           |
| 5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:                                                                     | R\$ 8.616,88          | R\$ 0,00                           | R\$ 2.899,70       | R\$ 0,00                           | R\$ 5.717,18       | R\$ 0,00                           |
| 5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           |
| 5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)                                                                                  | R\$ 3.200.762,09      | R\$ 0,00                           | R\$ 3.200.762,09   | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           |
| 5.6 Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | R\$ 850.116,96        | R\$ 0,00                           | R\$ 850.116,96     | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           |
| 5.7 Outras Deduções Lançadas pela Equipe                                                                                                      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           |
| TOTAL                                                                                                                                         | R\$ 86.407.973,78     | R\$ 903,16                         | R\$ 83.134.158,61  | R\$ 903,16                         | R\$ 3.273.815,17   | R\$ 0,00                           |
| DTP                                                                                                                                           | R\$ 86.408.876,94     |                                    | R\$ 83.135.061,77  |                                    | R\$ 3.273.815,17   |                                    |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)





## Anexo: 10 - REPASSE A CÂMARA

### Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR R\$                |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Receitas Tributárias</b>                         | <b>R\$ 16.137.813,41</b> |
| <b>Impostos</b>                                     | <b>R\$ 15.115.016,24</b> |
| IPTU                                                | R\$ 3.247.634,23         |
| IRRF                                                | R\$ 1.562.744,86         |
| ITBI                                                | R\$ 3.933.892,06         |
| ISSQN                                               | R\$ 6.370.745,09         |
| <b>TAXAS</b>                                        | <b>R\$ 1.022.797,17</b>  |
| <b>Contribuição de Melhoria</b>                     | <b>R\$ 0,00</b>          |
| <b>Transferências da União</b>                      | <b>R\$ 38.937.914,81</b> |
| FPM                                                 | R\$ 32.961.315,85        |
| Transf. ITR                                         | R\$ 2.113.563,21         |
| IOF s/ ouro                                         | R\$ 3.863.035,75         |
| ICMS Desoneração                                    | R\$ 0,00                 |
| <b>Transferências do Estado</b>                     | <b>R\$ 24.684.242,82</b> |
| ICMS                                                | R\$ 20.460.491,12        |
| IPVA                                                | R\$ 3.902.669,66         |
| IPI (Exportação)                                    | R\$ 308.595,44           |
| CIDE                                                | R\$ 12.486,60            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                  | <b>R\$ 79.759.971,04</b> |
| População do Município                              | 31.269                   |
| <b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b> | <b>7,00%</b>             |
| <b>Valor máximo de repasse</b>                      | <b>R\$ 5.583.197,97</b>  |
| Valor fixado na LOA e créditos adicionais           | R\$ 5.583.197,97         |
| Valor gasto pela Câmara Municipal                   | R\$ 5.373.493,45         |

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF)

| DESCRIÇÃO                  | VALOR R\$        | RECEITA BASE R\$  | % S/ RECEITA BASE | LIMITE MÁXIMO (%) | SITUAÇÃO |
|----------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|
| Repasse do Poder Executivo | R\$ 5.372.732,21 | R\$ 79.759.971,04 | 6,73%             | 7,00%             | REGULAR  |
| Gasto do Poder Legislativo | R\$ 5.373.493,45 | R\$ 79.759.971,04 | 6,73%             | 7,00%             |          |





| DESCRIÇÃO                               | VALOR R\$        | RECEITA BASE R\$   | % S/ RECEITA BASE | LIMITE MÁXIMO (%) | SITUAÇÃO |
|-----------------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|----------|
| Folha de Pagamento do Poder Legislativo | R\$ 3.279.532,35 | R\$ 5.583.197,97   | 58,73%            | 70%               |          |
| Limite Gastos com Pessoal - LRF         | R\$ 3.273.815,17 | R\$ 164.578.860,12 | 1,98%             | 6%                | REGULAR  |

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura - Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo - Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

### Quadro: 10.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88)

| DESCRIÇÃO                                                            | Valor Liquidado - R\$ (A) | Valor Inscrito em Restos a Pagar não Processados (B) |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------|
| 1. Pessoal Ativo. Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | R\$ 2.735.074,56          | R\$ 0,00                                             |
| 2. Obrigações Patronais                                              | R\$ 544.457,79            | R\$ 0,00                                             |
| 3. Aposentadorias, Reserva e Reformas                                | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                                             |
| 4. Pensões                                                           | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                                             |
| 5. Outras despesas lançadas pela Equipe                              | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                                             |
| <b>Soma</b>                                                          | <b>R\$ 3.279.532,35</b>   | <b>R\$ 0,00</b>                                      |
| <b>Total Despesa com Folha de Pagamento</b>                          | <b>R\$ 3.279.532,35</b>   |                                                      |

APLIC > Informes Mensais > Despesas>Despesas Orçamentária

### Quadro: 10.4 - Auxiliar – Gastos com Inativos

| DESCRIÇÃO                          | VALOR LIQUIDADO | VALOR INSCRITOS EM RPNP |
|------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                |
| Pensões                            | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                |
| Soma                               | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                |
| <b>Total Gastos Inativos</b>       | <b>R\$ 0,00</b> |                         |

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)

### Quadro: 10.5 - Auxiliar – Valor Gasto pela Câmara Municipal - Art. 29-A, CF/88

| DESCRIÇÃO                                     | VALOR R\$               |
|-----------------------------------------------|-------------------------|
| Despesas Câmara                               | R\$ 5.373.493,45        |
| Gastos com Inativos                           | R\$ 0,00                |
| <b>Gasto Poder Legislativo - Art. 29-A CF</b> | <b>R\$ 5.373.493,45</b> |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Despesa Orçamentária





## Anexo: 11 - METAS FISCAIS

### Quadro: 11.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS)

| Receitas Primárias                           | Valor R\$                 |
|----------------------------------------------|---------------------------|
| Receitas Primária Correntes (I)              | R\$ 166.927.196,84        |
| Receita Primária de Capital (II)             | R\$ 15.044.280,40         |
| <b>Receita Primária Total (III) = I + II</b> | <b>R\$ 181.971.477,24</b> |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais

### Quadro: 11.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS)

| Despesas Primárias                                                                                         | Despesa Paga R\$ (a)      | Restos a Pagar Pagos R\$ (b) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| Despesas Primária Correntes (IV)                                                                           | R\$ 155.346.055,27        | R\$ 6.035.002                |
| Despesa Primária de Capital (V)                                                                            | R\$ 17.797.353,04         | R\$ 1.429.513,77             |
| <b>Despesa Primária Total (VI) = IVa+IVb+Va+Vb</b>                                                         | <b>R\$ 180.607.924,96</b> |                              |
| <b>Receita Primária (VII)</b>                                                                              | <b>R\$ 181.971.477,24</b> |                              |
| <b>Resultado Primário (Acima da Linha) (VIII) = VII-VI</b>                                                 | <b>R\$ 1.363.552,28</b>   |                              |
| Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (IX)  | R\$ 5.500.000,00          |                              |
| <b>Juros Nominais</b>                                                                                      | <b>Valor (R\$)</b>        |                              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (X)                                            | R\$ 1.912.245,28          |                              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XI)                                         | R\$ 42.841,94             |                              |
| <b>Resultado Nominal (Sem RPPS) Acima da Linha (XII) = VIII + (X-XI)</b>                                   | <b>R\$ 3.232.955,62</b>   |                              |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (XIII) | -R\$ 8.500.000,00         |                              |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais





## Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

### Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

| Exercicio | Receita Corrente Arrecadada (a) R\$ | Despesa Corrente Liquidada (b) R\$ | Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$ | Indicador Despesa /Receita (d) % |
|-----------|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 2021      | R\$ 111.942.723,74                  | R\$ 94.018.184,99                  | R\$ 1.385.859,77                   | 85,22%                           |
| 2022      | R\$ 135.781.154,87                  | R\$ 124.847.830,66                 | R\$ 461.920,81                     | 92,28%                           |
| 2023      | R\$ 156.942.725,21                  | R\$ 140.962.762,35                 | R\$ 672.386,36                     | 90,24%                           |
| 2024      | R\$ 168.839.442,12                  | R\$ 156.402.368,50                 | R\$ 136.017,14                     | 92,71%                           |

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**Anexo: 13 - REGRAS FINAL DE MANDATO**

**Quadro: 13.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12  
/2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)**

| Fonte                                | Descrição                                                                | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recurso Não Vinculados (Exceto RPPS) |                                                                          |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |
| 500                                  | Recursos não Vinculados de Impostos                                      | R\$ 2.132.510,38                                                | R\$ 320.499,88                                   | R\$ 973.360,11                                                                     | R\$ 0,00                                  | R\$ 743.284,70                               | R\$ 95.365,69                                                                                        | R\$ 118.382,94                                          | -R\$ 23.017,25                                                                                                         |
| 501                                  | Outros Recursos não Vinculados                                           | R\$ 24.702,81                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,58                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 3,00                                     | R\$ 24.699,23                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 24.699,23                                                                                                          |
| 503                                  | Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública | R\$ 67,24                                                       | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 2,50                                     | R\$ 64,74                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 64,74                                                                                                              |
|                                      |                                                                          | <b>R\$ 2.157.280,43</b>                                         | <b>R\$ 320.499,88</b>                            | <b>R\$ 973.360,69</b>                                                              | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 743.290,20</b>                        | <b>R\$ 120.129,66</b>                                                                                | <b>R\$ 118.382,94</b>                                   | <b>R\$ 1.746,72</b>                                                                                                    |
| Recursos Vinculados (Exceto RPPS)    |                                                                          |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |
|                                      | Transferências do FUNDEB Impostos e                                      |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                        | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 540   | Transferências de Impostos                                                                       | R\$ 752.933,18                                                  | R\$ 146.194,28                                   | R\$ 428.834,85                                                                     | R\$ 0,00                                  | R\$ 206.349,89                               | -R\$ 28.445,84                                                                                       | R\$ 0,00                                                | -R\$ 28.445,84                                                                                                         |
| 542   | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT                                            | R\$ 0,00                                                        | R\$ 0,00                                         | R\$ 6.482,62                                                                       | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | -R\$ 6.482,62                                                                                        | R\$ 0,00                                                | -R\$ 6.482,62                                                                                                          |
| 550   | Transferência do Salário Educação                                                                | R\$ 26.128,88                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 1,15                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 26.127,73                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 26.127,73                                                                                                          |
| 551   | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)       | R\$ 2.412,44                                                    | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 2.412,44                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 2.412,44                                                                                                           |
| 552   | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | R\$ 413,81                                                      | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 413,81                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 413,81                                                                                                             |
|       | Transferências de Recursos do                                                                    |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 553   | FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                              | R\$ 1.478,54                                                    | R\$ 0,03                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 12,00                                    | R\$ 1.466,51                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 1.466,51                                                                                                           |
| 569   | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                | R\$ 711.404,42                                                  | R\$ 189,12                                       | R\$ 10,48                                                                          | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 711.204,82                                                                                       | R\$ 0,00                                                | R\$ 711.204,82                                                                                                         |
| 570   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 0,01                                                        | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,01                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 0,01                                                                                                               |
| 571   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação          | R\$ 2.625.259,28                                                | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 2.625.259,28                                                                                     | R\$ 0,00                                                | R\$ 2.625.259,28                                                                                                       |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                  | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 575   | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação         | R\$ 687,05                                                      | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 687,05                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 687,05                                                                                                             |
| 576   | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                          | R\$ 4.261,32                                                    | R\$ 0,00                                         | R\$ 2,86                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,02                                     | R\$ 4.258,44                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 4.258,44                                                                                                           |
| 599   | Outros Recursos Vinculados à Educação                                                      | R\$ 30.131,50                                                   | R\$ 28.926,24                                    | R\$ 1.205,26                                                                       | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 0,00                                                                                                               |
|       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                                                             | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 600   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                                                                     | R\$ 886.075,57                                                  | R\$ 9.957,29                                     | R\$ 42.180,77                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 11.908,13                                | R\$ 822.029,38                                                                                       | R\$ 0,00                                                | R\$ 822.029,38                                                                                                         |
| 601   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                         | R\$ 480.384,10                                                  | R\$ 29.205,00                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 4.920,00                                 | R\$ 446.259,10                                                                                       | R\$ 0,00                                                | R\$ 446.259,10                                                                                                         |
|       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                                      | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 602   | enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.                                                                                                | R\$ 892,88                                                      | R\$ 782,14                                       | R\$ 110,74                                                                         | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 0,00                                                                                                               |
| 604   | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | R\$ 97.315,34                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 57.886,52                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 32.682,31                                | R\$ 6.746,51                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 6.746,51                                                                                                           |
| 605   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                   | R\$ 212.995,48                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 212.995,48                                                                                       | R\$ 0,00                                                | R\$ 212.995,48                                                                                                         |
|       | Transferências                                                                                                                                 |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                             | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 621   | Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                     | R\$ 3.794.243,76                                                | R\$ 17.477,58                                    | R\$ 10,06                                                                          | R\$ 0,00                                  | R\$ 20,00                                    | R\$ 3.776.736,12                                                                                     | R\$ 0,00                                                | R\$ 3.776.736,12                                                                                                       |
| 631   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | -R\$ 3.160,90                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | -R\$ 3.160,90                                                                                        | R\$ 0,00                                                | -R\$ 3.160,90                                                                                                          |
| 632   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde          | R\$ 1.141.334,22                                                | R\$ 0,60                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 1.141.333,62                                                                                     | R\$ 0,00                                                | R\$ 1.141.333,62                                                                                                       |
|       | Transferência de Recursos do                                                                          |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                 | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 660   | Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                               | R\$ 235.872,53                                                  | R\$ 4.877,09                                     | R\$ 127,50                                                                         | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 230.867,94                                                                                       | R\$ 0,00                                                | R\$ 230.867,94                                                                                                         |
| 661   | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social      | R\$ 66.868,48                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,57                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 41.579,00                                | R\$ 25.288,91                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 25.288,91                                                                                                          |
| 669   | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                           | R\$ 62,05                                                       | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 62,05                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 62,05                                                                                                              |
| 700   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | R\$ 504.268,63                                                  | R\$ 542,62                                       | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 376.499,49                               | R\$ 127.226,52                                                                                       | R\$ 0,00                                                | R\$ 127.226,52                                                                                                         |
| 701   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | R\$ 5.874.235,11                                                | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,86                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 12,00                                    | R\$ 5.874.222,25                                                                                     | R\$ 0,00                                                | R\$ 5.874.222,25                                                                                                       |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                          | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 706   | Transferência Especial da União                                                    | R\$ 125.242,29                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 125.242,29                                                                                       | R\$ 0,00                                                | R\$ 125.242,29                                                                                                         |
| 707   | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020        | R\$ 41,05                                                       | R\$ 0,00                                         | R\$ 2,50                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 38,55                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 38,55                                                                                                              |
| 711   | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas      | R\$ 32.342,11                                                   | R\$ 0,02                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 32.342,09                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 32.342,09                                                                                                          |
| 715   | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | R\$ 391,24                                                      | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 391,24                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 391,24                                                                                                             |
|       | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC                                   |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                  | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 716   | nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura                                            | R\$ 719,28                                                     | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 719,28                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 719,28                                                                                                             |
| 719   | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022 | R\$ 166,89                                                     | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 166,89                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 166,89                                                                                                             |
| 749   | Outras vinculações de transferências                                                       | R\$ 2,50                                                       | R\$ 2,50                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 0,00                                                                                                               |
| 750   | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                        | R\$ 5.892,68                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 5.798,44                                 | R\$ 94,24                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 94,24                                                                                                              |
| 751   | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP           | R\$ 24.741,02                                                  | R\$ 19.410,00                                    | R\$ 0,86                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 5.330,16                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 5.330,16                                                                                                           |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                    | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 759   | Recursos Vinculados a Fundos | R\$ 111.071,44                                                  | R\$ 43.632,54                                    | R\$ 5,25                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 1.217,67                                 | R\$ 66.215,98                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 66.215,98                                                                                                          |
|       |                              | <b>R\$ 17.747.108,18</b>                                        | <b>R\$ 301.197,05</b>                            | <b>R\$ 536.862,85</b>                                                              | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 680.998,95</b>                        | <b>R\$ 16.228.049,33</b>                                                                             | <b>R\$ 0,00</b>                                         | <b>R\$ 16.228.049,33</b>                                                                                               |
| RPPS  |                              |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |
| >>>>> | <b>TOTAL</b>                 | <b>R\$ 19.904.388,61</b>                                        | <b>R\$ 621.696,93</b>                            | <b>R\$ 1.510.223,54</b>                                                            | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 1.424.289,15</b>                      | <b>R\$ 16.348.178,99</b>                                                                             | <b>R\$ 118.382,94</b>                                   | <b>R\$ 16.229.796,05</b>                                                                                               |

APLIC





**Quadro: 13.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF)**

| Fonte                                | Descrição                                                      | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recurso Não Vinculados (Exceto RPPS) |                                                                |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |
| 500                                  | Recursos não Vinculados de Impostos                            | R\$ 5.268.237,99                                                | R\$ 2.200.580,04                                 | R\$ 1.679.698,52                                                                   | R\$ 0,00                                  | R\$ 4.223.404,89                                           | -R\$ 2.835.445,46                                                                                     | R\$ 8.992.091,06                                                | -R\$ 11.827.536,52                                                                                                           |
|                                      |                                                                | <b>R\$ 5.268.237,99</b>                                         | <b>R\$ 2.200.580,04</b>                          | <b>R\$ 1.679.698,52</b>                                                            | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 4.223.404,89</b>                                    | <b>-R\$ 2.835.445,46</b>                                                                              | <b>R\$ 8.992.091,06</b>                                         | <b>-R\$ 11.827.536,52</b>                                                                                                    |
| Recursos Vinculados (Exceto RPPS)    |                                                                |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |
| 540                                  | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | R\$ 1.161.874,32                                                | R\$ 518.364,93                                   | R\$ 599.885,99                                                                     | R\$ 0,00                                  | R\$ 377.830,87                                             | -R\$ 334.207,47                                                                                       | R\$ 311.677,78                                                  | -R\$ 645.885,25                                                                                                              |
| 550                                  | Transferência do Salário Educação                              | R\$ 90.541,28                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 67.945,68                                              | R\$ 22.595,60                                                                                         | R\$ 38.495,10                                                   | -R\$ 15.899,50                                                                                                               |
|                                      | Transferências de Recursos do FNDE referentes                  |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                 | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 551   | ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                                                              | R\$ 0,11                                                        | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 0,11                                                                                              | R\$ 0,00                                                        | R\$ 0,11                                                                                                                     |
| 552   | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | R\$ 36.219,93                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 52.310,38                                              | -R\$ 16.090,45                                                                                        | R\$ 412.406,79                                                  | -R\$ 428.497,24                                                                                                              |
| 553   | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 96.029,23                                                   | R\$ 1.000,03                                     | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 95.029,20                                                                                         | R\$ 1.357,00                                                    | R\$ 93.672,20                                                                                                                |
| 569   | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | R\$ 46.547,07                                                   | R\$ 22.973,16                                    | R\$ 10,48                                                                          | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 23.563,43                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 23.563,43                                                                                                                |
|       | Transferências do Governo Federal                                                                         |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                       | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 570   | referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                          | R\$ 0,01                                                       | R\$ 0,01                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 0,00                                                                                              | R\$ 0,00                                                        | R\$ 0,00                                                                                                                     |
| 571   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 459.122,20                                                 | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 459.122,20                                                                                        | R\$ 0,00                                                        | R\$ 459.122,20                                                                                                               |
| 575   | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação              | R\$ 3.287,90                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 3.287,90                                                                                          | R\$ 0,00                                                        | R\$ 3.287,90                                                                                                                 |
|       | Transferências de Recursos dos                                                                  |                                                                |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                                    | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 576   | Estados para programas de educação                                                                                                           | -R\$ 59.227,53                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 325.530,97                                             | -R\$ 384.758,50                                                                                       | R\$ 440,00                                                      | -R\$ 385.198,50                                                                                                              |
| 599   | Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                                                        | R\$ 62.855,58                                                   | R\$ 28.926,24                                    | R\$ 1.205,26                                                                       | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 32.724,08                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 32.724,08                                                                                                                |
| 600   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 87.510,95                                                   | R\$ 715.036,84                                   | R\$ 27.646,54                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 623.342,74                                             | -R\$ 1.278.515,17                                                                                     | R\$ 1.949.200,09                                                | -R\$ 3.227.715,26                                                                                                            |
|       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da                                   |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 601   | Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                                                                                                                                    | R\$ 631.030,44                                                  | R\$ 77.400,00                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 553.630,44                                                                                        | R\$ 0,00                                                        | R\$ 553.630,44                                                                                                               |
| 602   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 892,88                                                      | R\$ 782,14                                       | R\$ 110,74                                                                         | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 0,00                                                                                              | R\$ 0,00                                                        | R\$ 0,00                                                                                                                     |
|       | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes                                                                                                                                   |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                    | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 604   | comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias                                                                   | R\$ 107.581,43                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 63.093,19                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 54.656,81                                              | -R\$ 10.168,57                                                                                        | R\$ 40.762,33                                                   | -R\$ 50.930,90                                                                                                               |
| 605   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | R\$ 85.609,56                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 85.609,56                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 85.609,56                                                                                                                |
| 621   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                             | R\$ 242.698,63                                                  | R\$ 71.246,58                                    | R\$ 7,50                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 23.861,55                                              | R\$ 147.583,00                                                                                        | R\$ 141.589,05                                                  | R\$ 5.993,95                                                                                                                 |
|       | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e                                                                   |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                    | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 631   | Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                   | R\$ 2.756,30                                                 | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 2.756,30                                                                                          | R\$ 0,00                                                        | R\$ 2.756,30                                                                                                                 |
| 632   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | R\$ 558.968,62                                               | R\$ 27.583,60                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 531.385,02                                                                                        | R\$ 0,00                                                        | R\$ 531.385,02                                                                                                               |
| 660   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                     | R\$ 226.182,66                                               | R\$ 61.909,24                                    | R\$ 125,00                                                                         | R\$ 0,00                                  | R\$ 67.354,72                                              | R\$ 96.793,70                                                                                         | R\$ 23.294,72                                                   | R\$ 73.498,98                                                                                                                |
| 661   | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                         | R\$ 346.697,62                                               | R\$ 15.993,09                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 36.829,25                                              | R\$ 293.875,28                                                                                        | R\$ 31.687,31                                                   | R\$ 262.187,97                                                                                                               |
|       | Outros Recursos                                                                              |                                                              |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                   | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 669   | Vinculados à Assistência Social                                             | R\$ 112,60                                                      | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 112,60                                                                                            | R\$ 0,00                                                        | R\$ 112,60                                                                                                                   |
| 700   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União      | R\$ 526.437,59                                                  | R\$ 75.175,50                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 451.262,09                                                                                        | R\$ 379.140,29                                                  | R\$ 72.121,80                                                                                                                |
| 701   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados   | R\$ 4.625.514,76                                                | R\$ 5.608,24                                     | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 12,00                                                  | R\$ 4.619.894,52                                                                                      | R\$ 2.280.629,78                                                | R\$ 2.339.264,74                                                                                                             |
| 706   | Transferência Especial da União                                             | R\$ 211.658,77                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 211.658,77                                                                                        | R\$ 0,00                                                        | R\$ 211.658,77                                                                                                               |
| 707   | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020 | R\$ 41,05                                                       | R\$ 0,00                                         | R\$ 2,50                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 38,55                                                                                             | R\$ 0,00                                                        | R\$ 38,55                                                                                                                    |
|       | Demais                                                                      |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                        | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 711   | Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas                           | R\$ 32.342,11                                                   | R\$ 0,02                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 32.342,09                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 32.342,09                                                                                                                |
| 715   | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual               | R\$ 211.832,82                                                  | R\$ 0,39                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 211.832,43                                                                                        | R\$ 0,00                                                        | R\$ 211.832,43                                                                                                               |
| 716   | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | R\$ 92.027,74                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 92.027,74                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 92.027,74                                                                                                                |
| 719   | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022       | R\$ 239.311,22                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 239.311,22                                                                                        | R\$ 0,00                                                        | R\$ 239.311,22                                                                                                               |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                        | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 749   | Outras vinculações de transferências                                             | R\$ 2,50                                                        | R\$ 2,50                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 0,00                                                                                              | R\$ 0,00                                                        | R\$ 0,00                                                                                                                     |
| 750   | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE              | R\$ 22.171,72                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 13.492,06                                              | R\$ 8.679,66                                                                                          | R\$ 1.366,08                                                    | R\$ 7.313,58                                                                                                                 |
| 751   | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 215.262,89                                                  | R\$ 35.033,50                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 233.616,22                                             | -R\$ 53.386,83                                                                                        | R\$ 118.759,34                                                  | -R\$ 172.146,17                                                                                                              |
| 759   | Recursos Vinculados a Fundos                                                     | R\$ 213.230,58                                                  | R\$ 48.267,97                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 127.700,00                                             | R\$ 37.262,61                                                                                         | R\$ 337.677,65                                                  | -R\$ 300.415,04                                                                                                              |
|       |                                                                                  | <b>R\$ 10.577.125,54</b>                                        | <b>R\$ 1.705.303,98</b>                          | <b>R\$ 692.087,20</b>                                                              | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 2.004.483,25</b>                                    | <b>R\$ 6.175.251,11</b>                                                                               | <b>R\$ 6.068.483,31</b>                                         | <b>R\$ 106.767,80</b>                                                                                                        |
| RPPS  |                                                                                  |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |
| >>>>> | <b>TOTAL</b>                                                                     | <b>R\$ 15.845.363,53</b>                                        | <b>R\$ 3.905.884,02</b>                          | <b>R\$ 2.371.785,72</b>                                                            | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 6.227.888,14</b>                                    | <b>R\$ 3.339.805,65</b>                                                                               | <b>R\$ 15.060.574,37</b>                                        | <b>-R\$ 11.720.768,72</b>                                                                                                    |

APLIC





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

